



UDESC

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - PPGH**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**ENTRE O CÁRCERE E O LAR: TRABALHO E
RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA NA PENITENCIÁRIA DE
FLORIANÓPOLIS (1930-1963)**

CAROLINA WANDERLEY VAN PARYS DE WIT

FLORIANÓPOLIS, 2021

CAROLINA WANDERLEY VAN PARYS DE WIT

**ENTRE O CÁRCERE E O LAR: TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA NA
PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS (1930-1963)**

Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em História.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Viviane Trindade Borges

Florianópolis, SC
2021

**Ficha catalográfica elaborada pelo programa de geração automática da Biblioteca
Setorial do FAED/UEDESC,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

de Wit, Carolina Wanderley Van Parys

Entre o cárcere e o lar: : trabalho e ressocialização feminina na
Penitenciária de Florianópolis (1930-1963) / Carolina Wanderley
Van Parys de Wit. -- 2021.

271 p.

Orientadora: Viviane Trindade Borges

Dissertação (mestrado) -- Universidade do Estado de Santa
Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Programa de
Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2021.

1. Penitenciária. 2. História das Mulheres. 3. Práticas
institucionais. 4. Trabalho. I. Trindade Borges, Viviane. II.
Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências
Humanas e da Educação, Programa de Pós-Graduação em História.
III. Título.

CAROLINA WANDERLEY VAN PARYS DE WIT

**ENTRE O CARCÉRE E O LAR: TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA NA
PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS (1930-1963)**

Dissertação apresentada como requisito parcial
para obtenção do título de mestre em História pelo
Programa de Pós-Graduação em História do Centro
de Ciências Humanas e da Educação - Faed, da
Universidade do Estado de Santa Catarina – Udesc.
Orientador: Profa. Dra. Viviane Trindade Borges

BANCA EXAMINADORA

Dra. Viviane Trindade Borges
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Membros:

Dra. Viviane Trindade Borges
Universidade do Estado de Santa Catarina

Dra. Silvia Maria de Fávero Arend
Universidade do Estado de Santa Catarina

Dr. Marcos Luiz Bretas
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Florianópolis, 16 de Julho de 2021.

A todas as mulheres que tiveram suas vidas
atravessadas e controladas pelo poder.

AGRADECIMENTOS

Preciso confessar que, talvez, os agradecimentos tenham sido um dos momentos que mais ansiei para escrever desde o início do trabalho. Diversas vezes, enquanto procrastinava, eu pensava “acho que vou escrever os agradecimentos” e logo desistia. Algo me dizia que eu deveria esperar para ver o rumo que a vida tomaria. Se no início do mestrado alguém me dissesse que eu estaria escrevendo estas linhas (assim como todas deste trabalho), trancada em casa, sem poder sair, sem poder estar perto de todas as pessoas que me ajudaram na escrita dessa dissertação, eu não acreditaria. A pandemia mudou a vida de todos. Me sinto extremamente privilegiada em poder estar aqui, sem ter passado por perdas pessoais, ao mesmo tempo em que me sinto devastada com a situação e contexto em que estamos vivendo. É difícil escrever essas palavras que descrevem minha felicidade e gratidão por ter finalizado uma pesquisa que tenho tanto carinho, enquanto tudo isso acontece no mundo.

A escrita dessa dissertação é, para mim, o fim de um ciclo, que não diz respeito somente ao mestrado. Durante sete anos tive a sorte de participar de um projeto e de uma pesquisa que mudou minha vida. Foram sete anos em uma universidade que me proporcionou algumas das coisas mais importantes para mim: meu companheiro, meus amigos, meu amor pela pesquisa histórica e o Projeto Arquivos Marginais. Construí relações que hoje são o centro da minha vida, também reconstruí relações que durante um tempo achei que estivessem perdidas. Assim, ao imaginar o final deste ciclo, sempre pensei que estaria na sala de aula, presencial, cercada por aqueles que fizeram parte dessa trajetória. Infelizmente nada disso será possível, o que torna esse encerramento mais difícil ainda. Enquanto escrevo esses agradecimentos, lágrimas escorrem pelo meu rosto, diversas memórias invadem a minha mente. Eu posso dizer que eu sou muito sortuda, pois se é tão difícil pensar em encarar novos desafios, em outros locais, é porque o que eu construí aqui é muito especial. Mas, com certeza, independentemente de onde os ventos dessa caótica vida me levem, todos os agradecidos aqui, estarão junto comigo.

É por meio deste desabafo que começo os meus agradecimentos. E se o encerramento deste ciclo é difícil, o início teria sido quase impossível se não fossem as agências fomentadoras que proporcionaram uma dedicação exclusiva à escrita dessa pesquisa. Desde a graduação fui auxiliada por bolsas de pesquisa, de extensão e monitoria. Então, meus primeiros agradecimentos são direcionados à Universidade do Estado de Santa Catarina. No mestrado recebi o fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), graças a ela pude focar

na dissertação e nas atividades acadêmicas, a minha pesquisa é fruto dessa política. As constantes idas ao acervo (antes da pandemia), ao Arquivo Público do Estado, às numerosas compras de livros, a possibilidade de ter acesso às teses médicas e jurídicas aqui analisadas, foram todas em decorrência desse incentivo. É triste e revoltante observar o desmanche que o atual governo está praticando contra as universidades e pesquisas científicas. Os cortes de financiamento, orçamentários e a agressividade com que trata todos os professores e pesquisadores é avassalador. Que juntos possamos lutar por um Brasil mais justo, igualitário e que valorize a Educação, pois esta é transformadora e base para um mundo melhor.

Pensando justamente nessa característica transformadora da educação, preciso agradecer, acima de todos, minha orientadora, Viviane Borges. Se essa pesquisa chegou ao fim foi graças a você. Gosto de pensar que ela é tão minha quanto sua. Sua dedicação com as temáticas que englobam essa dissertação, é o que proporcionou a existência da minha pesquisa. Sua determinação em salvar esses acervos, bem como o senso de responsabilidade que você tem em relação às vidas que foram atravessadas pelo poder, são a base desse trabalho e da minha visão acerca do ofício histórico. Ao longo dessa caminhada que tivemos juntas, você me transformou e me viu crescer. Entrei na universidade com 18 anos, recém-saída do ensino médio, seus olhos me observaram atentamente enquanto eu amadurecia, me apaixonava pela pesquisa histórica. Seu apoio foi fundamental para que eu alcançasse a maturidade necessária para realizar esse trabalho. Suas palavras, piadas, broncas, orientações e carinho foram essenciais. Fico feliz em poder te ver como orientadora, parceira e amiga. Muito obrigada!

Agradeço à professora Silvia Arend e o professor Marcos Bretas, os apontamentos feitos por vocês durante a qualificação transformaram esse trabalho. O olhar atento de fora, as sugestões e a leitura minuciosa daquele texto preliminar marcaram esse trabalho. O sentimento de ter o seu trabalho lido por pesquisadores que você admira é difícil de explicar. Suas pesquisas e escritos influenciaram esta dissertação e a minha visão em relação à função social da História. Obrigada!

Não posso deixar de agradecer aos professores que fizeram parte da minha trajetória acadêmica. Muito obrigada a todo o corpo docente de graduação do curso de História e do PPGH da Udesc. Tenho profunda admiração por todos. Preciso, entretanto, agradecer alguns nominalmente. Ao professor Rogério Rosa, se hoje os textos benjaminianos invadem a minha pesquisa (mesmo que de modo indireto, sem citá-lo constantemente) é graças a você, muito obrigada por me permitir participar do seu grupo de estudos. Sua visão acerca da História

transformou essa dissertação. À professora Caroline Cubas, que brilhantemente ministrou, no início do mestrado, a disciplina de metodologia, foi fundamental para mim. Os textos que debatemos, as conversas que tivemos me transformaram enquanto pessoa. Obrigada por me ajudar a enxergar as múltiplas formas de realizar a pesquisa histórica. À professora Mariana Joffily e ao professor Reinaldo Lohn, as disciplinas ministradas por vocês na pós-graduação, que tive a sorte e o prazer de participar, bem como os apontamentos, questionamentos e desafios apresentados, ajudaram a construir essa dissertação. Muito obrigada.

A Gisele e Ricardo, meus pais. Vocês são os grandes responsáveis por este trabalho. Muito obrigada, do fundo do meu coração. Vocês sempre me permitiram vivenciar as coisas da minha forma e me deixaram livre para trilhar meu próprio caminho. Obrigada por nunca duvidarem ou menosprezarem a profissão que escolhi, por me incentivarem a fazer o que me faz feliz. Eu sei que não sou a filha que vocês idealizaram, não virei advogada nem atleta profissional, mas vocês nunca me amaram menos por isso. E sempre me motivaram a ser minha própria versão de mim. Se tem uma coisa que eu tive sorte na vida foi ter vocês como pais. Eu amo vocês, amo todas as qualidades e os defeitos, assim como sei que vocês me amam.

Além disso, graças a vocês, posso dizer que tenho muita sorte de ter nascido em uma família incrível. Aos meus avós: Cleis e Sergio, Liliane e Felix. Queria que minha avó Cleis estivesse aqui, agora, para poder dar um abraço apertado nela. Já faz sete anos que você se foi, e o sentimento de não te ter ao meu lado não ficou mais fácil. Saudades é tudo o que sinto. Ao meu avô Felix, que nunca tive a chance de conhecer, obrigada por ter me dado o meu pai, e por inspirá-lo a amar seus filhos com tanta devoção, carinho e respeito. Ao meu avô Sergio e minha avó Liliane, é indescritível poder ter vocês na minha vida. Vocês me inspiram com suas forças, determinações e carinho, todo dia. Amo vocês. Agradeço também aos meus padrinhos Dominique e João Paulo, muito obrigada por tudo. A Maria Paula, Cristiane e Carlos. A todos os meus primos e primas. Aos que não foram citados aqui pessoalmente, vocês não são menos importantes, eu os amo.

A Ricardo e Marina, meus irmãos. Crescer ao lado de vocês é a maior alegria da minha vida. Juntos encaramos diversos problemas, mas também vivemos alguns dos melhores momentos. Eu tenho prazer em chamá-los de irmãos e posso afirmar que nossos laços não são apenas de sangue. Vocês são, acima de tudo, meus melhores amigos. Eu sei que posso contar com vocês em todos os momentos, assim como vocês podem contar comigo. Eu os amo. É incrível como três pessoas, criadas pelos mesmos pais podem ser tão diferentes. Ricky, portador de um talento

indescritível na cozinha e na música. Encara a vida com um olhar cético e transformador. Se de longe você aparenta ser frio e distante, quem te conhece sabe a manteiga derretida que você é. Eu te amo do seu jeito. Marina, tudo o que ela toca vira ouro. Você é obstinada, inteligente e inventiva. Encara a vida com seus olhos doces, sempre enxergando o que o mundo pode vir a ser. Seu olhar também transforma. Quem te conhece sabe todas as facetas que você carrega dentro de si: geniosa e brava e, igualmente, amorosa, cuidadosa e engraçada. Eu te amo. Eu os amo, por inteira. Nada jamais poderá mudar esse sentimento. Obrigada meus irmãos, carrego-os comigo: seus olhares e seus jeitos moldam meus olhares e meus jeitos.

Agradeço a todos os meus amigos que caminham ao meu lado desde que me mudei para Florianópolis, quando tinha dez anos. Colocarei seus nomes em ordem alfabética para que ninguém fique com ciúmes. Ana, Daniela, Fernanda, Júlia, Nina, Pauline e Tess. Eu as amo por tudo o que vivemos e por tudo o que são. Eu amo as nossas similaridades e nossas diferenças. Vocês sempre estarão em meu coração. Agradeço também a Beatriz, Clara e Cyrillo, vocês não têm noção do tamanho amor que sinto por vocês. Vocês marcaram toda essa trajetória; lembro até hoje das palavras proferidas pela Bia ao me ligar, enquanto eu caminhava em um ato pela Educação, para me parabenizar por ter entrado no mestrado. Eu os amo principalmente por me fazer esquecer a pesquisa, a dissertação e a historiadora que existe em mim, quando eu mais precisei. A todos os meus amigos que não mencionei aqui, vocês são igualmente importantes. Meu amor não tem distinção.

As amigas que a História me deu, muito obrigada. Alini, Luísa, Marina e Stefany (e a pessoinha que você carrega dentro de você, que eu nem conheço, mas já amo). Quem diria que nossas vidas seriam unidas por uma brincadeira aleatória. Com vocês vivi os melhores momentos da minha vida adulta, eu amo vocês profundamente. Obrigada por todos os jantares, conversas, bares, festas e risadas que demos juntas. Agradeço também aqueles que passaram pela minha vida em decorrência da minha escolha profissional: João Nunes, Kaue, Martorano, Matheus Vieira, Paola, Piva e Vitão. A graduação e o mestrado não teriam sido iguais se não tivéssemos nos encontrado, eu sou grata por isso. Amo vocês. A toda a turma de mestrado de 2019, obrigada. Agradeço a Lara, se o mestrado me trouxe algo de bom, foi você. Nossas conversas e risadas. Você tornou esse período difícil em algo mais leve. Nem a pandemia afetou a amizade que construímos, obrigada por viver tudo isso ao meu lado. Ao grupo do projeto Arquivos Marginais, obrigada a todos que trilharam e vivenciaram o arquivo comigo. Todos os que passaram pelo projeto foram

importantes para essa dissertação. Principalmente, Ana Terra, Camila, Duda, Eduardo, Fernanda, Gabriela, Greyce, Jonas, Murilo e Tucas. Admiro vocês enquanto pessoas e historiadores. Obrigada por tudo.

Aos meus amigos que o destino colocou em meu caminho, muito obrigada. Barbara, sou grata por termos compartilhado dois anos de nossas vidas morando juntas, pelos seriados, filmes, vídeos e risadas. Te amo amiga. Daniel, obrigada por todos os comentários, fofocas e risadas que demos juntos, ainda bem que nada do que conversamos foi gravado. Júlio e Vevê, queria poder estar mais ativamente na vida de vocês, vendo a Vv crescer e se tornar a pessoa mais incrível do mundo. Você e a Fafá com certeza acertaram ao colocá-la no mundo. Marcos, meu cunhado favorito. Hoje tenho o prazer de te chamar de amigo. Muito obrigada por tudo, você é incrível e eu te amo. Paulo, meu psolista favorito, obrigada por todo o apoio e carinho, eu amo você. Zé e Jon, espero que os outros amigos do Ricky não fiquem com inveja, mas vocês são incríveis e merecem estar aqui, obrigada por sempre me distraírem, pelas risadas e conversas. Cada um de vocês tem um lugar diferente no meu coração, e não teria páginas o suficiente se fosse descrever a importância que tiveram para mim.

A Beatriz, minha prima, irmã, amiga e confidente. Se existe uma pessoa no mundo que eu confiaria minha vida de olhos fechados é você. Obrigada por tudo o que você fez por mim, minha vida inteira. Por cobrar meus prazos com mais rigidez do que a minha própria orientadora. Por nossas conversas sem sentido que duram horas e vão madrugadas adentro. Eu sinto que nosso vínculo é indestrutível, não importa quanto tempo se passe. Você é parte de mim. Eu te amo.

A Lívia, minha grande amiga. Nossas vidas se encontraram e se marcaram de forma aleatória e inusitada. Você é uma das pessoas mais especiais que eu conheço, volta e meia eu me pego pensando na sorte que tenho por ter você do meu lado. Nossa amizade é fruto de uma conexão que não pode ser explicada em palavras, eu te amo profundamente. Muito obrigada por tudo.

Ao meu grande amigo Vinícius, eu tenho profundo respeito e admiração por quem você é, pela pessoa que você se tornou. Você é decidido, dedicado, forte e resistente. Leva a vida com uma leveza e uma calma admirável. Obrigada por sempre me ajudar a ver as coisas de forma mais tranquila. Eu te amo.

Ao meu amigo, quase irmão, Lucas. Lembro-me do primeiro dia em que tivemos uma conversa no acervo do projeto, até então, você era uma figura quieta, dificilmente escutava sua voz e confesso que achava que você me detestava. Mas desde aquele dia, nossas trajetórias nunca mais

se separaram. Eu sei que não falo isso com frequência, mas eu te amo. Você é uma pessoa incrível, um amigo excepcional. Você é a prova que família é mais do que o local em que nascemos, é quem a gente escolhe. E sinto que a gente se escolheu. Muito obrigada por tudo. Você é, sem sombra de dúvidas, um dos responsáveis por essa pesquisa. Obrigada pela sempre atenciosa leitura e cuidado. Mas, principalmente pelas nossas conversas, pelos bares, pelas risadas, pelas ressacas e pela Bruna. Eu te amo.

A Bruna, é impossível te definir em uma categoria. Se nossas vidas se cruzaram por conta do Lucas, hoje elas independem dele. Você é aquela amiga para todos os momentos, pau para toda a obra (literalmente). Acolhedora, carinhosa, cuidadosa. Sempre tentando ajudar todos a sua volta. Eu espero poder retribuir tudo o que você já fez por mim, saiba que eu estou aqui para tudo o que precisar. Eu te amo, nossas vidas caminharão lado a lado por muito tempo.

Agradeço também a Carlota, a Lisbela e ao Morfeu, (quebrando todos os protocolos acadêmicos), por cada ronrom e afago.

Ao Carlos Eduardo, meu companheiro de vida, de profissão e de luta. Poderia aqui citar todas suas contribuições para essa pesquisa, mas seu papel na minha vida é muito maior do que isso. Com você dividi os melhores momentos, risadas e aventuras. A vida ao seu lado é leve, harmônica e feliz. De certo modo, quando estamos juntos parece que não existe nenhum problema no mundo. Mas fico feliz que, mesmo sentindo isso, ambos lutamos juntos por um mundo melhor. Não existem obrigadas suficientes para te agradecer. Eu lhe agradeço por você ser quem é, pelas suas paixões, pelas suas qualidades, pela sua visão de mundo, pela sua história, pela sua paixão pelo conhecimento histórico. Obrigada por me escutar. Todas as vezes que te interrompia enquanto você realizava sua própria pesquisa, para ler algo que tinha escrito ou discutir algo que tinha lido, você me olhava de forma atenciosa e carinhosa. E assim passamos dias, trabalhando lado a lado, apoiando um ao outro. Eu sou eternamente grata a você. Poder caminhar ao seu lado, em igualdade, com respeito, carinho, amor e paixão é uma sorte que poucos têm. Ansiosa para todas as aventuras que viveremos juntos. Eu te amo. *In my life I love you more.*

Sim, sei bem
Que nunca serei alguém.
Sei de sobra
Que nunca terei uma obra.
Sei, enfim,
Que nunca saberei de mim.
Sim, mas agora,
Enquanto dura esta hora,
Este luar, estes ramos,
Esta paz em que estamos,
Deixem-me me crer
O que nunca poderei ser. (PESSOA, 1946, p. 133)

RESUMO

Este trabalho analisa a presença das mulheres na Penitenciária de Florianópolis, entre 1930 e 1963, partindo dos prontuários das detentas encarceradas na instituição. Objetiva-se investigar as práticas institucionais da penitenciária, que regulamentavam a vida das mulheres encarceradas. Problematiza as relações entre os discursos legais acerca da ressocialização e a prática do cotidiano institucional. Para isso, investiga as teses médicas e jurídicas que discutiam as relações entre mulheres e crime, bem como modelos de punição feminina. Observa os discursos criminológicos e suas imbricações com o papel social designado às mulheres, para compreender quais os objetivos da instituição na punição feminina. Encontra nos relatórios dos diretores da instituição as incoerências entre o que se pretende e a aplicação dos dispositivos disciplinares e de segurança. Os prontuários permitem investigar as relações diretas entre trabalho, penitenciária e ressocialização. As práticas institucionais criam registros para controlar a população carcerária, mas estas deixam vestígios que possibilitam analisar a vida para além das grades. A penitenciária é produto de relações históricas, e traz questões ainda não resolvidas na atualidade, sendo assim, o trabalho observa as reverberações da instituição penal no Tempo Presente.

Palavras-chave: Penitenciária, História das Mulheres, Práticas institucionais, Trabalho.

ABSTRACT

This work analyzes the presence of women in the State Penitentiary of Santa Catarina, between 1930 and 1963, using as primary sources the prison records of the inmates incarcerated at the institution. The objective is to investigate the institutional practices of the penitentiary, which regulated the lives of incarcerated women. It problematizes the relationships between legal discourses about resocialization and the daily life of institutional practices. For this, it investigates the medical and legal theses that discussed the relationship between women and crime, as well as models of female punishment. It observes the criminological discourses and their imbrications with the social role assigned to women, to understand the institution's intent in punishing women. Per the reports of the prison's directors, this dissertation finds and study the inconsistencies between what is intended and the application of disciplinary and security mechanisms. The prison records allow us to investigate the direct relationships between labor, prisons, and resocialization. Institutional practices create records to control the prison population, but these leave traces that allow us to analyze life beyond bars. The Penitentiary is a product of historical relationships, and brings issues that have not yet been resolved, so the work observes the reverberations of the penal institution through a methodology of the History of the Present Time.

Keywords: Prisons, Women's History, Institutional Practices, Labor.

Lista de Gráficos

Gráfico 1- Entrada por Ano	75
Gráfico 2 - Naturalidade	77
Gráfico 3 - Residência	78
Gráfico 4 - Local do crime	81
Gráfico 5 - Profissão	83
Gráfico 6 - do tipo de Pena	87
Gráfico 7 - Tipo do Crime.....	88
Gráfico 8 - Idade média das pessoas encarceradas	90
Gráfico 9 - Cutis.....	92
Gráfico 10 - Grau de Instrução	94

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1. NAS MARGENS DAS MARGENS	43
1.1 - A mulher criminosa e a criminologia: a instituição penitenciária moldada pelo Direito Positivista.....	45
1.2 - Dentro dos muros, por trás das grades: mulheres encarceradas.....	72
1.3 – Fora das leis, fora das normas: as criminosas da Penitenciária de Florianópolis nos prontuários	97
2. “RECOLHA-SE À PENITENCIÁRIA DA PEDRA GRANDE”: PRÁTICAS INSTITUCIONAIS.....	118
2.1 Para além das grades: vestígios de si	125
2.2 “Pela sua condição de mulher, entregue aos afazeres próprios de seu sexo”: trabalho e domesticação dos corpos	156
2.3 Regeneração, periculosidade e tratamento terapêutico: a instituição ao longo do tempo	174
3. “FACE A INEXISTÊNCIA DE DEPENDÊNCIAS PARA RECOLHIMENTO DE SENTENCIADAS”: PENITENCIÁRIAS FEMININAS E SUAS REVERBERAÇÕES ...	194
3.1 Penitenciárias femininas: um diagnóstico do presente	196
3.2 Os significados da punição feminina.....	222
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	241
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	250
FONTES	263
ANEXO A – COMITÊ DE ÉTICA.....	265

INTRODUÇÃO

Em 2018, o Brasil tornou-se o país com a quarta maior população carcerária feminina do mundo, com aumento em 656% no número de encarceradas quando comparado com o início dos anos 2000. Um número significativo de mulheres foram encarceradas no período. As instituições penitenciárias, masculinas e femininas, continuam sendo uma ferida aberta nas sociedades ocidentais e representam, ainda, na atualidade, o principal meio de punição criminal no mundo. São exceções os países que efetivamente utilizam alternativas penais, buscando soluções para lidar com o encarceramento em massa¹. A afirmação de que as instituições prisionais são falhas e não cumprem com seus pretextos de existência, não deveria chocar os leitores. Muito já se discutiu acerca dessas problemáticas, que demonstram a ineficácia do sistema prisional desde sua emergência na sociedade ocidental. Michel Foucault é um dos autores que se debruçou sobre a temática e demonstrou categoricamente essa relação de ineficácia do sistema – ao menos, no que diz respeito às funções discursivamente declaradas acerca das penitenciárias – em obras como *Vigiar e Punir*, *A sociedade disciplinar*, *Segurança, território e população*, entre outras.

Deste modo, a noção de ineficiência carcerária será o ponto de partida; não o de chegada. O que busco compreender nesta pesquisa não é necessariamente os modos e porquês da sua ineficiência, e sim observar a instituição a partir das práticas institucionais, as formas como opera por dentro, se autorregula e cria mecanismos extralegais. Analiso os discursos, as brechas e rupturas para demonstrar como foi possível que determinadas práticas e discursos foram proferidos em determinados contextos, investigando o que existe de histórico no processo de aprisionamento feminino.

Tarefa árdua seria separar completamente a pesquisa da pesquisadora. Minha trajetória com a temática e com as fontes utilizadas começou anos antes da escrita dessa dissertação. Tive contato pela primeira vez com os prontuários da Penitenciária de Florianópolis em 2014, quando cursava a primeira fase da graduação em História e era, também, estudante de Direito. O efeito que tive ao ler a documentação talvez seja descrito com maior sensibilidade por Arlette Farge, em

¹ Em 2016, a Holanda anunciou que fecharia 19 penitenciárias por falta de presos. O fenômeno é explicado por uma transformação histórica nos meios de punições no país. A Holanda aplica sentenças mais curtas e sanções punitivas distintas que não envolvam a reclusão dos sujeitos. Fonte: <https://diplomatie.org.br/holanda-fecha-prisoers/>. Acesso em: 10 out. 2020.

seu livro *O sabor do arquivo* (2009), mas tento colocar aqui a sensação que obtive ao me deparar com histórias de vidas esquecidas, ao perceber a história e o cotidiano em suas páginas. Vidas marginais, escanteadas e controladas, mas que permitiam a uma jovem historiadora em formação saborear o ofício histórico, e observar os saltos e lampejos do passado no presente. Naquele momento, decidi que a história seria o meu ofício, contudo o que instrumentalizaria a minha profissão seriam as temáticas ligadas a essas vidas infames.

Ao longo dos cinco anos de graduação pude apreender com colegas, amigos e professores. Entre as temáticas debatidas estavam os primeiros anos de funcionamento da instituição², os menores infratores³, as escritas de si e pedidos de perdão⁴, sendo de extrema relevância para pesquisas ligadas à penitenciária e às práticas institucionais. Os trabalhos produzidos no Projeto Arquivos Marginais ambientam várias das temáticas ligadas ao cenário da Penitenciária de Florianópolis, um espaço majoritariamente masculino, pensado por e para homens. Porém, os prontuários ajudam a perceber brechas nessa instituição, e, assim, os menores e as mulheres aparecem nessas lacunas.

Durante todo o percurso acadêmico, centrei meu olhar sobre esses corpos que não deveriam, mas estavam na instituição. Nesse trabalho, analiso como a penitenciária criou arranjos internos para receber as mulheres encarceradas, observando os modos que essa adaptação foi influenciada pela criminologia positivista, resultando em práticas institucionais que articulavam os discursos acerca do papel social da mulher e suas relações intrínsecas com as penas aplicadas e as trajetórias institucionais. Essas relações, perpassadas pelos discursos da condição feminina, determinaram as vidas carcerárias daquelas que adentraram os muros da instituição penal, afetando desde os benefícios institucionais até a oferta de oficinas de trabalho e direitos previstos por lei.

A problemática do ser mulher, e os signos que são atrelados a essa condição, tocam não apenas a documentação, mas as mãos e olhos quem redigem esse texto. A minha vida, como de grande parte das mulheres, é atravessada por esses signos. De diferentes formas e meios de atuação em cada corpo, as relações de gênero, divisão sexual do trabalho e das esferas públicas, influenciam a minha vida, assim como as das mulheres que entraram na penitenciária. A dominação feminina é uma das camadas estruturais da sociedade (BOURDIEU, 2020), e seus

² A partir de trabalhos como o de Miranda (1998), Poyer (2000), Borges (2016) e Baccin (2019)

³ Ver: Viana (2015) e Biava (2018)

⁴ Ver: Borges e Salla (2017)

efeitos atravessam diversas esferas. Para compreender a penitenciária enquanto um espaço de domesticação e disciplina dos corpos, é preciso analisar a instituição e seu exterior. Assim, enquanto historiadora, que carrega consigo subjetividades próprias, o ato de pesquisar essa documentação causa efeitos que ultrapassam a pesquisa e são sentidos nas relações cotidianas, pessoais e emocionais. A imparcialidade total e a indissociação da pesquisa da historiadora, não é um objetivo que possa ser atingido. Contudo, em um comprometimento ético com o conhecimento científico, escrevo essa introdução para que leitoras e leitores estejam cientes dos caminhos que percorro e os efeitos produzidos pelas fontes. No mais, vivo em uma eterna busca acadêmica e pessoal de conseguir ser contemporânea do meu próprio tempo, como tão bem descreve Giorgio Agamben (2009). Para isso, é preciso ter um olhar crítico ao nosso próprio contexto, se distanciando do presente – mesmo nele vivendo –, se mantendo vigilante aos saltos que o passado dá em sentido ao presente, e o que ele tem a nos dizer com esses lampejos. Para mim, essa é a função das historiadoras e historiadores, principalmente aqueles preocupados com questões que atravessam o presente.

A penitenciária feminina produz diversas imagens que se congelam diante dos nossos olhos, rompendo com o *continuum* da linearidade temporal, construindo constelações que conectam o passado ao presente, permitindo vislumbrar as reverberações de processos históricos na atualidade. Essas breves linhas introdutórias têm como intuito não apenas me apresentar, mas principalmente explicitar o que busco atingir com esta pesquisa, na tentativa de escrever uma história a contrapelo, que acarreta um olhar sensível sobre esses corpos marginalizados em nome do progresso.

Deste modo, busco nessa pesquisa compreender as dicotomias e contradições entre as determinações da legislação a respeito do encarceramento feminino e sua aplicação pela instituição, a partir das práticas institucionais. O intuito é demonstrar que, historicamente, muito mais do que um ambiente de punição legal, a instituição cria dispositivos específicos para lidar com os corpos femininos, sendo os mecanismos de disciplinarização e domesticação dos corpos diferentes dos almejados para o corpo masculino. A visão acerca do feminino, suas condições e papéis sociais são a base da aplicação das práticas institucionais voltadas às mulheres criminosas. Assim, o objetivo central dessa pesquisa é investigar as práticas institucionais da Penitenciária de Florianópolis, entre 1930 e 1963, que regulamentavam a vida das detentas, analisando suas

relações entre os discursos legais acerca da ressocialização e seus rearranjos práticos no cotidiano prisional. Compreendo que as relações da ressocialização e do trabalho estão ligadas, quase intrinsecamente, pelos discursos que defendem a necessidade da existência da prisão, enquanto principal forma punitiva. Foi necessário observar como esses discursos se transformam e como adquirem outros significados quando direcionados aos corpos femininos, devido ao choque discursivo entre o trabalho e aqueles que ditam a condição da mulher.

Tendo isso em vista, os objetivos específicos dessa pesquisa analisam as relações entre ressocialização e trabalho dentro do cárcere feminino, como explicitado acima. Investigo as aproximações entre os discursos observados nos prontuários e nos relatórios dos diretores da penitenciária acerca das mulheres e aqueles tecidos por criminologistas, médicos e juristas do período. O fio condutor do trabalho são as práticas institucionais, identificando qual era a função da punição legal de mulheres criminosas. Como um dos objetivos dessa dissertação é a elaboração de um trabalho histórico no viés da História do Tempo Presente, examinarei as relações estabelecidas entre os discursos que versam a respeito do papel social da mulher e sua presença em espaços de privação de liberdade, levando em consideração as transformações, rupturas e reverberações destes na passagem do tempo.

Os objetivos gerais e específicos norteiam os questionamentos e hipóteses centrais dessa dissertação. Sobretudo, porque são questões despertadas pelas próprias fontes, dúvidas e questionamentos que transparecem em uma leitura atenta da documentação. Os prontuários⁵ são fontes que permitem explorar um universo regulamentado pelas leis, mas que no dia a dia criam medidas e práticas extraleais. Eles permitem explorar questões que vão além das políticas públicas, das leis e das discussões nos grandes polos de debate (SALLA, BORGES, 2017). Mas, essa mesma característica que abre essas possibilidades de análise do cotidiano institucional, torna o prontuário um documento lacunar. O registro era feito de acordo com a necessidade e demanda

⁵ Os Prontuários da Penitenciária de Florianópolis podem ser encontrados no Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas (IDCH) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). A salva guarda da documentação é de responsabilidade do IDCH e conta com o apoio do Projeto Arquivos Marginais, coordenado pela Professora Dra. Viviane Trindade Borges. Nos últimos dez anos diversos artigos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e capítulos de livros foram publicados a partir de pesquisas que utilizam essa documentação. O projeto Arquivos Marginais possibilitou uma ampliação das discussões e pesquisas sobre crime e instituições no Estado de Santa Catarina. Para acessar a documentação é necessário que o pesquisador se submeta ao Comitê de Ética em pesquisas, após o aceite do comitê o acesso local é liberado pelo IDCH, mediante a assinatura de um Termo de Responsabilidade. Essa pesquisa não foi exceção, a carta de aceite do Comitê de Ética da UDESC pode ser encontrada nos anexos dessa dissertação.

da instituição, preenchido e alimentado para regulamentar a trajetória daqueles que estavam ali. Muitas das práticas e acontecimentos ocorridos dentro da penitenciária podem não ter sido registrados, criando lacunas temporais e desinformação acerca dos trâmites tomados pela instituição, o que ocorre quase sempre com a história, seguidamente acompanhada por lacunas e imprecisões próprias do passar do tempo. Apesar desse caráter, marcado por brechas, é possível obter informações que contribuem para os debates acerca do encarceramento. Os prontuários abrem a possibilidade de estudar o funcionamento da instituição e como esta lidava com os sujeitos alocados nela. Por registrar diversos momentos da trajetória carcerária das presas, é possível encontrar traços e vestígios pessoais, como cartas enviadas e recebidas, escritos sobre seu cotidiano, pedidos de perdão e outros. Deste modo, permite analisar aspectos que ultrapassam o discurso, as leis e o funcionamento ideal de uma instituição, possibilitando enxergar as falhas, os trânsitos, as práticas e as trajetórias institucionais.

Os prontuários podem ser compreendidos enquanto um dossiê da vida daquelas que foram encarceradas na instituição. É nesta documentação que o pesquisador encontrará as faltas cometidas e castigos recebidos, as idas ao médico, as visitas ao gabinete dos diretores e dos psiquiatras, a percepção do conselho penitenciário sobre as criminosas, oficinas em que estavam alocadas, os locais em que se abrigavam dentro da instituição. É nos prontuários que encontramos os pedidos de livramento condicional, perdão, indulto e comutação de pena. Deste modo, é uma documentação institucional que permite ao pesquisador identificar mais do que somente a instituição, mas suas práticas, que acabavam por registrar a vida de presos e presas. Os vestígios criados pela documentação proporcionam a análise dessas vidas: como eram seus núcleos familiares, onde e como viviam. Sendo assim, apesar de ser uma fonte institucional, é uma documentação que pode também ser pessoal. O prontuário é composto por diversos documentos, unificados em um único dossiê. É criado exclusivamente para cada sujeito que adentra a instituição, com o intuito de produzir um determinado saber sobre essas vidas e para melhor gerilas. Assim, é necessário que o pesquisador se atente aos diversos documentos a ele anexados, percebendo as brechas e as práticas institucionais. Segundo Salla e Borges:

Há limites a considerar nos prontuários, como o fato de serem produzidos na lógica do funcionamento da instituição, por autoridades que estão controlando os internos, exibindo aspectos e ocultando outros, abafando, em geral as expressões dos internos sendo compostos por uma multiplicidade de agentes internos e externos motivados por objetivos distintos. Mas há potenciais em torno dos quais não se pode minimizar o uso de tais

documentos: é por eles que se consegue melhor identificar as práticas de gestão da instituição, sobre como são conduzidos os indivíduos ali internados, quais são as soluções mais usuais às quais se recorre. (SALLA, BORGES, 2017, p. 122)

O processo de levantamento dos prontuários para a escrita da dissertação foi trabalhoso e manual. O projeto Arquivos Marginais vem se empenhando na inserção de informações dos mais de quatro mil prontuários em uma planilha, criando um instrumento de pesquisa que atualmente abrange um período que vai de 1930 até meados dos anos 1950. Por ser uma penitenciária masculina, que ao longo do seu funcionamento recebeu algumas mulheres condenadas, a maior parte da documentação versa sobre prisioneiros. Sendo assim, existe um campo na planilha do acervo intitulado “observações”, no qual normalmente é feito o registro de documentos que fogem dos padrões vistos na documentação. Logo, ao pesquisar no catálogo para localizar as detentas, é preciso selecionar o campo “observações” e digitar a palavra “mulher”. O mesmo acontece com os menores que adentraram na instituição ou prontuários que possuem documentos específicos, como pedidos de perdão, cartas ou secção médica. É um mecanismo que facilita para pesquisador localizar os documentos desejados. Entretanto, por conta do catálogo estar incompleto, visto que o trabalho se encontra estagnado devido à pandemia, e com o objetivo de obter maior precisão sobre o número de prontuários de mulheres que existiam no acervo, foi necessário olhar caixa por caixa do acervo, conferindo se havia documento de alguma mulher. Para agilizar o processo manual de verificação de mais de quatro mil prontuários, ao pegar uma caixa arquivo era feito a conferência na ficha catalográfica para ver se naquela havia algum nome feminino. Todos os prontuários de presos com nomes que poderiam representar ambos os gêneros foram checados, bem como todos aqueles que causaram dúvidas durante o processo. Assim, após olhar todas as caixas entre 1930 e 1979 e conferir diversos prontuários, foram encontrados trinta e nove prontuários de mulheres.

Aqui, vale um adendo para explicar aos leitores a metodologia da escolha dos prontuários analisados: essa dissertação utiliza um total de trinta e nove que serão analisados quantitativamente para criar um perfil das mulheres que entraram na instituição. Contudo, nem todos foram analisados individualmente, e foi necessário selecionar entre o montante total. Os prontuários analisados nesta dissertação foram aqueles que, em seu conjunto de documentos, permitiram vislumbrar a prática da instituição em relação aos corpos femininos que nela estavam. Principalmente aqueles que em suas práticas era possível notar uma mobilização dos discursos

criminologistas e sobre o papel social da mulher. Alguns prontuários quase não possuem registros, outros são marcados por diversas páginas discutindo o crime, o comportamento e a trajetória institucional da detenta. Neste trabalho, ambos foram utilizados. Mas, aquelas fontes que contam com um número expressivo de documentos, forneceram mais dados acerca da instituição, das trajetórias e das vidas daquelas mulheres. A delimitação foi motivada pela especificidade de cada um: pelos documentos que existiam dentro deles, pela forma como foram registradas as práticas institucionais e pelos vestígios acerca da vida de cada uma.

No total foram selecionados vinte e dois prontuários. São fontes que permitem uma análise mais ampla, às vezes rompendo com os muros da instituição. Documentos únicos que contêm cartas, pareceres extensos da administração prisional, práticas institucionais e extralegais – informações que permitiram analisar a vida dentro e fora das grades. Além disso, foram os documentos que suscitaram as hipóteses e objetivos desse trabalho, articulando diversos discursos – criminológicos, da condição da mulher, acerca do trabalho e da ressocialização –, o que acarretou a necessidade de analisá-los de forma ampla e multifacetada. Observaram-se como as práticas institucionais se atrelavam a esses discursos provocando a emergência de maneiras exclusivas de punir mulheres, que se fizeram sentir com a passagem do tempo.

Em cada capítulo, será analisado um aspecto diferente da instituição: no primeiro, o foco se estabelece entre a instituição prisional e os discursos criminológicos. Para isso, divido as detentas em dois grupos: aquelas que eram descritas como degeneradas, impassíveis de recuperação e regeneração; e as que eram elogiadas, apesar de terem cometido crimes, e que tinham acesso a benefícios dentro da instituição, além de receber tratamento diferente das primeiras. Essa divisão foi realizada pois as próprias fontes suscitaram este recorte. Elas forneceram elementos que demonstram como os discursos criminológicos e médico-legais circulavam na sociedade, produzindo práticas institucionais. Outro motivo para esse recorte é demonstrar como visões acerca do papel social feminino – maternidade, amor, família e trabalho doméstico – determinavam a vida dessas mulheres na instituição, fato que transparece nos pareceres dos juízes, subdiretores, diretores e conselho penitenciário. Essas relações continuaram a aparecer no segundo capítulo, mas para este foram selecionados os prontuários que possuíam vestígios da vida das presas e como esses discursos podiam ser vistos em suas vidas dentro e fora do cárcere, observando como em determinados momentos elas se apropriavam destes como

estratégias de resistência na instituição. A escolha dos prontuários nesse capítulo foi motivada pela forma como esses vestígios foram registrados devido às práticas institucionais. Permitiu-se analisar as relações de trabalho, domesticidade e ressocialização, bem como o efeito dos estratos temporais na instituição e suas práticas. Por fim, no terceiro capítulo foram utilizados prontuários que carregavam consigo sinais da passagem do tempo e que, em conjunto com outras fontes, possibilitaram a articulação entre o passado e o presente, apontando a ferida aberta que é o encarceramento brasileiro, que carrega uma história de traumas, lacunas e irregularidades, e se materializa em um passado que não passa.

Para compreender a circulação dos discursos ligados ao pensamento criminológico e sua produção de práticas institucionais e adesão por grande parte da administração penitenciária, foram analisadas algumas teses médicas e jurídicas. O livro *Criminal Woman, the Prostitute and The normal Woman*, de Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero, foi selecionado por ser um dos principais estudos sobre a mulher criminosa no período. A obra, escrita por um dos pais da criminologia positivista, trazia ideias que foram difundidas em grande parte do mundo ocidental, principalmente na América Latina, e produziu efeitos visíveis no encarceramento feminino (ALVAREZ, 2003). Por outro lado, para demonstrar esse caráter de difusão da tese de Lombroso, mas principalmente da sua visão acerca do feminino, foram analisadas outras obras de médicos e juristas. Escritas por autores brasileiros do período, esses estabeleciam diálogos com os discursos lombrosianos e criminológicos, em consonância com a situação específica do contexto brasileiro acerca das mulheres, das criminosas e das penitenciárias femininas. Deste modo, articulo a obra de Lombroso com os seguintes escritos: a tese de Tito Lívio de Castro, intitulada *A mulher e a sociogenia* de 1893; a de José Tavares Bastos, *Unisexualidade do regimen penitenciario: penitenciaria para mulheres criminosas* de 1915; a de Viveiros de Castro, *A Nova Escola Penal* de 1913; e os relatórios de Lemos Brito, publicados entre 1924 e 1926, sob o nome de *Os systemas penitenciários do Brasil*.

Essas teses foram escolhidas por traduzirem os pensamentos da criminologia positivista para o contexto brasileiro, analisando o caso das mulheres criminosas e normais, investigando suas influências no (e para o) crime, bem como discutindo os espaços de encarceramento feminino. Outra particularidade que levou a escolha desses escritos é justamente o fato de ser visível neles a circulação desses discursos e escritos. O ponto de partida para a seleção desta documentação foi o

livro escrito por José Tavares Bastos, *Unisexualidade do regimen penitenciario: penitenciaria para mulheres criminosas* (1915), que menciona em seu texto todos os outros autores, articulando discussões sobre a condição das mulheres, seus traços criminosos e as necessidades de existência de penitenciárias exclusivamente femininas. Após esse momento, foi feito um levantamento das obras citadas por Bastos (1915), e selecionado alguns escritos, pensando em um critério múltiplo, que abarcasse escritos de médicos (Tito Lívio de Castro) e juristas (Viveiros de Castro). O objetivo foi evidenciar como os discursos influenciados pela criminologia positivista possuíam distinções entre si, mas também concordâncias, principalmente no que tangia à condição do feminino. A obra de Tito Lívio carrega consigo traços de singularidade, pensando o corpo feminino sob a ótica médica e neurologista. Já o livro de Viveiros de Castro discute a necessidade de formulação de um novo código penal, e para isso tece análises amplas sobre a criminalidade brasileira, incluindo escritos acerca das mulheres e das criminosas. Por fim, os relatórios de Lemos Brito foram usados justamente para discutir os efeitos e o cenário das prisões que abrigavam mulheres. Panoramas que foram apresentados por José Tavares Bastos são discutidos nos relatórios de Brito amplamente, e com mais dados acerca desse encarceramento. Os discursos positivistas presentes nas teses circularam e foram reproduzidos em diversas camadas da sociedade, estabelecendo diálogos com os discursos acerca da condição das mulheres, possibilidades de existência e permanência na esfera pública e privada, com efeitos no sistema judiciário e na penitenciária. São ideias que se propagam e criam práticas, podendo ser vistas nos prontuários, por vezes em citações diretas e muitas vezes indiretamente. Assim, a escolha das obras foi primordial para reconhecer esses discursos nos prontuários, mesmo quando eram citados de modo indireto.

Por conta do caráter lacunar dos prontuários (SALLA, BORGES, 2017) e pela necessidade do trabalho de historiador de cotejar diferentes fontes, é necessário cruzar suas informações com outros documentos. Para a confecção desta dissertação, foram levantados os relatórios⁶ redigidos pelos Diretores da Penitenciária. Durante o recorte desta pesquisa, os documentos encontrados no Arquivo Público do Estado de Santa Catarina descrevem o funcionamento da instituição nos seguintes anos: 1933, 1935, 1936, 1938, 1939, 1940, 1952, 1956, 1957, 1958, 1960, 1963 e 1964⁷.

⁶ Os Relatórios dos Diretores da Penitenciária e dos Governadores do Estado podem ser encontrados no Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. Para acessar a documentação é necessário agendar uma visita ao arquivo.

⁷ Assim como os prontuários, os relatórios também são lacunares, principalmente no que diz respeito a sua regularidade de publicação. Foram analisados todos os relatórios encontrados no Arquivo Público de Florianópolis e

Além disso, também foram levantados os relatórios escritos por governadores, com pareceres referentes à penitenciária. Estes também se encontram no Arquivo Público e versam sobre os seguintes anos: 1930, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940. Essa documentação permitiu a análise da trajetória dessas mulheres dentro da instituição, pois possibilitaram cruzar as informações que apareciam nos prontuários com documentos escritos para informar o poder público sobre a instituição. Neles, vemos diretores e governadores justificando os alojamentos femininos, e as necessidades de construção e ampliação da penitenciária para que abrigasse esses corpos.

É a partir dessa documentação que podemos distinguir as práticas cotidianas daquelas extralegais tomadas pela instituição em relação a essas mulheres. Práticas não regulamentadas e/ou previstas em leis eram omitidas nos relatórios, que não relatam as transferências constantes de mulheres para casa de funcionários da instituição, nem como o contato que as mulheres tinham com homens nela, as suspeitas de gravidez e outros acontecimentos que fugiam das determinações. Certamente tais rearranjos não eram prerrogativas somente de Florianópolis, como bem nos mostram outros trabalhos que trouxeram à tona as práticas institucionais (SALLA,1999). Os relatórios são fontes produzidas no sentido de informar o aparato estatal do que estava acontecendo na instituição: as entradas, saídas, faltas, problemas estruturais, questões orçamentais e outras. É um documento bruto e administrativo que versa sobre o que precisa ser comprado, o que foi produzido, os gastos e lucros das oficinas. Assim, as mulheres aparecem constantemente enquanto um problema que deve ser resolvido pela administração pública. A documentação permite, também, entender a falta de entrada de mulheres após 1963, pois identifiquei que todas foram transferidas para cadeias públicas ao redor do estado. Assim, é uma fonte complementar ao que encontramos nos prontuários e que possibilitam responder algumas lacunas.

De modo similar aos prontuários, nem todos os relatórios serão citados neste trabalho. Eles foram lidos, analisados e sistematizados em sua individualidade durante o processo de escrita da dissertação. Contudo, são documentos longos, formais e que discutem pontos técnicos ligados à administração estatal e da instituição. Portanto, essa documentação somente será citada diretamente quando suscitada pelos prontuários, respondendo lacunas ou apontando contradições

no Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. Sendo assim, observo que na década de 40 essa documentação não foi expedida ou foi perdida, pois não estava alocada nos Arquivos.

entre as falas dos diretores e conselho penitenciário em relação ao que era apresentado de modo oficial ao poder público.

Para compreender as reverberações no Tempo Presente, analiso relatórios atuais produzidos sobre o encarceramento feminino – Relatório Sobre Mulheres Encarceradas no Brasil (2007)⁸ –, produzido pelo Centro de Justiça e pelo Direito Internacional (CEJIL) juntamente a Pastoral Carcerária Nacional (CNBB); relatório Mulheres Encarceradas – Diagnóstico Nacional (2008)⁹, do Ministério da Justiça; e os Levantamentos Nacionais de Informações Penitenciárias (INFOPEN) – Mulheres de 2014¹⁰ e 2017¹¹, do Departamento Penitenciário Nacional. Essa documentação permite observar as penitenciárias femininas enquanto feridas abertas, com questões históricas a serem compreendidas. São relatórios que somatizam dados gerais acerca da população carcerária feminina no Brasil. Apresentam um perfil geral da mulher presa, seus espaços de aprisionamento, possibilidades de trabalho e estudo dentro do cárcere, bem como dados quantitativos referentes ao número de mulheres encarceradas no país. Eles possibilitam perceber os problemas e questões que continuam presentes, mesmo com a distância temporal e histórica, demarcando as questões acerca do encarceramento feminino enquanto produtos históricos e que devem ser estudados. Quando cruzados com outras fontes, como os prontuários, permitem analisar um panorama amplo de problemas que continuam reverberando dentro do sistema carcerário.

Para a confecção dessa dissertação, alguns trabalhos foram centrais na compreensão do tema a partir da institucionalização do crime feminino no Brasil. A dissertação de mestrado de Ângela Teixeira Artur, intitulada *As Origens do “Presídio de Mulheres” do Estado de São Paulo*, concluída em 2011, é fundamental para entender as discussões políticas e institucionais que levaram a criação do presídio feminino de São Paulo. Ela articula a situação do encarceramento feminino em um período que antecede o Código Penal de 1940, sendo o código o marco que determinou a criação de espaços de privação de liberdade exclusivamente feminino ou com

⁸ O relatório pode ser encontrado na íntegra no seguinte link: <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2013/02/Relato%CC%81rio-para-OEA-sobre-Mulheres-Encarceradas-no-Brasil-2007.pdf>

⁹ Este relatório foi encontrado online no site do Ministério Público do Estado de São Paulo no início dessa pesquisa, contudo foi apagado recentemente do site. Assim, para possibilitar o acesso aos demais pesquisadores, disponibilizo um link de acesso do meu acervo pessoal, para aqueles que desejam ler o documento na íntegra: https://drive.google.com/file/d/11j56QHlzDWvGq_p4S2ifXGcJMk5n7h4I/view?usp=sharing

¹⁰ O relatório pode ser encontrado na íntegra no seguinte link: <https://www.justica.gov.br/news/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>

¹¹ O relatório pode ser encontrado na íntegra no seguinte link: <https://www.gov.br/depen/pt-br/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-sinteticos/infopenmulheres-junho2016.pdf/view>

separação dos homens. Artur ajuda a compor historicamente os debates das penitenciárias femininas ao relacionar a situação do Brasil com outros países. O trabalho elucida que essas discussões sobre as mulheres criminosas foram influenciadas pelos debates criminológicos presentes no país. No mesmo sentido, sua tese de doutorado continua a pesquisa iniciada anteriormente, agora analisando a atuação de religiosas na esfera prisional. Em sua tese, *Práticas do encarceramento feminino: presas, presídios e freiras* (2017), Artur observa os discursos de consolidação de um modelo penitenciário para o corpo feminino, que perpassa por discussões acerca da condição feminina e da criminosa desencadeando na escolha de relegar a administração destas instituições femininas nas mãos de mulheres religiosas.

Assim, seu olhar se volta para a Congregação do Bom Pastor, entidade religiosa responsável pela administração de diversas penitenciárias femininas e de menores infratores na América Latina. O enfoque dessa pesquisa se deu nos debates políticos que impulsionaram o controle da administração prisional e da congregação. A autora defende que, após 1940, deixaram de existir penitenciárias mistas no Brasil. De modo que as mulheres criminosas condenadas eram enviadas a penitenciárias exclusivamente femininas e aquelas que estavam presas provisoriamente ficavam alocadas em cadeias públicas. Contudo, essa realidade que, talvez, fosse verídica nos discursos e debates e nos grandes centros urbanos, não se configurou em todo o país. Como veremos nesta dissertação, no Estado de Santa Catarina, até 1963 as mulheres condenadas judicialmente eram enviadas para cumprir pena em instituições masculinas, que se adaptavam para recebê-las. Ambos os trabalhos de Ângela Artur analisam as penitenciárias femininas sob a ótica de discussões oficiais, tecidas pelos conselhos penitenciários, juristas e legisladores. Seus trabalhos centram nas discussões das esferas públicas, e dos modelos que corresponderiam ao ideal no encarceramento feminino. As brechas, as lacunas e o que está fora do eixo Rio-São Paulo não aparecem.

A tese de Bruna Angotti, intitulada *Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus: O surgimento dos presídios femininos no Brasil* de 2012, também centra seu olhar nas instituições administradas por religiosas. Angotti remonta os debates políticos e criminológicos sobre as mulheres criminosas, que levaram à criação das penitenciárias femininas no Brasil. A autora demonstra como os discursos carregavam valores morais sobre as mulheres comuns e como as penitenciárias femininas foram criadas para inscrever sobre o corpo das detentas esses valores. Ao

determinar que o controle da administração prisional deveria ser responsabilidade das freiras da Congregação do Bom Pastor, a penitenciária feminina se consolida enquanto um local que carrega consigo determinados valores e morais, que deveriam adentrar os corpos femininos que ali estavam, disciplinando e domesticando-as.

A tese de Débora Soares Karpowicz, *Do Convento Ao Cárcere: do caleidoscópio institucional da Congregação Bom Pastor D'Angers à Penitenciária Feminina Madre Pelletier (1936-1981)*, publicado em 2017, analisa a criação da primeira Penitenciária Feminina do Brasil, alocada no Rio Grande do Sul, sob comando da Congregação do Bom Pastor. A autora demonstra os trâmites legais e públicos que levaram à criação da penitenciária, bem como o funcionamento da administração dessa penitenciária.

A dissertação da pesquisadora Camila Damasceno de Andrade, intitulada *Do trabalho ao cárcere: criminalização e encarceramento feminino em Santa Catarina (1950-1979)*, publicada em 2017, também é de extrema importância para a elaboração desta pesquisa. Andrade analisa um escopo de prontuários referente às décadas de 1950 a 1960, e processos criminais de 1960 e 1970. Ela buscou responder quem eram as mulheres condenadas e criminalizadas em Santa Catarina e qual o tratamento recebido por essas mulheres na penitenciária. Apesar de analisarmos a mesma documentação, no que refere aos prontuários da década de 1950, as perguntas e o enfoque dado em sua análise foi outro. Isso demonstra que uma mesma fonte pode abrir diversas interpretações e suscitar outras questões, longe de esgotar um tema após a escrita de um trabalho. A análise tecida por Andrade permitiu observar mais profundamente as questões que envolviam as leis e o direito na esfera prisional.

Esses trabalhos são fundamentais para a formação do campo de pesquisas sobre as penitenciárias femininas no Brasil. Se destacam por sua originalidade e dificuldade em execução devido à escassez de produções sobre a temática. São trabalhos com um grande escopo documental e que elucidam os debates políticos e administrativos responsáveis pela criação dessas penitenciárias, com grande relevância para essa pesquisa. Contudo, a Penitenciária de Florianópolis, assim como outras no país, possuía suas particularidades. Era uma penitenciária masculina, mas que sistematicamente recebeu mulheres e menores infratoras e infratores, mesmo após a década de 1940. Uma penitenciária que não era administrada por freiras, mas onde o Estado adaptava suas práticas para vigiar e punir os corpos femininos que ali se encontravam. Em que os

valores morais do papel social feminino eram constantemente enfatizados por seus diretores, subdiretores e conselho penitenciário.

Com isso, os prontuários são fontes indispensáveis para a investigação dessa situação prisional, observando como a penitenciária lidava com esse embate de ter mulheres alojadas em seus muros. As práticas legais e extralegis colocadas nos prontuários acrescentam outro olhar sobre o encarceramento feminino, pois demonstram um panorama possível, sobre locais onde as instituições exclusivamente femininas não foram criadas logo após a publicação do Código Penal de 1940. Certamente, se não tivéssemos acesso a essa documentação, a compreensão das situações de instituições que não se encontravam nos principais centros políticos do Brasil seria ainda mais árdua. Aqui, recai a originalidade e ineditismo dessa pesquisa. Os prontuários abordados, com exceção de casos esporádicos, nunca foram analisados em um trabalho da área de história. Deste modo, por se tratar de uma temática que perpassa diversos campos do saber, podendo ser analisada de modo interdisciplinar, para realizar essa pesquisa, ampliei o leque de possibilidades teóricas. Para isso, três grandes eixos foram usados enquanto categorias de análise: História do Crime e das Instituições, História das Mulheres e História do Tempo Presente. Essas categorias possibilitaram a investigação das questões centrais dessa dissertação.

As discussões sobre a História das Mulheres são centrais para este trabalho, principalmente no que tange aos efeitos da dominação masculina, divisão dos espaços públicos e os discursos acerca do papel social feminino. Compreender a História por um viés que enfoque o corpo feminino, é perceber como estas, historicamente, foram constantemente normatizadas e reguladas por discursos e práticas sociais. É compreender as estruturas e instituições que agem sobre esses corpos e as controlam. É identificar os efeitos da divisão de espaços públicos, que determina à mulher o lar e a família, enquanto os homens gozam dos direitos mais amplos e plenos. Não se trata apenas de olhar a presença das mulheres nessas instituições, e sim compreender que por trás destes acontecimentos diversas camadas históricas são articuladas. Jogos de poder, efeitos de dominação, práticas de resistência e discursos que se transformam e se adaptam. A História das Mulheres é mobilizada de forma ampla e plural.

Compreender o viés historiográfico pautado nessa dominação, também significa entender que a categoria de mulheres deve ser vista de modo abrangente e não redutor. Não existe apenas um tipo de mulher. As mulheres são diversas e o modo como a dominação masculina opera

perpassa por todas elas. O discurso normatizador, por mais que crie uma imagem que aparenta estar cristalizada do feminino, e que dialoga principalmente com as classes mais altas da sociedade, atinge diretamente o corpo da operária, trabalhadora, da mulher negra. É preciso ter em mente que esse modelo de mulher, impulsionado pelo Estado e criminologistas, é irreal e não natural. Poucas eram aquelas que poderiam ficar em casa, somente com o cuidado dos filhos e da família. Em geral, as que poderiam estavam dentro dos núcleos de famílias burguesas (CUNHA, 1989). Contudo, a forma como os mecanismos de dominação e normatização operam, atingia a todas, criando situações em que as que precisavam sair de casa e enfrentar as esferas públicas encontrassem barreiras, dificuldades de acesso, controlado por discursos de domesticidade feminina.

A separação das esferas públicas e privadas gera diversos tipos de divisões, inclusive no mundo do trabalho. Assim, as mulheres que necessitavam ocupar esses espaços públicos eram atingidas pela divisão sexual do trabalho (SCOTT, s/d). As mulheres trabalhadoras, logo, estavam sujeitas aos efeitos da dominação, em que os trabalhos que poderiam ocupar não eram os mesmos que os homens. A discrepância salarial, de benefícios e seguridades, também agia dentro do mundo do trabalho. Desta forma, perpassa pelo corpo feminino múltiplas facetas do poder normatizador. Esses efeitos podem ser vistos nos prontuários através dos discursos e das formas como a instituição se articulava para vigiar e punir esses corpos. Os efeitos da dominação, do controle e dos discursos atingiram as mulheres encarceradas e controlaram seus destinos dentro da instituição: onde elas poderiam trabalhar, como elas deveriam se portar, bem como os signos mobilizados para alegar que elas estavam recuperadas e ressocializadas. A figura idealizada da mulher é constantemente levantada nas fontes pelos juízes, diretores, subdiretores, conselho penitenciário e, às vezes, por elas mesmas em suas cartas e pedidos.

A escolha de articular o referencial de História das Mulheres e não Gênero foi uma imposição das próprias fontes. Os prontuários, por serem fontes de instituições de isolamento, e de um período recuado, não me permitiram observar questões caras ao gênero como performatividade, noção de pertencimento a determinado gênero, múltiplas sexualidades e outros. História das Mulheres e Gênero devem ser considerados campos complementares (SOIHET, PEDRO, 2007), em que os diálogos tecidos entre essas linhas de pensamento produzem conhecimentos transformadores. Assim, apesar dessa dissertação focar nos debates mais

frequentemente tecidos pela História das Mulheres, alguns autores de gênero também são articulados. Acredito que esses campos devem estar em constante diálogo para uma produção mais ampla, abrangente e inclusiva. Para escrever a História das Mulheres, é preciso olhar mais do que a presença das mulheres na história. Significa tecer articulação com jogos de poderes, políticos, econômicos, observar as instituições e os dispositivos de dominação, bem como as formas de resistência e de embate com a norma. De mesmo modo que o campo do Gênero, as pesquisas devem ser inclusivas e olhar para as mulheres enquanto sujeitos múltiplos e multifacetados. Para escrever a História das Mulheres, é preciso antes de tudo desnaturalizar os efeitos da dominação e da condição feminina, tendo sempre em mente os longos processos históricos que construíram esses discursos e sujeitaram às mulheres a um determinado papel social, em posição de inferioridade.

Tendo isso em vista, algumas pesquisadoras foram fundamentais para discutir as questões suscitadas pelas fontes. Michelle Perrot é uma delas, com trabalhos fundamentais para compreender as transformações sociais que afetaram o cotidiano da vida das mulheres e entender como foi possível que os discursos acerca do papel social feminino fossem impulsionados, perpassando diversos estratos sociais. Alguns deles são: *Os excluídos da história* (1988), *História dos Quartos* (2011) e sua coletânea de livros, organizados em conjunto com o historiador Georges Duby, intitulada *História das Mulheres no Ocidente*. Essas obras ajudam a delimitar o campo de História das Mulheres, identificar o papel social atribuído a elas e suas emergências. Para a discussão sobre os efeitos e causas da dominação em que as mulheres estão sujeitas historicamente, a obra de Pierre Bourdieu, *A dominação masculina* (2020), aparece enquanto uma das principais referências. Nela, o sociólogo francês demonstra como as mulheres estão presas em uma estrutura dominante, que as controlam e ditam as possibilidades de suas ações. Bourdieu explicita o papel que as instituições e o Estado cumprem para a permanência histórica da dominação feminina.

Para compreender a divisão das esferas públicas e privadas, a principal autora articulada nesse trabalho é Carole Pateman. A cientista política possui diversas obras que abordam a temática, como *The sexual contract* (1988) e *El desorden de las mujeres* (2018). Nelas, Pateman demonstra como a divisão das esferas se materializam e são incentivadas por intelectuais e pelo Estado. Se a divisão das esferas define os locais que as mulheres podem ocupar, como vemos com Pateman,

existem importantes historiadoras que mostram como essa divisão se transforma para o controle das mulheres trabalhadoras a partir da divisão sexual do trabalho.

Assim, os escritos de Joan Scott e Esmeralda de Moura são intensamente articulados para discutir questões ligadas ao trabalho feminino. Ambas as historiadoras enxergam a emergência discursiva do problema do trabalho feminino no século XIX, quando, em uma tentativa de regulamentar esse mundo trabalhista, juristas, médicos, legisladores e teóricos apontam que, ao exercerem funções fora de casa, poderiam causar uma desordem social, pois estariam relegando suas posições como cuidadoras do lar e da família. Segundo Scott, em *A mulher trabalhadora* (1994), é nesse momento que fica nítida uma divisão sexual do trabalho, com poucas indústrias que buscavam mão-de-obra feminina, sendo relegada a elas as indústrias têxteis, as posições de enfermeiras e pedagogas, onde recebiam salários inferiores aos masculinos. Para Esmeralda de Moura, em *Além da indústria têxtil: o trabalho feminino em atividades “masculinas”* (1989), esse fenômeno ocorre por conta desses ambientes de trabalho serem os mais próximos da representação do papel feminino na sociedade. Sendo assim, mesmo ingressando à vida pública através do trabalho, os ideais de feminilidade continuavam sendo atendidos. A socióloga Rose-Marie Lagrave defende em *Educação e trabalho das mulheres no século XX* (1995), que, apesar da industrialização se intensificar no pós-guerra, a divisão sexual continua existindo. Os homens passam a ter um leque amplo de possibilidades no mundo do trabalho, enquanto as mulheres continuam sujeitas a ocupar posições tidas como femininas, enfrentando grandes desafios e perdas quando rompem com essa lógica.

Outro campo crucial para o desenvolvimento deste trabalho é o de História do Crime e das Instituições. Michel Foucault é um dos principais referenciais teóricos nesse sentido, principalmente quando o foco recai sobre a instituição penitenciária. Foucault a vê enquanto um produto e um mecanismo de controle das sociedades disciplinares, que tem sua emergência nos Estados Nacionais Modernos (FOUCAULT, 2014a). A sociedade disciplinar é vinculada aos fenômenos de aceleração e racionalização do tempo, desta forma, os novos meios de economia de poder veem na vigilância uma possibilidade de controle de tempo e dinheiro. Assim, mecanismos de gestão e vigilância passam a ser acionados por meio das instituições – igreja, escola, exército, família e outras. Sobre a sociedade disciplinar, Foucault afirma:

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco

aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. (...) O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe. Uma ‘anatomia política’, que é também igualmente uma ‘mecânica do poder’, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer. (FOUCAULT, 2014b, p. 135)

Assim, as penitenciárias são instituições inseridas na lógica das sociedades disciplinares. Elas funcionam enquanto locais de punição, mas sua principal função é a produção de saber gerada em cima das vidas que ali estão. Esse saber permite que o Estado controle e vigie os sujeitos ditos desviantes de forma eficaz. Deste modo, para Foucault, existem dois mecanismos operando dentro da penitenciária: o da “vigilância, é claro. Mas também conhecimento de cada detento, de seu comportamento, (...) as prisões devem ser concebidas como um local de formação para um saber clínico sobre os condenados.” (FOUCAULT, 2014b, p. 242). Logo, ela é um espaço onde os mecanismos de controle são incessantes, em que a punição está em vigência a todo instante, assim como a produção de saber sobre esses sujeitos. Essa produção é utilizada para controlar esses sujeitos, mas também os moldar. A penitenciária produz a criminalidade, mas esta é vigiada e funcional para a manutenção do Estado.

Para compreender as práticas institucionais e a operação da Penitenciária na produção de saber e controle dos que se encontram nela, dois autores são de centrais para esse trabalho: Fernando Salla e Viviane Borges. Em seu livro *As prisões em São Paulo: 1822-1940*, Salla traça paralelos entre a Penitenciária de São Paulo e os modelos penitenciários que se espalharam pelo Brasil. O autor também utiliza os prontuários da instituição, observando o cotidiano e as práticas institucionais, destacando a dicotomia entre a legislação, os discursos e a prática carcerária. Viviane Borges (2016), em seus trabalhos com os prontuários da Penitenciária de Florianópolis, bem como aqueles que utilizam o mesmo tipo de documentação em instituições psiquiátricas, é central para o desenvolvimento dessa pesquisa. A autora demonstra a operação das instituições totais e investiga como no Estado de Santa Catarina¹² funcionaram as redes punitivas e de controle social.

¹² No que diz respeito ao Estado de Santa Catarina, outros trabalhos merecem destaque: Miranda (1998) é pioneiro nos estudos sobre a criação e primeiros anos de Funcionamento da Penitenciária de Florianópolis; Sandra Caponi e Fernanda Rebelo (2007), com seus escritos acerca do diretor da penitenciária de Florianópolis Edelvito Campelo D’Araújo. A tese de Silvia Arend (2005), que investiga as relações de infância e trabalho na vara do juizado de menores, mostrando outras facetas acerca do controle da população mais vulnerável no Estado.

No que diz respeito aos estudos ligados ao crime e a criminalidade, alguns autores serão articulados com frequência. Marcos Bretas e seus estudos sobre o crime e a polícia no Brasil, são de extrema importância para o desenvolvimento dessa pesquisa. A sua visão acerca da possibilidade de identificação do cotidiano em fontes criminais, buscando elementos históricos para além da infração, permite observar vestígios de si sobre os sujeitos retratados pela documentação criminal. Em *As empadas do confeitiro imaginário* (2002), Bretas realiza tarefa árdua, porém importante, de observar elementos da vida social desses sujeitos na documentação da polícia. O cotidiano e a vida social de pessoas marginalizados também são elementos históricos e sua investigação é necessária. Contudo, outras temáticas ligadas à história do crime também são suscitadas pelas fontes analisadas, como os discursos criminológicos. Neste trabalho, dialogo com Marcos Alvarez (2003) e Luís Ferla (2009) para compreender esse contexto no Brasil e a entrada dessas ideias nas instituições criminais.

É importante ressaltar algo sobre esses sujeitos que entraram em choque com o poder, podendo ser ele a polícia, o judiciário, ou as instituições isolamento total. São pessoas que, como bem aponta Michel Foucault (2003), não pediram para ter suas histórias contadas, narradas ou memoradas. São vidas marginais, das camadas mais vulneráveis da sociedade, que provavelmente não teriam suas vidas lembradas pela História se não fosse por conta desse choque com o poder. Segundo Farge (2009, p. 16), “a testemunha, o vizinho, o ladrão, o traidor e o rebelde não queriam registro; outras necessidades fizeram com que suas palavras, seus atos e seus pensamentos fossem consignados.”. Sendo assim, uma questão não apenas ética, mas também política, salta diante dos olhos de quem escreve essas histórias: revelar ou não o nome desses sujeitos? Uma exigência do Comitê de Ética em Pesquisa, para a dispensa do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)¹³, é a garantia de anonimato dos sujeitos encarcerados. Outros pesquisadores, entretanto, defendem o uso do nome desses sujeitos, justificando que nomear esses sujeitos é uma posição política, como defende a antropóloga Debora Diniz.

Em seu artigo, intitulado *Ela, Zefinha – o nome do abandono* (2015), Diniz defende a tese de que “nomear é defender” (DINIZ, 2015, p.113), argumentando que revelar o nome desses sujeitos é uma ação política e ética. A autora defende que nomeá-los é preservar não apenas a

¹³ Termo que autoriza ao pesquisador o uso de informações pessoais levantadas para pesquisas que envolvam seres humanos. A autorização é chancelada pelo sujeito pesquisado e autorizado por ele o uso de suas informações.

verdade dos arquivos, mas a verdade histórica. Ela ainda afirma, citando Judith Butler (2019), que nomear Zefinha é criar um rosto, uma face e forçar aos leitores esse reconhecimento. Seria então esse o caminho? A suposta verdade histórica só estará a salvo a partir de sua nomeação e identificação? Me pergunto, então, quais os limites da história e da historiografia. Vale tudo para preservar essa suposta verdade? A verdade oficial é o objetivo máximo desse trabalho? E que verdade é essa? Existem outras formas e caminhos de atingir essa verdade? Existe outro modo de dar uma face, forçar o reconhecimento?

Pare responder essas perguntas, é necessário compreender o que Diniz entende por criar uma face, um rosto. Para isso, recorro à Butler (2019), colocando que o rosto ou a face é o mecanismo pelo qual o ser humano se identifica, vê no outro o seu semelhante, cria empatia. O rosto é aquilo que suplica, é o que faz perceber a precariedade do outro, o que impele o ser humano de matar. Segundo Butler:

Aqui o termo “rosto” opera como uma catacrese: “rosto” descreve as costas humanas, o movimento do pescoço, a tensão das omoplatas. E dessas partes do corpo diz -se – por sua vez – que choram, que soluçam, que berram, como se fossem um rosto ou, então, um rosto com boca, garganta ou, de fato, apenas uma boca e garganta do qual vocalizações emergem e que não tomam estado de palavras. O rosto deve ser encontrado nas costas e no pescoço, mas ele não é exatamente um rosto. (BUTLER, 2019, p. 162-163)

O rosto, segundo Butler, não necessariamente é um rosto humano, e não precisa estar materializado em face, mas é o mecanismo passível de despertar a humanização. Aquele que estabelece uma relação entre o sujeito e o outro, que permite a criação de empatia. Que faz o sujeito olhar o outro, e reconhecer a si mesmo, em um processo que transforma o diferente, o anormal, em humano. É um processo que confere aquele passível de ser morto, uma humanidade, impelindo a morte e a marginalização que até então estavam eminentes. O rosto é criado, então, não pela nomeação, mas pelos artifícios narrativos, pela representação daquele sujeito enquanto humano. É na escrita e, principalmente, na escrita sensível que podemos criar um rosto. Sobre isso, Butler afirma:

No entanto, seria um erro pensar que apenas precisamos encontrar as imagens certas e verdadeiras e que, dessa maneira, certa realidade será expressa. A realidade não é expressa por aquilo que está representado no interior da imagem, mas sim por meio do desafio à representação que a realidade entrega (BUTLER, 2019, p. 177)

Como vimos com Butler, é através da linguagem que damos ao rosto a fala e por ela que o rosto adquire a função de humanizar, criar empatia. Sendo assim, mais importante do que nomear, em nome de uma verdade histórica, é escrever a partir de um olhar sensível, de modo que o leitor se deixe humanizar com a vida e com a face dos sujeitos que foram jogados às margens. Existem

outras formas de humanizar do que revelar a identidade desses sujeitos, que muitas vezes gostariam que suas histórias fossem esquecidas e seus passados fossem abandonados. A instituição carcerária é um espaço traumático, e ao fim de suas penas, muitos querem esquecer que por ali passaram. São pessoas que tiveram suas vidas reguladas por um poder que controla e normatiza e que, acima de tudo, desumaniza. Vale, então, romper com os direitos desses ao esquecimento, em nome de uma verdade histórica? Não seria nosso dever político preservar essas identidades?

Realmente, precisamos criar faces e rostos, investigar essas histórias e essas vidas, analisar as estruturas de poder. Essas histórias não devem e não podem ser descartadas, mas creio que existem formas mais sensíveis de criar essa face do que tirar do anonimato aqueles que nunca pediram para terem suas vidas registradas. São pessoas com nomes e sobrenomes, pessoas reais, com sentimentos, dores e felicidades. Não devemos usar do mesmo linguajar que as instituições e chamar essas pessoas por números e siglas. Mas, se a face é construída pela linguagem, e os nomes possibilitam essa escrita mais sensível, é possível nomear sem retirá-las do anonimato. O uso de um pseudônimo já é suficiente, e a face é criada a partir de suas trajetórias, narrativas e experiências traumáticas. Esse processo é justamente o da humanização, é de retirar o sujeito marginalizado da condição do outro, daquele que representa perigo, que deve ser morto, caçado e expurgado. Deste modo, conto suas histórias, a forma como foram retratadas pela instituição, suas dores, suas escritas, os processos que os humanizam e as múltiplas possibilidades de existência daqueles sujeitos, porém preservo a eles o direito de não terem que passar por toda a experiência de desumanização novamente, postura essa que também preserva seus familiares e vítimas. Enquanto historiadora, não tenho a pretensão de julgá-los, mas sim, através de suas trajetórias, levantar questões que ajudem a analisar a história das prisões em Santa Catarina.

Os nomes das pessoas que ocupavam cargos ou funções públicas foram mantidos, visto que suas ações e responsabilidades tiveram efeitos e caráter públicos.¹⁴ Preservando a vida e o direito ao anonimato daqueles que estavam em posições mais vulneráveis, e revelando a identidade daqueles em cargos públicos, oficiais e de poder. Essa foi a escolha feita neste trabalho. Assim, deixo esse aviso aos leitores: todos os nomes das presas aqui citados são fictícios. As eventuais testemunhas, familiares e vítimas dos crimes citadas também tiveram seus nomes alterados.

¹⁴ No artigo intitulado *Eu não sou presa de juízo, não: Zefinha, a louca perigosa mais antiga do Brasil* (2016), Diniz e Brito afirmam o seguinte: “Omitimos os nomes dos peritos psiquiatras e juizes que determinaram a permanência de Zefinha no hospital, muito embora as informações sejam de acesso público” (DINIZ, BRITO, 2016, p.116).

Contudo, isso não torna esse trabalho menos verídico e menos histórico. A história dessas mulheres, suas vidas no cárcere, cartas e os efeitos dos jogos de poder a que estavam submetidas são fidedignos. Ainda assim, não posso afirmar que são a verdade absoluta – se é que esta existe –, pois são histórias fruto de documentos oficiais, que possuem suas próprias intencionalidades e razões de existir. Acabo essa breve discussão metodológica sobre a face, a humanização e o anonimato, apontando o apelo feito por Butler: “se as humanidades têm algum futuro como crítica cultural, e a crítica cultural tem uma tarefa no presente momento, é, sem dúvida, no sentido de nos fazer retornar ao humano aonde não esperamos encontrá-lo, em sua fragilidade e nos limites de sua capacidade de fazer sentido.” (BUTLER, 2019, p. 182)

David Garland, partindo de escritos de Michel Foucault, faz a problematização acerca do que significa escrever uma História do Presente. Para Garland (2014), as obras de Foucault são exemplos da escrita de uma história do presente. Para justificar essa afirmação, traz o conceito de *diagnóstico*, como a apresentação de um problema histórico, de problemáticas do passado que ainda se fazem presente atualmente. O diagnóstico é o primeiro passo para a escrita de uma história genealógica. Garland aponta:

Essas genealogias começam com o diagnóstico de certo desconforto ou certa confusão sobre práticas ou instituições que outros tomam como certas. E as investigações que elas seguem são projetadas para atender aquela confusão. Neste sentido, uma história do presente sempre envolve um distanciamento crítico do presente, uma descrição analítica do dispositivo dentro do qual o objeto de estudo é construído e experimentado no presente e uma problematização específica que vê aquele objeto como intrigante de modo que possa se tornar menos enigmático por meio da investigação histórica. (GARLAND, 2014, p. 92)

As problemáticas sobre as penitenciárias demandam um diagnóstico, um olhar crítico. Não podemos tomar os problemas do encarceramento em massa e do encarceramento feminino enquanto algo dado, normalizando-o. O cárcere e seus problemas são dotados de um *passado presente* (KOSELLECK, 2014). As críticas ao sistema penitenciário, ainda que não sejam exatamente as mesmas, continuam dotadas de passado e que reverberam. Dialogando com Reinhart Koselleck (2014), a espessura desse presente é permeada por passados, que os conformam e tecem aproximações.

Ao jogarmos luz sobre a temática proposta, é possível perceber que diversas temporalidades se cruzam e intercambiam. Por vezes, lemos as fontes e observamos questões atuais. Em outros momentos, analisamos o presente e vemos formar diante de nossos olhos diversas imagens dotadas de passados históricos. O recorte temporal, que se desdobra de 1930 até

1963¹⁵, é dotado de *balizas moveis*, conforme aponta François Dosse (2012). Assim, uma das funções do historiador do Tempo Presente é investigar as relações entre a atualidade e o passado, observando suas aproximações e distanciamentos. As discussões sobre os presídios no Brasil na Primeira República influenciaram sua criação. A Penitenciária da Pedra Grande foi pensada a partir dessas discussões que aconteciam por todo o país. Os debates acerca dos modelos penitenciários, a partir de pretextos modernos e positivistas, influenciaram também suas práticas institucionais. Inaugurada em 1930, a penitenciária e seus regulamentos sofreram transformações ao longo dos anos, bem como os regimes políticos nacionais. É possível identificar os efeitos do tempo nos prontuários. Foram frequentes as mudanças de diretorias, conselhos penitenciários e funcionamento da instituição. Talvez, um dos principais efeitos do tempo foram as alterações dos discursos, não necessariamente seu conteúdo, mas os termos e conceitos usados. A Penitenciária de Florianópolis não dialoga apenas com questões do passado. Ao analisarmos a instituição atentamente, fica nítido que a prisão é dotada de um *passado que não passa* (ROUSSO, 2016), que reverbera no Tempo Presente, podendo estabelecer diagnósticos de problemas sintomáticos que ainda não foram resolvidos. Ainda hoje, existe uma ferida aberta no universo carcerário.

Os diálogos entre passado e presente possuem insígnias de produtos históricos e demonstram um desgoverno social e descaso com o sistema penitenciário. Assim, as problemáticas do sistema penitenciário são debatidas por diversos níveis da população e essas discussões não são recentes. Para Christian Delacroix (2018), a demanda social ou reivindicações de memórias históricas, podem ser definidas enquanto demandas que partem de uma comunidade, composta por pessoas que não necessariamente estão ligadas a historiografia. A população se mobiliza por um desejo por justiça social, e acredita que eventos traumáticos devem ser debatidos. A demanda social busca romper com o pacto de silêncio existente, isso pode explicar o aumento de pesquisas e denúncias acerca do universo penitenciário nas últimas décadas. Logo, a história da instituição prisional se configura enquanto uma história traumática e de silenciamento, atraindo para as questões penais um desejo, por parte da comunidade civil, de compreender o que se passa nesses espaços, exigindo justiça por esses períodos traumáticos que marcaram essas histórias.

¹⁵ O recorte temporal é definido a partir dos prontuários, onde os últimos prontuários encontrados no acervo datam 1963. Contudo, os diálogos com a História do Tempo Presente possibilitam estender esse recorte até os dias atuais.

Partindo das questões apresentadas acima, essa dissertação se divide em três capítulos. O primeiro adentra o universo penitenciário a partir dos prontuários. Vemos, neste capítulo, a emergência dos discursos criminológicos acerca das mulheres criminosas e suas relações com o papel social determinado às mulheres comuns. Apresenta, também, um perfil geral sobre as mulheres encarceradas na Penitenciária de Florianópolis, em que analiso as principais estatísticas produzidas a partir das fontes. Por fim, vemos como os discursos criminológicos e o perfil dessas detentas eram retratados e debatidos pelos operadores de direito e diretores dessa instituição, analisando como a vida dessas mulheres foi moldada, controlada e determinada por esses discursos na prática institucional.

O segundo capítulo tem como foco as práticas institucionais. Analiso como se constrói o universo acerca do trabalho laboral enquanto instrumento disciplinar, observando as diferenças entre o trabalho feminino dentro e fora do presídio, para compreender que existe uma divisão sexual do trabalho por trás das grades. Usando os prontuários, investigo os pequenos vestígios de si encontrados neles. Identifico as possibilidades de existência e vivência dentro do presídio, bem como informações que podem ser extraídas para discernir o cotidiano social dos sujeitos. Assim, investigo os vestígios dessas mulheres para além das grades. Por fim, esmiúço como as justificativas pelas quais a penitenciária se consolida e se transforma ao longo do tempo. Se, na década de 1930, era necessário regenerar, posteriormente os juízes, conselho penitenciário e diretores passam a investigar se houve uma cessação da periculosidade. Na década de 1960, as discussões se baseavam na eficácia do tratamento terapêutico. Contudo, é possível observar que, apesar do conceito alterar ao longo dos anos, seu significado não sofre grandes transformações, somente se adequam a corrente política e filosófica do período. Para isso, serão usados os prontuários e relatórios dos diretores da penitenciária e dos governadores do Estado.

O terceiro capítulo foca nas discussões acerca da História do Tempo Presente. Usando fontes como os INFOPENs, relatórios atuais, relatórios dos diretores da penitenciária de Florianópolis, matérias de jornais atuais e do período estudado, para demonstrar como as práticas institucionais, problemáticas da instituição e o encarceramento feminino continuam reverberando no Tempo Presente. Por fim, dialogando diretamente com os diversos contextos históricos perpassados pelo recorte temporal, com o intuito de discutir os motivos das punições femininas, analiso os motivos pelos quais foram desenvolvidas práticas institucionais específicas para o corpo

feminino e quais as diferenças na pena feminina e na masculina. Reflito sobre quais eram as disciplinarizações desejadas ao corpo feminino, colocando em ênfase os papéis sociais esperado das mulheres na época e observando como essas relações se dão na atualidade.

Antes de iniciar propriamente o trabalho, é preciso mais uma vez alertar às leitoras e leitores acerca do caráter documental dos prontuários da instituição. Toda a documentação produzida pela penitenciária carrega consigo intencionalidades e discursos que não necessariamente condizem com a realidade do que se passou. A instituição, na tentativa de produzir saber e disciplinar os corpos que ali estavam, descreve os sujeitos e os acontecimentos das suas trajetórias institucionais a partir de uma ótica de controle, carregada de discursos e visões sobre aquela população. Deste modo, o retrato das pessoas que estavam em situação de privação de liberdade, não representam necessariamente quem elas eram, o que tinham feito, como viviam e como se portavam. Assim, essas descrições e retratos dessas vidas, por vezes, dizem mais sobre a instituição do que o sujeito que está sendo descrito. Do mesmo modo, as cartas que estão nos prontuários, os pedidos de perdão, as solicitações feitas pelas detentas para os diretores, também possuem intencionalidades e nem sempre retratam uma narrativa fiel do que se passava. As mulheres encarceradas diversas vezes utilizavam dos discursos que a instituição produzia sobre elas e desejava para elas, para conseguirem benefícios, melhorias de condição e simpatia daqueles que as estavam julgando. Demonstrando as agências e práticas de resistência que tinham, mesmo dentro de instituições que tentavam controlar cada movimento por elas feitos.

Isso não invalida a documentação ou acarreta um problema sem resolução ao pesquisador. As intencionalidades por trás de um documento estão presentes em todas as fontes históricas. Os documentos registram a visão de um grupo, de uma sociedade ou apenas de uma pessoa. Carregam consigo intenções e discursos, aspectos históricos e sociais. Deste modo, aqueles que se aventuram pelo universo das instituições de isolamento, utilizando como fontes os prontuários – sejam eles prisionais, médicos ou outros – precisam ter consciência disto. É necessário estar atento e não tomar os fatos narrados e descritos como verdade absoluta. Entender as especificidades de uma instituição total, o motivo de sua existência, do seu funcionamento e da produção de cada documento. Cruzando os fatos narrados com outros documentos, com contextos históricos, com práticas institucionais e com o caráter disciplinarizador e normativo da instituição total e compreender as penitenciárias, sejam elas femininas ou masculinas, enquanto espaços de produção

de delinquência e privação de direitos. Tendo isso em vista, é possível realizar um trabalho que percebe mais do que controle e o poder, mas observa as práticas, as vidas, as trajetórias daqueles que adentram os seus muros.

1. Nas margens das margens

No teatro da memória, as mulheres são sombras tênues (PERROT, 1989, p.9)

Nas margens da sociedade, da esfera pública, das instituições e da memória. Escrever a História das Mulheres é trabalhar com documentação escassa e de difícil acesso, é acima de tudo escrever a partir de fontes escritas por homens, para homens e, muitas vezes, sobre eles. É buscar o que está por trás dos discursos masculinizados acerca das mulheres, procurar brechas discursivas, na tentativa de encontrar o que elas poderiam nos dizer. Se pudessem falar por esses pequenos relâmpagos de realidade que saltam aos olhos curiosos, o que diriam? Não excluídas dessa lógica estão as pessoas em situação de isolamento, afogadas por discursos institucionais que as vigiavam e as regulavam a cada ação. Como pesquisar a vida dessas pessoas?

Mulheres, loucos e criminosos durante um longo tempo foram relegados à posição de figurantes na historiografia. As produções que abordam a vida desses sujeitos e que os compreendem enquanto essenciais para o saber histórico têm sua emergência na década de 1980. Desde então, podemos ver um aumento de pesquisas que voltam seu foco a essas sombras e vidas. Impulsionados pelo acesso a outros tipos de fontes historiográficas, essas pesquisas foram desenvolvidas a partir de arquivos judiciais, relatórios de polícia, arquivos pessoais e prontuários.

Essas fontes, dotadas de um imensurável valor para a compreensão de diversos períodos históricos, nem sempre são de fácil acesso. Trata-se quase sempre de arquivos perdidos, desorganizados e sem investimento público que marcam a trajetória dos pesquisadores que aceitam o desafio de escrever essas histórias. E, quando conseguem acesso, muitas vezes, precisam decifrar a catalogação, organização e se submeter a longos trâmites burocráticos. Mas é no meio da poeira, das traças e de caligrafias de difícil compreensão que nós somos abatidos por um senso de realidade bruta, de vidas que foram marginalizadas e deixadas de lado, como bem descreve Arlette Farge:

Desconcertante e colossal, o arquivo atrai mesmo assim. Abre-se brutalmente para um mundo desconhecido em que os rejeitados, os miseráveis e os bandidos fazem a sua parte em uma sociedade vigorosa e instável. Sua leitura provoca de imediato um efeito de real que nenhum impresso, por mais original que seja, pode suscitar. (2009, p.12-13)

Engana-se, porém, quem acha que nesses arquivos as mulheres estão em abundância. Para encontrá-las, é necessária uma busca mais profunda e atenta, devido à quantidade mais escassa de

fontes se comparado a criminosos homens¹⁶. Assim, o pesquisador precisa estar atento. Entre as mulheres das classes mais altas, por vezes é possível encontrar os cadernos e diários: arquivos pessoais (PERROT, 1989). Entretanto, esta não é a realidade de grande parte das mulheres operárias, domésticas e das pertencentes à população mais vulnerável socioeconomicamente. A essas nos resta observar as lacunas, os silêncios, treinar o olhar para identificá-las. Segundo Michelle Perrot:

Os arquivos criminais, tão ricos para o conhecimento da vida privada, pouco dizem sobre as mulheres, justamente na medida em que o peso destas na criminalidade é pequeno [...] não em virtude da natureza doce, pacífica e maternal, como pretende Lombroso, mas devido a uma série de práticas que as excluem do campo da vingança e confronto. (1989, p.11)

É a partindo dessa escassez e problemáticas que esse capítulo buscará caminhar. Lidando com os desafios de escrever a história de pessoas que estão duplamente marginalizadas na sociedade. Pois, se as mulheres estão às margens da sociedade, as mulheres criminosas, periféricas e dos extratos mais baixos estão nas margens das margens. Assim, compreendo como estas vidas foram construídas e normatizadas pela literatura científica do século XIX e XX. O movimento de análise desses discursos dialoga com temporalidades distintas e que, apesar da distância temporal, permitem olhar resquícios e reverberações no Tempo Presente. Observo o que tinham os criminologistas e médicos a dizer sobre elas, quais insígnias estavam presentes em seus discursos. Além disso, investigo como essas mulheres foram construídas pelas fontes, frutos de discursos que só podem ser acessados de maneira fragmentar e enviesada, por vezes, a partir de documentos repletos de lacunas. Não cabe aqui essencializar essas mulheres, e sim observar como elas estavam sujeitas aos jogos de poder e analisar como foi possível, em determinado momento histórico, que esses discursos fossem proferidos. São mulheres que desviaram da norma estabelecida e se chocaram com o poder, tendo suas vidas registradas por conta desses choques. Por fim, analiso como a penitenciária, uma instituição masculinizada, pensada por e para homens, vai classificar e produzir um determinado saber acerca desses corpos transgressores, desviantes e femininos que ali foram parar.

O capítulo será dividido em três partes: no primeiro subcapítulo, investigo como os discursos criminológicos e sociais acerca das mulheres se intercambiavam e dialogavam na busca da

¹⁶ No acervo da Penitenciária do Estado de Santa Catarina, encontrei trinta e nove prontuários de mulheres criminosas, o número de prontuários masculinos são aproximadamente quatro mil cento e setenta.

construção de um ideal de mulher – dona de casa, esposa e mãe. Observo esses discursos e enquadramentos sofridos pelas mulheres que rompiam com essa norma, bem como quais as soluções propostas pelos criminologistas para as ditas delinquentes. No segundo, construo, a partir dos dados obtidos nos prontuários, um breve perfil das mulheres encarceradas, refletindo sobre os índices: idade, escolaridade, tipo de crime, cúrtis, locais de nascimento, residência e crime cometido. Enfim, no terceiro, demonstro como a instituição, por meio das práticas institucionais, controla, enquadra e normatiza a vida dessas mulheres, fazendo o uso das ideias presentes nas teses médicas e jurídicas para discipliná-las. Demonstrando também esse caráter de circulação dos discursos jurídicos que resultavam em práticas.

1.1 - A mulher criminosa e a criminologia: A instituição penitenciária moldada pelo Direito Positivista

“Woman is rarely wicked, but when she is, she is worst than a man”¹⁷ (LOMBROSO e FERRERO, 2004, p.182)

O fim do século XVIII e início do XIX marcam o período em que a cientificidade ganha maior status em diversas camadas da sociedade ocidental, transformando as mais diversas disciplinas. Dessa forma, os saberes científicos começam a se adequar a essa lógica e, a partir de métodos científicos, a se transformarem. O direito e a judicialização dos corpos também adentraram essas práticas de saber, e novas teorias são desenvolvidas com suposto rigor metodológico para explicar os fenômenos da criminalidade e dos criminosos. Se anteriormente a Escola Clássica de Direito se atentava a estudar o crime e a lei, com a expansão da Escola Positivista Italiana, na metade do século XIX, o foco foi transferido para o criminoso (ALVAREZ, 2002). À frente da Nova Escola é possível identificar três grandes nomes: Cesare Lombroso (1835-1909), Raffaele Garofalo (1852-1934) e Enrico Ferri (1856-1929).

Nesse sentido, focar o estudo nas características físicas, psíquicas e comportamentais dos criminosos, e não o crime em si, era pontuar que o problema era o sujeito por trás da ação, e não

¹⁷ Mulheres são raramente más, mas quando elas são, elas são piores do que homens. (tradução livre feita pela autora)

o crime. Dessa forma, a Escola Positivista foi responsável por buscar na ordem da natureza os possíveis motivos para o desvio de conduta dos criminosos. Estabelecendo diálogo com as mais diversas disciplinas, entre elas a medicina e a antropologia. Os teóricos encarregados dos estudos criminológicos compreendiam os desviantes enquanto doentes, que precisavam ser reabilitados, sendo alguns considerados impassíveis de reabilitação. Foi criada, então, a categoria de criminoso nato, que segundo essas teorias, era um sujeito com características físicas e psíquicas tão primitivas que não era possível regenerá-los, impossibilitando-os de viver em sociedade. Nesse sentido, Alvarez aponta: “Em termos gerais, Lombroso reduziu o crime a um fenômeno natural ao considerar o criminoso, simultaneamente, como um primitivo e um doente.” (ALVAREZ, 2002, p. 679).

À frente dessa Nova Escola estava Cesare Lombroso, conhecido e considerado por muitos, o pai da criminologia positivista. Nasceu na Itália, onde obteve seu diploma de medicina. Em 1876, começou a lecionar na Universidade de Turim e tinha sob seu controle as cadeiras de medicina legal e higiene pública, anos mais tarde assumiu as disciplinas de psiquiatria e antropologia. A obra *L'Uomo Delinquente* foi um marco para os estudos criminológicos.

As teses da Escola Positivista Italiana adentram o Brasil no final do século XIX e início do XX. No mesmo período, diversos autores já contestavam esses escritos fora da América Latina. Engana-se, entretanto, quem acredita que os juristas e médicos brasileiros faziam o uso do Direito Positivista simplesmente por desconhecer outras correntes ou as críticas que eram tecidas às obras desses autores e, principalmente, a Cesare Lombroso. Muito pelo contrário, as elites viram nas teses lombrosianas a solução para resolver problemas ligados à ordem social. Enfocar as problemáticas do crime no sujeito e desenvolver instrumentos para uma fiscalização mais intensa dos corpos e da gestão da população foi o modo pseudocientífico encontrado para justificar a ação em cima de determinados grupos e classes sociais. Entre eles estavam os negros, homossexuais, operários, prostitutas e mulheres desviantes. A partir do Direito Positivista qualquer sujeito que desviasse da norma estabelecida pelo Estado se tornava um inimigo interno da nação, um doente que necessitava ser recuperado, pois suas ações colocavam em xeque a modernização e o progresso. Nesse sentido, Luís Ferla aponta:

Além disso, a apropriação dessas ideais científicas racistas e discriminatórias atendia ao fortalecimento do projeto de construção do Brasil moderno. Após a proclamação da República, os cientistas ganhavam renomada autoridade na definição das prioridades nacionais (FERLA, 2009, p.53).

A República Brasileira traz consigo um ideal de liberdade e igualdade, na tentativa de alcançar um Ideal imaginário, que adivinha do mundo europeu e estadunidense (CARVALHO, 1990). Contudo, esses ideais eram incompatíveis com um país que havia recém-saído de um longo processo de escravização e que buscava construir uma nova Identidade Nacional, era perigoso e ameaçava os ideais de progresso na nação. Logo, foi necessário encontrar motivos que justificassem não apenas a desigualdade social, mas também o tratamento grotescamente diferente dado a determinados grupos e classes sociais (CANCELLE, 2001). O determinismo biológico e o direito positivista emergem, neste contexto, enquanto uma das respostas para essas questões. Afinal, eram, a partir desses autores, que as elites e o Estado encontraram meios de justificar “cientificamente” a diferença e criar medo dos “indivíduos perigosos”, aqueles que ameaçavam os moldes definidos pelo Estado. Criava-se, então, através dessa junção da medicina com o direito, uma imagem que amedrontava os “cidadãos de bem”. A figura do criminoso, do bêbado, do louco, do vagabundo, das prostitutas se consolida nos discursos enquanto perversa e perigosa.

De fato, vocês veem que a junção do médico com o judiciário, que é possibilitada pelo exame médico-legal, essa função do médico e do judiciário só se efetua graças a reativação dessas categorias, que vou chamar de categorias elementares da moralidade, que vêm se distribuir em torno da noção de perversidade e que são, por exemplo, as categorias de ‘orgulho’, de ‘obstinação’, de ‘maldade’, e etc. [...] E, de outro lado, é o discurso que não apenas se organiza em torno do campo da perversidade, mas igualmente em torno do problema do perigo social: isto é, ele será também o discurso do medo, um discurso que terá por função detectar o perigo e opor-se a ele. (FOUCAULT, 2010, p. 30)

À vista disso, é a partir da categoria de perigo e perversidade que vai se construir discursivamente o medo que era despertado por esses desviantes. Pessoas que rompiam com a norma significavam um perigo para os demais e suas famílias, para as instituições e progresso, sendo assim, era necessário combatê-las usando todo o aparato estatal – médicos, juristas, legisladores – principalmente, fazendo o uso das instituições (Família, Escola, Igreja, Exército e aquelas de isolamento). Dessa forma, foi se construindo disciplinas, discursos e mecanismos de gestão da população.

É nesse panorama de separação do eu e dos *outros* que os discursos médico-legais produziram saber em cima de diversos tipos de sujeitos, entre eles, o foco dessa dissertação: as mulheres. A figura da Mulher, apesar de excluída dos espaços públicos, era de extrema importância para o Estado modernizador, urbanizador e higienizador brasileiro, visto que era no centro do núcleo Identitário Nacional que ela se encontrava, na família. Família que deveria ser limpa, higienizada e trabalhadora. E sob a mulher recaía o papel fundamental da maternidade e dos

cuidados com o lar (RAGO, 1997). Cuidar do lar significava entregar à mulher a responsabilidade na criação dos filhos que, quando meninos, representavam o futuro trabalhador disciplinado, quando meninas, as próximas donas de casa que precisavam ser educadas para que pudessem, assim como suas mães, gerenciar o lar. Cabia a elas, também, o papel de garantir a disciplina de seus maridos para que esses continuassem funcionando enquanto sujeitos produtivos na sociedade. Portanto, era preciso estar atento a qualquer pequeno desvio dos traços de feminilidade estabelecidos pela sociedade, uma vez que poderiam representar um grande perigo aos projetos de nação.

Não à toa, que em seu livro, que discute as criminosas femininas e suas possíveis degenerações, Lombroso dedica uma grande parte definindo as características da “Mulher Normal”. Em sua obra, escrita juntamente com o seu genro Guglielmo Ferrero¹⁸, seguiu padrões que já havia utilizado em seus outros estudos. Lombroso se encarregou de naturalizar a diferença, ou seja, usando conceitos Darwinianos, o autor apontava que os motivos pelo quais as pessoas cometem desvios provêm da biologia. Quando se trata das mulheres, o autor vê na natureza a razão para que não apenas cometessem crimes, mas também, para justificar a inferioridade feminina.

Aqui, vale ser feito um adendo, em seu livro *Criminal Woman, the Prostitute and the Normal Woman* (2004), o autor passou a analisar fatores externos para explicar a degeneração das mulheres. Sem em momento algum abandonar as características físicas, típicas do atavismo¹⁹ que era sua metodologia padrão de análise e estudo da criminalidade. No que tangencia às mulheres criminosas, Lombroso afirma que existem fatores externos que podem levar mulheres normais a cometerem crimes. Explicando a incorporação de fenômenos exteriores aos seus escritos, Nicole Hahn Rafter e Mary Gibson apontam:

In response to criticisms of his concept of atavism, Lombroso expanded his list of physical and psychological conditions predisposing certain individuals to commit crimes. Moral insanity, a concept that extended back to the early nineteenth-century writings of the French psychiatrist Phillippe Pinel, was the diagnosis applied to mental patients who retained their intellectual powers but could not restrain their emotional impulses. To his catalogue of hereditary conditions leading to born criminality, Lombroso also added degeneration, a concept adopted from the French physician Benedict Augustin Morel. Unlike atavism (an inborn tendency to revert to a primitive state), degeneration was thought to result from outside influences such as tuberculosis, syphilis, and alcoholism.

¹⁸ Ferrero foi um historiador italiano, quando, ainda, jovem escreveu juntamente a Lombroso o livro *La donna delinquente* (1893). Foi casado com Gina Lombroso, com quem viajou por grande parte da América do Sul palestrando (SANSONE, 2020)

¹⁹ O autor constantemente usa os conceitos de atavismo e degeneração, intercambiando-os, como se fossem a mesma coisa.

Social in origin, degeneration nevertheless caused a gradual and hereditary weakening of individuals and their offspring. (RAFTER, GIBSON, 2004, p. 20)²⁰

Tendo em mente as discussões brevemente apresentadas, pretendo nesse subcapítulo demonstrar como a obra de Cesáre Lombroso²¹, acerca da mulher criminosa, ajudou a contribuir para o mito da inferioridade feminina. Bem como, apontar como os discursos a respeito das mulheres criminosas ultrapassaram as barreiras de seus escritos e influenciaram diversos médicos, juristas e o amplo público no Brasil, adentrando os debates ligados ao encarceramento e criminalidade feminina. Com isso, demonstro como esses discursos circulavam na sociedade, adentrando diversas esferas e produzindo práticas institucionais, bem como comportamentais. Este tópico, também terá uma importância fundamental no transcorrer do trabalho para que seja possível perceber a incorporação desses escritos e da sujeição feminina dentro dos prontuários da Penitenciária de Florianópolis.

Desta maneira, pretendo seguir a ordem exposta por Lombroso, uma vez que para compreender seus apontamentos acerca das mulheres criminosas e das prostitutas, primeiro precisamos compreender quais características eram atribuídas à “mulher normal”. Vale, aqui, apontar que nessa obra o autor estabelece diálogo com diversos autores e de distintos campos de conhecimento. Este fato demonstra que suas visões no que concerne às mulheres não eram apenas suas e estavam diretamente relacionadas com uma vasta produção discursiva acerca do ser mulher.

Para demonstrar a condição natural de inferioridade feminina, Lombroso e Ferrero fazem o uso enquanto categoria de análise os seguintes pontos: *The Female in the Animal World*; *Anatomy and Biology of the Woman*; *Senses and Psyche of the Woman*; *Cruelty, Compassion and*

²⁰ Em resposta às críticas do seu conceito de *atavismo*, Lombroso expandiu sua lista de condições físicas e psicológicas que predispunham certos indivíduos a cometerem crimes. Insanidade moral, um conceito que se estende até início do século XIX por conta dos escritos do psiquiatra Phillippe Pinel, era o diagnóstico aplicado a pacientes com doenças mentais, mas que retinham seus intelectos intactos, mas não conseguiam restringir seus impulsos. Para o seu catálogo de condições hereditárias que levavam os criminosos natos, Lombroso também adicionou a ideia de degeneração, um conceito adotado do médico francês Benedict Augustin Morel. Diferentemente do atavismo (uma tendência que nascia com as pessoas e fazia com que essas permanecessem em seus estados primitivos), degeneração era um resultado de influências como tuberculose, sífilis e alcoolismo. Criada na sociedade, a degeneração, entretanto, causava gradualmente e hereditariamente o enfraquecimento dos indivíduos e de seus descendentes. (tradução livre feita pela autora)

²¹ Apesar da obra ter sido publicada em conjunto com Guglielmo Ferrero, as autoras responsáveis pela tradução e reedição da obra Nicole Hans Rafter e Mary Gibson (2004) apontam que este não teve uma participação relevante nos escritos, citando como exemplo o constante uso do pronome singular na obra. Sendo assim, nas análises tecidas aqui, na maior parte do tempo farei referência apenas a Cesáre Lombroso.

*Maternity; Love; The moral sense; Intelligence*²². Essas categorias são usadas para justificar a inferioridade feminina, mas serão articuladas também posteriormente enquanto moldes para determinar os desvios de conduta feminina que poderiam levar às mulheres ao crime ou para identificar as ditas *criminosas nata*. Veremos, ainda, como em todos os capítulos, duas questões que aparecem enquanto essências na caracterização feminina: a maternidade e a sexualidade. Sendo essas as características que vão definir o grau de perversidade e perigo que as mulheres podem apresentar.

Para analisar as características físicas e, supostamente evolutivas, que influenciariam na estabilização da mulher enquanto um ser inferior, Lombroso recorre ao mundo animal. Pois, segundo ele, é no reino animal que podemos apontar biologicamente o fator da inferioridade feminina, sendo este a maternidade e a sexualidade. Assim, o autor explica que, segundo o processo evolutivo, as mulheres tiveram que conservar uma quantidade maior de características primitivas para poder continuar reproduzindo. Enquanto os machos, impulsionados pelos fortes desejos sexuais, que não podem ser encontrados nas fêmeas, tiveram que evoluir e ficar mais fortes para poderem satisfazer suas necessidades (LOMBROSO, FERRERO, 2004).

Similarly, there is an opposition between the evolution of the individuals and the evolution of the species, so that the development and differentiation of the female is restricted by the great organic expenditure required for reproduction. Inversely, the boundaries of masculine development are broader. Thus we can understand how under the influence of the conditions of life the male, at first smaller, would, through a biological law, have been able to develop more than the female. The male, then, is a more perfect and more variable female through the greater development of secondary sexual characteristics²³. (LOMBROSO, FERRERO, 2004, p. 45)

Ao analisar a anatomia e a biologia feminina, Lombroso aponta que as mulheres, de maneira geral, possuem traços anatômicos e biológicos mais similares ao de crianças do que homens adultos. Afirmando que, durante a infância, as características da superioridade masculina não ficam tão nítidas, contudo, as mulheres ao atingirem a puberdade mais cedo – devido à menstruação – param de se desenvolver, ficando, eternamente, com estruturas psíquicas das

²² A fêmea no reino animal; Anatomia e Biologia da Mulher; Juízo e Psique da Mulher; Crueldade, Compaixão e Maternidade; Amor; Juízo Moral; Inteligência. (tradução livre feita pela autora).

²³ Semelhantemente, existe uma oposição entre a evolução individual e a evolução das espécies, de modo que o desenvolvimento e a diferenciação da fêmea são restringidos pelo grande gasto orgânico necessário à reprodução. Inversamente, os limites para o desenvolvimento masculino são mais amplos. Assim, nós podemos compreender como influenciados pelas condições de vida, os machos, primeiramente menores, iriam a partir da lei biológica, se desenvolver mais do que as fêmeas.

O macho, então, é uma fêmea mais perfeita e mais variável por meio do maior desenvolvimento de características sexuais secundárias. (tradução livre feita pela autora).

crianças. Aqui, é interessante apontar que os autores partem de estudos com diversos grupos étnicos e afirmam que, em alguns grupos aborígenes e africanos, as mulheres quase não se distinguem dos homens. Segundo ele, é um efeito de um traço degenerativo, pois essas têm uma maior probabilidade de se tornarem criminosas natas. Entretanto, em quesitos físicos, elas são superiores às mulheres normais.

Esta talvez seja uma das principais contradições na obra de Lombroso, como veremos ao longo deste capítulo. O criminologista cria em seu livro uma tabela hierárquica de classificação em relação à inferioridade, com os homens no topo, como seres superiores, e as mulheres na base, enquanto seres inferiores. Entre esses dois campos, existem outros que vão classificando as inferioridades, nesse sentido, o autor alega que homens brancos são superiores a homens negros, bem como mulheres brancas são superiores às mulheres negras. O criminoso nato, ou seja, aquele homem que, segundo o autor, nasce com traços degenerativos voltados para o crime, é inferior a todos os homens. Porém, as criminosas natas, por se assemelharem aos homens, possuem características de superioridade às mulheres comuns. Assim, para Lombroso, apesar dos traços degenerativos, as criminosas natas são superiores às mulheres normais. Como essa afirmação é baseada na similaridade que as criminosas possuíam com os homens, fica nítido que, para o autor, não havia nenhuma categoria de humano mais inferior do que a mulher. Nem mesmo aqueles com traços degenerativos.

Essas afirmações aparecem com certo grau de contrariedade, pois, em outras obras, como *O homem delinquente*, o autor aponta o criminoso nato enquanto o ápice da inferioridade. Contudo, quando se trata de criminosas natas, aparenta que essas são superiores em comparação à mulher normal, uma vez que são mais masculinizadas. Por não possuírem traços de características consideradas naturais ao corpo feminino, deixavam de ser consideradas mulheres normais, se transformando em potenciais criminosas natas. Ao mesmo tempo, pela falta de características femininas, eram consideradas superiores fisicamente e intelectualmente àquelas ditas normais. Talvez por isso, a necessidade constante de afirmar a existência de pouquíssimas criminosas natas, pois estas apontavam as contradições, a ideia da superioridade masculina. Pois, Segundo Lombroso:

Woman's cruelty is the daughter not only of weakness but also insensitivity to pain, since one inflicts pain more easily the less one feels it personally. This explain why woman, on

the rare occasions when succeeds in committing a crime, clings more tenaciously to evil than man.²⁴ (LOMBROSO, FERRERO, 2004, p.69).

No que tangencia ao juízo moral, a crueldade, a compaixão e a maternidade, Lombroso vê esses pontos interligados. Segundo as autoras Rafter e Gibson (2004), um dos únicos pontos em que o pensamento lombrosiano acerca das mulheres difere dos demais é na questão da sensibilidade. Para Lombroso, diferentemente do que era então afirmado, as mulheres são menos sensíveis do que os homens, elas são mais resistentes à dor. A diferença é que a mulher seria, segundo o autor, mais irritada a situações em que a dor é estimulada em seus corpos. Isso, porque as mulheres são mais impulsivas e sucumbem mais facilmente à irritabilidade. Sobre isso, ele aponta “Woman, therefore, feels less, just as she thinks less²⁵” (LOMBROSO, FERRERO, 2004, p. 64). Logo, para o autor, a mulher seria mais cruel que o homem, quando cometem crimes pela falta de sensibilidade à dor. Porém, ao mesmo tempo, ela somente sente menos por conta da sua inferioridade em relação ao homem, já que ela pensa menos.

Desta maneira, o autor aponta que a falta de juízo moral, sensibilidade e controle dos impulsos causam na mulher tendências maiores à vingança e à crueldade. Segundo Lombroso, em alguns períodos históricos em que as mulheres tinham liberdade para agir sob seus impulsos, elas sentiam prazer em causar dor. O que vai reprimir justamente esses sentimentos de crueldade é a maternidade. A maternidade é um dos instrumentos pelo qual a mulher vai resistir aos impulsos da crueldade, e desenvolver a compaixão pelos outros e pelas criaturas mais fracas. Sem a maternidade para controlar esses instintos e impulsos, não existiriam as espécies (LOMBROSO, FERRERO, 2004). O autor vê no processo histórico e civilizatório um grande papel no controle desses impulsos. Para ele, os tempos modernos apaziguaram os instintos de guerra dos homens, que, deste modo, começaram a procurar companheiras mais delicadas e feminilizadas, o que fez com que as mulheres, progressivamente, reprimissem os instintos cruéis e se dedicassem ao cuidado dos mais fracos – pois, somente assim, elas teriam a atenção dos homens. A maternidade, então, vai se figurar enquanto um elemento central na vida das mulheres normais. A própria noção do amor feminino, tão presente nos discursos sociais que colocavam as mulheres enquanto seres

²⁴ A crueldade feminina é filha não apenas da fraqueza, mas também, da insensibilidade a dor, já que um causa mais dor, quando a sente menos pessoalmente. Isso explica por que, nos raros casos em que uma mulher obtém sucesso em cometer crimes, elas tendem a serem mais cruéis do que os homens. (tradução livre feita pela autora).

²⁵ As mulheres, então, sentem menos, assim como elas pensam menos. (tradução livre feita pela autora)

românticos e sensíveis, é descrito por Lombroso apenas como um aspecto secundário da maternidade (LOMBROSO, FERRERO, 2004).

A maternidade, da forma como é apontada por Lombroso, funciona enquanto uma faca de dois gumes. Por um lado, ela é responsável pelo controle dos instintos e impulsos, tornando a mulher mais benevolente e com uma maior compaixão pelos outros e mais fracos. A mulher normal é descrita enquanto um ser sem o menor senso moral, mas novamente é a maternidade que, por fim, as diferenciam de pequenas crianças. Segundo o autor, “That which differentiates woman from the child is the maternity and compassion; thank to those, she has no fondness for evil for evil sakes (unlike the child)²⁶” (LOMBROSO, FERRERO, 2004, p. 80). Por outro lado, é a maternidade que impede o desenvolvimento biológico das mulheres. Para Lombroso, é justamente esta condição de parir que impede que as mulheres evoluam, e de que existam entre elas gênias ou possuidoras de uma inteligência exacerbada. Deste modo, ele afirma: “It is amazing, then, that woman is not even less intelligent than she is. One can explain this only by agreeing with Darwin that a part of the male’s acquired intelligence must be transmitted to women. Otherwise, the gap would be even greater.²⁷” (LOMBROSO, FERRERO, 2004, p. 88)

Antes de entrar nas análises acerca da mulher criminosa, é preciso entender de onde vêm e em que momento essas ideias sobre elas são difundidas amplamente na sociedade. As justificativas biológicas sobre determinados grupos foram difundidas sobre o pretexto de criar mecanismos de subalternização desses sujeitos. A produção científica que propagava esses discursos de inferioridade carregavam consigo um status de verdade. Logo, para as elites se tornava plausível usar as ideias de igualdade e liberdade nos projetos de nação, enquanto garantia a dominação dos sujeitos indesejados. Nesse sentido, Pierre Bourdieu afirma: “Essa experiência apreende o mundo social e suas arbitrarias divisões, a começar pela divisão socialmente construída entre os sexos, como naturais, evidentes, e adquire, assim, todo um reconhecimento de legitimação.” (2020, p. 23)

Naturalizar a inferioridade feminina pode ser compreendido, então, enquanto um dispositivo de controle social, em que um deve estar embaixo do outro. E, em nome da suposta inferioridade, é possível controlar esses corpos e gerenciá-los para melhor aplicá-los dentro dos

²⁶ Aquilo que, então, diferencia a mulher das crianças é a maternidade e a compaixão. Graças a esses, ela não possui o apreço da crueldade pela crueldade (diferentemente das crianças). (tradução livre feita pela autora).

²⁷ É incrível, então, que as mulheres não são ainda menos inteligentes do que elas são. Só posso explicar isso concordando com Darwin que uma parte da inteligência adquirida pelos homens deve ser transmitida para as mulheres. Se não, a diferença de intelecto seria ainda maior. (tradução livre feita pela autora)

espectros sociais. O século XIX é marcado por essa distinção dos sexos, em nome do natural, do orgânico, das coisas pelas coisas. É nesse período em que intensifica nas sociedades a divisão sexual dos espaços, dos corpos e do trabalho. Ao homem, a esfera pública, as universidades, a fábrica. À mulher, a casa e a família. E mesmo nos casos em que essas mulheres estavam nas fábricas ou trabalhando em outros espaços, elas ainda estavam sujeitas a esses efeitos da dominação. Suas opções de trabalho, seus salários, o que lhes era permitido ou não fazer, estava dentro dessa lógica da divisão sexual. Pois, de acordo com Carole Pateman:

La forma em que hombres y mujeres se ubican de manera diferencial dentro de la vida privada y del mundo público es, como señalaré más adelante, un tema complejo; pero por debajo de una realidad complicada se encuentra la creencia de que la naturaleza de las mujeres es tal que es correcto que esté sometida al hombre y que es correcto que su lugar se encuentre en la esfera doméstica y privada. (2018, p. 164)

Partindo desses pressupostos da condição feminina, enquanto natural e biológica, Lombroso vai apresentar as mulheres que rompem com esses ideais de feminilidade. Como as criminosas natas representavam um grande perigo para a manutenção da inferioridade feminina enquanto categoria biológica, foi necessário atribuir às mulheres outros motivos pelos quais cometiam crimes e desvios. Elas não poderiam ser todas criminosas natas, pois não poderiam ser todas semelhantes aos homens. Deste modo, o autor vai enquadrá-las em outros moldes: por vezes enquanto loucas, em outros momentos simplesmente levadas a romper a norma por alguém ou alguma necessidade. Isso reservaria a categoria de criminosas natas àquelas que os atos não poderiam ser explicados a partir da loucura ou fenômenos externos, na qual elas precisavam ser uma exceção e ter sua imagem construída como tal. Sendo assim, o autor as define como aquelas que rompem com todas as categorias do ser mulher.

When piety and maternal feelings are replaced by strong passions and intense eroticism, muscular strength and superior intelligence, then the innocuous semicriminal who is always present in the normal woman is transformed into a born criminal more terrible than any male counterpart²⁸. (LOMBROSO, FERRERO, 2004, p. 183)

O mesmo acontecia com a prostituição: havia aquelas que eram consideradas prostitutas ocasionais, normalmente, mulheres normais levadas por algum motivo externo à prostituição. E havia as prostitutas natas. Tanto em relação às prostitutas natas, quanto às criminosas natas, uma das características que marcavam essas mulheres era a sexualidade exacerbada. E mesmo em

²⁸ Quando a piedade e os instintos maternos são substituídos por fortes paixões e erotismo intenso, força muscular e inteligência superior, aparecem, então, o inofensivo semi criminoso que está sempre presente na mulher normal, se transforma na criminosa nata, sendo mais terrível do que qualquer criminoso nato. (tradução livre feita pela autora)

mulheres com a sexualidade exacerbada, que indicavam, segundo o autor, degenerações, estas não o faziam pelo prazer sexual – igual acontece no homem comum – mas sim pelo vício. A prostituição era então atrelada à imagem da mulher, chegando Lombroso a afirmar que a prostituição era a forma feminina do criminoso nato. Este fato fazia com que as criminosas natas que, eram diferentes das prostitutas, fossem descritas desta forma:

The female born criminal is, so to speak, doubly exceptional, first as a woman and then as a criminal. This is because criminals are exceptions among civilized people, and women are exceptions among criminals, women's natural form of regression being prostitution, not crime. Primitive woman was a prostitute rather than a criminal. As a double exception, then, the criminal woman is a true monster²⁹. (LOMBROSO, FERRERO, 2004, p. 185)

Em resumo, as criminosas natas são aquelas que rejeitam a maternidade e, muitas vezes, têm mais sentimentos pelos seus companheiros do que por seus filhos. Isso, segundo Lombroso, indica um traço degenerativo. Possuem a sexualidade exacerbada, sendo quase sempre prostitutas – ele afirma que nem toda prostituta é uma criminoso nata, mas toda criminoso nata é uma prostituta – são mais inteligentes e possuem mais traços masculinos. Elas são cruéis, mesquinhas, persuasivas, amantes da violência e moralmente insanas. Segundo Lombroso, um dos fatores que pode levar as mulheres a isso é a epilepsia e histeria, principalmente no que concerne à rejeição do amor materno. Desta forma, podemos ver que todas as ações que poderiam aproximar as mulheres dos homens são explicadas por alguma patologia: a sexualidade exacerbada é ocasionada pelo vício; características ditas masculinas, como inteligência e a força física, são explicadas por surtos epiléticos e histéricos. A raridade e a excepcionalidade da criminoso nata e a consolidação da prostituição – enquanto delito natural do feminino – também fazem essa separação. O “delito feminino”, sendo este a prostituição, é um delito ligado e condicionado pelo homem. A mulher, enquanto ser naturalmente inferior, não poderia se assemelhar ao homem, e tudo o que ocasionasse isso precisaria ser fruto de uma patologia ou uma excepcionalidade rara e monstruosa. Até mesmo o ato que poderia regenerar essas mulheres precisava ser distinto de qualquer característica masculina: a maternidade e o amor materno.

²⁹ A criminoso nata é, para ser mais preciso, uma dupla exceção, primeiro como mulher e depois como criminoso. Isso porque criminosos são a exceção entre pessoas civilizadas, e as mulheres são uma exceção entre os criminosos, a forma natural de desvio da mulher é a prostituição, não o crime. As mulheres primitivas eram prostitutas, e não criminosas. Como uma dupla exceção, então, as criminosas natas são verdadeiros monstros. (tradução livre feita pela autora)

A criminosa ocasional é caracterizada por Lombroso por possuir poucos traços degenerativos. Ele as descreve enquanto mulheres que foram levadas a cometer crimes pelos seus companheiros, pais e irmãos. São mulheres consideradas frígidas, devotas aos seus companheiros. Podendo ter entrado na vida do crime também por vaidade e desejo de consumo, pobreza ou por terem sido criadas em lares desestruturados. Segundo o autor, são mulheres que confiam cegamente em homens, fator esse que pode ser observado em mulheres comuns. Nesse sentido, ele afirma:

Occasional criminals, who constitute the majority of female offenders, can be divide into two categories, one including mild sorts of born criminals, the other criminals who are close to normal women. Indeed, the second category even includes some normal women in whom circumstances have brought out the basic immorality latent in all women³⁰. (LOMBROSO, FERRERO, 2004, p. 199)

Lombroso considera que as prostitutas, sejam elas ocasionais ou natas, possuem mais traços degenerativos do que as mulheres criminosas. Segundo o autor, isso acontece porque, evolutivamente, a forma de criminalidade feminina era a prostituição. Desta forma, as prostitutas possuem mais resquícios físicos e sinais de suas *degenerancias* (LOMBROSO, FERRERO, 2004). Contudo, ele afirma que, tanto as prostitutas normais quanto as natas, não apresentam um perigo concreto para a sociedade. Segundo os autores, elas podem, em alguns casos, se tornarem benéficas para as cidades e controle dos instintos dos homens.

These women do not commit crimes, and they are rarely dangerous to society. Indeed, their special form of criminality – prostitution – is socially useful as an outlet for male sexuality and preventive of male crime. Sometimes criminality works in useful ways. Criminal behavior and prostitution are two forms, one masculine and one feminine, of criminality³¹. (LOMBROSO, FERRERO, 2004, P. 221)

Como pode ser observado ao longo dos apontamentos de Lombroso acerca da Mulher normal, da Criminosa e da Prostituta, o que fica nítido é que sua teoria demonstra que essas criminosas não representavam um grande risco – no sentido físico de destruição, assassinatos em massa ou calamidade pública – para a sociedade civil. Mas, o risco que elas representavam era maior, porque não dizia respeito, necessariamente, à segurança pública, e sim a um projeto de

³⁰ Criminosas ocasionais, que constituem a maior parte das criminosas, podem ser divididas em duas categorias, uma incluindo um nível leve de criminosas natas, e o outro que se aproxima de mulheres normais. Realmente, a segunda categoria pode incluir mulheres normais, a quem, as circunstâncias trouxeram a imoralidade básica presente em todas as mulheres. (tradução livre feita pela autora)

³¹ Essas mulheres não cometem crimes e raramente são perigosas para a sociedade. De fato, sua forma especial de criminalidade - a prostituição - é socialmente útil como saída para a sexualidade masculina e preventiva de crimes masculinos. Às vezes, a criminalidade funciona de maneiras úteis. O comportamento criminal e a prostituição são duas formas, uma masculina e uma feminina da criminalidade. (tradução livre feita pela autora)

nação. Logo, o que podemos observar são julgamentos morais acerca de mulheres que desviavam da norma vigente ao recusar os estereótipos da feminilidade – recusa da maternidade, desejo sexual, necessidade de pertencimento ao espaço público. Este fato fica ainda mais explícito ao observar a colocação do criminologista acerca das prostitutas, uma vez que o desvio de conduta feminino só é aceito quando beneficia o homem, quando trabalha em prol do contrato sexual. A respeito do contrato sexual, Carole Pateman afirma:

Women have no part in the original contract, but they are not left behind in the state of nature – that would defeat the propose of the sexual contract! Women are incorporated into a sphere that both is and is not in civil society. The private sphere is part of civil society bur is separated from the “civil” sphere.³² (PATEMAN, 1988, p. 11)

Podemos ver como a instituição judiciária, que vai incorporar ao longo do século XIX a presença dos médicos, juntamente a criminologia e suas teses, passou a funcionar enquanto uma instituição de dominação e manutenção da ordem de determinadas classes sociais. No caso das mulheres, essa ordem era a do lar, era preciso que elas aceitassem sua função social estabelecida sobre risco de atrapalhar a tão desejada modernidade. Qualquer desvio de conduta seria vigiado e punido.

Logo, Lombroso categorizou diversos tipos de criminosas para poder dividí-las entre aquelas normais e as natas. Em geral, as criminosas normais cometiam pequenos delitos, influenciadas pelos meios sociais e pelos traços de infantilidade inerente a todas. Esses poderiam ser pequenos furtos, acompanhadas de seus companheiros, ou como acontecia com as mulheres que cometiam crimes contra a vida. Em geral, para o criminologista, essas eram levadas a cometer os assassinatos motivados por surtos histéricos e epiléticos, ou os ditos crimes passionais: infanticídios, matar o marido/amante, ou os pais. Crimes que eram motivados por grandes emoções e poderiam ser compreendidos dentro de uma esfera patológica. As criminosas natas, por outro lado, além de manifestarem comportamentos considerados masculinos, agiam em seus crimes como homens. Participavam de quadrilhas, realizavam roubos à mão armada, matavam cruelmente e friamente. Estas não apenas rompiam com os papéis sociais e com as leis, mas com a criminalidade esperada para o corpo feminino. Eram mulheres que estavam nas ruas, nos bares,

³² As mulheres não estavam no contrato original, mas elas não foram deixadas para trás no estado da natureza – isso derrotaria o propósito do contrato sexual! As mulheres foram incorporadas em uma esfera que esta e não esta na sociedade civil. A esfera privada é uma parte da sociedade civil, mas separada da esfera pública. (tradução livre feita pela autora)

nos centros urbanos, se portando diferente, se vestindo diferente. Perigosas e desviantes, precisavam ser punidas com severidade.

Como dito anteriormente, Lombroso teve uma aceitação significativa por parte de médicos e juristas brasileiros que logo passaram a defender e divulgar suas teorias. Criando métodos de aplicação das ideias positivistas próprios e adaptados para a realidade do país (SCHAWARCZ, 2014). Segundo Salla e Borges (2018), as penitenciárias demonstram que nem sempre as teses criminológicas eram citadas e copiadas, contudo suas ideias eram diluídas nas práticas institucionais. Um dos possíveis fatores que levou essas ideias a serem aceitas por parte da população foi o efeito que poderia ser obtido na junção do direito positivista ao contexto nacional brasileiro. A formação e manutenção de uma República exigia que fossem colocados em prática projetos nacionais de modernização, urbanização e higienização, que carregavam consigo essa ideia de distinção do eu e do outro, daqueles que deveriam estar dentro da sociedade e os que deveriam ser marginalizados. As Consolidações das Leis Penais de 1890 representou, para esses juristas, um atraso em relação às teorias positivistas e, logo em sua criação, sofreu grandes críticas e demandas por um novo Código Penal (ALVAREZ, 2003).

No que tange às mulheres criminosas no Brasil, nada era mencionado nas Consolidações das Leis Penais (1890). Assim, alguns juristas começaram a debater as condições das mulheres criminosas e a criação de um espaço penitenciário adequado para abrigá-las. As teses de Lombroso acerca das mulheres criminosas já havia adentrado o cenário nacional e, a partir delas, criminologistas passaram a debater esses escritos. Segundo Ângela Teixeira Artur (2011), as discussões a respeito das mulheres criminosas, por vezes esquecidas pela historiografia, foram bastante discutidas no sistema judiciário e criminológico. Entretanto, esses escritos não circularam somente por esses meios, eles também adentraram outros espaços, um exemplo disso é o texto de José Tavares Bastos publicado em 1911 – que na época era um Juiz de Direito – no *Jornal do Commercio* (edição da manhã) do Rio de Janeiro, que transcrevo a seguir:

A Mulher e o Crime

A mulher como elemento moderador na etiologia do crime

Encaremos a mulher como a companheira fiel e inteligente do homem, possuidora dos mais encantadores predicados.

Si tivemos predisposições bem amargas para provar, á saciedade, que ella é a maior causa excitadora do crime, por parte do homem, não podemos deixar de curvar-nos reverentemente ate aquelle typo de fidelidade dotada de fina educação, possuidora, emfim, dos belos ornamentos inherentes a uma verdade esposa e mãe de família.

E quando ella nos apresenta como um elemnto moderador, tambem por excellencia, podendo ser apontada como verdadeiro fator reprimente da criminalidade, um desses *sostitutivi penali* de que fala Ferri, no dizer de Viveiros de Castro.

Este criminalista pátrio já descrevera em sua preciosa obra, já por nós citada, que – a mulher com suas maneiras doces e conciliadoras, com a paciencia e mansidão, pode restabelecer a calma onde ardem paixões mais ardentes e tempestuosas, inspirar prudência onde vão commetter-se as acções, aos irreflectidas, dominando caracteres impetuosos pela sua influencia lenta, mais intelligente e amorosa, de mãe e boa esposa.

A esta companheira de espirito do homem, a esta sua confidente e conselheira deve-se, sem duvida, o refreamento de explosões de sentimentos menos nobres, e, por tanto, o soffreamento a pratica de crimes em especial passionaes.

Por este prisma, porém, devemos encarar a mulher como quer Fénelon, no seu admirável *Traité de L'education des filles*.

Educada e abrasada nas creanças de um verdadeiro Deus, exemplar esposa e mãe extremosa, sem duvida que ella será uma fiel conselheira de seu esposo e saberá servir de forte freio as explosões menos nobres das suas paixões, e de forte consolo nas quadras terríveis de lutas por que passam no struggle for life.³³ (BASTOS, 1911, p. 3)³⁴

Aqui, José Tavares Bastos³⁵ aponta dois fenômenos que relacionam a mulher à criminalidade. O primeiro, que não foi desenvolvido por ele, seria a mulher causadora dos crimes. O segundo, se refere à mulher enquanto moderadora dos ânimos masculinos, recaindo a elas a função de controle das emoções de seus maridos. Entretanto, ele afirma que esse papel somente pode ser desempenhado por um determinado tipo de mulher, aquela cujo papel social construído na sociedade moderna determina: as donas de casa, com instintos maternos, arrumadas e higiênicas. Em seu livro *A dominação Masculina*, Pierre Bourdieu afirma: “Já se observou que muitas vezes as mulheres preenchem uma função catártica e quase que terapêutica de equilíbrio da vida emocional dos homens, acalmando sua cólera, ajudando-os a aceitar as injustiças ou dificuldades da vida” (BOURDIEU, 2018, p. 129). É nesse sentido que caminha a construção da mulher, enquanto moderadora do homem e controladora de possíveis delitos. A mulher deve ser calma, fiel e, acima de tudo, um forte freio em relação os sentimentos menos nobres dos homens. Sobre a mulher, recai o cuidado com tudo o que tem a ver com o lar e a educação dos filhos, mas também ao controle do comportamento e desvios do marido. A função de psicóloga, confidente e

³³ Nas citações de fontes, como matérias de jornal, prontuários, relatórios de diretores e outros serão mantidas as grafias originais dos documentos.

³⁴ A matéria pode ser lida na íntegra no link: <http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=111988&Pesq=%22Mulher%20delinquente%22&pagfis=1447>

³⁵ José Tavares Bastos foi um “Juiz Federal no Espírito Santo, obtida a nomeação em concurso ante ao supremo tribunal federal, onde alcançou o 1º lugar por unanimidade de votos. Ex-promotor público e Ex-Juiz no Estado do Rio” (BASTOS, 1915, contracapa)

conselheira está posta, e justamente a partir dessas características devem ser mobilizadas para neutralizar o comportamento masculino.

Não olvidemos das palavras de Paul Javet: - é justamente quando o homem depara em sua vida com insuperáveis obstáculos e perigos, que ele não pode prescindir da dedicação da mulher: ele tem sobretudo a força que concebe e que executa, mas não possui sempre a que suporta com resignação e aguarda resignadamente o que virá a suceder.

Não fragmentemos as suas proporções: o insucesso exaspera e o irrita – continua Javet – julga tudo perdido por uma fatalidade, carregaria o mundo, por uma injustiça: a mulher, mais ardente, sem dúvida, e cujas impressões do primeiro momento são sempre mais exaltadas, modera-o: e isto pela amizade a seu esposo, tornando-se mais disposta que ele à paciência e à abnegação: não tendo o poder de empreender, é ela entretanto quem o auxilia e quem o reconforta, e nas grandes crises é quem o anima.

J.J. Rousseau escreveu: les hommes seront toujours ce qu'il plaira aux femmes; si vous voulez qu'il deviennent grands et vertueux, apprenez aux femmes ce que c'est que grandeur et vertu.

Leia-se, ainda, sobre o papel da mulher como mãe de família, as páginas aquecidas de de Aimé Martin. Em que cada capítulo, este escritor resalta o valor da mulher, como mãe.

Esta, pois, em poucas palavras proclamada a ação moderadora da mulher, quanto ao crime, e os predicados desta, quando mãe. (BASTOS, 1911, p. 3)

Podemos ver, então, a constante afirmação da mulher enquanto mãe de família, dona de casa, responsável por apaziguar os ânimos masculinos. Esse trecho demonstra que a mulher somente possui um valor social quando desempenhando essas funções. O autor faz o uso de algumas categorias de análise das mulheres criminosas apontadas por Lombroso (2004), a impulsividade, a paixão. A mulher, cumprindo a função de mãe, cuida dos filhos e do marido. E mais, ao citar Rousseau, ele afirma que para um homem ser grande e virtuoso, é necessário que as mulheres tenham conhecimento sobre o que significa a grandeza e a virtude. Pois é ela que impulsiona isso no homem. Bastos ainda aponta que não cabe à mulher estar na vida pública e justamente por isso ela consegue desenvolver essa capacidade de cuidado dos outros. Abaixo, veremos José Tavares Bastos discutir questões inerentes à mulher criminosa, refletindo sobre aquela que rompe com esse papel social e discutindo os panoramas do direito e aprisionamento enquanto uma ciência.

Certo que exige sério estudo por parte dos nossos legisladores, em especial, quando se torna criminosa, e a isto nos referimos acidentalmente, para corroborar o que escrevemos em uma das obras de direito sobre a missexualidade do regime penitenciário.

E si assim discorrermos, observando a mulher por dois prismas inteiramente antafônicos, fizemos-o tão somente para patentear o valor desse ser, de uma constituição toda especial, provar que deve o direito penal encarar-o sob modo diverso do que considera o homem, dando-lhe penas diversas e exigindo a sua reclusão em um sistema penitenciário diferente do do homem.

Não cançaremos de repetir: já no velho direito romano encontramos com textos e dispositivos de leis que vem firmar, alias com eloquência, que na legislação deste povo já se cuidava de atenuar as penas para a mulher delinquente. [...]

Já era proclamação do principio de que – a verdadeira igualdade consiste em tratar desigualmente a seres desiguaes.

Tendo-se em atenção as condições da natureza da mulher, dotada sempre de uma sensibilidade em extremo aguda, certamente qual applicação da lei penal, sem differença da do homem, seria ordinariamente injusta, desproporcional, ora demasiadamente benévola, ora excessivamente severa.

O processo judiciário seria uma aberração das leis quanto ás formulas. A graduação das penas uma burla; os efeitos destas uma crueldade.

Passo algum teríamos dado em prol deste ser que a sciencia medica nos ensina que soffre em dous períodos da sua vida perturbações nervosas importantissimar, que chegam mesmo até a alterar a segurança do espirito, com serias perturbações, a lucidez da intelligencia.

Fechamos o parenthesis. (BASTOS, 1911, p. 3)

Aqui, podemos identificar uma aproximação direta do texto com ideias advindas da Escola Positivista de Direito. A personificação do Direito Penal, criando regras para punir especificamente o sujeito, retirando o foco da lei e da materialidade do crime, e a incorporação direta de uso de termos da ciência médica no universo judiciário, são pontos de contato. Outro fator importante é notar a relação da mulher criminosa a problemas psíquicos. Lombroso (2004) afirma que, assim como o homem sofre de epilepsia – um fator que demonstra características degenerativas e que podem levar o homem a cometer crime –, a mulher sofre com a histeria. A histeria era considerada como a irmã feminina da epilepsia. Sendo assim, Bastos defende que é preciso pensar em maneiras específicas de punir mulheres, ou, em suas palavras, “a verdadeira igualdade consiste em tratar desigualmente a seres desiguaes” (BASTOS, 1911, p. 3).

Desta forma, podemos ver como a incorporação desses preceitos da criminologia positivista, ao separar o delito do crime e colocar em foco a necessidade de observar o criminoso. O texto publicado em jornal demonstra que essas ideias sobre o crime da condição do feminino estavam circulando em outras instancias da sociedade que não apenas a científica. Criando normas, não apenas em cima dos crimes, mas também dos grupos que precisavam ser controlados. Acerca dos fatores de individualização entre o criminoso e seu delito, Alvarez aponta: “representava a possibilidade simultânea de compreender as transformações pelas quais passava a sociedade, de implementar estratégias específicas de controle social e de estabelecer formas diferenciadas de tratamento jurídico-penal para determinados segmentos da população” (ALVAREZ, 2002, p. 696)

Morosamente temos ocupado a atenção do leitor sobre essa serie de considerações, ora fazendo reconher na mulher a causa incitadora do crime, ora encarando-a sob o ponto de vista diametralmente opposto, como uma causa moderadora: tudo só tem por escopo, appellando para a atenção do legislador, concital-o a modificar a lei penal, igualando a mulher com suas prerrogativas consagradas pelo direito civil pátrio, enfraquecendo a sua penalidade, restringindo-a e ordenando que seja ella internada em penitenciarias

especíais, só para si, com organização adrede preparada e seleccionada do convívio comum nas prisões, como infelizmente entre nós existe para ambos os sexos, na actualidade.

Tal fora o motivo porque assim desenvolvemos a these que escrevemos.

Observando a modalidade dupla do papel da mulher na etiologia do crime se reconhece, sem grandes esforço, que o Estado, por intermédio de seus legisladores, tem o dever de selecciona-las quando criminosas em edifícios públicos em que possam, longe do homem, cumprir a pena imposta pelas suas leis, prestando assim culto a sciencia e provando que acompanham a evolução constante do direito penal, e que, se não tem decurado de prever as causas geradoras dos crimes, nem deixado de dar o correctivo moderno ao delinquente, ainda que seja a mulher, a infractora da lei penal.

As mulheres, as que Balsac, personificando-as em Madame Marneffe, comparara a – ‘esses Machiaveis de saias dos mais perigosos – exigem, comtudo, quando criminosas, a protecção do Estado, não envolta nas commiserção, mas aparada pela evolução da sciencia que tem por fim o estudo da verdade organização das penitenciarias, onde se possam encontrar os únicos fins sensatos e capazes de a regenerar e restituir ao meio social, como faz com o homem.

E, na quadra actual, em que a idea da sciencia penal é a individualização do castigo, do temperamento individual do delinquente, isso é medida urgente e inadiavel.

Escrevemos, pois, commo sempre, mais uma vez em prol de problemas penais que se impõe e devem ser aceitos por nós.

A Europa e a America do Norte não tem permanecido estacionarias neste assumpto.

Imitemo-las, poiz,

Revelemos aos paizes cultos que no nosso solo medram, e sempre, grandes ideias, e que os nossos homens da sciencia estudam, e muito, procurando o bem estar social, ainda que este trate dos infractores da lei penal.

José Taveres Bastos,

Juiz em Santa Thereza, Estado do rio. (BASTOS, 1911, p. 3)

Nesta última parte do texto, José Tavares Bastos faz um apelo popular e legislativo acerca das criminosas, defendendo com veemência a necessidade de criação de espaços de aprisionamento específicos para as mulheres. Para ele, mais do que criar uma penitenciária feminina, com separação dos homens, era necessário que estas estivessem adequadas para receber o corpo feminino. As práticas institucionais deveriam ser moldadas para que pudesse regenerar a mais desviante das mulheres. Ele aponta que, em países como Estados Unidos e no continente europeu, essa já era uma prática recorrente e seria necessário que o Brasil demonstrasse também que estava seguindo com as tendências modernas e civilizatórias. Esse trecho nos diz muito sobre o contexto de aprisionamento de mulheres no Brasil. Até a década de 1940 – com a publicação do Código Penal - não existia no Brasil regulamentações a respeito do aprisionamento feminino. As criminosas, como coloca Bastos, poderiam estar presas em penitenciárias juntamente a homens. Desta forma, se a prisão justificava sua existência pela suposta capacidade de recuperação dos indivíduos (FOUCAULT, 2014b), logo, era necessário criar espaços que pudessem recuperar as mulheres.

Vemos que a relação de poder que fundamenta o exercício da punição começa a ser acompanhada por uma relação de objeto na qual se encontram incluídos não só o crime como fato a estabelecer segundo as normas comuns, mas o criminoso como indivíduo a conhecer segundo critérios específicos. Vemos também que essa relação de objeto não vem se sobrepor, de fora, à prática punitiva, como faria uma proibição imposta à fúria dos suplícios pelos limites da sensibilidade, ou como faria uma interrogação, racional ou “científica”, sobre o que é o homem que se pune. Os processos de objetivação nascem nas próprias táticas do poder e na distribuição de seu exercício. (FOUCAULT, 2014b, p. 100)

O texto apresenta as maneiras como os discursos da Escola Positivista de Direito foram incorporadas por alguns médicos e juristas no Brasil, ganhando espaço em um jornal de ampla divulgação para uma leitura do público amplo. O autor não cita diretamente Lombroso neste texto, mas o faz em um escrito posterior publicado em 1915, intitulado *Unisexualidade do regimen penitenciário: Penitenciária para Mulheres Criminosas*. Entretanto, outros positivistas são citados nesse artigo, como Enrico Ferri e Viveiros Castro, sendo o último brasileiro. Os discursos propagados acerca da mulher e sua função na sociedade demonstram como existia em parte do mundo ocidental um projeto que visava controlar as ações, os sujeitos, as mulheres e, principalmente, as esferas públicas e privadas. Determinando quais locais as mulheres poderiam abrigar e, mais do que isso, como elas deveriam ocupar esses espaços (RAGO, 1997). Neste sentido, irei mostrar a seguir como esses discursos acerca da mulher normal e criminosa ganhou destaque em algumas publicações, posteriormente influenciando em práticas institucionais e mobilizadas pelo estado.

Tito Lívio de Castro³⁶ foi um médico, responsável por escrever uma das obras que mais fugiam da linha de pensadores da Escola Positivista a respeito das mulheres criminosas. Isso fica nítido em sua obra póstuma *A mulher e a sociogenia* publicada em 1893, três anos após sua morte. Castro se propõe a discutir as questões ligadas à inferioridade feminina, bem como, fatores que dela poderiam desencadear comportamentos criminosos. Lívio de Castro começa a sua obra explicando que diferentemente das afirmações de seus contemporâneos, a inferioridade feminina não estava ligada ao útero ou fenômenos endócrinos, mas sim ao cérebro – inspirado nas teses de Lombroso e Paul Broca (CASTRO, 1893). Segundo o autor, além da caixa craniana, de tamanho inferior, as mulheres possuem mais “cellulas medullares” no cérebro. Essas células seriam

³⁶ Tito Lívio de Castro (1864-1890) foi um médico e ensaísta, discípulo de Sílvio Romero – um dos responsáveis pela coleta e publicação das obras de Tito Lívio após uma morte prematura. Sua trajetória, apesar de breve, marcou o pensamento das ciências criminais. Seus escritos são citados por diversos juristas e criminologistas do período. Para saber mais sobre o autor ver: ALMEIDA, 2008.

responsáveis pela atrofia cerebral, que estagnaria as mulheres na infância, ficando elas na eterna condição da infância.

O foco dos seus estudos recaía justamente no órgão cerebral, para Lívio de Castro todos os traços degenerativos e fatores de diferenciação da mulher e do homem estavam pautados no cérebro. Tendo ele afirmado que: “A mulher não tem o coração mais terno, não é mais sensível. A mulher tem menos desenvolvido o poder de dominar-se, mas não tem mais desenvolvido o poder de sentir” (CASTRO, 1983, p. 20). Ainda, deste modo, – concordando com as afirmações de Lombroso (2004) de que a mulher não era mais sensível, apenas mais irritada, não tendo a habilidade de se controlar. É a relação que Lombroso estabelece entre a mulher e o impulso. Tito Lívio fez questão de apontar em seu livro que os conhecimentos afirmados pelas crenças populares e divulgados por alguns médicos de que a mulher seria mais coração – emoção – e o homem mais cérebro – razão – não poderiam ser comprovados cientificamente.

Não há um cérebro e outro coração. Não ha uma forma anatomica ideia e outro sentimento. Só se chega ao coração pelo cérebro. É o cérebro que pensa, desde que se trata da função em um organismo como o do homem sem desdobral-o nos organismos elementares. É cérebro que soffre quando a perna de um individuo é esmagada sob a roda de um bond e é pelo cérebro que soffre ou goza mais as peripecias dramáticas do amor. [...] Sem cérebro as <sensíveis> heroínas de Shakspeare seriam menos que a rã de Pfluger. (CASTRO, 1893, p. 22)

Tito Lívio de Castro se propôs a fazer uma análise histórica, observando ao longo do tempo os motivos que fariam com que o cérebro feminino tivesse se desenvolvido menos, ficando estagnado na fase de desenvolvimento da infância. A relação que atrela a mulher às características da infância estava presente nas obras de Lombroso também. A noção do impulso era considerada por eles enquanto traços infantis, sendo assim, a mulher impulsiva demonstrava essa infantilidade. Para Castro, esses fenômenos aconteceram uma vez que as mulheres, ao longo do tempo, tiveram menos estímulo cerebral por agirem de modo a serem colocadas na posição de objeto de propriedade dos homens. Para o autor, no percurso histórico, a mulher nada mais foi do que a propriedade masculina. Acerca disso, ele afirma:

No immenso período de mais de cem mil annos que estende-se do precursor humano, primata terciário, a phase industrialista encetada pelo homem actual, a mulher foi *propriedade* do homem, *um animal domestico*. Não ha nisso metaphora, não ha mesmo comparação, ha identidade, identidade absoluta. [...] É esse o facto mais importante na ethnologia, o que mais deve ter presente, o que mais lança sobre o estudo dos costumes e leis dos povos. Antes de conhecer a ultidade das especies domesticas, antes de emprehender a educação dos animaes, hoje tão amoldados por uma selecção secular, o homem viu a seu alcance, sob seu domínio um animal proveitoso – a mulher. Captura fácilima, educação rapida, meios de comunicação comuns ao homem e a esse animal;

numerosas vantagens emfim para o homem. Antes do cão, do cavallo, o homem teve um animal a seu serviço, uma propriedade de facil aquisição, foi a mulher. (CASTRO, 1893, p. 46-47)

Ele defende que esses fatores históricos, em que a mulher foi compreendida enquanto propriedade, objeto ou um mero animal doméstico, tiveram efeitos na evolução cerebral feminina. Causando ao cérebro feminino o desenvolvimento desigual ao masculino. Afirmando que esse déficit evolutivo era prejudicial ao desenvolvimento da espécie. Entretanto, foi essa a prática responsável pelo estabelecimento da família, do casamento “e os sentimentos que acompanham tais instituições” (CASTRO, 1893, p. 55). Instituições que Tito Lívio considera fundamentais para a vida em sociedade.

Apesar dessas falas, que podem chocar os leitores do século XIX, Tito Lívio era um grande defensor da educação formal de mulheres. O autor afirmava que as mulheres deveriam ser submetidas a longos processos educacionais e que, após algumas gerações, os níveis de inteligência femininos poderiam ser nivelados aos masculinos. Desta forma, a nação que colocasse em prática a educação formal feminina, viria a ser mais evoluída do que aquelas que não educassem suas mulheres. Outro motivo pelo qual ele defendia a educação de mulheres era a necessidade de que elas educassem de maneira mais efetiva e avançada seus filhos. Ele era contra as objeções de que a educação feminina dissolveria “a família, e dissolvendo a família provoca o desmoronamento da sociedade, que é uma grande família” (CASTRO, 1893, p. 304). Tito Lívio acreditava justamente o contrário, que a educação feminina faria com que estas apreciassem ainda mais a Instituição familiar, fazendo com que as mulheres quisessem permanecer nelas. Viveiro de Castro também concordava com as posições de Tito Lívio acerca da necessidade de educar as mulheres, como podemos ver abaixo:

Finalmente, para que diminua a influencia excitadora e augmente a influencia moderativa da mulher na etiologia do crime, é necessário dar-lhe uma educação mais elevada e superior, a responsabilidade de sua missão social, a compreensão de seus árduos deveres. A mulher é hoje frívola e ociosa, incapaz, na regra geral, de pensamento profundo, de uma acção heroica. Convém eleva-la á altura de seus destinos e dar-lhe o logar que lhe compete na evolução progressiva da humanidade. (CASTRO, 1913, p. 201)

Viveiros de Castro (1862-1906)³⁷ foi um juiz e desembargador no Distrito Federal. Grande adepto à Criminologia Positivista, escreveu diversos livros que apoiavam a Nova Escola penal.

³⁷ “Francisco José Viveiros de Castro nasceu em Alcântara, no Maranhão, filho do senador Augusto Olímpio Gomes de Castro. Formou-se Bacharel pela Faculdade de Direito do Recife em 1883. Foi deputado provincial do Maranhão entre 1886-1887 e presidente do Piauí entre 1887-1888. Assumiu o cargo de promotor público no Distrito Federal em

Ele foi um grande crítico das Consolidações das Leis Penais (1890), justamente por elas não abrangerem os novos saberes da “ciência penal” (ALAVREZ, 2003). Em sua obra *A Nova Escola Penal*, publicada em 1894, ao apresentar seu livro, ele faz menções aos positivistas e afirma: “A Itália, que já tinha a honra de ser a pátria de Beccaria, teve de novo a gloria de ser a pátria de Cesar Lombroso” (CASTRO, 1913, p. 9). No que tangencia às mulheres e as criminosas, pensava semelhantemente a José Tavares Bastos, apontando que estas poderiam ser a causa ou o controle do homem ao crime. No que se refere às mulheres comuns, ele afirma “A mulher é muito inferior em intelligencia ao homem. A historia prova. Nenhuma grande descoberta que honra humanidade teve como autora uma mulher” (CASTRO, 1913, p. 195). Aqui, podemos ver a relação apontada por Lombroso acerca da inexistência de genialidade entre as mulheres. A inferioridade feminina perpassava por diversas insígnias sociais, sendo uma delas a intelectual.

Em relação à mulher criminosa, Castro afirma que o fator que leva estas a cometerem crimes são as “corrupções dos costumes” (CASTRO, 1913, p. 198). Esse fator, segundo ele, é indicativo de sua inferioridade intelectual, pois ficam presas a crimes passionais ou de baixo grau de dificuldade. Afirmando que, em seus seis anos enquanto promotor público, nunca viu uma mulher ser processada por “estelionato ou falsidade” (CASTRO, 1913, p. 195). Aponta, ainda, que os crimes mais frequentemente cometidos por mulheres são “infanticídios, abortos e envenenamentos” (CASTRO, 1913, p. 196). Para ele, os baixos índices de crimes cometidos por mulheres poderiam ser explicados a partir das teses de Lombroso em que “a irritação provocada pela degenerescencia se fixa menos constante e solidamente. Em vez portanto da criminalidade chegar-se-ha simplesmente á hysteria ou á epilepsia” (CASTRO, 1913, p. 196). Castro, assim como Lombroso, defende que a prostituição seria o delito feminino por natureza.

Podemos observar que, no que tangencia os discursos médico-legais acerca das mulheres comuns e criminosas, existe padrões e discursos que se repetem, principalmente naqueles que versam sobre a inferioridade feminina em relação aos homens. Os padrões intelectuais são apontados como uma das principais formas de averiguação desta inferioridade. Os fatores mentais que se desenvolvem na mulher – histeria e epilepsia –, e sua influência nos crimes cometidos por homens – na forma de apaziguamento ou influência – também são reflexos do discurso positivista.

1889, desempenhando funções de juiz e desembargador no Distrito Federal, onde foi também professor de direito criminal na Faculdade Livre de Direito” (ALVAREZ, 2003, p.84)

Outros apontamentos comuns entre esses criminologistas, que podem ser identificados em alguns de seus escritos, são em relação ao tipo de crime feminino por natureza: furto, infanticídio, envenenamento e os crimes passionais. A prostituição também foi comumente atrelada ao feminino para explicar os baixos índices de delitos cometidos por mulheres, sendo essa a principal forma de desvio.

Essa repetição de supostas verdades, sendo divulgadas com um status de cientificidade, é uma característica própria dos discursos. A formação discursiva se configura enquanto um acontecimento histórico, ela é constante e está em eterno movimento, nunca sendo definitiva. A prática discursiva é responsável pela produção de verdade e, no caso aqui abordado, são as instituições que, por meio dos jogos de poderes e políticos, usam o status de cientificidade para divulgá-los e propagá-los. Dessa forma, estes eram aceitos por parte da população enquanto afirmações verdadeiras e científicas.

O discurso nada mais é do que a reverberação de uma verdade nascendo diante de seus próprios olhos; e quando tudo pode, enfim, tomar a forma do discurso, quando tudo pode ser dito e o discurso pode ser dito a propósito de tudo, isso se dá porque todas as coisas, tendo manifestado e intercambiado seu sentido, podem voltar à interioridade silenciosa da consciência de si. (FOUCAULT, 1996, p. 49).

Ao adentrarem a sociedade enquanto algo que é real, científico e benéfico para o progresso da nação, esses discursos passam a ser incorporados enquanto uma verdade absoluta. O papel social da mulher é um exemplo desses discursos que controlam e normatizam os corpos. A regra eram as mulheres que cumpriam e aceitavam esses preceitos, incorporando a figura da esposa, dona de casa, mãe, defensora da maternidade. Aquelas que desviam dessa norma, causavam desconforto na sociedade em que estavam inseridas. Sendo necessário criar instituições que pudessem controlá-las e discipliná-las. O hospital psiquiátrico, a escola, a fábrica e a prisão aparecem enquanto instituições que possuem os mecanismos para realizar essas domesticações dos corpos.

Essa estrutura familiar estimulada pelo Estado previa arranjos específicos de papéis desempenhados por homens e mulheres, fundamentais para a manutenção das expectativas em relação aos sexos e, conseqüentemente para o controle da população. Enquanto o homem, saudável e forte, deveria trabalhar para sustentar a família, a mulher, frágil e doce, deveria cuidar do lar, dos filhos e do marido. Os rígidos papéis sociais redesenhados no início do século XX serviram para engessar homens e mulheres em locais específicos, bem como para ditar regras de condutas estabelecendo um rigoroso “dever ser” de cada sexo. (ANGOTTI, 2012, p. 96)

Para encerrar esse ponto, demonstrarei, a partir de outras duas teses, como essa fundamentação do local da mulher, bem como os discursos acerca das mulheres ditas “normais” e das criminosas influenciaram propostas a respeito da criação de penitenciárias femininas. Instituições que deveriam ser pensadas exclusivamente ao sexo feminino, com práticas e atividades específicas para seus corpos. Compreender os discursos acerca da mulher e questionar qual o tipo de instituição era ideal para abrigar essas desviantes; é necessário para observar, posteriormente, como a penitenciária lidava com essas criminosas. As práticas institucionais se respaldaram nesses discursos e suas ações eram justificadas a partir deles.

José Tavares Bastos foi um juiz federal no estado do Espírito Santo, grande defensor do Direito Positivista. Em sua obra *Unisexualidade do regimen penitenciário: Penitenciária para Mulheres Criminosas*, publicada em 1915, ele estabelece diálogos com Cesare Lombroso, Viveiros de Castro e Tito Lívio de Castro. Deste modo, estava de acordo com todos os apontamentos feitos por esses autores. Sua visão no que versava a incapacidade feminina, o intelecto feminino e suas problemáticas estavam dentro do que era estabelecido nos discursos da Criminologia Positivista. “A lei deve ser menos jurídica e mais humana; deve estudar menos o crime e mais o criminoso” (BASTOS, 1915, p. 24), essa afirmação ajuda a demonstrar sua simpatia pela dita ciência penal. O que iremos observar nesse livro é o modo como ele vai advogar por uma penitenciária exclusivamente feminina, bem como deveria ser seu funcionamento, pensada intrinsecamente para as mulheres desviantes.

Bastos defendia a necessidade de se criarem penitenciárias femininas por alguns motivos: a reclusão com homens nada ajudava na regeneração dessas mulheres; ele acreditava que grande parte das criminosas eram levadas a cometer crimes por conta de surtos de ordem psíquica. Segundo o autor, em seu Estado, durante dez anos em que foi juiz, se deparou apenas com uma criminosa nata, quase todas as outras eram condenadas por de lesão corporal e infanticídio. Bastos defendia a ideia de que a penitenciária era um espaço masculino e que para “seres desiguais” deveria haver práticas distintas. José Tavares Bastos faz o uso de um relatório escrito por Souza Pintanga para abordar como eram as situações no cárcere feminino:

Quanto ás mulheres, passam os dias de reclusão na mais pernicioso ociosidade. Consomem o tempo em tagallerices ou dormindo. Rarissimas são as que se sentem envergonhadas ou acabrunhadas pelas tristes condições em que se acham, inconscientes até da privação da sua própria liberdade. A essas detentas se deveria dar uma occupação, uma tarefa, uma maneira a obrigar-as ao trabalho, de qualquer espécie, tornam-se indifferentes, resultando disso a reincidencia nas contravenções. Constitui-se, assim, um

numeroso grupo de verdadeiras pensionistas que, longe de encarar a reclusão como um castigo ou penalidade a consideram pelo contrario, um ponto de ociosidade e de repouso. (PINTANGA apud. BASTOSOS, 1915, p. 84)

Por fim, ele faz um apelo ao público leitor, para que seja criada uma penitenciária somente para mulheres no Distrito Federal. Segundo ele, a instituição resolveria todos os problemas apontados no relato acima. Seriam criadas oficinas adequadas para o sexo feminino e haveria a contratação de guardas mulheres. No seu apelo final, Bastos escreve:

Cure o Estado attentamente, como um meio de prophylatico contra o crime, da educação moral da infancia e da mocidade, bem como da instrução profissional que habilita e habitúa o homem ao trabalho, muscular ou intellectual, da educação physica, sem a qual não seria possivel ter cidadãos laboriosos, capazes de prover á sua subsistência, disciplinados e bons; quando não tiver sido ministrada a educação, sob esse tríplice aspecto, nos primeiros annos da existencia, e por ausência della o individuo tiver perpetrado o delicto, cumpre que a pena seja applicada especialmente como meio de ministrar as lições, os exemplos, os hábitos de trabalho, que não foram adquiridos no tempo opportuno.

E para que tal conseguirmos, quanto á mulher criminosa, deve-se, e já della cuidar, dando-se-lhe penas especiaes e encerrando-se-a a penitenciaria exclusiva a seu sexo.

Trinta annos de prisão cellular para a mulher assassina é crueldade!

Outra, ainda maior, é pol-a em recusao ao lado do homem delinquente!

É o fomento legal da concupiscência (BASTOS, 1915, p. 109-110)

Podemos ver duas preocupações latentes nesse texto de José Tavares Bastos: a primeira é em relação à criação de penitenciárias femininas ligadas aos discursos acerca da condição feminina, como já apontado acima. A instituição deveria ser pensada para aquele corpo, com oficinas próprias, modelos específicos de lidar com o delito, que tivesse em mente os preceitos de domesticidade. Mas, ele também roga pela intervenção do Estado em políticas de controle e disciplina mais eficazes. Se posicionando de acordo com os discursos da época, ele via a necessidade de se construir uma nação mais urbana e moderna. Assim, Bastos súplica por dispositivos efetivos de disciplinarização do homem, que deveria agir disciplinarmente no trabalho e nas fábricas. E, caso essas disciplinas falhassem, as penitenciárias seriam a resposta. Logo, ele defendia a ampliação de mecanismos de controle e gestão da população. Em relação às mulheres criminosas, entretanto, ele não faz esse suplício, os mecanismos de controle deveriam ser outros.

Segundo Marcos Alvarez:

É possível perceber como, ao longo da Primeira República, no interior do saber jurídico frequentemente se entrelaçam o discurso da criminologia com as preocupações mais amplas relativas à questão social. Num momento em que as leis de regulamentação do trabalho e a legislação social praticamente ainda não ganharam autonomia, a preocupação das elites com a desordem no mundo do trabalho pode se confundir plenamente com a desordem social por excelência, representada pelo crime, ambas apontando para o perigo da dissolução social. (ALAVAREZ, 2003, p. 190)

Vamos ver que a proposição de Bastos era similar àquela feita por Lemos Britto³⁸ em seus relatórios acerca das penitenciárias no Brasil. Intitulado *Os sistemas penitenciários do Brasil* publicados entre 1924 e 1926, é composto por três volumes. Lemos Britto foi um penitenciariista e criminólogo, que percorreu durante o ano de 1923 as penitenciárias das capitais dos estados brasileiros. Verificando suas condições, estruturas, gerência e população prisional. Seus relatórios são extensos e versam sobre diversos fatores do universo prisional brasileiro. Neste trabalho iremos observar suas análises referentes ao cárcere feminino.

Lemos Britto acreditava que o país que possui o modelo mais pertinente acerca do aprisionamento feminino era os Estados Unidos. Contudo, ele começa seu texto pontuando que ainda existem lá, assim como no Brasil, penitenciárias masculinas que abrigam mulheres “con las modificaciones que racionalmente exige el sexo” (BRITTO, 1926, p. 285). Ele afirma que as instituições femininas deveriam se inspirar naquelas chamadas de “reformatory treatment of women³⁹”. Esses reformatórios não possuem uma arquitetura tradicional, segundo Britto, elas não têm muros. Funcionam enquanto uma colônia agrícola, assim o autor aponta: “Nos reformatórios de mulheres cultiva-se especialmente a musica, porque com razão se lhe attribue uma influencia sedativa sobre as paixões. Também os cultos ahi praticas com cuidado, seguros todos do poder da religião sobre o espirito feminino” (BRITTO, 1926, p. 286). Segundo o autor, para chegar ao, que ele considera, um “paraiso de conforto e tranquilidade” (BRITTO, 1926, p. 287) é preciso que a criminosa passe por três níveis de adaptação.

Entrando no Reformatorio, a delinquente vae para o pavilhão de observação, donde passa a fazer na cellula o regimen de prova. Se se revela arrependida e propensa á reforma, passa á primeira classe, e dahi até o pavilhão da honra, *Moris honor cottage*, creado por Miss Davis, e se continúa indócil, vae para a terceira classe até o quartel disciplinar. A sentença é indeterminada, e pelo bom procedimento ganham as reclusas a liberdade sob palavra⁴⁰. (BRITTO, 1926, p. 288)

Podemos identificar que o modelo proposto por Lemos Britto dialoga diretamente com as visões acerca do feminino no séc. XIX e XX. O trabalho no campo, bem como a educação musical e o cuidado com o culto, são oficinas pensadas nos moldes de uma divisão sexual do trabalho. Na proposta de José Tavares Bastos, era necessário trabalho e disciplina para o homem, para que

³⁸ José Gabriel de Lemos Britto (1886–1963) foi um penitenciariista, jornalista, político e criminologista, bacharel formado em Direito. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/noticias/lemos-britto-e-as-prisoas-no-brasil/>. Acesso em: 10 out. 2020

³⁹ Reformatório de tratamento de mulheres. (tradução livre feita pela autora)

⁴⁰ Grifos da autora.

pudesse agir enquanto ser produtivo na sociedade. Enquanto que, para as mulheres, resta a música, que “acalma as paixões femininas” e o trabalho no campo, pois este “põe fim a numerosos hysterismos” (BRITTO, 1926, p. 288). As proposições seguem um padrão defendido por José Tavares Bastos, ao mesmo tempo em que mobilizam discursos que versam sobre a condição feminina propagados por Lombroso e Viveros de Castro.

Lemos Britto vai defender que a penitenciária feminina deveria ser federal, e estar alocada no Distrito Federal, uma vez que o número de presas no Brasil era pequeno. Dessa forma, os custos de manutenção dessa instituição seriam muito baixos para o Estado. Ele afirma, novamente, que a disciplina institucional deveria ser diferente para os sexos, pontuando que “assim, ‘o que para o joven é a officina, para a joven é o lar’. Eis por que lhes dão de preferência ocupações domésticas, como sejam as de lavar, coser e governar uma casa” (BRITTO, 1926, p. 291). O que se consolida nos relatórios de Lemos Britto é a necessidade de disciplina e gestão da massa populacional, mas com distinções entre homens e mulheres. É a disciplina fabril (ligada aos homens) em contraposição a disciplina doméstica.

Deste modo, podemos ver a influência de Lombroso nos escritos desses médicos, juristas e criminologistas. A condição da mulher ganha papel de destaque ao abordarem as particularidades das criminosas. Existiam mecanismos normativos sendo operados, e a população deveria corresponder a essas normas, e aqueles que desviassem deveriam ser punidos e disciplinados. São disciplinas distintas, como defendeu Lemos Britto. E isso acontece, pois historicamente as mulheres e os homens ocupam esferas e funções diferentes na sociedade. Aqui, novamente, ressalto o momento de produção dessas teses. Elas são publicadas no alvorecer da República, em um contexto de tentativa de consolidação de um modelo político, influenciados por uma legislação penal que não respondia as expectativas para o controle social (ALVAREZ, 2003). O Estado brasileiro não apenas tentava se consolidar enquanto tal, mas também se enquadrar dentro de parâmetros considerados modernos: de industrialização e progresso. É um período intensificado pelos processos de urbanização das cidades, higienização desses centros urbanos e dos modos de vida das populações, além de modernizações dos aparatos estatais e das instituições. Naquele momento, o controle da população considerada perigosa não recaia mais nas mãos dos senhores de escravos e do poder moderador. Ao menos discursivamente, o Estado não poderia mais justificar suas abordagens de controle a partir das características raciais. Foi preciso criar

mecanismos de sujeição e novos dispositivos de segurança. Assim, as teorias da criminologia positivista cumprem um papel de impulsionar a figura do outro: do perigoso, do criminoso, do louco, do delinquente, do degenerado. Em conjunto a estas, emergem também os discursos acerca das criminosas, loucas, prostitutas e desviantes.

Essas ideias e práticas adentraram as instituições penitenciárias brasileiras, a partir de diversos discursos, determinando como seria a vida dessas mulheres dentro e fora do cárcere. As penitenciárias, casas de correção e cadeiras públicas continuaram mistas, sem uma legislação que regulamentasse a situação até 1940. O Código Penal de 1940 pontua em seu Art. 29º, 2º parágrafo, que: “As mulheres cumprem pena em estabelecimento especial, ou, à falta, em secção adequada de penitenciária ou prisão comum”. O que vamos ver a seguir é uma penitenciária que recebeu mulheres no início da década de 1930 até 1963. Buscarei identificar as práticas institucionais e o modo como os administradores da penitenciária entendiam que deveria ser o tratamento dessas mulheres encarceradas. Observando, também, como os discursos propagados no período agiam em relação a essas detentas. É importante perceber como, por que e sob qual ótica a diferença de práticas institucionais foram criadas. Uma vez que essas práticas punitivas foram exclusivamente desenvolvidas para o corpo feminino.

1.2 - Dentro dos muros, por trás das grades: mulheres encarceradas

As políticas de aprisionamento feminino se definiram ao longo do século XX, com diversos debates acerca da temática, impulsionadas na Primeira República (ANGOTTI, 2012). Quais mulheres deveriam ser encarceradas? Quais instituições deveriam ser alocadas? Como punir esses corpos? E quem eram essas mulheres que desviavam da norma? As ditas ciências criminais tentaram dar conta dessas questões, com seus estudos baseados no tipo físico e na psique das mulheres criminosas. Ao longo deste tópico, veremos quem foram as mulheres encarceradas na Penitenciária de Florianópolis, observando as estatísticas e índices acerca delas.

As informações e dados neste subcapítulo foram retirados dos prontuários da Penitenciária de Florianópolis. Ao todo, analisaremos trinta e nove prontuários que abrangem diversas temporalidades. Os prontuários, entretanto, não refletem a totalidade de detentas que passaram na instituição, pois fazem parte de um recorte que vai de 1930 até 1963, e são um reflexo da documentação que conseguimos ter acesso, pois muitos dos prontuários se perderam ao longo do

tempo. Contudo, é uma documentação que possibilita analisar as práticas institucionais e as informações acerca desse universo criminal, proporcionando um panorama geral do encarceramento feminino. Desta forma, apesar de não representar uma totalidade, é uma documentação valiosa para os pesquisadores da História do Crime e das Punições.

As informações apresentadas podem ser encontradas no prontuário padrão⁴¹, que funciona como ficha criminal e documental das pessoas enviadas à penitenciária. Ao adentrar a instituição, todos os detentos recebiam uma, e nela constam informações gerais: nome, naturalidade, profissão, data de nascimento, idade, instrução (se sabiam ler ou escrever), local de residência, *cutis*⁴², crime, o local em que o crime foi realizado, a data em que foi presa e entrada na instituição. É no prontuário padrão que podemos observar também as faltas e castigos sofridos e realizados por aqueles sujeitos, os trabalhos em que foram alocados, antecedentes criminais, uma seção para *marcas particulares, cicatrizes e tatuagens* – onde anotava-se características físicas próprias de cada pessoa encarcerada –, as fotos antropométricas e digitais, um resumo do processo crime e outras informações. Apesar de ser um documento comum, que pode ser encontrado em todos os prontuários, o seu preenchimento é variado, ficando sob responsabilidade dos guardas penitenciários encarregados destas funções. Assim, é possível encontrar prontuários com essa documentação preenchida minuciosamente, mas, também, outros com informações escassas. Não existiam, na Penitenciária, profissionais qualificados para o preenchimento dessa documentação. Com isso, as informações contidas nesse documento possuem traços da subjetividade daqueles que a preenchiam. Existiam campos de difícil preenchimento por leigos, como os dados antropométricos, *cútis* e outros. Sendo assim, é um documento que tem por objetivo traçar um perfil geral sobre quem entra na instituição, mas nem sempre a penitenciária possuiu profissionais tecnicamente capacitados para realizar seu preenchimento. Desse modo, é um documento irregular, sendo que cada prontuário pode ou não conter determinada informação.

A Penitenciária de Florianópolis foi inaugurada em 1930, desenvolvida para se adequar às técnicas modernas de aprisionamento. Criada em um contexto de urbanização, modernização e higienização do Estado, a Penitenciária tinha como objetivo resolver as questões ligadas a esses

⁴¹ A nomenclatura intitulada Prontuário Padrão é usada pelos membros pesquisadores do projeto Arquivos Marginais. E pode ser encontrada em outras dissertações, como por exemplo: BACCIN, 2019.

⁴² *Cutis* era o termo utilizado para demarcar a cor da pele das encarceradas, e, por ser a terminologia utilizada no seu preenchimento, aparecerá ao longo desse trabalho a partir desta nomenclatura.

processos, garantindo uma maior efetividade no controle populacional do estado de Santa Catarina (MIRANDA, 1998). Até então, as pessoas sentenciadas eram enviadas para cumprir pena nas Cadeias Públicas. Lemos Britto, em seus relatórios acerca dos sistemas penitenciários brasileiros, descreve as situações da cadeia pública da capital: “ahi os presos vivem em promiscuidade lamentavel, sem hygiene e sem trabalho organizado, limitando-se a uma indústria pessoal” (BRITTO, 1925, p. 286). Sendo assim, a penitenciária é inaugurada nesse contexto, na tentativa de se adequar aos parâmetros estabelecidos nacionalmente acerca das instituições e técnicas penitenciárias. Entretanto, segundo Miranda (1998), logo nos primeiros anos de funcionamento da instituição⁴³, ela já era considerada defasada, apresentando problemas estruturais, de superlotação e de corpo administrativo. Tendo em vista estas problemáticas, e o fato de a penitenciária ter sido criada para atender ao público masculino, a seguir serão apresentados alguns dados acerca da população feminina que ingressou seus muros e, para isso, será traçado um perfil geral das mulheres criminosas no estado⁴⁴.

Na Penitenciária de Florianópolis, o número de mulheres encarceradas é significativamente inferior ao de homens. Entre 1930 e 1963, temos acesso a somente 39 prontuários. O gráfico abaixo nos dá um panorama da entrada de mulheres por ano. A título de comparação, 1954 foi o ano em que teve o maior número de registros de entrada feminina, somando um total de quatro mulheres. No mesmo ano, foi registrada a entrada de 118 homens, e este não é o ano que representa o maior número de registros na população masculina. Como o catálogo do acervo está em construção até o momento, 1956 é o ano que registra o maior número de entradas na instituição, sendo 154 homens e duas mulheres. No ano de 1936, a penitenciária registrou a entrada de um total de 45 pessoas, sendo 42 homens e 3 mulheres, assim, em um dos anos que foi registrado o menor número de entrada de sua história, recebeu mais homens do que todas as entradas femininas até 1963.

⁴³ Para saber mais acerca das práticas institucionais na primeira década de funcionamento da Penitenciária ver: BACCIN, 2019.

⁴⁴ Esses dados foram possíveis em virtude do trabalho realizado pelo Projeto Arquivos Marginais, cujas ações de extensão e pesquisa envolvem a criação e preenchimento de uma tabela de dados gerais (entre 1930 e meados de 1950), mencionada anteriormente.

Gráfico 1- Entrada por Ano



Fonte: Elaborada pela autora (2020)

A primeira entrada registrada de mulheres na instituição foi em 1932. No mesmo ano, uma Carta Aberta foi publicada no Jornal República, em que pedia a Rui Zobaram, então interventor estadual, perdão a uma das detentas que estavam alocadas na penitenciária. Na carta redigida pela escritora Maura de Senna Lamotte,⁴⁵ ela narra: “soube ontem, ao visitar a Penitenciária, que é ela a única mulher que lá se encontra. Vi-a e falei-lhe. É uma criatura forte, moça humilde, vestida com trajo simples dos sentenciados e que tem a circular nas suas veias o rico sangue germânico.” (LAMOTTE, 1932, p. 2).

⁴⁵ Maura de Senna Lamotte foi a primeira mulher jornalista em Santa Catarina. Disponível em: <https://catarinas.info/voz-das-mulheres-em-maura-de-senna-pereira-primeira-jornalista-catarinense/>. Acesso em: 20 out. 2020.

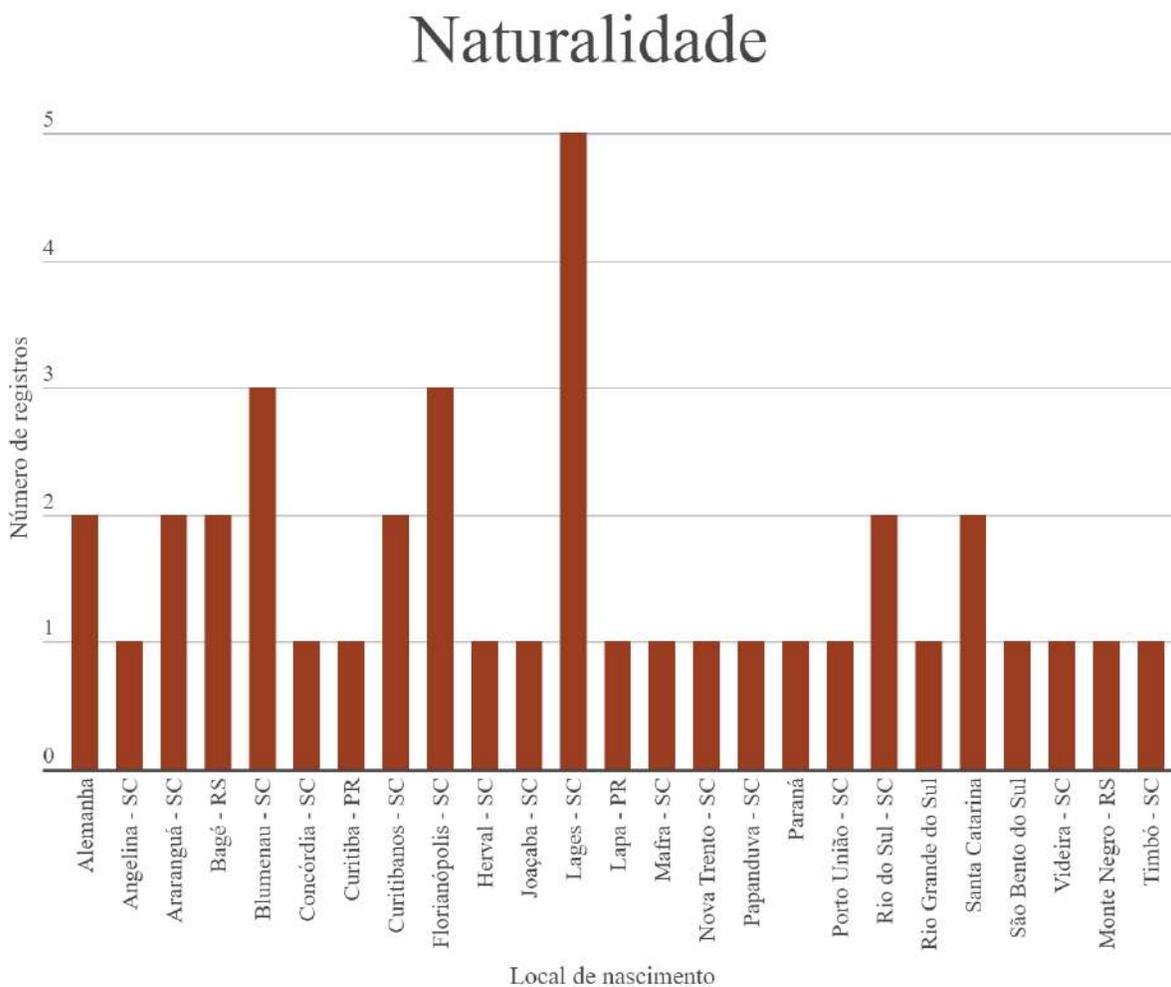
A autora solicitava que o pedido de perdão, requerido pela detenta, fosse atendido. Podemos ver que o fato de haver somente uma mulher na instituição era usado pela escritora enquanto um dos fatores que deveriam ser levados em conta para que o perdão fosse concedido, bem como a sua descendência germânica. A não regulamentação das penas femininas, que representa uma das causas para o baixo número de mulheres encarceradas (ARTUR, 2011), pode ser apontando aqui para compreender a “benelovência” em relação à única detenta da penitenciária. Em relação à descendência germânica, que ganha ênfase na carta de Lamotte, pode ser compreendido enquanto um produto do processo histórico do Estado, que desde o século XIX recebeu numerosas levas de imigrantes da Alemanha (LEITE, 1991). Havia uma valorização dessa população na tentativa de efetivação de um processo de embranquecimento do estado, relacionando sua imagem a Europa branca, e se distanciando da população indígena local e das populações negras que aqui residiam (LEITE, 1991). Esse projeto de embranquecimento não acontecia apenas em Santa Catarina, mas pode ser observado em todo o território nacional.

A década de 1930 e 1950 representam as que possuem maior entrada de mulheres na penitenciária. Na década de 1930, foram registradas dezesseis entradas, em 40, apenas seis, em 50 são quatorze registros e, nos três primeiros anos da década de 1960, são registradas três entradas. Podemos observar que entre 1940 e 1949, temos uma queda no número de mulheres enviadas para a penitenciária. Infelizmente, não podemos saber se isso é um reflexo de prontuários que se perderam ou se realmente houve um número de condenações menor de mulheres. O único relatório acerca da instituição nesse período foi o de 1940, em que o então diretor Edelvito Campelo de Arajuo afirma que havia cinco mulheres na instituição (APESC, 1940, p. 48). Essas podem representar mulheres que entraram na instituição ainda na década de 1930. Pois, em 1940, temos registro de apenas uma criminosa. Sendo assim, este é um dos casos em que o silêncio dos arquivos a respeito das mulheres se faz presente. É difícil precisar o que ocasionou a redução do encarceramento feminino, sendo que, no que tangencia à população masculina, a década de 1940 registrou 143 entradas a mais do que nos primeiros dez anos de existência na penitenciária.

O perfil das mulheres encarceradas vai se transformando ao longo dos anos como veremos nos gráficos abaixo. Reflexo disso é representando pelo desenvolvimento urbano e das técnicas de policiamento, que vão se modificar e expandir pelas áreas rurais e urbanas (BRETAS, SANT’ANNA, 2014). Assim, para ter acesso a um panorama geral, bem como as transformações

sofridas ao longo das décadas, serão expostos os gráficos da naturalidade, local de residência, local do crime, tipo de crime, profissão, grau de instrução e cútis das sentenciadas.

Gráfico 2 - Naturalidade

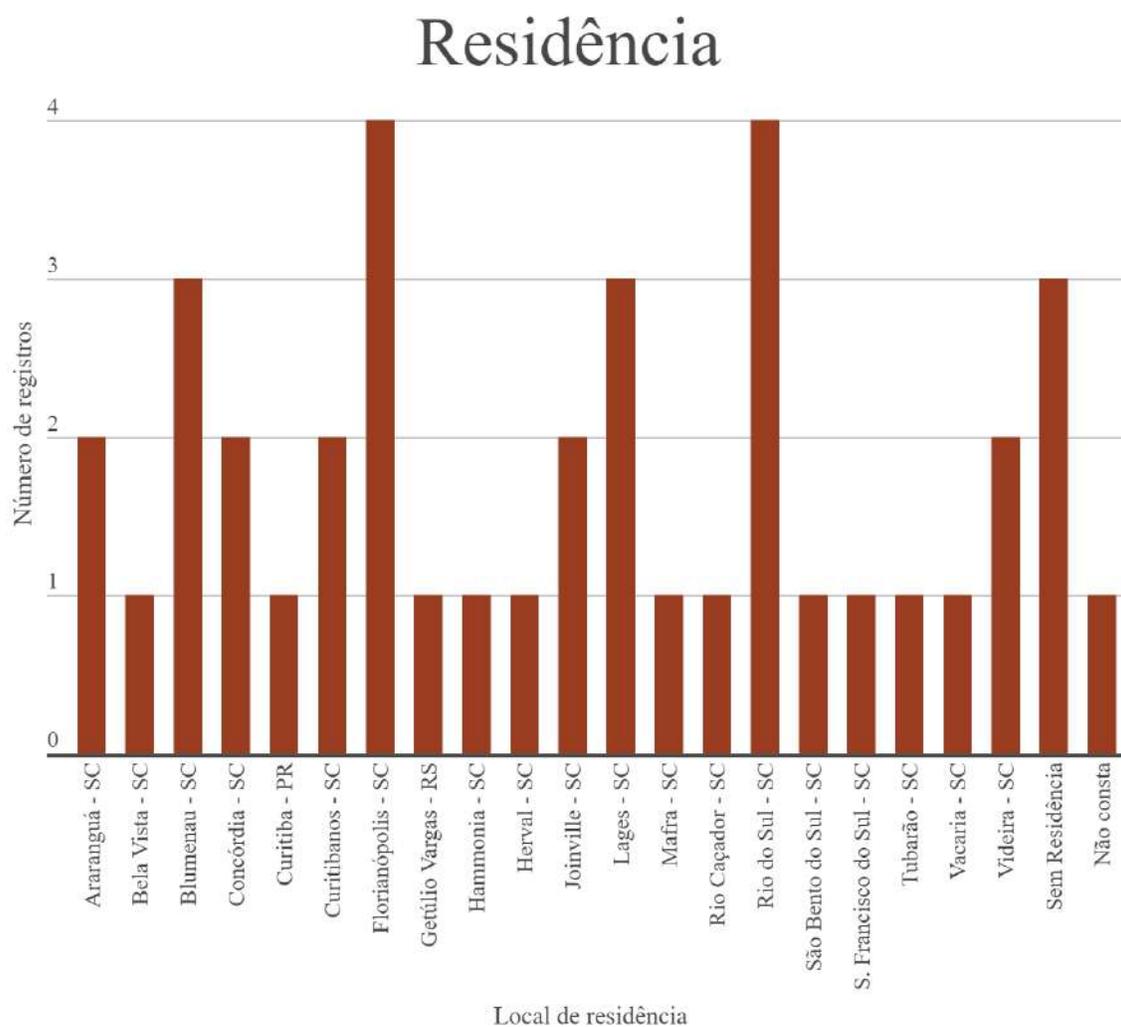


Fonte: Elaborada pela autora (2020)

Como podemos ver no gráfico acima, a maior parte das sentenciadas é natural de Santa Catarina, sendo o local com maior incidência Lages, que possuía maior índice demográfico nos censos de 1940 e 1950 – 53,697 (IBGE, 1940, p.161) e 77,234 (IBGE, 1950, p.80) – seguido pela capital do estado – 46,771 (IBGE, 1940, p.160) e 67,330 (IBGE, 1950, p.76) – e Blumenau – 41,178 (IBGE, 1940, p.159) e 48,108 (IBGE, 1950, p.58). As três cidades possuem alto índice populacional, podendo ser um dos fatores que apontam a maior incidência de pessoas naturais desses locais. É interessante pontuar que Lages e Florianópolis somente aparecem no gráfico

referente às décadas de 1950 e 1960, com cinco das presas nascidas em Lages, entrando em 1950, e as nascidas em Florianópolis adentrando em 1950 (uma) e 1960 (duas). Entretanto, em relação às nascidas em Blumenau, todas foram presas na década de 1930. Outro fator relevante é apontar a presença de duas detentas naturais da Alemanha, ambas encarceradas na década de 1930, demonstrando um reflexo de instalação das colônias alemãs em Santa Catarina, como apontado acima.

Gráfico 3 - Residência



Fonte: Elaborado pela autora (2020)

O gráfico acima ajuda a demonstrar não apenas o local de residência dessas criminosas, mas também seus trânsitos pelo estado de Santa Catarina e, às vezes, ultrapassando suas fronteiras, como no caso das que residiam em Getúlio Vargas e Vacaria, no Rio Grande do Sul, e Curitiba, no Paraná. Além disso, existem cidades que estão no registro de naturalidade, mas não aparecem como locais de residência, por exemplo: Nova Trento, Papanduva, Porto União e Timbó, todas no estado de Santa Catarina; Lapa, no Paraná; e Rio Grande, no Rio Grande do Sul. Outras cidades vão aparecer no campo de residência, mas não constam no de naturalidade, como: Bela Vista, Hammonia⁴⁶, Joinville, Rio Caçador e São Francisco do Sul, todas em Santa Catarina.

Outra informação relevante é que, novamente, Florianópolis, Lages e Blumenau aparecem como as que possuem um alto índice de residência, assim como o de naturalidade. Agora, entretanto, acompanhadas por Rio do Sul, que também pode ser apontado enquanto um estado com alto índice populacional. Segundo os censos de 1940 e 1950, sua população era de 49.548 habitantes (IBGE, 1940, p. 162) e 57.152 habitantes (IBGE, 1950, p. 79).

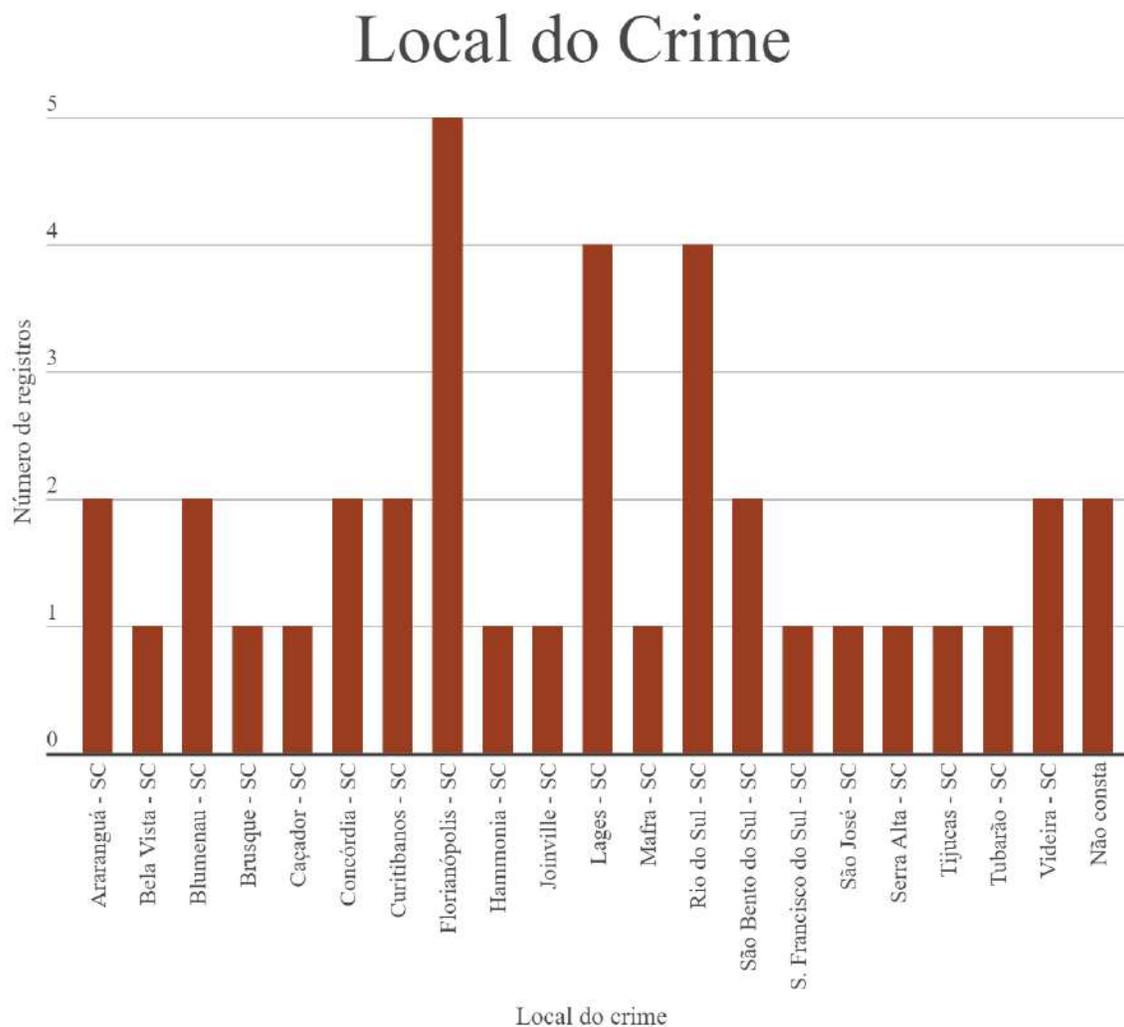
É interessante observar um índice que vai se manter em relação aos gráficos de local dos delitos, que é a circulação limitada pelo estado de Santa Catarina. Diferentemente de outras capitais, como São Paulo e Rio de Janeiro, que possuíam um fluxo intenso de passagem, que resultou em uma população carcerária diversa e vinda de diferentes regiões. A realidade catarinense concentrava populações nascidas no estado, com algumas mulheres provenientes de outros países, e uma movimentação mais intensa nas fronteiras com o Rio Grande do Sul e Paraná. Logo, os trânsitos e fluxos no estado podem se configurar enquanto movimentações regionais ou ocasionadas pela migração. A presença de uma população majoritariamente catarinense, com fluxos limitados a região sul do país ou advindos de outros países, também é vista nos dados acerca da população masculina. Majoritariamente, eram naturais de Florianópolis (189), Lages (114), Tubarão (79), Itajaí (79), além de outros municípios espalhados pelo estado. Para título de comparação, foram localizados 23 registros do estado de São Paulo, 11 do Rio de Janeiro, 10 de Pernambuco, 2 de Minas Gerais e 2 do Sergipe, entre outros, que, assim como esses estados, somatizam poucas pessoas naturais provindas de tais locais.

⁴⁶ Hammonia era um município em Santa Catarina que posteriormente foi incorporado por Ibirama.

Apesar de um número inferior de presas, se comparado à população masculina, os perfis de aprisionamento são similares, no que diz respeito ao local de residência. Até 1956⁴⁷, data abrangida pela catalogação geral do acervo, os principais locais de residência se mantêm quase os mesmos. No que tange à população masculina, Florianópolis possui 233 registros de residência, seguido de Lages (124 registros) e Blumenau (114 registros). A exceção do perfil feminino é Rio do Sul, que aqui possui 4 registros, sendo um dos principais locais de residência, enquanto no universo masculino não está entre os quatro mais registrados, somando um total de 46 homens com residência declarada na cidade. Apesar disso, está entre os 15 locais com o maior registro de presos. Outros municípios apresentados nos gráficos femininos, que também ecoam nos masculinos, são: Joinville (65), Curitiba (62), Araranguá (56), Concórdia (31) e Videira (15). Também chama atenção àqueles que não possuem residência fixa declarada. Na população feminina, são 3 mulheres, e na masculina, 48.

⁴⁷ Somatizando um total de 2030 prontuários catalogados. Pouco menos de metade do total existente no acervo, o que demonstram um aumento populacional intenso a partir da metade da década de 1950.

Gráfico 4 - Local do crime



Fonte: Elaborados pela autora (2020)

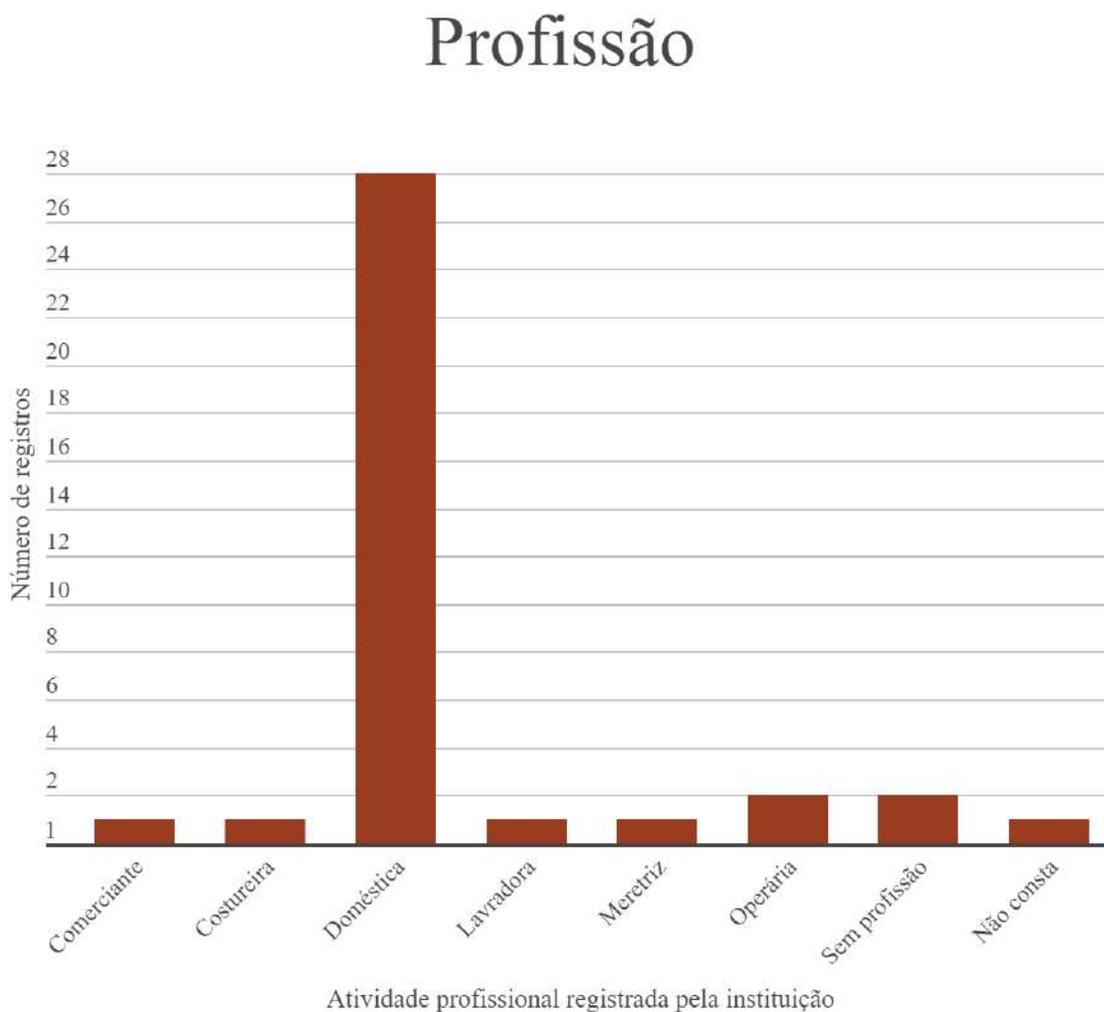
Os fluxos dentro do estado continuam acontecendo. Contudo, somente três novas cidades são listadas na relação de local do crime: Brusque, São José e Tijucas – estas duas últimas próximas a Florianópolis. A única cidade de Santa Catarina que desaparece nessa relação é Herval (possivelmente Herval d'Oeste, na região oeste do estado). Curitiba, no Paraná; Getúlio Vargas e Vacária, no Rio Grande do Sul, também não voltam a aparecer, pois são municípios fora do estado e, desta forma, as pessoas que cometiam crime nesses locais não eram julgadas e condenadas em Santa Catarina.

De modo similar à população masculina, Florianópolis e Lages são os dois municípios com o maior índice de registro de crimes no estado, centros marcados por transformações urbanas e alta densidade populacional, como vimos acima. No que diz respeito à população masculina, foram registrados 206 delitos cometidos na capital catarinense, e 122 em Lages. Novamente, Rio do Sul é uma exceção da população carcerária feminina, não estando entre os 3 primeiros locais com o maior número de registros de delitos cometidos, sendo registrados apenas 48 delitos.

As cidades que aparecem com maior frequência são Florianópolis, com cinco registros, sendo que uma dessas criminosas cometeu infrações na capital e em São José; Rio do Sul, com quatro crimes; e Lages, com quatro registros. A diferença desse mapa é que ele representa um mapa da criminalidade feminina no estado e não somente a naturalidade das criminosas, ou seus municípios de residência. Este, entretanto, precisa ser estudado a partir das transformações temporais do estado. Os crimes em Lages e Florianópolis recebem maior incidência na década de 1950 e 1960, o que demonstravam um maior controle nos centros urbanos nesse período. Em comparação à década de 1930 e 1940, Rio do Sul (3), Blumenau (2), Curitiba (2) e São Bento do Sul (2) e Araranguá (2) possuem a maior frequência de delitos. Com exceção de Blumenau, que era uma cidade industrial, todas as outras não representavam grandes polos e centros urbanos. O que demonstra, como veremos no segundo capítulo, uma intensa preocupação do Estado com o controle populacional no interior do estado e regiões afastadas dos grandes centros urbanos.

Sobre Blumenau, é preciso ser feito um adendo: o município registrou nos dois gráficos anteriores 3 registros de entrada, sejam de presas naturais da cidade ou residente na cidade. Entretanto, em relação ao local do crime, teve apenas dois. Essas duas mulheres, residentes em Blumenau e que cometeram delitos no município, são as únicas duas presas registradas enquanto operárias. Aproximo essa questão a uma provável vigilância mais efetiva, por parte da polícia, sobre camadas de trabalhadores da indústria.

Gráfico 5 - Profissão



Fonte: Elaborados pela autora (2020)

O dado revelado acerca das profissões registradas não causa surpresas. Podemos ver que a grande maioria das detentas foi registrada enquanto domésticas, lavradoras, operárias e ainda as que foram registradas sem profissão. Essas estatísticas corroboram com os processos históricos acerca dos espaços laborais ocupados por mulheres. A divisão sexual do trabalho, além da subjetivação da mulher à esfera doméstica, é um dado que chama atenção neste gráfico. Desse modo, podemos observar que a atuação no mercado de trabalho se dá dentro de profissões ligadas ao caráter doméstico. São mulheres submetidas aos discursos que condicionam as mulheres ao lar,

mesmo quando elas precisam sair de suas casas e ocupar cargos formais (SCOTT, 1994). Algumas profissões carregavam consigo essa ideia de domesticidade, que apesar de não ser considerada ideal, não rompiam com as normas e comportamentos esperados das mulheres: enfermagem, ensino infantil, o secretariado, o emprego doméstico e outros (LAGRAVE, 1995). Esses são empregos que vinculam a si a figura da mãe, do cuidado, do zelo, da administração do lar, da limpeza, e das noções do feminino (LAGRAVE, 1995). Mesmo alguns empregos que aconteciam dentro de ambientes industriais eram profissão majoritariamente ocupada por mulheres, como a costura, por exemplo. Assim, a categoria de doméstica poderia refletir tanto mulheres que cuidavam de suas casas, quanto de trabalhadoras assalariadas que trabalhavam na casa de outras pessoas. O trabalho de lavradoras, no campo, perpassa pela mesma lógica. Do cuidado com a terra, com a casa e com a produção familiar, sendo que muitas trabalhavam nas plantações de suas famílias ou conhecidos, muitas vezes sem receber para isso (WADI, 2009).

O ato de atrelar o corpo feminino a uma profissão ocasionava redução nos salários e na noção de expertise para aquele trabalho, reflexo esse que pode ser visto nas indústrias têxteis (FRACCARO, 2018). Os empregos tidos como femininos nunca eram considerados geniais, ou garantiam para si um brilhantismo: a medicina e a enfermagem; os estilistas e as costureiras; a gastronomia e a cozinha; a universidade e o ensino infantil; os artistas e a pintura recreativa; eram profissões quase dicotômicas, divididas em dois polos – o masculino e o feminino. As mulheres, mesmo quando desempenhavam funções semelhantes aos homens, recebiam menos créditos e viam seu campo ser desvalorizado, retirando do trabalho o conhecimento técnico (LAGRAVE, 1995). Esses fenômenos estavam presentes dentro e fora da instituição penitenciária, com suas singularidades. Entretanto, o fato de grande parte dessas mulheres pertencerem a classes trabalhadoras (com menores rendas) e estarem inseridas em espaços de privação de liberdade, dificultava a possibilidade de romper com essas normas.

A comerciante, de certo modo, é um desses casos singulares que rompia com essas regras. Sua prisão é realizada em 1959, e era uma das únicas presas provisórias na Penitenciária. Desse modo, seu prontuário é escasso de informações e não permite analisar com maior profundidade suas relações de trabalho. Apesar disso, algumas hipóteses podem ser levantadas. Acusada pelo crime de corrupção de menor, a comerciante carregava consigo signos que poderiam indicar pertencer a uma classe social que se diferenciava das outras: sua profissão, o fato de ter completado o

ensino primeiro, sabendo ler e escrever, sua cor da pele, seus deslocamentos pelo estado (nascida em Rio do Sul e residente em Joinville, percurso de 181 km que atualmente corresponde a uma viagem de quase quatro horas de carro). Enviada por não existir cadeia pública em Joinville para abrigá-la, passou somente 3 meses na penitenciária, logo sendo inocentada e posta em liberdade. Talvez, os mesmos fatores socioeconômicos que permitiram que ela ocupasse uma posição de trabalho distinta de todas as outras detentas, também garantiu acesso a uma defesa de qualidade que, brevemente, a colocou em liberdade.

Em relação à mulher apontada enquanto meretriz, veremos ao longo do trabalho que este não se tratou de fato singular. Apesar de somente ela ter o meretrício registrado em seu prontuário enquanto profissão de atuação, a categorização de mulheres criminosas enquanto meretrizes era uma prática recorrente do judiciário, dos diretores e do Conselho Penitenciário. Em que, constantemente, as mulheres eram classificadas, mesmo sem indício algum, como “meretrizes, prostitutas e mulheres da vida pública”. E mesmo nos casos em que a prática sexual não era categorizada enquanto ofício, as vidas sexuais e relações pessoais dessas mulheres eram expostas, de modo pejorativo, criando narrativas de desvio e periculosidade.

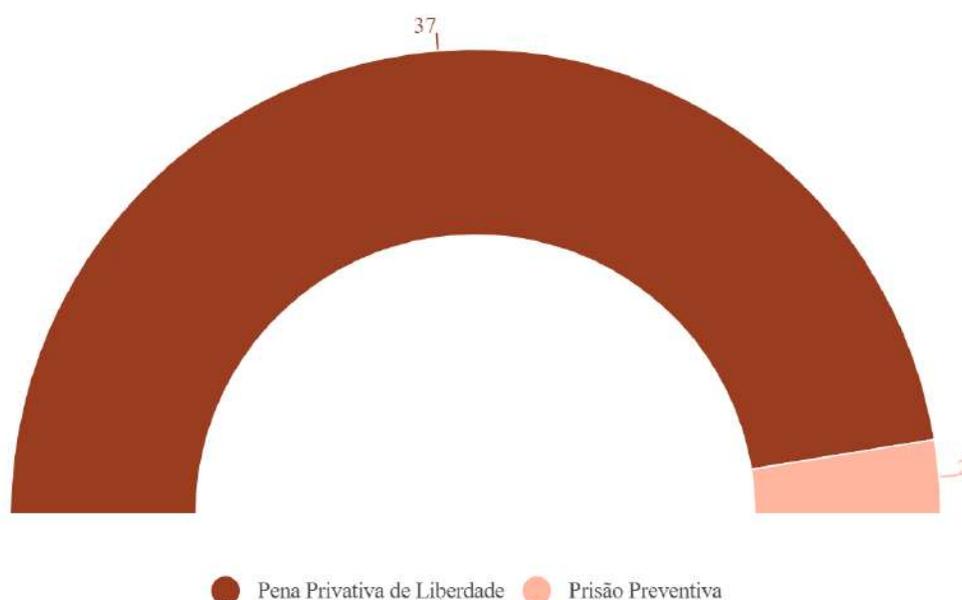
No que diz respeito aos homens que adentraram a penitenciária, as informações acerca da profissão demonstram o foco de vigilância do estado em dois tipos de trabalhadores: os camponeses e os industriais. No catálogo do acervo da penitenciária, os dois maiores registros de profissão são lavradores (808 registros) e operários (238 registros). Vale apontar que a catalogação somente registrou os prontuários até o ano de 1956. Na década de 1950 (GOULARTI FILHO, 2007), Santa Catarina intensifica os processos de industrialização, sendo assim, é possível que os números de registros de operários aumentem conforme o avanço no preenchimento do catálogo. No que diz respeito às profissões vistas na população feminina, temos o registro de dois trabalhadores domésticos, ambos na década de 1930, e nove registros de alfaiate; na categoria do comércio, diferentemente do que vemos no feminino, aparece a distinção entre comerciário (trabalhadores do comércio), com 77 registros, e 33 comerciantes (donos de comércios).

Em relação ao tipo de pena que as detentas cumpriam na Penitenciária de Florianópolis, veremos que a grande maioria eram mulheres condenadas, cumprindo penas privativas de liberdade. Essa prática chama atenção, principalmente se analisarmos esses números após a publicação do Código Penal em 1940, que determinava que as criminosas fossem enviadas para

instituições específicas, ou a alas separadas dos homens. Na prática, o que pode ser visto é uma situação que não se concretiza no estado de Santa Catarina, em que as mulheres continuaram sendo encarceradas em instituições masculinas, adaptando alguns espaços para recebê-las. A Penitenciária tenta resolver esse dilema, anexando a Cadeia Pública de São José à instituição, e a categorizando enquanto secção feminina. Essa medida, entretanto, não possui efeito real, visto que é possível identificar nos prontuários que elas continuam encarceradas juntamente com homens. Enxergo esse dado a partir da existência de registros de brigas entre as mulheres por conta de seus casos amorosos com detentos da penitenciária. Além de requerimentos de testes de gravidez, e um caso em que a gravidez efetivamente ocorreu, com a presa dando à luz na Maternidade Carmela Dutra (IDCH, 1955, prontuário 2029).

Gráfico 6 - do tipo de Pena

Tipo de pena

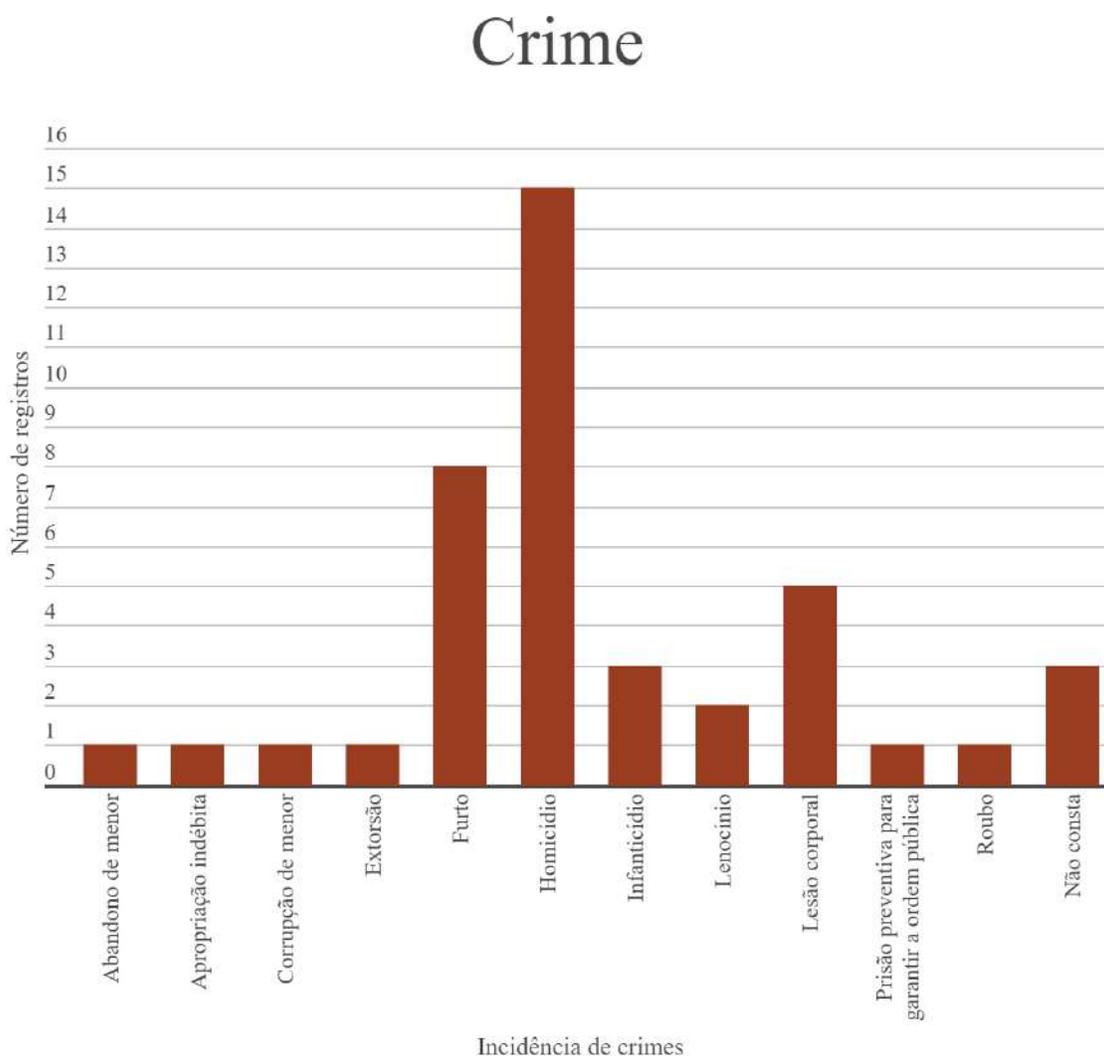


Tipificação penal registrada pela instituição

Fonte: Elaborados pela autora (2020)

É possível identificar no gráfico acima quantas mulheres estiveram presas provisoriamente e quantas ingressaram na instituição já condenadas. Esse gráfico pode ser elaborado a partir da matrícula, ou número, que elas recebem ao adentrar na penitenciária. Os prontuários em que o campo “Número do Prontuário” é preenchido apenas com números, se refere a mulheres já condenadas. Os prontuários referentes às prisões provisórias possuem no mesmo campo um X na frente dos números, como o caso da detenta Telma (IDCH, 1958, prontuário X286) que tinha como número de registro X-286. Esse fato pode ser observado nos relatórios dos diretores, que apontam como presos provisórios todos aqueles que possuem o X na frente do número de matrícula.

Gráfico 7 - Tipo do Crime



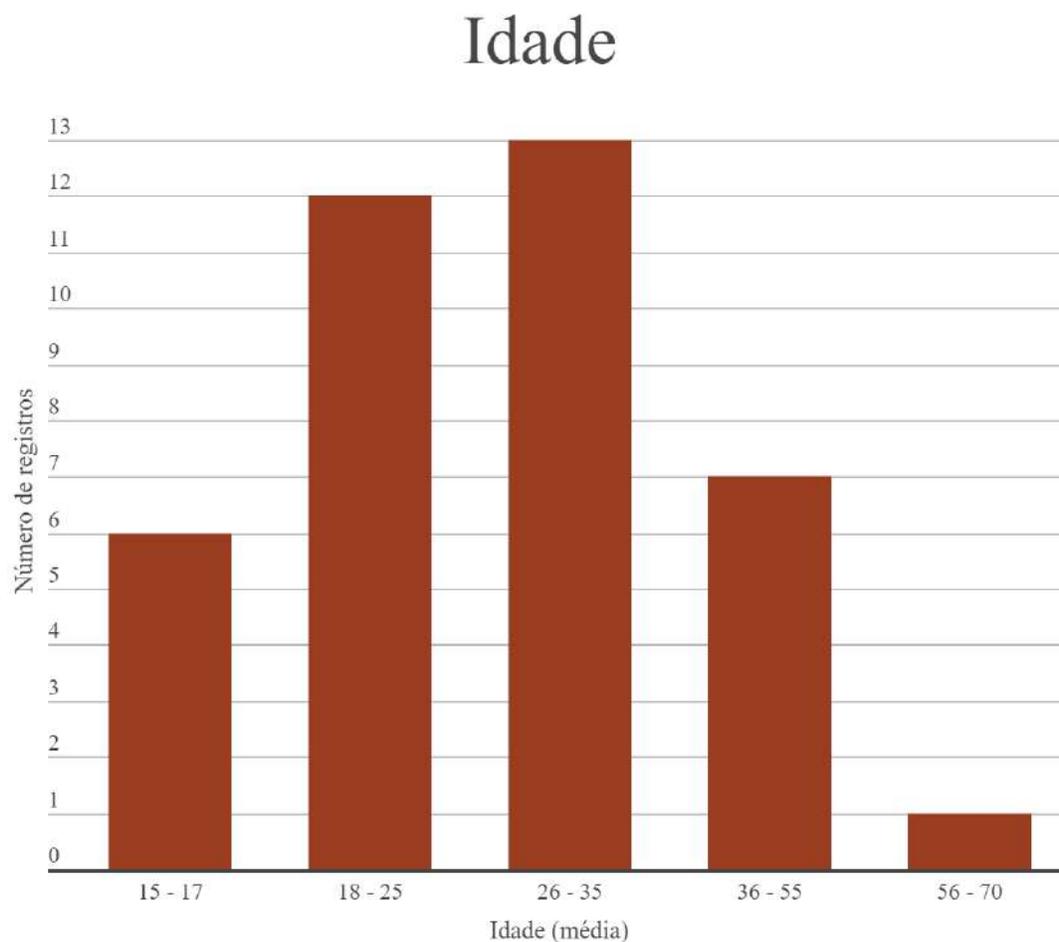
Fonte: Elaborados pela autora (2020)

Em relação aos crimes, podemos ver que homicídio, furto, lesão corporal e infanticídio estão entre os que possuem maior incidência entre as mulheres encarceradas. Vale apontar que, na década de 1930, os crimes ainda eram tipificados a partir das Consolidações das Leis Penais (1890) e, somente a partir de 1942, as mulheres passaram a ser condenadas de acordo com o Código Penal (1940). Independentemente do Código em que foram condenadas, é possível identificar que a incidência de homicídios se intensifica na metade de 1940, contendo quatro casos de presas por crimes contra a vida. Na década de 1950, esse número aumenta novamente, com registro de seis casos. De modo geral, é possível observar nesta década que os crimes mais comuns entre mulheres

eram aqueles contra a vida ou a pessoa física. Somando os casos de homicídio, infanticídio e lesão corporal, é obtido um total de 23 registros, que equivale a 58% dos crimes cometidos contra a pessoa.

Esses dados remontam a um momento histórico, em que poucas mulheres eram enviadas para cumprir penas em prisões, sendo mais comumente enviadas a hospitais psiquiátricos ou instituições ligadas à loucura (DAVIS, 2018). Os crimes violentos, ou aqueles que fugiam do esperado acerca dos desvios femininos, ocasionavam no aprisionamento daquelas mulheres em instituições penitenciárias. Alguns crimes chocavam os juízes e membros da administração penitenciária, influenciando diretamente na trajetória institucional dessas criminosas. Nesses casos, os juízes, diretores e Conselho Penitenciário utilizavam informações pessoais das detentas, como suas relações, amizades, comportamentos e outros, para determinar suas penas e vidas dentro da instituição. Crimes muito violentos, ou que rompessem com as normas ligadas à condição feminina, eram punidos mais severamente. Ou, quando recebiam uma pena mais branda por parte dos juízes, encontravam resistência em conseguir benefícios legais por parte da administração prisional (subdiretores, diretores e conselho penitenciário), como liberdade condicional, pareceres positivos em pedidos de perdão, indulto e comutação de pena, acesso a oficinas de trabalho, bem como regalias em geral. Quando os crimes eram cometidos por menores, essa condição normativa também era adicionada como agravante em suas penas e trajetórias.

Gráfico 8 - Idade média das pessoas encarceradas



Fonte: Elaborados pela autora (2020)

Apesar do Código de Menores ser publicado em 1928, a penitenciária do estado continuou abrigando em sua estrutura crianças e adolescentes condenados judicialmente. Esses adolescentes em conflito com as leis, muitas vezes, habitavam os mesmos espaços que os adultos. É possível notar que essa era uma situação que causava preocupação recorrente nos diretores, como afirmou o Sub. Diretor da Penitenciária, Hélio Callado Caldeira, em um relatório de 1952:

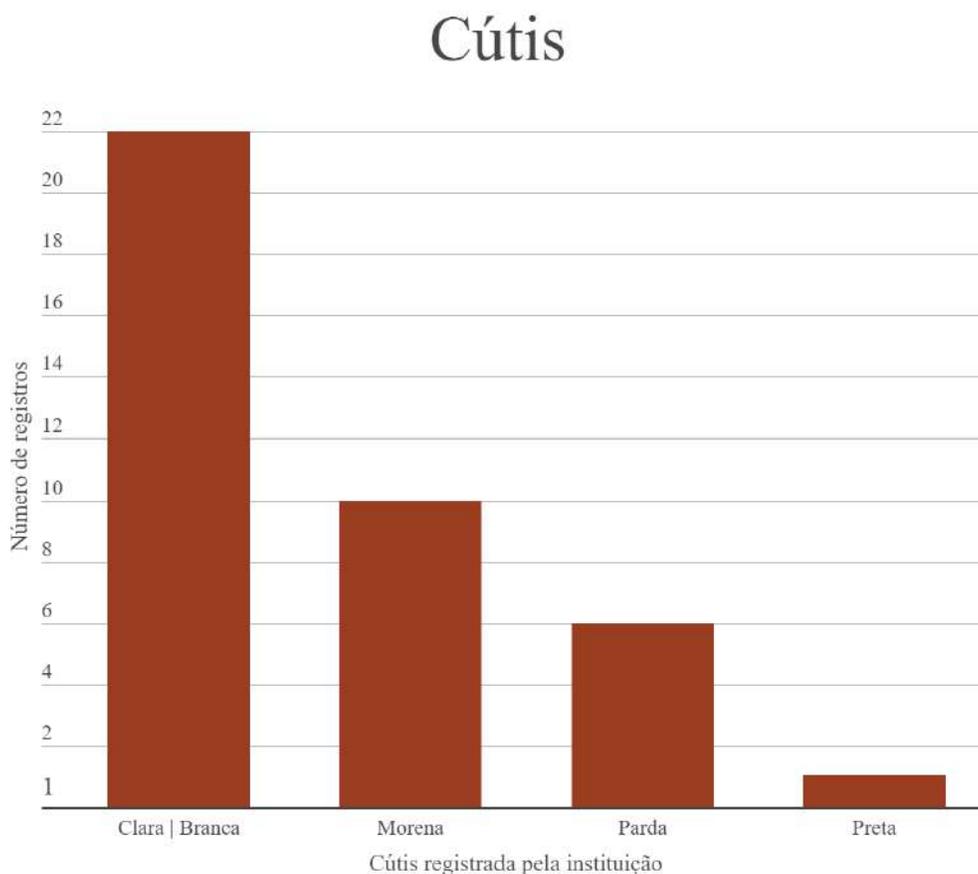
No setor da defesa social, em nosso Estado, convém reprisarmos o que já se tem insistido em anos anteriores, urge a construção de estabelecimentos especializados para menores, mulheres e loucos. Não há a negar, a promiscuidade em que jazem presos adultos e menores aqui recolhidos em regime disciplinar e educativo, nada obstante os esforços e a alta compreensão da Direção do Estabelecimento, fazem, por vêzes, que as mentalidades

ainda desabrochantes venham a se corromper ao contacto dos elementos já viciados na prática de atos delituosos. A separação, pois, que é de mister haja entre presos adultos e menores somente será conseguido quando existir estabelecimento para menores delinquentes.

Da mesma forma no que se refere aos loucos aqui recolhidos, e as mulheres segregadas na secção feminina desta penitenciária localizada em São José, urge, também, a construção de estabelecimentos apropriados onde lhes possam dispensar um tratamento mais adequado, mais conveniente, mais compatível com os modernos princípios da penologia e psicopatologia. (APESC, 1952, p. 13)

Podemos ver que na década de 1950 ainda não existia na penitenciária um local estruturado para receber as/os menores, as mulheres e os ditos “loucos”. A instituição criou mecanismos para tentar controlar essas interações entre adultos e adolescentes que coabitavam os mesmos espaços, contudo, sem solução. Durante todo o recorte que percorre essa pesquisa, é possível encontrar registros desta convivência, principalmente do contato dos adolescentes –homens ou mulheres – com as presas adultas. No catálogo do acervo da penitenciária, existem 122 registros de presos menores de idade.

Gráfico 9 - Cútis



Fonte: Elaborados pela autora (2020)

A cútis é outro dado fornecido pelo prontuário e que merece uma observação. Diferentemente do que vemos em outros estados, a Penitenciária de Florianópolis abriga uma maior parte de detentas brancas. A população negra catarinense sofreu um processo intenso de marginalização no final do século XIX e início do XX (DOMINGUES, 2011). Desse modo, se a população branca foi predominante nas primeiras duas décadas da Penitenciária de Florianópolis, esse universo se inverte a partir da década de 1950, pois temos a entrada de 6 mulheres classificadas enquanto “Morenas”, 4 “Pardas” e 4 “Branças”. Vale mencionar que a classificação ficava a critério dos guardas que preenchiam os prontuários, sendo difícil saber sua real precisão. Ao olharmos a população masculina na penitenciária, é possível ver que este mesmo processo

acontece com os corpos masculinos⁴⁸. No catálogo geral da instituição (homens e mulheres), é possível encontrar o registro de 1098 presos(as) classificados enquanto brancos (54,1%) e 932 enquanto negros⁴⁹ (45,9%). No que diz respeito ao encarceramento feminino atual, esses dados permanecem similares. As relações de raça e aprisionamento no estado de Santa Catarina serão aprofundadas no terceiro capítulo desta dissertação.

A mudança no cenário do encarceramento das mulheres negras, que se intensifica a partir de 1950, provavelmente é um reflexo do desenvolvimento urbano das cidades catarinenses que se transforma nesse mesmo período, sujeitando as mulheres negras a uma fiscalização mais intensa por parte da polícia. Esta afirmação se apoia na análise dos registros de 1950 até 1963, em locais onde esses crimes foram realizados: Concórdia⁵⁰ (1), Rio do Sul (1), Lages (4), Florianópolis (3), São Francisco do Sul⁵¹ (1) e Tubarão⁵² (1). Todas elas possuem um alto índice populacional. Historicamente, a população negra sofre com ações mais incisivas por parte da polícia, que devido a sua estrutura, marcada por práticas e discursos racistas, associa a pele negra ao crime e ao sujeito perigoso. Michel Missê (2014) denomina essa prática por parte da polícia e da construção do sujeito negro enquanto indivíduo perigoso de sujeição criminal.

Em relação à instrução das mulheres que foram enviadas para cumprirem pena na Penitenciária de Florianópolis, podemos observar que a grande maioria não sabia ler ou escrever. Esse é um dos dados que não possui alteração ao longo das décadas, em que as mulheres encarceradas das quais temos acesso, na sua grande maioria, eram registradas como analfabetas. Esse fator pode estar relacionado às camadas sociais que essas mulheres pertenciam, onde na maior parte dos prontuários elas são descritas enquanto pessoas em estado de vulnerabilidade social.

⁴⁸ Neste trabalho, apresento possibilidades e hipóteses. A questão racial na Penitenciária de Florianópolis é uma temática ainda pouco explorada pelos pesquisadores, e somente esse dado abre possibilidade para produção de dissertações, teses e artigos. Não tenho pretensão, nesta dissertação, de realizar tal pesquisa. Mas, ao citar essas estatísticas e possíveis hipóteses, creio que possa despertar nos leitores e pesquisadores interesse em se debruçar nessa relevante temática.

⁴⁹ Aqui ambas as categorias estão sendo generalizadas, para que a visualização geral da população carcerária na penitenciária fique mais nítida. Como mencionado no texto, a classificação era feita de forma despadronizada pelos guardas carcerários. Assim, para os registrados enquanto brancos, é possível encontrar as categorias branca, clara e pálida; no que diz respeito aos registrados enquanto negros, morena, preta, parda, mista, morena clara, morena escura, morena parda e mulato.

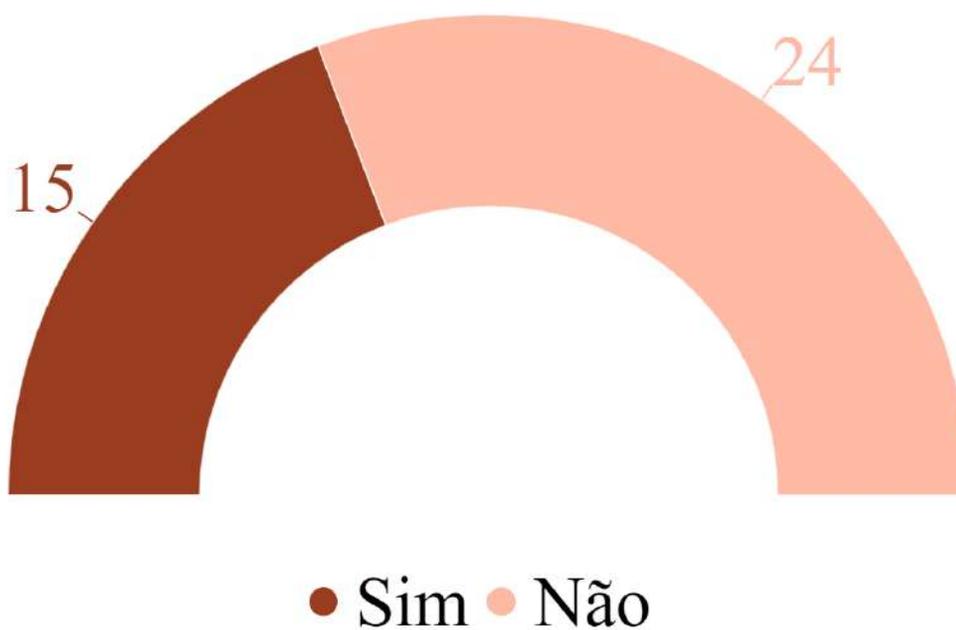
⁵⁰ A população de Concórdia era de 48,014 pessoas (IBGE, 1950, p.88).

⁵¹ A população de São Francisco do Sul era de 19,853 (IBGE, 1950, p.82), apesar de menor do que as outras cidades listadas, é uma cidade portuária.

⁵² A população de Tubarão era de 67,045 pessoas (IBGE, 1950, p.84).

Gráfico 10 - Grau de Instrução

Sabe Ler ou Escrever



Instrução declarada pela instituição

Fonte: Elaborados pela autora (2020)

Os dados acerca da instrução feminina não refletem ao da população masculina. No catálogo, são identificados 1.275 homens que sabiam ler ou escrever, o que corresponde a 62% com instrução, e 731 presos que não sabiam ler nem escrever (38% sem instrução formal). Este fato demonstra que historicamente em Santa Catarina, as mulheres tiveram menos acesso à informação, com os espaços de saber resguardados para os homens. Reflexo este, que também pode ser visto no censo de 1950, em que o número de homens que sabem ler e escrever é maior ao de mulheres (IBGE, 1950, p. 7).

Aqui apresentei um panorama geral a respeito do perfil dessas mulheres, a fim de tecer ligações entre as criminosas e um contexto social e histórico do período. A década de 1930 é marcada por mudanças profundas na sociedade brasileira e catarinense. É com o governo Vargas que os projetos de modernização, higienização e urbanização se concretizam enquanto Políticas de Estado da Nação. Desse modo, as instituições se tornam ferramentas fundamentais para a gestão da população e controle dos sujeitos desviantes. O homem deveria ser trabalhador e disciplinado, e a mulher deveria ser *esposa-mãe-de-família-do-lar* (RAGO, 1997). Esses discursos acerca da suposta identidade nacional brasileira vão ser impulsionados pela imprensa, pelo Estado e pelas elites. Fato que ocasionou uma necessidade intensa de vigiar e, eventualmente, punir aqueles que rompiam com a norma e não se enquadravam dentro dos padrões burgueses. Segundo Bretas e Sant'Anna:

Nas décadas de 1930 e 1940, forte repressão policial e judiciária se abateu sobre o país. Anarquistas, comunistas e integralistas, por suas posições políticas, foram duramente perseguidos. Sindicalistas, sambistas, malandros, intelectuais, jornalistas, por suas escolhas de vida e redes sociais, também conviveram com a censura e as prisões forçadas. (BRETAS, SANT'ANNA, 2014, p. 367)

O controle da população indesejável pelas elites continuou na década de 1950 e 1960. A população carcerária da Penitenciária seguiu em crescimento exponencial, tendo em 1950 o maior registro de entrada de pessoas na instituição. Somente nesta década são 1.111 entradas, como podemos identificar nos prontuários que estão armazenados no IDCH.

Contudo, as problemáticas que envolviam as penitenciárias femininas e das mulheres criminosas, debatidos intensamente no fim do século XIX e início do XX, que influenciaram a publicação do Art. 29º, 2º parágrafo, do Código Penal (1940), não obteve, por parte do estado de Santa Catarina, grandes alterações. A Penitenciária de Florianópolis permaneceu até 1963 sem encontrar um espaço adequado ou definitivo para receber as presas. A vida dessas mulheres, que tiveram suas trajetórias marcadas pelo poder institucional, foi cercada por situações precárias, irregulares, deslocamentos constantes e diversas incertezas acerca dos seus destinos penais.

A partir dos prontuários, é possível identificar os trânsitos institucionais e extra institucionais que essas mulheres eram submetidas. Enviadas à casa de guardas carcerários, ou até mesmo do diretor da instituição; alocadas na Cadeia Pública de São José, que foi incorporada pela penitenciária para funcionar enquanto secção feminina; cumprindo suas penas em alas separadas dos homens e ocasionalmente junto de menores; enviadas para a Colônia Agrícola de Canasvieiras;

para a Colônia Agrícola da Trindade, que posteriormente criou uma secção feminina, e apenas cinco anos após seu funcionamento teve o terreno vendido para a Universidade Federal de Santa Catarina; retornaram brevemente para a secção central da Penitenciária de Florianópolis; e logo após foram enviadas para cumprir suas penas em Cadeias Públicas do estado, muitas vezes longe dos municípios em que cometeram o delito ou que residiam. Esses são alguns dos trânsitos que conseguimos identificar nos prontuários. Existem também casos em que essas mulheres eram enviadas para Colônia Santana, como é o caso de Catarina (IDCH, 1949, prontuário 1337). Sobre as possibilidades de observar esses trânsitos institucionais que se cruzam e dialogam, Viviane Trindade Borges afirma:

A documentação permite ainda questionar os limites entre crime e loucura, desvelando os sujeitos que foram condenados a perpassarem a Penitenciária e o Hospital Psiquiátrico por serem considerados tipos à parte, indivíduos caracterizados entre a razão e a loucura. (BORGES, 2014, p. 18)

Algumas dessas práticas eram registradas pelos diretores em seus relatórios ao Governador, por exemplo, a necessidade de criação de uma ala feminina, a incorporação da Cadeia Pública de São José, a criação da penitenciária feminina na Colônia Agrícola na Trindade e, posteriormente, a venda do terreno em que ela estava. Mas, aquelas práticas que não estavam previstas em lei, eram registradas apenas em seus prontuários, e provavelmente só produziram esse registro para que a instituição pudesse obter maior controle dessas populações. Assim, alguns desses trânsitos somente chegaram ao conhecimento dos pesquisadores por conta dessa necessidade de controle interno do estabelecimento, como foi o caso das presas enviadas para cumprirem penas nas casas dos guardas carcerários e do diretor da Penitenciária.

O universo que envolve o encarceramento de mulheres é dúbio, nebuloso e cheio de silêncios, marcados por questões que nem sempre podem ser respondidas pelos pesquisadores. É um mundo com registros que não foram feitos para serem lidos por outros que não a própria instituição. Neste ponto, elas têm muito em comum com a documentação produzida acerca dos homens encarcerados, com uma documentação marcada por lacunas e silêncios. A penitenciária é um espaço construído por e para homens, já as penitenciárias femininas foram espaços construído por homens para mulheres. Sendo assim, é uma instituição que carrega consigo a insígnia da visão e dos discursos masculinos acerca da mulher. Era um estabelecimento marcado por jogos de poder e por práticas carregadas de intencionalidades que deveria regular os corpos femininos desviantes a partir de sanções normativas. Logo, as penitenciárias femininas são um produto da diferença,

divisão sexual e mecanismos domesticadores. As práticas institucionais ajudam a elucidar esse processo e mostrar não apenas a emergência de práticas desenvolvidas exclusivamente para o corpo feminino, mas, também, a maneira pela qual essas práticas persistem e resistem aos tempos, sofrendo transformações pontuais para que pudessem reverberar no Tempo Presente.

1.3 – Fora das leis, fora das normas: as criminosas da Penitenciária de Florianópolis nos prontuários

Ao longo deste subcapítulo, apresentarei como a penitenciária gerenciava esses corpos desviantes, a partir dos discursos amplamente difundidos na sociedade acerca das mulheres normais e criminosas. Neste ponto, utilizo oito prontuários da Penitenciária de Florianópolis para desenvolver as análises. Também, demonstro como ela não apenas incorporava esses discursos médico-legais, mas também os adaptavam para controlar essas vidas com maior eficiência para o Estado. Sendo assim, é preciso ter em mente que, naquela época, a função mais importante executada por uma mulher era a maternidade. A família, a casa e os maridos apareceram constantemente nos pareceres e julgamentos referentes às detentas que ali estavam. Suas vidas e destinos eram decididos, muitas vezes, por conta dessas relações pessoais e amorosas. Mais do que punir, a penitenciária feminina regulamentava e normatizava os corpos que ali estavam.

Em todos esses casos, a função do aparato em relação à marginalidade é bem diferente do sistema monótono da reclusão clássica: não se trata em absoluto de marginalizar, mas sim de fixar dentro de certo sistema de transmissão de saber, de normatização, de produção. Sem dúvida, esses aparatos têm uma função de marginalização; mas marginalizam aqueles que resistem. (FOUCAULT, 2015, p. 191)

A penitenciária criou mecanismos para categorizar essas mulheres, por vezes julgando-as aptas para retornarem à sociedade, ou mantendo-as encarceradas até o último dia de suas sentenças. A divisão entre regenerada e degeneradas era definida pelos discursos acerca da condição feminina, bem como a averiguação se iriam exercer as funções que deveriam por elas ser cumpridas na sociedade. Para isso, as diversas instâncias da penitenciária – Sub. Diretor, Diretor, Chefe da seção médica, Conselho Penitenciário e juízes – se relacionam, concordando e discordando em seus pareceres. A dinâmica penitenciária se tencionou para lidar com o fato de haver mulheres em seu estabelecimento. É a partir da observação dessas tensões, discursos e práticas institucionais que este subcapítulo irá trilhar suas análises.

Valéria entrou na Penitenciária de Florianópolis no dia 06 de dezembro de 1948, após ser condenada a nove anos de reclusão na instituição, pelo crime de homicídio. Na Carta Guia, presente em seu prontuário, podemos ver os depoimentos das testemunhas, as visões dos delegados e do juiz envolvido no caso. Neste documento, a promotoria descreve o crime enquanto ação “horível, monstro, pura ferocidade” (IDCH, 1948, prontuário 1297). A detenta é acusada de matar sua filha pequena, juntamente com seu amante. O motivo pelo qual ela teria cometido, segundo a promotoria, a polícia e o juiz, é porque sua filha havia visto a mãe com o amante, e estava ameaçado contar para o pai. O processo é marcado por polêmicas e acusações. Pelo que é possível observar, Valéria chegou a confessar o crime para o delegado, contudo, no dia seguinte, voltou à delegacia para dizer que havia sido pressionada e coagida pela polícia. No mesmo dia, a acusada voltou atrás e novamente confessou o assassinato. Para justificar o falso testemunho, e a mudança de narrativa dos fatos, alegou que Catarina – outra detenta da Penitenciária de Florianópolis – havia lhe instruído a dizer que “fora forçada a dizer o que ontem tinha dito” (IDHC, 1948). Essa conversa, provavelmente, se passou na Cadeia Pública de Curitiba, local em que ambas as detentas ficaram alocadas enquanto aguardavam julgamento.

Na carta guia, fica nítido que além da investigação a respeito do crime e sua materialidade, há também uma investigação minuciosa acerca da vida pessoal de Valéria. O juiz enfatiza que, segundo uma das testemunhas, a acusada “não era muito recatada; sabe que a menina assassinada não era filha de João⁵³ com quem vivia Valéria” (IDCH, 1948, prontuário 1297). É constantemente apontado em seu prontuário o fato da filha ser fruto de outra relação. Valéria, em sua confissão, diz que somente cometeu o crime por ser coagida pelo amante, que a ameaçou. Acerca disso, o juiz João Marcondes de Mattos pontuou:

Não é crível e o amor filial é tão grande, barreira intransponível, que impede uma mãe, coagida por outrem, ajude assassinar sua filhinha, ainda mais quando ela é uma prenda, ‘esperta e bonitinha’. O que ocorreu foi que esta menina inteligente e vivaz, era um estorvo pensante, para a satisfação dos instintos carnaes da acusada e Alfredo. Ele homem experimentado, logo pensou desvencilhar-se desta criança e conseguiu convencer sua amante de seu intento criminoso. Os amores dos dois acusados já eram presentidos pelo povo e pelo marido eclasiastico da indiciada. (IDCH, 1948, prontuário 1297)

⁵³ O seu nome, de seu marido e de todas as outras pessoas envolvidas no caso, foram alterados para preservar as identidades, conforme mencionado quando trato das questões éticas que envolvem a pesquisa. Esta mesma prática será realizada em todos os casos analisados nessa dissertação. Somente serão citados os nomes reais dos responsáveis pela condenação e administração da vida carcerária delas, sendo todos funcionários de cargos públicos, bem como responsáveis por atos institucionais registrados em documentos públicos do estado de Santa Catarina.

No trecho acima, o que causa impacto é o fato de Valéria ter assassinado a própria filha, fato é averiguado pelo juiz e reforçado pela testemunha. Ao cometer o delito rompeu com os laços do amor materno que deveriam ser indestrutíveis. Após a condenação, ela é enviada para cumprir pena na Penitenciária de Florianópolis. Ao entrar na instituição, seus atos passam a ser registrados, nestes as relações entre o crime, sua prisão, vida pessoal são interlaçados e analisados pela instituição que tenta definir se ela poderia se recuperar. Em 1951, Valéria solicitou um pedido de Indulto na avaliação médica feita pelo então chefe da seção Dr. Milton Simone Pereira. Ele afirma que os “pródromos sociais, porém, acusam acontecimentos especiais e vicissitudes nos comemorativos, consequência do meio inferior em que se desenvolveu.” (IDCH, 1948, prontuário 1297). Acerca do indulto, o médico afirma: “a atenção é fixa e duradoura, e a associação de idéias é rápida. Justifica-se a readaptação da examinada na sociedade de origem” (IDCH, 1948, prontuário 1297).

O médico, além de apontar que as atitudes e ações que Valéria cometeu são efeitos de sua situação de vulnerabilidade social, alega que ela já estava apta para retornar à sociedade. Concordando com esse parecer, o guarda-chefe Sizenando da Silva Monteiro, que atuou no período como subdiretor da penitenciária, ao avaliar a vida institucional da detenta, ele vê como positivo seu bom comportamento e suas relações familiares, principalmente o fato manter “correspondência com a família” (IDCH, 1948, prontuário 1297). Na conclusão de seu parecer, ele aponta:

O crime da indultada, o qual seja ter auxiliado *Alfredo*, seu amante, matar sua própria filha em circunstâncias atrosas teve grande intensidade de dolo. O seu processo, porém, merece ser lido com atenção. Daí concluir-se que a indultanda agiu, cooperando para o idiondo crime praticado por seu amante, sob influência deste e, portanto, merece sua responsabilidade atenuada. [...] Assim sendo, achamos humano e justo se lhe conceda um razoável abrandamento da pena que lhe foi imposta. (IDCH, 1948, prontuário 1297)

Discordando deste parecer, o Conselho Penitenciário alega que a pena foi em demasiado “benigna” e que “embora a sentença do Tribunal do Júri tenha reconhecido a existência de coação para servir de atenuante a favor da condenada, não se sabe em que consistiu essa coação, qual o seu valor e extensão, principalmente tratando-se de um delito contra sua linda filinha” (IDCH, 1948, prontuário 1297). Por fim, apontam: “a criminosa revelou revoltante intenção delituosa, excedeu-se mesmo contra os próprios sentimentos naturais, peculiares ao amor materno, tornou-se elemento social perigoso” (IDCH, 1948, prontuário 1297).

As disputas entre a administração interna da penitenciária (subdiretores e diretores) e seu braço externo (conselho penitenciário), ficam nítidas nesses dois pareceres. Ao subdiretor, dois

fatos são primordiais para analisar se ela deveria ou não ter sua pena reduzida: a influência que pode ter sofrido para cometer o crime, sendo pressionada e motivada a fazê-lo por conta dos desejos do amante de esconder o relacionamento e seu bom comportamento, marcado principalmente pelo seu contato com a família. Assim, a família se apresenta enquanto instituição regulamentadora, fundamental para que as mulheres possam estar dentro das normas, e responsável por aplicar sobre o corpo feminino sanções normativas. As pressões masculinas e o fato de ser uma mulher influenciável eram suficientes para levar o subdiretor a crer que ela não era degenerada. Essa visão, como discutido ao longo do capítulo, corresponde aos discursos propagados pelos criminologistas, que consideravam a influência masculina uma das principais causas para o delito feminino. Por outro lado, o embate com o conselho penitenciário se dá justamente em um dos pontos centrais para definir se a mulher era ou não degenerada: a maternidade. O parecer dos conselheiros caminha justamente por esses discursos, ao afirmarem que, por ter praticado o crime foi contra sua filha, demonstrava alto grau de periculosidade, agindo contra os “sentimentos naturais” que envolvem o amor materno.

O pedido de indulto de Valéria foi negado. Entretanto, o cenário dos embates entre a penitenciária e o conselho altera em 1952, quando a detenta solicita o pedido de livramento condicional. O novo subdiretor, Hélio Callado Caldeira, se opõe veementemente ao pedido de liberdade condicional. Em um relatório que se aproxima mais ao exposto anteriormente pelo conselho, coloca no centro das discussões o descumprimento do papel social de mulher. Apontando que esta quebra das normas não deve ser esquecida pela instituição. Ao analisar os elementos do crime, Caldeira afirma:

Repugnam e revoltam a consciência do mundo civilizado. É a liberando co-autora de um monstruoso crime [...] A monstruosidade da façanha delituosa de *Valéria* mais se acentua por trazer em si a violação do mais sagrados de todos os amores: o amor maternal que se observa até mesmo nos próprios animais. Com efeito é a natureza que nos ensina a predominância nos animais do instinto maternal sobre os demais instintos, daí porque, o crime de mãe contra o filho é considerado na escala criminal, como o que denota em seu agente mais insensibilidade moral e mais perversidade de caráter. [...] o tempo de prisão já sofrido pela liberanda é demasiado exíguo para que possibilitasse a total recuperação de *Valéria* se atentarmos para o grau de perversidade e insensibilidade moral que a mesma revelou na prática de ação delituosa. (IDCH, 1948, prontuário 1297)

Concordando com o parecer do subdiretor, o conselho penitenciário faz alguns apontamentos, direcionados, em grande parte, ao parecer do médico da penitenciária:

Esta positividade de conduta pouco ou nada diz da cessação de periculosidade, para cuja presunção é a de exigir o maior rigor dos fatos quanto impressionante foi a perpretação

do crime: inútil sacrifício da vida de uma filha por uma mãe que, até agora, nem deu explicações bastantes a que, pelo menos pudesse conhecer as razões íntimas do desumano incidente [...] Ora, a rusticidade do agente por si não justifica o crime, nem derime responsabilidade penais; ademais, por mais rústica que seja a mulher, nela está sempre presente o sentimento da maternidade, com todos os mais nobres e dignificantes atributos da natureza feminina. E é precisamente a carência desses sentimentos altruístas que surpreende nestes autos, a demonstrarem, assim, o grau alto da insensibilidade de uma mãe [...] Não se pôde, pois, apenas porque bom o comportamento carcerário da criminosa, dele inferir recuperada quem, na ação delituosa, “excedem-se mesmo contra os próprios sentimentos naturais, peculiares do amor materno. (IDCH, 1948, prontuário 1297)

Os dois pareceres possuem elementos que permitem analisá-los enquanto produtos de processos históricos. São carregados de discursos que definiam o papel da mulher na sociedade e a condicionam a uma noção reducionista da maternidade e do amor materno. No parecer do subdiretor, ele vai além do que já havia sido posto pelo conselho, ao descrever o amor maternal como “sentimentos naturais”, ao explicar por que considera esse sentimento enquanto algo intrínseco a todas as mulheres. Para Caldeira, isso é algo que pode ser visto no reino animal, colocado enquanto um instinto básico e que a própria “natureza que nos ensina a predominância nos animais do instinto maternal sobre os demais instintos”, logo uma mãe que age contra um filho “é considerado na escala criminal, como o que denota em seu agente mais insensibilidade moral e mais perversidade de caráter”. Firmar o amor materno enquanto algo inerente a todas as mulheres, podendo ser visto em qualquer animal, é definir aquelas que não o manifestam como anormais dotada de “monstruosidade”. Essas relações tecidas entre o comportamento animal e humano, definindo padrões de ações a partir de instintos animais e os naturalizando enquanto ações humanas, foi artifício discursivo utilizado por Lombroso em suas obras. Ao definir o que era natural, colocava também o antinatural, sendo o primeiro a norma e o segundo o anormal, transformando em monstros, no outro, aqueles que rompiam com a norma.

Para o conselho penitenciário, não importa o que ela tenha feito dentro da instituição, ou os fatos sociais que possam ter lhe passado e marcado sua vida, seu bom comportamento, seu tempo de pena cumprido. A condição de desumanidade de Valéria já foi definida anteriormente. Para o conselho penitenciário, aquela mulher nada mais tinha de humano. Ela já carregava consigo a insígnia do outro, do antinatural, do anormal, e é nesse sentimento que o conselho aponta “ademais, por mais rústica que seja a mulher, nela está sempre presente o sentimento da maternidade, com todos os mais nobres e dignificantes atributos da natureza feminina”. A natureza feminina não poderia admitir um comportamento destes, uma negligência do sentimento mais importante e, talvez, o

único que transforme a mulher em ser humano e não em animal. Para Valéria, nenhum bom comportamento seria suficiente, e o próprio conselho atesta a ineficácia da instituição em relação a ela. Desse modo, atesta que, para a criminosa, a função da instituição não será a sua recuperação, e sim a retirada dela do meio social.

O amor materno, ou a falta dele, é o que define o grau de perversidade e periculosidade de Valéria. Nesse sentido, seu delito não é importante e, sim, o que ele representava. A construção do papel da mulher, enquanto produto da natureza, é um efeito dos processos de subordinação feminina (PERROT, 1989). A mulher é atrelada, pelos discursos e pelas instituições, a uma função que deveria ser desempenhada enquanto algo natural, que não poderia e não deveria ser alterado, não podendo se desvencilhar deles. Esse processo, que se intensifica no século XVIII e XIX, passa a ser difundido com status de ciência. O parecer de Caldeira é produto direto dessas construções da condição feminina, ao afirmar que o crime choca o *mundo civilizado*. Como visto no parecer do conselho penitenciário, o delito choca, pois não seria natural para uma mulher não possuir tais sentimentos e relação com a maternidade.

Os discursos proferidos podem ser compreendidos enquanto produtos, não apenas das ditas “ciências penais”, mas também do lugar ao qual a sociedade atribuía à mulher. Esses discursos se influenciam, conectam e ganham força e respaldo quando caminham juntos. Assim, caso as mulheres rompessem com esse papel, ficaria explícita sua *perversidade e insensibilidade moral*. Romper com essa norma, significava ir contra o futuro do Estado e com suas visões de progresso (PATEMAN, 2018). As instituições são algumas das soluções encontradas pelos grupos hegemônicos para gerir a população e disciplinar os desvios. Sendo assim, o futuro daquelas que não agiam de acordo com as normas e papéis sociais determinados pela sociedade, seria permanecer na instituição até que sua pena tenha acabado. Pois ao menos na penitenciária, em casos sem medidas de segurança, ao final do tempo estabelecido pela justiça, a instituição deveria permitir o retorno à sociedade. Valéria conseguiu sair, mas veremos que nem todas tiveram o mesmo destino.

O prontuário de Izilda é escasso, com diversas informações deixadas em branco. O silêncio das fontes chama atenção. Mas, apesar de pouco nos informar acerca da vida dela ou de seu tempo na instituição, os registros existentes tem relações diretas com as discussões aqui propostas. Izilda foi acusada de infanticídio e pelo art. 285 das Consolidações das Leis Penais (1890), que aponta:

“simular gestação e dar parto alheio por seu; ou tendo realmente dado á luz filho vivo ou morto, sonegal-o ou substituí-lo”. Entretanto, devido ao estado avançado de deterioração, não foi possível fazer o exame de corpo e delito. Fato que, por fim, influenciou na pronúncia de inocência em relação à acusação de infanticídio, sendo condenada a seis meses pelo crime do art. 285. Não sem antes o juiz Mileto Tavares de Cunha Barreto afirmar:

Somente o facto de não haver a denunciada procurado o auxilio de parteira ou mesmo de alguém da casa onde morava, ao sentir que se aproximava o momento de “deliverance”, ella que tinha a experiencia necessária, em virtude de partos anteriores, demonstra claramente que alimentava um designio sinistro, cuja execução não adimittiu testemunhas. E a mãe que em perfeito estado mental, commete a revoltante monstruosidade de atirar numa privada ou latrina, sem menor constrangimento, o cadáver de uma filinha, - produto de suas entranhas, pedaço do seu ser, aberrando todo o sentimento maternal, excede a besta-féra; é indigna de pertencer ao gênero Humano; é também capaz de praticar o infanticídio. (IDCH, 1938, prontuário s/n)

Apesar de poucas informações sobre Izilda e de sua trajetória institucional, é possível observar a relação entre amor materno e desvio de conduta. A detenta da penitenciária alega em sua defesa que a criança faleceu ao ter batido a cabeça durante o parto. As provas não foram suficientes para demonstrar a culpa de Izilda. Contudo, o juiz em sua sentença, demarcou discursivamente a visão social acerca das mulheres e daquelas que eram criminosas. A maternidade e o amor maternal se configuravam enquanto divisão entre uma pessoa normal e anormal, ou, como apontado por Barreto, entre as que eram dignas e as “indigna de pertencer ao gênero Humano”. Ela foi duplamente condenada. A primeira condenação é discursiva, pois, para o juiz, somente o fato de não apresentar em seus atos o amor e instinto maternal, já a transformava em ser bestial, o que por si só configurava uma ofensa. A segunda condenação foi a formal, pela materialidade do crime cometido. Um desvio de conduta significa um desvio de caráter, principalmente quando este rompia – mesmo que não intencionalmente, como alegou Izilda – com os discursos a respeito da função e do papel social da mulher na sociedade. As instituições – família, justiça e penitenciária – agiam no sentido de controlar esses corpos, vigiando aqueles que rompiam com as normas e buscando formas de disciplinar esses desvios de conduta. Ao mesmo tempo em que geriam a população que se encontrava fora do cárcere, construindo discursivamente a imagem do anormal, do ser bestial, estabelecendo padrões e limites ao comportamento daqueles que se encontravam para além das grades.

Eliana foi presa em 1934 na Penitenciária, quando tinha somente quinze anos de idade. Segundo as informações que constam na Carta Guia, foi acusada e condenada de envenenar e matar

sua mãe, e tentar matar seu pai. Seu crime, de acordo com o juiz, foi motivado por Eliana querer casar e seus pais não permitirem. A autora do crime, em sua confissão, afirma que a motivação foram os maus tratos que sofria. A investigação, bem como a sentença, teve seu foco em cima dos traços de personalidade de Eliana e não na materialidade do fato. Em sua sentença, o juiz afirma: “a denunciada, apesar de menor idade já está pervertida e é uma meretriz. [...] A denunciada como se verifica pelos depoimentos, não satisfaz em ter relações sexuais com um só homem, pois costuma andar com diversos” (IDCH, 1934, prontuário 164).

A análise da vida e dos parceiros sexuais de uma mulher era investigada de modo similar aos sentimentos em relação à maternidade, constantemente averiguada pelos tribunais e administradores da penitenciária. Como discutido anteriormente, a partir dos escritos de Lombroso, as mulheres com desejo sexual intenso possuíam mais traços degenerativos. A mulher dita normal, ao ser construída discursivamente enquanto recatada, mãe e do lar não deveria manifestar seus desejos. A imagem da mulher é santificada (CUNHA, 1989), logo, os prazeres carnavais não compõem os elementos que correspondem à figura da santa. Portanto, quando mulheres fogem dessas normas e se relacionam com seus instintos e desejos sexuais, são consideradas pervertidas, meretrizes, prostitutas e mulheres da vida. Logo, o foco da sentença foi justamente nessa dessacralização dos discursos acerca do feminino. Seu crime não era o mais importante, e o delito não era o que representava perigo. Afirmação essa, confirmada pelo juiz Luiz Augusto Otero:

O juiz tem por missão pois apreciar mais o caráter mais ou menos anti-social do culpado, o grau de intensidade, do móvel ilícito e injusto que o impeliu, do que a materialidade do fato, ao perigo subjetivo a capacidade criminosa do Agente revelada ou por sua índole perversa ou por seu mau comportamento e seus hábitos de vida, ou por antecedentes hereditários e pessoais que denotam pela predisposição para o crime. (IDCH, 1934, prontuário 164)

Essa sentença é produto de relações estabelecidas com a Escola Positivista de Direito. Nesse trecho, o juiz aponta a necessidade de isolar a materialidade do fato e focar seu olhar no indivíduo. São traços discursivos que podem ser assimilados às ideias difundidas por Lombroso, tanto referentes à mulher e seus comportamentos, quanto à individualização da matéria. Discursos também proferidos por José Tavares Bastos e Viveiros de Castro, como discutido ao longo do capítulo. Reforçando ainda mais essas relações, o juiz, em determinado momento, afirma que é necessário “estudar com os ensinamentos dos mestres” (IDCH, 1934, prontuário 164). Em outro trecho, sua familiaridade com essas leituras positivistas também fica explícita ao pontuar que:

A denunciada apesar de ter só quinze anos de idade, demonstra pelo crime que praticou contra seus próprios pais, o seu estado de perversão, moral, que só numa escola de reforma poderá regenerar-se. Para a sociedade não é o delito que é perigoso, mas o seu autor, ser perverso e imoral, cuja atividade perturba a paz publica. (IDCH, 1934, prontuário 164)

Os elementos considerados inaceitáveis pelo juiz têm relações mais profundas com sua vida pessoal do que com o crime em si. O desejo sexual de Eliana, o fato de o crime ter sido praticado contra a família, e a idade da autora, são fatores que, para o juiz, demonstravam sua perversão e o perigo que representava para a sociedade. O crime foi veementemente repreendido por agir contra a norma, rompendo com os discursos e com a instituição familiar. Eliana não correspondia com o ideal discursivo acerca do feminino e, somado a isso, praticou o delito contra seus pais, instituição sagrada para as normas burguesas. A instituição familiar é compreendida aqui como um microestado, uma forma de governo de si e da Nação. As relações estabelecidas pelo juiz entre família, sexualidade e necessidade de regeneração são frutos de discursos da criminologia positivista, enfatizando sua circularidade e adaptação em práticas punitivas.

Eliana foi condenada a sete anos de prisão, pena máxima prevista no código. Durante o seu tempo na instituição foi transferida para a casa de um guarda carcereiro⁵⁴. Em 1939, solicitou um pedido de livramento condicional. Seu pedido foi negado pela diretoria e pelo Conselho Penitenciário. Em seu parecer, o conselho fez o seguinte apontamento:

o caso em apreço é, sem duvida, destes que merecem atenção mais demorada e não seria demais dizer que valeira a pena ser estudado a luz da psicoanalise. [...] Naquele primeiro depoimento, declara a paciente o motivo determinante que a levou a pratica do delito: ‘maos tratos recebidos em casa, de seus progenitores, que não queriam que ela tivesse relações amorosas com os namorados’.

E, em torno deste fator sexual, desenrola-se toda a sua confissão [...] *Eliana* entretinha relações sexuais com os namorados, com mais de um deles, sendo falada na região ‘gostava de bailes e farras’ e dahi certamente, as repreensões maternas, já desconfiada, ou, talvez, certa da conduta pouco recomendável da filha. Não tardava para *Eliana* as contrariedades neste sentindo e tendo por maos tratos a ação severa da progenitora, criou-lhe ódio, pois impedia esta a sua livre ação, opunha-lhe com a sua vigilancia aos imperativos de sua libido. (IDCH, 1934, prontuário 164)

Assim, o conselho afirma que “não esta provado que *Eliana* tenha cumprido as disposições que lhe dariam direito ao livramento condicional” (IDCH, 1934, prontuário 164), apontando que era difícil saber se os “impulsos da sua libido” tenham sido controlados, mas defendem que o fato de Eliana ter ficado na casa de “uma familia honesta, a observação desta, diuturna, que a dão como

⁵⁴ As práticas institucionais serão analisadas no segundo capítulo desta dissertação. No que tangencia o trabalho institucional, como a prática de ser enviada para trabalhar na casa de guardas carcereiros, será adensado no ponto 2.2 desta pesquisa.

de bom comportamento, honesto e obediente, podem ser tidas como indicativas de sua regeneração” (IDCH, 1934, prontuário 164). Por fim, alegam que não podem conceder a Eliana o livramento condicional pela sua condição de menoridade, e que esta deveria solicitar a Liberdade Viglada, sendo essa mais “útil e proveitosa á paciente, pela vigilancia constante que a impedirá de delinquir novamente, ao mesmo tempo que a medida de clemencia servirá de estímulo á mesma, para que na pratica dos bons costumes possa encontrar uma vida digna e feliz” (IDCH, 1934, prontuário 164). Com isso, Eliana foi posta em liberdade no dia 17 de outubro de 1940, após cumprir toda sua sentença de sete anos.

Como vimos, o parecer do conselho penitenciário está de acordo com o proferido pelo juiz, em que é realizada a análise da vida pessoal de Eliana, bem como de sua vida sexual. Nota-se, também, que a afirmação de que sua regeneração somente era possível devido ao contato com uma família honesta. É possível identificar a ideia de que a regeneração feminina passa pelo retorno da mulher ao lar, e ao cumprimento de suas tarefas enquanto mulher. A própria detenta incorpora esse discurso ao solicitar o livramento condicional, que afirma querer dedicar-se “á serviços domésticos” (IDCH, 1934, prontuário 164). A instituição vai agir para que o tratamento correcional seja efetivo em garantir que essas mulheres retornem a cumprir o papel social a elas designado.

O caso de Catarina é emblemático e difere das outras, pois seu desfecho não foi a liberdade e, sim, a internação em um hospital psiquiátrico. Não encontrei fontes, ao longo de minhas pesquisas, para saber se ela um dia chegou a ser liberada. Seu destino recaiu no silêncio das fontes, e acerca dele, só podemos imaginar. Catarina foi presa em 1949, após participar, junto a outros integrantes de sua família, de uma emboscada que levou ao assassinato de seu sobrinho. A autora do crime tinha 67 anos quando ingressou na Penitenciária de Florianópolis. Sua sentença, presente na Carta Guia, reitera diversas vezes a brutalidade do caso e do crime. Em 1951, ela solicitou o pedido de comutação de pena para o então presidente da República Getúlio Vargas. Por conta do seu pedido, a instituição produziu pareceres referentes à detenta. O médico responsável pela secção, Dr. Fausto Brasil, na avaliação biopsíquica, apontou:

Assim é que, criou-se sempre ao lado de vaqueiros, e após seu casamento continuou no mesmo meio, pois que seu marido também era criador de gado. E isso, a nosso ver, foi um dos fatores que devem tela influenciada para uma diminuição da sentimentalidade. (IDCH, 1949, prontuário 1337)

Assim, de acordo com o psiquiatra, devido ao fato dela ter sido criada em ambientes normalmente ocupados por homens, teria afetado sua sentimentalidade. Aqui, Fausto Brasil faz uma associação comum ao período: os sentimentos e as mulheres. Apesar dessa sentimentalidade deficiente, o médico aponta que devido à idade e comportamento dentro da instituição, considera Catarina apta a retornar à sociedade. O subdiretor, Hélio Callado Caldeira, concorda com o parecer do médico, afirmou que Catarina era “pessoa de avançada idade que, em liberdade, nenhum perigo poderá oferecer à sociedade” (IDCH, 1949). Entretanto, o parecer do Conselho Penitenciário é contrário a medida. Antonio Santaella, que participava ativamente do conselho e, também, era psiquiatra, realizou um exame em Catarina. Nele, Santaella apontou que:

Sua conduta é irregular, demonstrando um caráter irascível, violento e impulsivo. Não obstante os seus protestos de humildade e inocência, mostram-se de difícil adaptação ao ambiente em que se encontra, entrando frequentemente em rixa com outras pessoas. Sua ideação não está propriamente perturbada, mas mercê dos defeitos educativos e meio em que vivem, com evidente prejuízo para a sua vida afetiva. Catarina é criatura em que a influência catatímica exerce fácil domínio, proporcionando-lhe mesmo, ideias prevalentes e desvios da conduta, que podem culminar em reações anti-sociais, como é o caso do crime cometido. Do exame psíquico, conclue-se ser Catarina, personalidade psicopática. (IDCH, 1949, prontuário 1337)

O parecer de Santaella reforçava o já dito pelo médico da seção, acerca do meio em que Catarina vivia, afetando sua capacidade afetiva. Contudo, aponta que ela possuía traços psicopáticos. O Conselho Penitenciário se respaldou nesse laudo para ser contrário à medida pleiteada, e ainda afirmaram:

Por ocasião dos debates dicou o Conselho ainda informado de outros detalhes da conduta de Catarina, na prisão, que levaram a dividir, por maioria, e opinar pelo indeferimento de sua intenção. Por ocasião de seu julgamento pelo Juri, na comarca de Curitiba [...] Catarina portou-se ostensivamente, tendo aparteado ao promotor público e declarando que a vítima já estava “podre” com ameaças a outros do mesmo destino. (IDCH, 1949, prontuário 1337)

Apesar da negativa do Conselho Penitenciário, Catarina foi agraciada com o pedido de comutação de pena, diminuindo-a de doze para seis anos. Devido à comutação, em 1952, a detenta entrou com um pedido de livramento condicional. Sendo assim, novamente, a instituição produziu laudos e pareceres sobre ela. Em um novo laudo produzido pelo Dr. Fausto Brasil, chefe da seção médica, ele agora aponta outros motivos que poderiam ter influenciado no crime: “cremos que deveriam ter tido influência decisiva na formação de seu caráter, o fato de ser filha única, acostumada provavelmente, a ver sempre serem satisfeitas todas as suas vontades. Os fatores individuais tiveram pois influência marcante na sua queda para o crime” (IDCH, 1949, prontuário

1337). O médico, entretanto, continua favorável ao pedido de liberdade condicional. No final de seu laudo, Brasil afirma: “hoje, após três anos de permanência na Seção Feminina desta Penitenciária, seu discernimento da vida melhorou sobremaneira, o que, associado com a vantagem de sua idade, 70 anos, nos faz optar pela sua recondução ao meio social” (IDCH, 1949, prontuário 1337). O laudo do médico da instituição é novamente utilizado pelo subdiretor Hélio Callado Caldeira, que se posiciona a favor do livramento condicional. O subdiretor, em seu parecer, aponta que, apesar de ter sido considerada culpada, ele não consegue identificar nos autos elementos que possam vincular Catarina ao crime.

As disputas sobre as decisões que envolviam Catarina continuam, uma vez que novamente o Conselho Penitenciário se posiciona contrariamente ao pedido de livramento condicional. Desta vez, com mais veemência, solicitando para que o juiz altere sua pena e envie-a ao hospital psiquiátrico. No parecer do dia 24 de junho de 1952, eles escrevem:

A postulante é portadora de uma personalidade psicopática. – Pessoas assim são sempre potencialmente perigosas, pelo que, dada sua própria constituição mórbida, não preenche requisitos indispensáveis á consecução do livramento condicional que exige, como pressuposto básico, a cessação da periculosidade. – Bem verdade que a secção médica do presídio nada tem a opor á liberdade antecipada de *Catarina*. Entretanto, exame menos geral e muito mais técnico, no que interessa a ciencia penal, o procedido pelo eminente psiquiatra dr. A. Santaella, membro deste Conselho, diverge dessa conclusão, trazendo a lume dados preciosos e precisos a convencerem da inconveniência, tanto em beneficio do postulante, como da ordem jurídico-social, de se avalizar o pedido, assente nas mais precárias presunções de futura indelinquência. A requerente não apresenta indícios seguros de cura, aliás de exito duvidoso, considerando-se um mal de que padece. – Menos que cumprir uma pena em cárcere e dessassitada de terapêutica especializada, melhor estaria a sentenciada se interna em estabelecimento hospitalar apropriado, sujeita a medida de segurança determinada pelo seu estado mental. – Na impossibilidade de opinar favoravelmente ao deferimento do pedido, o Conselho Penitenciário, por unanimidade de votos sugere, contudo, ao juízo da execução que seja *Catarina* removida para o manicômio judiciário que funciona anexo ao Hospital Colônia Santana, afim de que, ali, com o tratamento requerido por sua doença, possa tentar-se a recuperação sem a qual não pode, nem deve, a postulante voltar ao convívio social. (IDCH, 1949, prontuário 1337)

Esse parecer foi prontamente respondido pelo juiz J. P. Mendes de Almeida, que apenas um mês depois enviou telegrama à direção da penitenciária com os seguintes dizeres:

Solicito providencia de V.S afim de ser retirada da cadeia desta cidade e recolhida a Colônia Santana a presa *Catarina*. Visto péssimo comportamento da mesma, que seguidamente vem dirigindo insultos pesados aos carcereiros. Como aconteceu hoje pela manhã em presença do fiscal de armas e um tenente da força militar do estado. (IDCH, 1949, prontuário 1337)

Em setembro de 1952, um mês após a transferência de Catarina para a Colônia Santana, o juiz Belisário Ramos da Costa, visando regularizar a situação, bem como endossar o parecer proferido pelo Conselho Penitenciário, tece os seguintes comentários:

O delito foi cometido com manifesta perversidade, com premeditação, de tocais e por grupo munido de armas de guerra. A pena importa pelo Juri, foi mínima, e comutada, ainda para metade. Não é de justiça ir-se mais longe, pondo a sentenciada em liberdade, só pelo fato de ser mulher já idosa, cuja boa conduta carcerária, vem atestada por pessoas piedosas de São José, que não conhecem o processo. Atendendo, todavia, à justa ponderação do Egrégio Conselho Penitenciário, determino seja a mesma movida para o Manicômio Judiciário, anexo ao Hospital Colônia Santana, em São José, afim de submeter-se a tratamento adequado à psicose de que é portadora, permanecendo em custódia. (IDCH, 1949, prontuário 1337)

Aqui é interessante pontuar que nenhum dos outros envolvidos no crime teve o mesmo destino de Catarina. O Conselho Penitenciário insiste no caráter psicopático da detenta e sugere que esta seja enviada à Colônia Santana. Um mês após os pareceres, um juiz de Florianópolis, após visitar a instituição, envia a detenta para a Colônia Santana por ter averiguado pessoalmente o “péssimo comportamento” da detenta. Esta medida não estava prevista no código, e foi administrada enquanto forma de punição às ações da presa. Dois meses depois, um juiz da comarca de Lages, que nada tinha a ver com o caso – nem da capital, nem de Curitiba, cidade em que foi condenada – realiza uma revisão penal em sua sentença. Desse modo, a transferência para o hospital psiquiátrico havia sido formalizada. Vale apontar, aqui, que o juiz Belisário Ramos da Costa, era sobrinho de Nereu Ramos – membro fundador do Conselho Penitenciário, ex-governador do estado de Santa Catarina e presidente da República –, bem como sobrinho neto de Vidal Ramos. A família Ramos tem papel ativo nas oligarquias catarinenses (MORAES, 2012), e diversos membros da família atuaram no Conselho Penitenciário durante o recorte estudado. Essas ações por parte do conselho, em conluio com a justiça, demonstram que a passagem de Catarina pela instituição foi marcada por um aparelhamento do judiciário, que se esforçavam para manter uma senhora de quase 70 anos presa.

A família de Catarina é descrita, em diversos momentos, enquanto mandantes de uma das quadrilhas mais temidas do estado. Suas ações são descritas pelo Conselho Penitenciário do seguinte modo: “os acusados, os maiores facínoras do sul do Brasil, cujas incursões vão das fronteiras de São Paulo, pelo sertão do Paraná adentro, até a zona campezina do Rio Grande” (IDCH, 1949, prontuário 1337), trecho esse que, no estado de Santa Catarina, se configura na região serrana, da qual Curitiba e Lages fazem parte. Logo, podemos observar quais seriam os

interesses dos juízes em garantir que Catarina continuasse presa, mesmo após o fim de sua sentença.

O que se passa a seguir no prontuário acerca do cumprimento da pena de Catarina é complexo. Em 1954, ela escreve duas cartas, uma ao diretor da Penitenciária e outra ao presidente da República⁵⁵, Getúlio Vargas, afirmando que seu tempo na instituição já havia sido concluído, e que deveria ser posta em liberdade. Essa foi lida pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, que enviaram um telegrama ao Conselho Penitenciário pedindo maiores explicações. O Ministério da Justiça solicita, em 12 de março de 1954, que Catarina seja posta em liberdade no dia 12 de abril de 1954, dia em que encerraria sua sentença. Entretanto, em agosto de 1954, ela escreve outra carta para o diretor da Penitenciária, falando que ainda está internada no Hospital Colônia Santana, pedindo para que seja posta em liberdade dado o fim de sua sentença, e afirma que “o lugar onde me acho é muito triste” (IDCH, 1949, prontuário 1337). O último documento de seu prontuário é um pedido de seu filho, para que ela seja colocada em liberdade, escrito no dia 21 de outubro de 1954. Não há nenhum alvará de soltura ou documento informando sua saída em seu prontuário.

O caso de Catarina possui vários elementos que saltam aos olhos dos que leem seu prontuário. O crime, considerado atípico para uma mulher, e o fato de alegarem que ela pertencia a uma quadrilha, são alguns dos fatores que podem ter influenciado os pareceres do Conselho Penitenciário. Ela ficou presa não apenas nos jogos institucionais, sendo transferida para diversas instituições, mas também nos jogos políticos das oligarquias locais. Seu prontuário demonstra como a direção e Conselho Penitenciário, muitas vezes, entravam em atritos. O conselho a condenava e institucionalizava em nome da ciência penal, que vê em uma mulher participante de uma quadrilha um desvio de conduta e caráter, que, segundo eles, demonstra os traços de psicopatia e loucura. O seu destino não foi igual ao de seus comparsas no crime. Sua vida institucional foi controlada, e seu caminho alterado justamente pela insígnia do sexo⁵⁶.

Veremos, agora, as criminosas que, apesar de estarem fora da lei, não estavam fora das normas. Presas que, devido aos seus relacionamentos e ações em suas comunidades, são

⁵⁵ É possível encontrar nos prontuários da Penitenciária de Florianópolis diversos casos de presos solicitando o perdão presidencial. As cartas, que na maior parte das vezes, são escritas pelos próprios detentos, visavam alcançar o benefício e, uma vez concedido, ser postos em liberdade. Juntamente com a carta, a penitenciária e o conselho penitenciário anexavam ao processo seus pareceres acerca da vida institucional dos que ali estavam.

⁵⁶ Suas cartas e seu caso serão discutidos também no segundo capítulo desta dissertação, analisando os vestígios de si deixados por Catarina. A discussão está no ponto 2.1 deste trabalho.

consideradas mulheres comuns, levadas ao desvio ou deixadas influenciar-se. O tratamento que receberam na penitenciária será diferente dos casos anteriores, já que em que seus delitos não implicam um perigo para a nação e sociedade, ao menos na interpretação da instituição.

Martha é uma dessas mulheres, sendo presa em 1937. Da sua vida institucional quase nada sabemos, além do fato que estava cumprindo pena na ala feminina da Penitenciária localizada em São José. É com seu pedido de livramento condicional, em 1940, que podemos conhecer com mais profundidade a detenta e seu delito. Martha e seu filho foram presos após assassinar um homem que passava pela estrada, sendo condenada a cumprir seis anos na penitenciária. Em seu parecer, o subdiretor Rubens Ramos oferece um olhar diferente sobre os fatos que levaram ao delito:

Um crime que se efetivasse por essa forma, exigiria, como condição essencial ao prosseguimento do processo....o exame de sanidade mental dos denunciados. Agredir, inopinadamente, isto é, repentinamente, imprevisivelmente, um pacífico transeunte e postal-o a pauladas será obra concedida por um cérebro normal?

A hipótese, no então não é essa. Encontramos ainda mais uma vez, no processo, o exagero descabido da acusação, a impropriedade de termos. (IDCH, 1937, prontuário 377)

Vemos uma suavização do delito em seu parecer, e ao defender que Martha estava apta ao retorno à sociedade, Rubens Ramos escreve:

As mulheres delinquentes, na classificação de Lombroso, podem ser divididas em duas classes perfeitamente distintas: as criminosas honestas ou criminoloides e as criminosas típicas.

Martha pertence ao primeiro grupo. Não apresentou durante os diversos anos de reclusão nenhum daqueles caracteres fisio-psíquicos que são apagados das criminosas típicas, como se vê da sua ficha anexa, e se deduz destas informações.

A sua afeição e interesse pela sorte dos filhos que observei intensos na sua habitual correspondência, merecem registrados, de vez que “Todos os criminologistas tem observada que, ao contrario do que se dá nas mulheres normais, nas criminosas típicas é muito fraco o afeto para com os filhos. Algumas vezes esses afetos são pervertidos; outras vezes os odeiam e os maltratam de modo inconcebível, sendo, ao contrario, precoce o erotismo e auto erotismo”. [...]

Aliais na própria confissão do seu crime esse afeto ressalta do fato de Martha depor de forma a afastar Candido (seu filho) de qualquer participação criminosa. (IDCH, 1937, prontuário 377)

O diretor da penitenciária, Edelvito Campello d’Araújo, juntamente ao psiquiatra responsável pela secção, Angelo Lacombe, concordam com o parecer de Rubens Ramos, ao afirmarem: “temos assim de aceitar o crime como consequência da provocação e agressão da vítima” (1937). Lacombe pontua que “quanto a sua vida sexual, não foi constatado qualquer vício ou aberração sexual” (IDCH, 1937, prontuário 377). O Conselho Penitenciário, também favorável à medida, declarou:

Sobreléva notar, não só em face ao processo, cujo original acompanhou o pedido, mas ainda tendo em vista o meticoloso estudo e as bem fundadas considerações tecidas pelo doutor Sub-Diretor da Penitenciária, em suas informações de, que a liberanda é mulher

de boa índole, o que naturalmente faz inspirar confiança tocante ao bom procedimento indicativo de sua regeneração. (IDCH, 1937, prontuário 377)

Diversos fatores podem ser analisados no prontuário de Martha. Talvez o primeiro elemento que chame atenção é a indagação de Rubens Ramos sobre a insanidade da criminosa. Para o subdiretor, caso o delito tivesse ocorrido de acordo com a narrativa sustentada na justiça, ela deveria ser prontamente submetida a um exame de sanidade mental. Entretanto, o subdiretor entra em um embate com o juiz responsável pelo caso, ao afirmar que houve exageros por parte da justiça, pois somente um cérebro “anormal” agrediria uma pessoa que simplesmente passava andando pelas ruas e, para ele, este não era o caso de Martha. Deste modo, Rubens Ramos reforça a ideia da pessoa que comete o delito, enquanto portadora de uma doença ou desvios psíquicos, devendo em alguns casos ser estudadas sob a luz da medicina, a partir do “exame de sanidade mental dos denunciados”.

Descartando a insanidade, o subdiretor analisa Martha sob a ótica dos discursos criminologistas positivistas e da condição feminina. Neste momento, Rubens Ramos estabelece um diálogo direto com Cesare Lombroso. Demonstrando conhecimento da obra, concorda com a separação das criminosas em dois tipos: as passíveis de regeneração e as degeneradas. Categorias que pouco dizem respeito sobre o crime, dialogando com os comportamentos dessas mulheres na sociedade, por isso o uso da expressão “criminosas honestas”. Ele afirma também que ela não possui nenhum dos traços fisio-psíquicos das criminosas natas, ou típicas. A relação de Martha com seu filho era a prova de que ela não era degenerada, pois, tanto em Lombroso quanto em prontuários analisados anteriormente, essa relação era um dos principais elementos para categorizar uma mulher enquanto normal ou anormal.

Martha foi posta em liberdade condicional no mesmo ano. Em seu prontuário, é possível identificar a proximidade da direção da penitenciária com as obras de Cesare Lombroso. Inclusive, com elogios ao subdiretor Rubens Ramos por parte do Conselho Penitenciário, devido ao “meticuloso estudo e as bem fundadas considerações tecidas”. As teorias de Lombroso foram utilizadas para determinar o destino de Martha, a partir dos modelos de feminilidade existentes em seus escritos. Por fim, foi considerada mulher de boa índole. Para a instituição, ela era uma boa mãe, que zelava e se comunicava constantemente com seus filhos, e foi levada a cometer o crime por uma provação masculina. Estava disposta a defender seu filho, o que demonstrava afeto, e confessou “afastar Candido (seu filho) de qualquer participação criminosa”. Assim, ela

demonstrava ser uma mulher normal, que cometeu um leve desvio de conduta. Deste modo, a relação crime e maternidade mais uma vez se fazem explícitas, agora como elemento positivo.

Paula entrou na Penitenciária no dia 05 de setembro de 1940, condenada a seis anos de prisão por homicídio. De acordo com o resumo do processo crime, que está presente na Carta Guia, a autora do crime havia saído de sua casa para realizar tarefas distantes. Enquanto estava fora, seu ex-companheiro apareceu embriagado na casa de seus pais, ameaçando matá-los, juntamente com seus filhos. Uma das crianças da vizinhança saiu correndo para avisá-la, a mando de sua mãe, que não deveria retornar para casa, pois o ex-marido estava exaltado e agressivo. Ao saber do ocorrido, Paula contrariou o pedido de sua mãe e retornou correndo para a casa de seus pais. Chegando ao local, conseguiu pular a janela e entrar na casa, e logo se deparou com seu ex-companheiro segurando sua filha no colo. Quando o homem viu Paula, jogou a criança no chão e foi para cima dela, que reagiu ao avanço do homem desferindo-o um tiro. Fato que ocasionou a morte dele. A defesa de Paula alegou legítima defesa, porém o tribunal rejeitou o argumento, usando a seguinte justificativa:

Tivesse a acusada atendido esse conselho, ou procurasse refúgio nas vizinhanças como era perfeitamente possível na ocasião, por certo teria prevenido toda e qualquer agressão por parte da vítima; - voltando para se encontrar com quem ela sabia estar disposto a agredi-la e até mata-la, e munindo-se previamente de uma espingarda antes de se entender com a vítima, a acusada denunciou sua intenção criminosa de eliminar o seu perseguidor; - foi ao encontro do perigo disposta a tudo e, assim, a defesa que contrapôs á talvez iminente agressão da vítima, deixou de ser legítima para se constituir em mēra atenuante de seu ato violento e criminoso. (IDCH, 1940, prontuário 703)

Em 1943, Paula solicitou o pedido de livramento condicional, e, novamente, o subdiretor Rubens Ramos fez considerações acerca do julgamento e da pena decretada. De modo similar ao realizado no caso de Martha, o subdiretor avaliou o posicionamento do tribunal. Em seu parecer, também teceu considerações acerca do comportamento de Paula na instituição, apontando suas correspondências constantemente com seus parentes, em cartas afetivas, e preocupação com a situação de suas duas filhas. Em seu parecer, ele escreve:

Dos mais dolorosos o caso de *Paula*. [...] Em que pese o maior respeito devido aos ilustrados julgadores, essa decisão só teoricamente poderá estar certa. Praticamente ou humanamente, é inconcebível querer-se que u'a mãe, vendo os filhos em perigo, ameaçados de morte, e entregues á defesa precaríssima de algumas crianças e de um senhor idoso, procure escapar sozinha, deixando todos os seus entes queridos nas mãos de um homem armado, semi-embrigado e disposto a todas as violências. Nem os animais fogem, nessas ocasiões, ao apelo do instinto maternal.

As galinhas chamam os pintinhos para baixo das azas e os disputam, bravamente, aos gaviões. E a galinha é tida pela ave de menor coragem. Demais, correr para a vizinhança? Nesses lugares, a vizinhança dista, as vezes, diversos quilômetros.

As exigências legais estão satisfeitas. Liberada, *Paula* pretende visitar seus filhos, que se acham confiados a uma família de Lajes, a pedido e determinação do Juiz de Menores, e depois regressar ao lar de seus pais para auxiliá-los. (IDCH, 1940, prontuário 703)

O Conselho Penitenciário também emitiu um parecer favorável, apontando que:

O crime praticado pela liberanda não revelou por parte dela instinto de perversidade. Ao contrário, deve-se reconhecer que ela agiu em defesa de sua pessoa, embora essa defesa não fosse juridicamente legítima, pela ausência de alguns requisitos legais. (IDCH, 1940, prontuário 703)

Podemos identificar que o caso de Paula possui diversas similaridades com os anteriores, em que os discursos do Direito Positivista se fazem marcantes. A comparação entre a condição humana da mulher e a natureza é novamente realizada ao aproximá-la a animais. Novamente, os instintos maternos aparecerem enquanto comportamentos passíveis de serem observados em animais, existindo “até na galinha”. Assim, como poderia Paula estar errada, se agiu em defesa de sua família e filhos, impelida por instintos maternos presente até mesmo nas “aves de menor coragem”? É possível perceber como o comportamento do conselho, dos diretores e subdiretores se transformam quando os crimes cometidos, apesar de ilegais, não fazem com que a mulher rompa com seu papel social. A averiguação constante da troca de carta entre ela e os parentes, a preocupação com os filhos e o instinto maternal são pontos para a instituição provar a recuperação de Paula e sua integridade. Podemos observar que o desvio não sofre as mesmas consequências quando a mulher continua agindo dentro das normas. Acerca disso, Maria Clementina Cunha pontua:

Assim, a afirmação positiva da condição feminina vem sempre associada, na fala do saber, a metáforas da natureza – como a da terra, das árvores, que dão fruto e sombra ou, por vezes, a divertidas analogias animais ‘quando põe o ovo, a galinha não tem pretensão de ser mãe por tão pouco’ – afirmava no começo do século um médico francês. [...] A visão eminentemente naturalizada vem colada a um chamamento pela responsabilidade social, apelando para a “consciência” das mulheres e chamando atenção para o papel “meritório” da maternidade. (CUNHA, 1989, p. 132-133)

Juliana entrou na Penitenciária de Florianópolis em 1955, condenada a doze anos de prisão por homicídio. Em 1959, foi internada na Maternidade Carmela Dutra, onde pariu seu filho. Nos documentos assinados pelo diretor da Penitenciária, Aldo Severiano de Oliveira, sua internação é justificada, pois ela “necessita urgente tratamento especializado” (IDCH, 1955, prontuário 2029). É só quando ela solicita a liberdade condicional, em 1961, que podemos averiguar que a internação aconteceu devido a uma gravidez, tendo ela dado à luz. É no parecer do médico da penitenciária,

Dr. José Iracema, que podemos observar o fato ao afirmar que “em sua companhia está um filhinho e no Hospital Colônia Santana um outro, estendendo a ambos uma dedicação e carinho elogiáveis” (IDCH, 1955, prontuário 2029). No seu prontuário, até então, só havia registros de um único filho, internado na Colônia Santana ainda em 1955. As menções ao outro filho só surgem posteriormente a sua internação na Maternidade Carmela Dutra. Em seu prontuário, o médico tenta justificar a internação, afirmando que a detenta foi operada de uma “Histerectomia”. Contudo, a cirurgia normalmente só é realizada em caráter de emergência – como apontado nas solicitações do diretor – após um parto.

É somente na solicitação do pedido de livramento condicional que podemos saber mais profundamente os detalhes do seu crime. Juliana matou, juntamente a seu amante, seu filho pequeno com uma martelada na cabeça. O motivo do crime é descrito nos autos enquanto fútil, pois a vítima foi morta por demorar em demasiado para realizar uma tarefa. Sobre o crime, o subdiretor Jone Celestino Vieira afirmou que “seu crime, foi mais por influência do amantem, e no entanto, êste, já foi agraciado com a liberdade condicional” (IDCH, 1955, prontuário 2029). Em relação a seu comportamento, Jone aponta: “hoje, acreditamos que *Juliana*, já se penitenciou do crime que cometeu; possui um filhinho, a quem dedica verdadeira adoração, é educada, respeita a todas com quem convive” (IDCH, 1955, prontuário 2029). O parecer do diretor, Dr. Arquimedes Dantas, caminha no mesmo sentido, colocando que

Trata-se de uma sentenciada educada, atenciosa e sinceramente arrependida da vergonhosa infração cometida. [...] Ela é hoje, mais uma de nossas conquistas, através do tratamento reeducativo a qual foi submetida. Possui um filhinho, o qual ela dedica uma afeição e cuidados elogiáveis. Todo dinheiro, adquirido do seu trabalho, é empregado na alimentação da inocente criança. Desempenha a sua sublime missão de mãe, da melhor maneira possível. Atualmente pode ser considerada uma mãe exemplar. (IDCH, 1955, prontuário 2029)

Este é um dos poucos casos em que o Conselho Penitenciário não rege maiores pareceres, apenas aprovando a liberdade condicional. Entretanto, precisamos analisar algumas coisas. Seu crime, apesar de praticado contra um filho, o que normalmente causaria represália mais profunda, é apontado pelo subdiretor como influência negativa de seu amante, que já estava em liberdade. E, apesar do crime ter sido praticado contra um dos filhos, os diretores e médicos veem em Juliana uma grande recuperação, apontando que esta voltou a cumprir exemplarmente com as tarefas exigidas pela maternidade. Este é o ponto mais evidenciado no que se refere ao seu

comportamento, o desempenho da maternidade e cuidado com os filhos, tendo Juliana voltado à norma, ao que era esperado das mulheres, apta para retornar ao lar e criar seus filhos.

Inês ingressou na penitenciária em 1944, após realizar furtos juntamente a seu marido. Condenada a três anos e seis meses de prisão, Inês alegou em sua defesa que nada sabia dos furtos, que estava viajando com seu marido, que solicitou que o esperasse na estrada, onde ele posteriormente iria lhe encontrar. Quando retornou, seu marido estava com vários objetos que ela não reconhecia. Ela afirma que chegou a perguntar onde ele havia pegado aqueles pertences, ao que ele mandou que se calasse, sendo sua defesa negada pelo juiz Candido Amaral e Silva, que em sua condenação afirma “a sua condição de esposa há seis anos, viajando sempre com o marido, afasta, desde logo, qualquer cogitação de sua inocência.” (IDCH, 1944, prontuário 1034).

Em 1945, Inês solicitou o seu pedido de liberdade condicional. Em seu parecer, o sub-diretor Gualberto Furtado se posicionou contra o pedido, pois a detenta era reincidente, já tendo cumprido uma breve pena anteriormente e não tendo sido regenerada. O médico responsável pela penitenciária, Manoel Bastos da Silva Moreira, em sua avaliação biopsíquica, apontou os seguintes motivos que devem ser levados em conta em relação à criminalidade de Inês:

Nunca tendo tido filhos, toda a sua capacidade afetiva se concentrou no marido. [...] A examinada é reincidente. Como da vez anterior o crime que a trouxe ao cárcere foi praticado de parceria com o marido, que exerce completo domínio sobre a sua personalidade. Independentemente a sra. *Inês* nunca praticou nenhum delito. Por esta razão, concluímos que a mesma não apresenta o mesmo grão de periculosidade de seu companheiro, que aproveita-se da afeição que a esposa lhe dedica fazendo com que ela o siga em todas as suas decisões. O pouco desenvolvimento intelectual da examinada faz com que não procure verificar da legalidade das ações propostas pelo companheiro, seguindo-o incondicionalmente. (IDCH, 1944, prontuário 1034)

O diretor da penitenciária, Rubens Ramos, discorda dos apontamentos feitos pelo médico da instituição, ao afirmar que:

O Dr. Chefe da Secção de Medicina e Criminologia, no entanto, acha que o perigo das ações anti-sociais de Inês reside no seu marido, Armando. Estou, no entanto, que a prudência manda não reconhecer o pedido dessa penitenciária. Não se trata de uma inibida intelectual. O crime mostra uma ladra ardilosa, pronta apoiar o marido em todos os lances delituosos. (IDCH, 1944, prontuário 1034).

Seu pedido de liberdade condicional não foi concedido, todos os pareceres foram negativos, e Inês só saiu da penitenciária em 1946, após cumprir sua pena. O que chama atenção no seu caso é o fato dela ser considerada desviante pelo médico da secção justamente por não ter filhos. O fato de não ser mãe faz com que ela se devote completamente pelo marido, sendo influenciada por ele a cometer crimes e, assim, tornando-se uma criminosa. O diretor aponta,

entretanto, que ela não é burra, mas que apoia o marido em todas as situações. Aqui, similar ao ocorrido no caso de Juliana, o marido aparece enquanto o principal influenciador do delito, como o culpado pelo desvio de conduta. Apesar disso, diferentemente de Juliana, Inês não desempenhava as funções da maternidade, logo representava um perigo para a sociedade.

A família, então, só é benéfica quando se configura dentro dos moldes tradicionais: casamento, filhos, trabalho. A vida de Inês somente com o marido não era suficiente para que ela fosse considerada como uma mulher normal, que havia sido levada ao desvio pelos membros administrativos da instituição. Ela estava fora da lei e da norma. A instituição familiar somente se configura enquanto elemento benéfico quando está totalmente de acordo com o que é esperado pela sociedade. Uma família sem residência fixa, em que o marido cometia delitos e a mulher não possuía filhos, não representava uma união segura e desejável. Estas uniões desviantes poderiam interferir nos projetos de progresso do Estado. Desse modo, como vimos nesse subcapítulo, a família é um elemento dúbio: ora pode ser usada para perdoar, ora para punir. Tudo depende dos moldes e formas em que essas relações vão se manifestar.

Vimos ao longo desse tópico como as mulheres estavam sujeitas, nas práticas institucionais, aos discursos do Direito Positivista e seus autores, que se confluíam aqueles discursos normativos acerca da condição feminina e do ideal de feminilidade. Assim, não bastava ser mulher, era preciso se portar dentro de determinados moldes, agir de acordo com determinadas normas, a família deveria ser padronizada. Todos esses eram fatores que influenciariam suas sentenças, os benefícios e suas vidas institucionais. A mulher não poderia e não deveria representar um risco para o desenvolvimento da nação. Por conta disso, os moldes da família nuclear são impostos a essas detentas com rigidez.

Este esforço de redefinição da família enquanto unidade básica das sociedades modernas esteve ligado, como é sabido, a necessidade de garantia da propriedade através do controle da bastardia e, portanto, da transmissão de bens, tanto quanto da imposição de normas capazes de sedimentar uma ética capitalista do trabalho e da disciplina. A construção da figura feminina “sadia” ou higiênica, integrada e realizada através do casamento, constituiu um dos mecanismos básicos de redefinição da família enquanto estratégia básica de construção da ordem burguesa, peça-chave para a manutenção da estabilidade social. (CUNHA, 1989, 132)

Essas mulheres foram divididas em dois grandes grupos: aquelas que estavam fora das leis e, por isso, foram condenadas, e aquelas que, além de estarem fora das leis, se encontravam fora das normas sociais. O primeiro grupo encontrava, de certo modo, o apoio da instituição penitenciária, que usava dos mecanismos disponíveis para inocentá-las ou aliviar as penas.

Entretanto, o segundo grupo era colocado às margens da instituição. Seus crimes, suas ações e comportamentos eram condicionados por determinados discursos, que as categorizavam enquanto anormais, delinquentes e degeneradas. Eram mantidas na instituição até os últimos dias de suas penas e, em casos específicos, enviadas para o hospital psiquiátrico, prolongando suas penas e impedindo-a de retornar a sociedade.

A instituição de sequestração, num caso como esse, tinha por função fabricar o social. Entre as classes sobre as quais esses sistemas de sequestração agiam e o Estado no qual eles se apoiavam, esses sistemas tinham o papel, entre outros, de constituir uma imagem da sociedade, uma norma social. As instituições de sequestração fabricavam algo que era ao mesmo tempo interdito, norma, e que deveria tornar-se realidade: eram instituições de normatização. (FOUCAULT, 2015, p. 197)

Essa normatização dos corpos foi utilizada enquanto dispositivos de produção de saber acerca das criminosas. Não bastava saber se elas cometeram ou não o crime, era preciso compreender quem elas eram, o que faziam, como circulavam pela cidade, de quais modos eram descritas pelos vizinhos. Eram boas mães? Boas esposas? Não importava somente o que elas eram, mas também o que não eram, e o que viriam a ser quando saíssem da instituição.

Dessa forma, era preciso saber por onde elas circulavam e como se portavam, para posteriormente melhor vigiá-las, discipliná-las e puni-las, se necessário. Era preciso garantir que essas mulheres iriam cumprir com os papéis sociais designados a elas: de mães, esposas, filhas e trabalhadoras. A norma era aquela do lar, da domesticidade e tudo que estava envolto nessa categoria, devendo respeitar esses moldes, e se condicionarem entre o lar e a família, pilares da condição feminina. Esses são efeitos de um adensamento das normas burguesas, com esses corpos dentro de jogos de poder e de sanções normativas. Sendo punidas duramente quando rompiam com o esperado, mas perdoadas se restabelecessem os comportamentos desejados. Mesmo aquelas mulheres impossibilitadas de permanecerem nos lares, deveriam seguir os padrões esperados do universo doméstico. E aquelas que viviam suas vidas fora das leis e fora das normas eram usadas enquanto modelos do que não ser, e viam sobre seus corpos aplicações de discursos que as transformavam em seres anormais, monstruosos, bestiais. No processo de encarceramento feminino, aquelas mulheres que rompiam com o que era esperado viviam nas margens das margens. Estavam fora das leis e fora das normas.

2. “Recolha-se à Penitenciária da Pedra Grande”: práticas institucionais

Do rio que tudo arrasta se
diz que é violento

Ninguém diz violentas às
margens que o comprimem.
(Bertold Brecht).

Penitenciárias são instituições de controle. Nelas, populações indesejadas são depositadas e, muitas vezes, esquecidas. Aqueles que nesses espaços nunca adentraram, preferem esquecer de sua existência e das histórias de vidas que ali estão. Pouco conhecem e pouco querem conhecer. A população somente clama por esses locais quando desejam apagar do convívio os ditos perigosos. Ignoram ou simplesmente tecem estereótipos sobre trajetórias, vidas, conflitos, dramas e situações ligadas às prisões. Não se perguntam como e por que eles (ou elas) foram parar ali; pelo contrário, se existe algum questionamento, é do porquê não temos mais presos. O Brasil, segundo o senso comum, é o país da impunidade, onde é preciso prender e condenar mais, diminuir a maioria penal, aumentar o tempo das penas, instaurar a prisão perpetua e a pena capital. Muito se fala sobre o perigo que essas populações indesejadas representam, e pouco se discute sobre o sistema que as tornam indesejadas.

Se é difícil falar sobre essas vidas enquanto libertas e o descaso do Estado com esses indivíduos, mais complexo ainda é abordar a experiência de cárcere daqueles que adentram essas instituições. A norma inflexiona naqueles que rompem com ela uma figura do monstro, do anormal, do perigoso. É retirado dessas pessoas todo e qualquer traço de humanidade, e a figura da besta passa a imperar. Talvez, o desinteresse em saber mais sobre essa população é justamente o medo de conhecer e de reconhecer que nelas existe humanidade. Que são pessoas como eu e você, que sofrem, choram, dão risadas e vivem. Vivem a partir do que as possibilidades deles de mundo permitem. Reconhecer isso é dar um rosto a essas pessoas, significa criar empatia ou ao menos tentar compreender suas experiências.

Sendo assim, se essa hipótese tem uma mínima chance de representar uma das muitas realidades do imaginário social acerca das pessoas encarceradas, não seria função dos historiadores e cientistas das humanidades tentar compreender essas vidas e trajetórias? Talvez, mais do que isso, a pergunta deveria ser: como podem os historiadores e cientistas das humanidades pesquisarem essas vidas e trajetórias? Como podem tornar seus estudos possibilidades de pensar a própria humanidade destes sujeitos? E compreender: qual o papel da instituição carcerária nessas trajetórias? Como as práticas institucionais moldam essas vidas, reproduzem determinados discursos e punem essas pessoas?

Quando olhamos para os números dos relatórios penitenciários e para dentro das instituições prisionais e seu acervo documental (que dá vida a este trabalho), é possível afirmar que, historicamente, esses espaços foram criados para abrigar um tipo de corpo: o masculino. As penitenciárias, assim como o delito, foram discursivamente associadas aos homens. Talvez, porque grande parte desses delitos era praticado nas ruas e esferas públicas, que durante muito tempo esteve sobre domínio dos homens. Ou, quando praticados dentro das esferas privadas, eram por eles cometidos contra os corpos femininos. Essa atribuição e associação discursiva não significava que as mulheres não cometiam crimes e atos delituosos, que poderiam ocorrer na esfera pública ou privada. Os espaços também eram ocupados por seus corpos e atingidos por suas ações. Entretanto, quando pegadas ou consideradas responsáveis pelos crimes, muitas vezes tinham outra instituição como destino (ZEDNER, 1991).

Se o delito masculino era considerado um desvio de conduta, precisando ser disciplinado, o feminino era desvio de sanidade, necessitando de tratamento. As mulheres que cometiam crimes eram enviadas para instituições psiquiátricas, associadas à insanidade temporária e à loucura (DAVIS, 2018). Desse modo, os corpos femininos por muito tempo estiveram fora do panorama carcerário. Concordo com Lucia Zedner (1991), de que instituições mistas, mesmo que eventualmente recebessem mulheres, não poderiam ser consideradas como tal, pois eram espaços dominados pelos corpos masculinos. As penitenciárias mistas eram locais pensados para os homens e quase não se adaptavam para receber outros tipos de corpos. Sendo assim, quando enviadas para essas penitenciárias, as mulheres eram privadas de seus direitos, não recebendo acesso aos espaços físicos da instituição, ficando confinadas dentro do confinamento (ZEDNER, 1995). Em vista disso, o espaço penal era, em sua estrutura e criação, um local voltado para homens. A partir dos séculos XIX e XX, com o adensamento dos debates acerca da criminalidade feminina, foi preciso formular um sistema com outras práticas e dispositivos disciplinares. Isto porque o projeto de domesticação dos corpos masculinos e femininos não eram os mesmos, sendo assim, era preciso pensar em práticas institucionais específicas para receber essas criminosas.

A Penitenciária de Florianópolis foi inaugurada em 1930, impulsionada por projetos nacionais de encarceramento elaborados e debatidos na Primeira República (MIRANDA, 1999). Desenvolvida para sanar questões de segurança pública e gestão da população, foi criada com o objetivo de ser uma penitenciária modelo, seguindo todos os preceitos considerados ideais na

prática punitiva. Contudo, logo nos primeiros anos, sua capacidade máxima já havia sido preenchida e ultrapassada. O Estado enxergava um local para depositar as populações indesejadas. Retirar dos centros das cidades aqueles que incomodavam as vistas das elites. Remover das lavouras aqueles não empenhados em corresponder aos processos de desenvolvimento nacional. Dessa forma, a instituição que deveria abrigar os criminosos maiores de idade, passou a acolher mulheres e menores. Se discursivamente o espaço deveria ser um modelo para o resto do estado, seguindo as diretrizes nacionais de modernidade, na prática a realidade era outra (BACCIN, 2019).

Os relatórios dos diretores da penitenciária para os governadores abordavam essa superlotação e fuga dos padrões desejados (APESC, 1938; 1940; 1952; 1957; 1958; 1963; 1964). Desde sua criação, os diretores relatavam informações acerca dessa população – mulheres, menores, loucos – que havia sido enviada para a instituição, mas que não deveriam estar ali (MIRANDA, 1999). Contudo, é somente a partir dos prontuários que podemos compreender outra face do que estava acontecendo na instituição. Nestes documentos, as movimentações dos corpos que estavam na penitenciária ficam explícitos, seja pela transferência de alas, unidades ou instituições. Por vezes, os registros informavam práticas extralegais, como algumas mulheres enviadas para trabalhar em casas de guardas e diretores. Os prontuários abrem portas para um olhar mais atento sobre as práticas da instituição, permitindo ao pesquisador analisar um mundo para além das leis e discursos oficiais. Entre trânsitos e determinações extralegais, a penitenciária se autorregula.

Esses movimentos e trânsitos ficam ainda mais nítidos quando olhamos para a população que não deveria estar internada naquele local. As mulheres e menores escancaram as práticas institucionais, permitindo vislumbrar para além do que estava previsto na legislação. São nesses documentos que podemos ver as determinações extralegais. Os prontuários trazem vestígios de vidas, sendo necessário um olhar treinado para conseguir distinguir os discursos que a instituição produzia acerca de seus corpos e os traços de vida dentro dela. Mas, ao ler atentamente, cruzar as fontes, encontrar as cartas, as narrativas, as imagens que se formam, podemos vislumbrar um pouco mais dessas mulheres. E dessa forma, criar faces, humanizando suas trajetórias e vidas. Os prontuários permitem observar outra realidade sobre o encarceramento feminino, abrindo portas para uma análise da instituição de dentro para fora. Em um movimento que impele a reflexão sobre os processos vividos por aqueles que adentram os muros institucionais.

O capítulo é dividido em três partes. Na primeira, busco compreender os vestígios deixados pelas detentas na Penitenciária de Florianópolis, observando o que podemos analisar para além dos discursos institucionais sobre elas. São mulheres inseridas em espaços de privação de liberdade, submetidas a jogos de poder, sendo seus registros produtos destes. Permitem vislumbrar locais, sentimentos, acontecimentos de uma vida dentro e fora dos muros da instituição. Além dos escritos sobre elas, também analiso os escritos feitos por elas. Essas escritas de si são exceções, dificilmente encontradas, pois advém de um local que contava com uma população majoritariamente analfabeta. Os prontuários, apesar de serem fontes institucionais de controle e vigilância, proporcionam a observação de traços da vida daqueles que ali estavam encarcerados. Neles existem “vestígios que indicam, ao mesmo tempo seus comportamentos, aquilo que a instituição regulava como ordeiro ou questionável [...] Mas também os traços de revolta, de desespero” (SALLA, BORGES, 2017, p. 133). Posto isto, na maior parte das vezes, se apresentam enquanto rastros, quase impossíveis de serem percebidos. Todavia, quando localizados, possibilitam ao pesquisador analisar resquícios da vida para além das grades. Logo, partirei do que elas deixaram sobre si, dos seus vestígios, utilizando as narrativas como fios condutores tramados e apreendidos pelas práticas institucionais.

Na segunda parte, discuto a relação que a instituição mantinha com as criminosas, que pode ser vista a partir das práticas institucionais, principalmente aquelas que as atingiam diretamente. Analiso como a direção lidava com aqueles corpos desviantes, ao passo que localizo as discrepâncias e proximidades entre os discursos e as práticas institucionais. A importância discursiva conferida ao trabalho laboral, enquanto instrumento disciplinar e ressocializador, é o fio que conduz esse subcapítulo. Isto porque, se o trabalho é um dos principais instrumentos utilizados para justificar a ressocialização, é possível observar uma relação entre os trabalhos femininos em espaços de liberdade e a ressocialização desejada a elas. Dessa forma, as relações entre o trabalho feminino dentro e fora da prisão são analisadas, pois a instituição penitenciária não está excluída da sociedade. As divisões sexuais do trabalho se manifestam em ambos os espaços e independem da vigilância constante da prisão. Sobretudo, busco compreender qual o papel dessa divisão nas penitenciárias e nos projetos de reinserção da presa na sociedade.

Por fim, na terceira parte, analiso os efeitos do tempo na instituição. Os anos passam, e a instituição se transforma. A passagem do tempo permite observar as mudanças das doutrinas

teóricas que influenciavam diretores, médicos, juristas e conselhos penitenciários. Se, em 1930 a penitenciária justificava sua existência baseada na regeneração do sujeito, posteriormente, os juízes e administração prisional passam a investigar a sua periculosidade. Desse modo, a função da instituição se transforma. A regeneração não está mais em foco e, sim, a cessação da periculosidade. Era preciso remover o perigo do agente do crime. Na década de 1960, a penitenciária atribui para si categorias antes utilizadas pela medicina, e sua função recai no tratamento do preso. Logo, juízes e administradores penais investigavam se o tratamento terapêutico oferecido foi eficaz na recuperação dos internos. Contudo, apesar da transformação das categorias mobilizadas pela estrutura prisional, os significados, os objetivos e as práticas institucionais continuam se manifestando de modo similar. Assim, investigo por que a instituição adequava os conceitos de correntes políticas e filosóficas sem mudar, necessariamente, as práticas institucionais. O fio condutor deste subcapítulo são os discursos manifestados pela penitenciária acerca de sua função social.

Antes de iniciar, é preciso apontar a ordem que os prontuários aparecem, pois esta não foi uma escolha aleatória. A prática institucional é justamente o que perpassa por todo o capítulo. Elas são múltiplas porque, ao mesmo tempo em que registram, estigmatizam e punem, abrem brechas para os vestígios de si: narrativas, escritas, pedidos, desejos, angústias, formas de resistência e a vida existente para além das grades. As práticas institucionais e os vestígios caminham juntos. Em um primeiro momento, talvez, as práticas sejam as produtoras dos vestígios, mas, após produzido, eles também criam práticas. Vivem em um constante jogo, se retroalimentam e precisam uma da outra para existir.

No ponto 2.1, o primeiro prontuário permite observar o vestígio de si, que talvez seja o mais conhecido de todos: as escritas de si. Catarina registrou diversos acontecimentos de sua vida, alguns que se passaram enquanto presa e outros antes de entrar na penitenciária. Suas visões, sentimentos e narrativa não estavam alheias à instituição, e ela sabia disso. Em seus escritos, é possível perceber que a detenta tinha consciência da imagem que carregava consigo, do que seu crime significou e de como o seu contexto social influenciou sua trajetória.

Deste modo, ao passo em que analiso as escritas de Catarina, sua agência e formas de resistência à instituição penitenciária, também observo essa relação extramuros. O que o contexto dela poderia nos informar acerca de sua detenção? Essa relação entre contexto, crime e detenção

também transparecia em outros prontuários? Para responder essas perguntas, utilizo os prontuários de Valéria e Marlene. Neles, pude ver, por parte dos aplicadores da lei e da administração penitenciária, a construção de um cenário de insegurança nos interiores de Santa Catarina, regiões afastadas dos centros urbanos. Suas sentenças, condenações e trajetórias são reflexos desse contexto, e seus casos são utilizados para clamar por uma presença mais forte do Estado nos “recantos esquecidos”. Essas três trajetórias suscitaram uma pergunta: onde estava a polícia nesses locais?

Os prontuários de Anita e Maitê trazem respostas para essa problemática, introduzindo com maior destaque a figura do Inspetor de Quarteirão, autoridade (sem ônus para o Estado) que deveria mediar os conflitos do bairro e dos municípios. Mas, o que acontece quando esses conflitos se tornam crimes? Anita e Maitê demonstram justamente isso: as relações pessoais e cotidianas entre vizinhos, amigos e famílias. Seus prontuários permitem compreender a instabilidade de algumas relações sociais, dos discursos acerca do ideal feminino e da reconfiguração dos bairros com a presença de novos moradores. São prontuários que vislumbram a vida para além das grades. Assim, a trajetória institucional de Maitê abre possibilidades de analisar o que acontece quando a vida que deveria ter ficado fora dos muros institucionais o adentram. E despertam perguntas de o porquê a instituição agiria desse modo, principalmente quando comparado a casos similares, como o de Paula.

No ponto 2.2, utilizo os prontuários de Jane, Elisa, Valéria e Teodora. Mobilizo essas trajetórias na instituição para averiguar as relações de trabalho estabelecidas dentro dela. É preciso compreender suas práticas enquanto produtos discursivos, e a visão social acerca da condição feminina é ponto central. O fato de serem mulheres determinou seus destinos, o tempo em que permanecerem na instituição, além de direitos que foram negados, benefícios negligenciados e irregularidades cometidas. Dessa forma, procuro analisar qual a relação estabelecida nas práticas institucionais, principalmente, aquelas que dizem respeito ao trabalho penal e a ressocialização feminina. Tendo em vista que, diferentemente do que acontece nas penitenciárias masculinas, a atividade laboral é construída em cima de outras características e critérios.

No 2.3, discuto a passagem do tempo na instituição. Parto dos prontuários e teço diálogo com teóricos do tempo presente para investigar como é possível que exista uma alteração nos enunciados, sem alterar os sentidos e as práticas institucionais. Norteio a discussão a partir da

função da instituição em ressocializar as criminosas, passando pelas noções de regeneração, cessação de periculosidade, tratamento terapêutico e reeducação. O prontuário de Felipa é o primeiro que trago para articular a ideia de regeneração. Sua trajetória na instituição será comparada com a de Jane para demonstrar quais os parâmetros definidos pela penitenciária e para averiguar a possibilidade de saída. Após isso, analiso o prontuário de Marina, que apresenta a ideia de cessação de periculosidade, e apresento as relações do conceito com a medicina, e sua utilização enquanto dispositivo de gestão da população. O prontuário de Janaina introduz as ideias de tratamento terapêutico e reeducação, em que averiguo as similaridades e repetições que esta noção tem com as utilizadas em outros momentos, como no prontuário de Marina e Felipa. Por fim, o prontuário de Antônia aparece para enfatizar como, mesmo dentro de estruturas e repetições, por vezes, é possível vislumbrar singularidades. O entendimento, tecido entre as práticas institucionais e o tempo histórico, é articulado através do conceito de Estratos do Tempo, cunhado por Koselleck (2014).

A instituição cria diferentes mecanismos para lidar com pessoas distintas. Por conta disso, nenhum caso é igual, e nenhum prontuário permite analisar igualmente cada fato e acontecimento. São vestígios, rastros, sombras e resquícios que, dependendo da luz projetada sobre eles, despertam e saltam aos olhos daqueles que os leem atentamente.

2.1 Para além das grades: vestígios de si

Exmo Sr. Dr. Rubens Arruda Ramos

Oh! Com que prazer pego na pena para com ela dar notícias minhas, a minha vida aqui não tem sido boa, a mulher do carcereiro e ele mesmo me incomoda muito não que eu faça mal, o motivo é que eu não poso me acostumar com o sistema deles é muito indecente. para mim.

Estive lá no dia sete de julho fui tão satisfeita queria falar peçoalmente com o Snr. mas não vos encontrei.

Dr. Rubens peço auxílio mandar Ordem o mais breve para mim ir embora com os meus filhos. Eu já estou cansada de sofrer já estou dezaçoçada ainda mais nesse acompanhamento de ruínas que tanto me carcome minha fraca cabeça

Dr. Rubens, quero que o senhor me mande tirar daqui pôr o amor de deus. Perdi o meu espozó foi morto em mil novecentos e vinte três. Perdi o esposo em missões numa guerra que brigarão as forças de Firmino de Paula contra Honório Lemes. Meu esposo era Capitão das forças de Firmino de Paula, morava em Cruz Alta. Estado do Rio Grande do Sul.

Agora em mil novecentos e quarenta e nove perdi um filho muito querido estava na roça arrancando feijão com a mulher, o bandido chegou e fez como fosse ajudar. Lá esperou pra matar meu querido filho e matou.

Doutor Rubens muito vos agradeço

Às grandes homenagens que tenho recebido de vós. o Snr. com o Dr. Almeida com sua exma família queira aceitas as lembranças desta fraca pessoa
Catarina, da Assembleia de Deus (IDCH, 1949, prontuário 1337)

A trajetória institucional de Catarina é marcada pelo sofrimento, pela doença, por saudades de seus filhos, temas recorrentes em seus escritos. Esta não é a primeira, nem a última carta que escreve para os diretores da penitenciária. Em quase todas, um elemento em comum: o sentimento de tristeza que ela sempre enfatiza. O simples ato de pegar uma “pena” em suas mãos, para com esta escrever essas linhas, eternizou sua trajetória, seus sentimentos e dores em seu prontuário.

Diversos são os elementos que saltam aos olhos ao ler essas breves linhas. Catarina relata sua trajetória carcerária, mas também aborda elementos da sua vida fora das grades. Logo nas primeiras linhas vemos que a detenta estava cumprindo sua pena na casa de um guarda carcerário na instituição. Esse é o único relato escrito por uma das presas que temos sobre essa prática, as mulheres costumeiramente eram enviadas para casa de algum guarda, com a finalidade de atuar enquanto domésticas. A adaptação de Catarina nessa casa não foi fácil, e sua permanência no local foi marcada por conflitos com a mulher do carcereiro, e com o próprio. A justificativa dada pela detenta é que ela não poderia se “acostumar com o sistema deles, é muito indecente. Para mim”. Aqui, vale ressaltar que essa é a terceira carta escrita por ela, enquanto estava alocada na casa do carcereiro. A residência do guarda ficava em Biguaçu⁵⁷ e, nas duas primeiras cartas, ela assina que estava no município. Nas duas cartas anteriores, ela aponta estar sofrendo no local, chegando a escrever “quanto a eu ainda estou viva, mais sem prazer fico.” (IDCH, 1949, prontuário 1337).

É difícil afirmar o que tornaria o sistema do carcereiro e de sua mulher indecente para a detenta, mas alguns fatores podem ser levados em consideração. Catarina era uma senhora de quase 70 anos quando entrou na penitenciária e logo foi transferida para a casa do guarda. Uma mulher que carregava consigo a insígnia de uma condenação, e foi enviada como punição para trabalhar na casa de agentes da justiça⁵⁸. Poucas evidências temos sobre esse período, mas em suas cartas podemos ver o sofrimento ao qual ela dizia estar envolta. Poderia ter sofrido maus tratos, e talvez vivesse precariamente, como afirmava. Outra hipótese poderia ter a ver com a religião de Catarina, que nessa carta assina enquanto frequentadora da Assembleia de Deus, em outros momentos, chega a assinar seu nome como Catarina de Deus. Assim, apesar de não termos certeza do que se passava

⁵⁷ Biguaçu é uma cidade catarinense, que faz parte da região metropolitana de Florianópolis, distante aproximadamente 24km do centro da capital.

⁵⁸ Essa prática institucional será analisada no subcapítulo 2.2 desta dissertação.

na casa do carcereiro, há indícios de que realmente algo estivesse acontecendo. Pois, pouco tempo depois de receber a carta, a detenta é transferida de volta para a penitenciária. O diretor da penitenciária atendeu ao pedido feito por Catarina: “Dr. Rubens, quero que o senhor me mande tirar daqui pô o amor de deus” (IDCH, 1949, prontuário 1337).

Outro ponto que se destaca na narrativa de Catarina, é que ela nos permite conhecer um pouco mais de seu núcleo familiar e vida pessoal. Apesar disso, não podemos levar tudo o que é falado como verdade absoluta. É preciso analisar historicamente essa carta, e compreender os jogos de poder envolvidos entre a detenta e a instituição carcerária, bem como a maneira como ela constrói sua narrativa. Sobre isso, há um ponto em sua carta que merece ser destacado. Ao abordar sua vida pessoal, para solicitar que fosse posta em liberdade, Catarina conta sobre a vida de seu marido. Segundo ela, ele foi morto em uma guerra que aconteceu em 1923, lutando pelo capitão Firmino de Paula contra Honório Lemes. Essa batalha realmente existiu. Catarina narra o evento que ficou conhecido como Revolução de 1923 (PESAVENTO, 2014).

As guerras que se espalharam pelo território do Rio Grande do Sul em 1923 foram ocasionadas pela reeleição de Borges de Medeiros. Após sua vitória nas urnas, os opositores do governo alegaram que as eleições foram fraudadas, e logo se organizaram em um movimento de revolta. Segundo Pesavento (2014), um dos principais fatores que levaram a essa tensão no governo Rio-grandense, foi o foco de Borges de Medeiros na industrialização do estado, em momento em que a pecuária exigia do poder estatal atenção quase que exclusiva. Formaram-se, então, dois grupos militarizados: os chimangos – apoiados pelo governador – e os maragatos – os revoltosos, entre estes, Honório Lemes, comandante que agregou sua imagem um papel de destaque. Para controlar aqueles que os desafiavam, o governador conta com a ajuda de diversas tropas comandadas por homens das oligarquias do estado, em que Firmino de Paula era um deles.

Podemos averiguar que tanto o momento histórico narrado por Catarina, quanto os sujeitos envolvidos nessa guerra, realmente existiram. É importante ressaltar que Firmino de Paula, apesar de ter sido figura importante nessas batalhas, não se configura entre os comandantes mais conhecidos desse período, o que demonstra por parte da detenta uma proximidade com os fatos narrados. Apesar de se basear em vários fatos que efetivamente ocorreram, alguns pontos na narrativa de Catarina podem despertar dúvidas. Em seu primeiro relatório que examinava os “dados bio-psíquicos”, Fausto Brasil, que era médico chefe da secção, afirma que a detenta criou-

se “sempre ajudando na profissão do seu pai, que era criador de gado. [...] Assim é que, criou-se sempre ao lado de vaqueiros, e após seu casamento continuou no mesmo meio, pois seu marido também era criador de gado” (IDCH, 1949, prontuário 1337). Outro ponto que chama atenção em sua narrativa é que seu esposo morava na cidade de Cruz Alta, no Rio Grande do Sul.

Portanto, a partir desses elementos, algumas considerações devem ser tecidas: um dos lados da Revolução de 1923 era apoiado pelas elites, preocupadas com a industrialização do estado e manutenção de Borges de Medeiros – este personalizado na carta na figura de Firmino de Paula –, e do outro lado estavam os pecuaristas, vaqueiros, criadores de gado, lavradores e agricultores, guiados por alguns líderes, entre eles Honório Lemes. Tendo em vista que a profissão do marido de Catarina era criadora de gado, a narrativa da detenta começa apresentar algumas contradições com os fatos históricos. Outros fatores que foram averiguados, para tentar encontrar a versão mais factível de sua narrativa, era o fato dele ser residente na cidade de Cruz Alta. O município em questão ficou conhecido enquanto local que durante as guerras de 1923 era sustentando por maragatos nas lutas contra as tropas de Firmino de Paula⁵⁹. Assim como o município de Vacaria – residência de seus pais enquanto vivos (IDCH, 1949, prontuário 1337).

Um dos confrontos entre esses dois grupos, comandados por Firmino de Paula e Honório Lemes, aconteceu perto do município de Passo Fundo, região próxima a Cruz Alta e Vacaria. Desta forma, é provável que seu esposo realmente tenha falecido nessa batalha que contava com a presença dos dois comandantes. Entretanto, Catarina afirma também que seu esposo não apenas lutou ao lado de Firmino de Paula, como também foi capitão de suas forças – cargo alto na hierarquia militar. Assim, os vestígios encontrados parecem apontar que, na realidade, seu esposo, devido ao status social, profissão, local de residência, provavelmente tenha lutado ao lado dos maragatos, personalizados na carta de Catarina na figura de Honório Lemes.

A partir da síntese desses dados levantados pela fonte, cruzado com as bibliografias historiográficas acerca do período, iniciei uma pesquisa para descobrir quem era o marido de Catarina, para tentar averiguar se ele havia mesmo atuado enquanto capitão das forças de Firmino de Paula. O primeiro problema que me deparei nessa pesquisa foi o fato de em nenhum documento do prontuário, seja nos registros oficiais ou em suas cartas, constar o nome do marido de Catarina.

⁵⁹ REVOLUÇÃO de 1923. Exército Brasileiro. Disponível em: <https://bityli.com/nNI6x>. Acessado em: 23/04/2021.

Logo, para descobrir o nome dele, iniciei a procura pelo atestado de óbito⁶⁰ de Catarina, pois possivelmente encontraria essa informação no documento. Para delimitar as pesquisas, fiz um recorte de dois estados diferentes, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, sendo o primeiro que ela dizia residir e, o segundo, em que residia na época do crime. Infelizmente não localizei o documento, entretanto, encontrei o atestado de óbito de sua mãe. Sua mãe faleceu em 1932, na cidade de Ponte Alta, Santa Catarina. O documento continha o nome de sua mãe, seu pai, seu próprio nome e de todos os seus irmãos – diversos que haviam sido presos junto a Catarina – e irmãs. Deste modo, pude confirmar que a documentação realmente se tratava da mãe de Catarina. Além dos dados descritos acima, também constava o nome de todas as esposas e maridos de seus filhos. “*Catarina* viúva de Bibiano”.

Sabendo o nome do esposo, que Catarina afirmava ter sido capitão das tropas de Firmino de Paula, iniciei uma segunda busca em jornais, procurando possíveis notas de falecimento, registros de batalha, ou informações que o ligassem ao Partido Republicano Rio-Grandense. Também procurei registro de seu nome no site do exército brasileiro, entretanto, não obtive nenhum resultado. Essa pesquisa já teria sido suficiente para despertar dúvidas acerca do relato de Catarina, pois, no jornal “A Federação: Orgam do Partido Republicano (RS)”, é possível encontrar o nome de quase todos os filiados ao partido, principalmente nas edições lançadas próxima as eleições estaduais. Na tentativa de encontrar mais informações, fui atrás de possíveis processos digitais no nome de Catarina. Essa nova busca me gerou outros resultados. Pude localizar um processo de mudança de nome de uma das netas⁶¹ de Catarina em que constavam os nomes de seus avós. O sobrenome de Bibiano, entretanto, era diferente do que aparecia na certidão de óbito da mãe de Catarina.

Retomei às buscas, agora usando o sobrenome que havia acabado de encontrar. E foi no jornal A Federação (RS) que localizei a informação que com tanto afincio procurava. Bibiano efetivamente participou das guerras que ficaram conhecidas como Revolução de 1923. Em posição

⁶⁰ A pesquisa foi realizada no website: <https://www.familysearch.org/>. O family Search é um site organizado pela Igreja de Jesus Cristo dos Santos, que oferece gratuitamente dispositivos de busca de registros de cartórios, paróquias, hospitais e outros. Organização que atua no mundo inteiro. Segundo o site da Agência Brasil, o familysearch “é a maior organização genealógica do mundo [...] Ao todo, o banco de dados conta com mais de 4 bilhões de nomes.” (BOND, 2020). Em 2020 o Museu de Imigração paulista se juntou a organização, disponibilizando todo o acervo para ser pesquisado na plataforma. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-01/museu-da-imigracao-se-filia-organizacao-internacional-de-pesquisa>

⁶¹ Neta que é citada e nomeada em uma das cartas que Catarina escreve para o diretor da penitenciária.

de destaque no jornal, escrito em caixa alta, continham os seguintes escritos: “A SITUAÇÃO NO ESTADO: De derrota em derrota os bandoleiros de Assis Brasil debandam e desaparecem. Interessantes detalhes do deslocamento dos bandoleiros de S. Borja – O Dr. Flores esta á frente da heroica Brigada do Oeste – Derrota e a morte do Bandoleiro Bibiano Ferraz” (A SITUAÇÃO, 1923, p. 2).

FOI BATIDO O BANDIDO BIBIANO FERRAZ, MORRENDO ESTE NO COMBATE

Santo Angelo, 6 – Sabe-se ter havido no 4º Distrito deste município, um encontro entre grupos revoltosos, chefiados por Bibiano Ferraz, e uma força governista, comandada pelo sub-intendente Arthur Motta. Do encontro resultou a morte de Bibiano e um seu companheiro, ficaram feridos mais cinco. Bibiano, segundo informam, praticava ali toda sorte de depradações. Foram apprehendidas armas de guerra, munição e 20 cavallos, que ficaram em poder dos governistas. (A SITUAÇÃO, 1923, p.2)

Dessa forma, resta compreender por que Catarina alteraria essas informações, colocando seu esposo ao lado dos governistas e não comandando os que se revoltaram. A penitenciária é uma instituição total, sendo assim, aqueles inseridos nesses espaços estão sujeitos as mais diversas inflexões do poder em seus corpos (FOUCAULT, 2014b). Isso não significa que esses sujeitos não são passíveis de agência, e de resistência ao sistema que estão inseridos. Entre agir e resistir, há várias práticas que podem ser levadas em consideração por aqueles em situação de cárcere, mostrando que o poder é algo que circula. A rebelião é um desses movimentos, mas compreender as produções da instituição acerca de si, e manipular esses discursos usando-os a seu favor, é também uma forma de agência⁶². Catarina ao ingressar na penitenciária, já carregava consigo a reputação de criminosa, perigosa, e pertencente a uma quadrilha. Assim, ela faz o uso de artifícios discursivos para tentar modificar o estigma que carrega consigo. Uma das maneiras seria positivar a trajetória política de seu companheiro, e em cima dele enquadrar uma memória quase heroica, que morrera lutando ao lado dos governistas, “da legalidade”. Lutou por aqueles que saíram “vencedores”. Na tentativa de não ser considerada perante os diretores apenas como uma perigosa bandida, que pertencia a uma quadrilha, mas criando para si a imagem de uma viúva de um herói de guerra.

⁶² Ângela de Castro Gomes (2005) demonstra fenômeno similar, em outro contexto social, ao apontar que durante o governo de Getúlio Vargas a população usava as narrativas do Estado acerca do desenvolvimento nacional, e da figura do Trabalhador disciplinado. Enviado cartas direcionadas a Vargas, solicitavam emprego e barganhavam por melhores condições sociais. Essas cartas incorporavam esses discursos, e os usavam como mecanismos de agência para conseguirem resistir a determinadas situações.

Catarina escreveu diversas cartas para os diretores da instituição e para Getúlio Vargas durante o tempo em que esteve aprisionada. E era justamente a partir de sua narrativa que vez ou outra conseguia alguma regalia e tinha seus pedidos atendidos. Seus relatos sempre articulam seus sentimentos, sua família e sua saudade, com intenção de sensibilizar o leitor. As mulheres eram consideradas seres sentimentais e a família carregava uma insígnia normativa na vida delas. Além disso, como apresentado no primeiro capítulo, muitas vezes era a partir desses discursos que elas eram julgadas, e por eles tinham suas trajetórias institucionais determinadas. Catarina passou a usar esses mesmos discursos para se beneficiar dentro da instituição.

E é por esse limiar discursivo que Catarina caminha. Ela relata a morte do seu marido logo após solicitar ao diretor Rubens de Arruda Ramos que a retire da casa do guarda carcereiro. Se a decisão favorável do diretor, em transferi-la de volta para a penitenciária, foi motivada por esses artifícios é impossível saber. Mas esta não seria a primeira vez que Catarina usaria dessas táticas a seu favor, ou aconselhando outras detentas a usarem. Segundo Valéria⁶³, ela foi orientada por Catarina a mentir para os delegados para não ser responsabilizada pelo crime que havia cometido (IDCH, 1948, prontuário 1297).

No dia 02 de maio de 1951, Catarina entra com um pedido de indulto do resto de sua pena. Seu pedido é direcionado ao presidente da República. A prática do pedido de perdão, indulto ou comutação de pena, direcionada ao presidente, é frequente nos prontuários da Penitenciária de Florianópolis. Ao longo das décadas, é possível observar que diversos desses pedidos foram atendidos. Para justificar o porquê ela era digna de receber tal graça, Catarina escreve o seguinte ofício:

- I – A impetrante foi denunciada e afinal condenada como co-autora da morte de Arnaldo⁶⁴ seu sobrinho, morte essa praticada à tocaia e sem qualquer testemunha de vista;
- II – Funda-se a respeitável sentença ter a impetrante advertida seu sobrinho para que o mesmo não fosse, em companhia de um Engenheiro, realizar a demarcação de terrenos – pertencentes à família;

⁶³ A análise do prontuário de Valéria foi adensada no primeiro capítulo desta dissertação. Entretanto, a fim de facilitar a construção narrativa, aqui farei uma breve explicação: Valéria foi presa por homicídio, e durante o tempo em que aguardou julgamento ficou alocada na Cadeia Pública de Curitiba. O mesmo local em que Catarina esteve presa antes de ser condenada e enviada para a Penitenciária. Ambas cometeram o crime em Curitiba. Durante a investigação do crime de Valéria, ela foi interrogada pela polícia algumas vezes, e na segunda contou uma história completamente diferente da que havia confessado anteriormente. Ao ser questionada o porquê de ter mudado a narrativa, ela afirmou que Catarina havia orientado ela a mentir para sair em liberdade.

⁶⁴ Nome fictício.

III – Que, não tendo sido atendida a advertência que lhe fôra feita, *Arnaldo* foi assassinado, - recebendo diversos ferimentos por projetis de armas de fogo, cujo os ferimentos lhe ocasionaram a morte instantânea;

IV – Que, da leitura minuciosa do processo que a condenou a impetrante, se conclue pela falta, absoluta, de provas convincentes da sua participação na cena delituosa;

V – Que, a impetrante, que vem cumprindo há quase três anos, não pode se conformar com a sentença que lhe foi imposta, de vez que não concorreu, de maneira alguma, para a consumação do delito que lhe é atribuída a co-autoria; nem mesmo sabia nada com referência qualquer tentativa de procedimentos delituosos contra seu sobrinho;

VI – Que, a idade que se encontra, não se pode fazer um juízo seguro em que está alicerçada a sua condenação.

VII – Diante do exposto e confiante na sã Justiça do mais alto Magistrado Nacional, espera o deferimento do presente pedido e, em consequência a concessão do indulto a uma velha que atualmente já se encontra com as faculdades mentaes perturbadas, pelos rigores de uma condenação injusta, que assim sendo, será feita, mais uma vez, a verdadeira

Justiça.

Florianópolis, 02 de maio de 1951

Catarina (IDCH, 1949, 1337)

Aqui vale um adendo. O pedido de indulto se assemelha a um pedido de perdão – entretanto, ao invés de ver seu delito ser totalmente perdoado pelo presidente, a/o sentenciada/o receberia indulto apenas em uma parte da sentença. Os pedidos de perdão, comutação de pena e indulto, são documentos recorrentes nos prontuários da penitenciária. Eles configuram uma tentativa do/da apenado/a em entrar em contato com instâncias superiores. Porém, o pedido não era enviado sozinho. Junto à argumentação das detentas, somavam-se pareceres dos diretores, subdiretores e Conselho Penitenciário. Ao analisarem os pedidos de perdão na penitenciária, os pesquisadores fazem o seguinte apontamento:

Tratava-se de um expediente importante, visto que o pedido de perdão era um instrumento de contato direto entre o sentenciado e alguns dos envolvidos no processo de concessão da graça. Isso ocorria porque os diretores da penitenciária deveriam elaborar pareceres sobre sua conduta. A presença de um mediador que altera a narrativa do pedido por meio de versões e inserções desqualificadoras parece ser uma contradição inserida no próprio instrumento jurídico. Esse tipo de interferência sugere que, antes de o sentenciado ter o direito da graça, ele precisaria ter alcançado o reconhecimento das próprias autoridades com as quais lidava diretamente – carcereiros, delegado, juiz, quiçá do governador –, sem o qual o sucesso do seu pedido estaria condenado ao fracasso. (NUNES, ROSA, BORGES, 2020, p. 13)

Deste modo, apesar da narrativa pessoal, seus escritos estavam inseridos dentro de uma rede e jogos de poder, em uma instituição que não desejava a sua saída. Como foi possível observar no primeiro capítulo, Catarina ficou presa dentro do jogo institucional, controlada pela penitenciária e pelo Estado. Após seu pedido de comutação de pena ser atendido, e temendo que em breve ela estaria solta novamente, o Conselho Penitenciário recomenda ao judiciário que altere sua sentença, aplicando uma medida de segurança. Solicitação que foi atendida, entretanto não

pela comarca em que foi condenada. Catarina foi sentenciada pela Comarca de Curitiba, e depois de recorrer da sentença foi condenada em segunda instância. Sendo assim, o juiz que fez a alteração de sua pena, da Comarca de Lages, não possuía jurisdição nem competência penal sobre o assunto. Sua sentença só poderia ser revisada por uma instância superior, ou pelo juiz da Comarca de Curitiba.

Durante o período em que esteve internada cumprindo medida de segurança no Hospital Colônia Santana, Catarina enviou mais algumas cartas para os diretores da penitenciária, solicitando para que fosse posta em liberdade assim que completasse seis anos na prisão. Em uma dessas cartas, ela notifica o diretor de um recado que recebeu de um “Sr. de Vácarias” informando que “minhas propriedades vão indo toda água abaixo, e declaro também para o Sr. que essa sentença que me fizeram em justo, vai se realizar no dia 12 de Abril vindouro e conto com a sua proteção para minha liberdade.” (IDCH, 1949, prontuário 1337). Assim, dias antes do cumprimento de sua pena escreve uma carta para Getúlio Vargas.

Colônia Santana, 4 de abril (1954)

Prezado Senhor Getúlio Dorneles Vargas

Respeitosamente pego nas p^{as} para escrever estas mal traçadas linhas

Desejando com sua exma. família que esteja com boa saúde é o que de coração desejo. Eu faz hoje um ano e cinco meses que estou aqui na Colônia Santana por o motivo que em São José eu estava mal agasalhada numa casinha parece uma estrebaria de fixar porcos, a porta bem baixinha e chovia como na rua, então estava sofrendo muita dor em todo corpo pedi para o Diretor snr. Romeu Sebastião Neves que queria vir para Colônia Santana me tratar mas graças a Deus estava com boa saúde como era antes;

Caro Snr. vou dizer uma verdade, no dia doze de Abril completa os seis anos da ingrata sentença que me fizeram por causa de uma invasão das propriedades alheias; mas espero sempre nas suas ordens neste dia 12 de Abril, o Snr. mandar a minha liberdade não tenho dinheiro para constituir advogado, é muito pouca minha terrinha em Vacaria onde faço minhas verduras.

Dr. Getúlio e sua exma. Esposa Dona Darcy e seus filhos, queira aceitar meus sinceros votos de agradecimento, assino-me

Catarina. (IDCH, 1949, prontuário 1337)

É interessante observar que Catarina não relata o real motivo pelo qual foi enviada para o Hospital Colônia Santana, sendo este a medida de segurança aplicada em sua pena. Ao contrário, ela relata as condições impróprias da secção anexa a penitenciária em São José. Ela descreve um local extremamente precário, onde a chuva caía em sua cabeça, local que descreve como adequado para porcos. Ela novamente fala sobre o sofrimento que estava acometida, e da injustiça que lhe foi feita, justificando sua ação pois sua propriedade havia sido invadida. Essa carta estava anexada em seu prontuário, pois o Ministério de Justiça e Negócios Interiores, no dia 12 de abril de 1954,

encaminha ao diretor da penitenciária explicando que Catarina afirma que sua pena acabaria naquele mesmo dia. De modo que o diretor da penitenciária toma providências, solicitando ao juiz que libere o alvará de soltura de Catarina. Entretanto, o juiz nega e afirma que sua pena só será extinta em março de 1955. Assim, em agosto de 1954 Catarina envia mais uma carta ao diretor:

Colônia Santana em 20 de Agosto de 1954

Prezado Snr. Romeu Sebastião Neves

Saúde e muitas felicidades é o que de coração desejo-vos em sua exma. família.

eu sempre com muitas saudades do meu filho e de minhas queridas netinhas e meus dois filhos de criação, a sepultura de meu esposo. Peço ao senhor fazer uma força além de minha liberdade por que o lugar onde me acho é muito triste como o snr. viu. No dia oito de Agosto completou dois anos que me acho aqui neste lugar cheio de sentimentos.

Quero que o Snr. transmitir lembranças ao paizinho Getúlio e sua exma. família

Sem mais por hoje

Com sua exma. Esposa queira aceitar minhas lembranças da vossa creada

Catarina (IDCH, 1949, prontuário 1337)

Essa é a última carta escrita por Catarina. Nela é possível observar um resumo de todos os seus registros durante os anos em que esteve presa. Aqui ela relata novamente sobre sua relação com seus filhos e netas. Fala de seu esposo e da dor que sente por estar encarcerada. Roga ao diretor por ajuda e pela sua liberdade. Relata que já completam dois anos de sua internação na Colônia, um local em que descreve como “cheio de sentimentos”. A realidade dessa senhora se transformou diversas vezes ao longo do cumprimento de sua pena: enviada à casa de um guarda carcereiro, retorna à penitenciária para, no fim, ser enviada para cumprir medida de segurança em um hospital psiquiátrico. Não foram caminhos regulamentados, sua saída em liberdade foi constantemente postergada. Ela escreve a carta enquanto cumpria pena em um local que, segundo ela, não condizia com sua realidade. Local que somente foi submetida após intervenção duvidosa por parte do Conselho Penitenciário e dos juízes de Florianópolis e de Lages em sua sentença. Catarina poderia ter descrito sua situação de várias outras formas, e possivelmente a ideia de que o local era “cheio de sentimentos” não fazia jus ao que realmente sentia. Mas, talvez, tenha sido o que ela sabia que poderia ser escrito, devido ao trato institucional e cordialidade que deveria manter. Por fim, ela solicita ao diretor que envie saudações ao “paizinho Getúlio”, uma figura muito acionada pela detenta em suas cartas. Apesar de mera coincidência, é emblemático que sua última carta, bem como última menção ao presidente, tenha sido escrita quatro dias antes da morte de Getúlio Vargas.

Catarina não foi a única condenada pelo assassinato de seu sobrinho. Juntamente a detenta, outros nove parentes – irmãos, tios e sobrinhos – também tiveram suas sentenças decretada pela

Comarca de Curitiba, e após uma apelação teve a condenação mantida pelo Tribunal Pleno. Além destes, outros quatro familiares tiveram a prisão preventiva decretada. O caso em questão chama atenção por alguns fatores, como a quantidade de sentenças decretadas em um único crime, e todos recebendo a mesma condenação. A descrição do juiz e promotor de justiça acerca do caso e da família:

A 26 de julho de 1945, no distrito de Ponte Alta do Sul, realizavam-se uma medição de terras na propriedade de *Arnaldo*.

Seus parentes, denunciados nesta, porém eram contra a tal medição, já por serem inimigos de *Arnaldo* que sempre revelou-se um homem de bem, não pactuando com seus atos criminosos. [...] Prosseguia a medição, já com ameaças anteriores de toda sorte, feitas ao engenheiro, seus auxiliares e principalmente *Arnaldo*. Quando lá pelas 14 horas, de uma emboscada preparada em uns matos que marcavam a área que estava sendo medida, covarde e barbaramente são efetivadas as ameaças com grande tiroteio sobre os trabalhadores, resultando os ferimentos que puzeram termo à vida de *Arnaldo*, que outro crime não cometera que o de salvar as suas terras, as quais pretendia vender para agim de retirar-se de Curitiba, onde desejava levar uma vida tranquila e honesta. [...] O processo tem tido a mais morosa das marchas, a começar pelo oferecimento da denúncia que feita quase dois anos após o crime.

Isto Posto.

Treme-se de horror ao sentenciar-se neste processo. Ou se impronuncia os acusados, continuando tudo como antes, ou cumpre o dever, pronunciando os denunciados, os maiores facinorosos do sul do Brasil, cujas incursões vão desde a fronteira de São Paulo, pelo sertão do Paraná a dentro, até a zona campezina do Rio Grande.

Mas aí do Juiz que pronunciar os membros dessa quadrilha.

Não grave é a situação, que das testemunhas arroladas, só comparecerem a juízo duas, as restantes fugiram para lugar ignorado, apesar das substituições da promotoria, inclusive o agrimensor, que fugiu para São Paulo, e lá não foi encontrado.

Essas testemunhas fugiram deixando aqui seus haveres, para não serem vítimas da quadrilha dos *Pinheiros*⁶⁵.

É doloroso que em um dos mais civilizados e adiantados dos Estados da Federação, ocorra isto, quando nos quartéis existem milhares de soldados. [...] Segundo as testemunhas estavam todos armados com armas de guerra [...]

Da quadrilha todos são responsáveis, desde que ameaça até os que atiraram. Tão responsável é o que fez a trincheira como os que não atiraram, entretanto, fizeram guarda para impedir que certos encarregados da medição, ou mesmo a escolta policial prestasse auxílio a vítima. (IDCH, 1949, prontuário 1337)

Para além dos fatos do crime em si, é importante observar como o juiz e o promotor constroem um cenário sobre o meio-oeste catarinense. A construção dessas regiões interioranas e afastadas do centro urbano é temática recorrente pela administração penitenciária, que pode ser vista nos prontuários e nos relatórios dos diretores (BACCIN, 2019). Um local onde nem as autoridades conseguem agir, controlado por bandidos, como quando é destacado o armamento pesado que os integrantes da família dos *Pinheiros* carregavam. O juiz clama pela intervenção

⁶⁵ Sobrenome fictício.

estatal, afirmando que existem diversos soldados nos quartéis. Sobre essa relação interior, crime e sujeito na penitenciária, Lucas Baccin afirma:

Observa-se assim que o diretor utiliza os dados dos sujeitos detidos na instituição como parte de um argumento sobre a situação do crime no Estado. Para o diretor, onde fosse menor a assistência e vigilância do Estado, maior seria a quantidade de crimes. Desta maneira, retrata o cidadão do interior, que não possui instrução e nem sempre tem uma razão esclarecida, como a figura do delinquente. (BACCIN, 2019, p. 59)

A história do meio-oeste catarinense é marcada por embates, sendo este local conhecido por um dos grandes conflitos armados do início do século XX no Brasil, a Guerra do Contestado⁶⁶. A população que abrigava a região do Contestado⁶⁷, mesmo após o fim do conflito, era categorizada a partir de discursos pejorativos que os enquadravam enquanto uma população desgovernada, perigosa, cheia de bandidos. Era uma região que carregava consigo a insígnia do banditismo, uma região onde todos andam armados – com armas de fogo ou armas brancas (LEMOS, 2006). Não à toa a observação do juiz em apontar que todos os envolvidos andavam com armamento de guerra. Vale apontar que nenhuma arma foi apreendida pela polícia. Contudo, o promotor afirma que uma testemunha, que não compareceu em juízo, havia dito que um dos integrantes da quadrilha havia se livrado de todas as armas após o conflito. O que causa estranheza é o fato de a família ser apontada enquanto uma das maiores quadrilhas do estado e não existir nos processos, ou nos prontuários, a menção de nenhum outro crime da família. Em relação às testemunhas, nenhuma consegue afirmar quem estava presente no assassinato do sobrinho de Catarina. O que as testemunhas relatam é que viram alguns integrantes da família na noite anterior do assassinato caminhando com espingardas e armas *Winchester*. Segundo Lemos:

Embora os episódios de confronto com armas fizessem parte do mundo caboclo é preciso reconhecer que essas manifestações não eram tão assíduas como se convencionou retratá-las. Existem pelo menos dois fatores centrais determinantes na concepção da valentia cabocla: o primeiro se relaciona à necessidade imperiosa de defesa de quem vivia na floresta. [...] A arma representava defesa e trabalho, servia também como utensílio de tecnologia elementar. Era peça indispensável no conjunto de instrumentos necessários à sobrevivência. O segundo fator diz respeito à Campanha do Contestado quando o caboclo tomou os seus rústicos artefatos de defesa e enfrentou as forças governamentais. Convém lembrar que os sertanejos, naquele período, combateram com facões de madeira, habitualmente usados para treinar as habilidades de manejo da arma. Numa cultura em que a sobrevivência dependia da destreza no emprego da arma era natural que se valorizasse tal atributo e se conferisse distinção especial aos mais hábeis. Entretanto, a distorção da real finalidade do emprego das armas pelo caboclo vai ganhar corpo no decurso da Campanha do Contestado e após será divulgada como violência pura e simples. Caracterizar-se-á a bravura costumeira como banditismo generalizado, à guiza

⁶⁶ Para saber mais, ler: PINHEIRO-MACHADO (2001); RODRIGUES (2001)

⁶⁷ União da Vitória, Canoinhas, Campos Novos, Curitiba, Irani, Três Barras, Papanduva, Itaiópolis, Friburgo (PINHEIRO-MACHADO, 2001).

de justificação para os atos de guerra do poder político institucional contra o caboclo. (LEMOS, 2006, pg. 159:160)

Deste modo, a sentença do juiz reproduz esses discursos acerca da população da região do Contestado. Eles fazem uso do medo para sentenciar essa família inteira, mesmo com escassez de provas e testemunhas, e ele é usado para solicitar uma intervenção do Estado, e, em terras do Contestado, a intervenção deveria ser militar. No prontuário de Valéria (IDCH, 1948, prontuário 1297), podemos ver um relato similar ao de Catarina acerca dessa região:

Considerando, que até o momento, a Justiça Pública, em Curitibaanos, não pode exercer suas funções, com toda a plenitude que deveria exercitar-se; Considerando que até as próprias Autoridades policiais, do interior da comarca, sofrem coações de valentões e desordeiros, que campeiam as soltas. (IDCH, 1948, prontuário 1297)

Nos prontuários podemos ver que não apenas a região do Contestado causava preocupação nos operadores da lei, como grande parte do interior de Santa Catarina. O Estado, em busca de consolidar os projetos de modernização, precisaria controlar o campo e o interior. Assim, precisavam disciplinar aquela população e torná-la produtiva. Com isso, os discursos proferidos pelos juízes caminham justamente a partir desses preceitos.

Em 1937, Marlene (IDCH, 1937, prontuário 420) foi condenada pelo rapto de um menor de sete anos, com seu companheiro e alguns outros envolvidos. Segundo seu prontuário, o rapto aconteceu no dia 15 de dezembro de 1936 no município de Hammonia⁶⁸, em que invadiram a casa de Magda⁶⁹ e a ameaçaram de morte. Magda, assustada, correu para o mato. Assim, eles sequestraram do berço seu filho de apenas quatro meses de idade. O paradeiro da criança nunca foi descoberto. O juiz, Dr. Augusto Lustosa Teixeira Freitas, faz o seguinte apontamento:

A gravidade do crime óra narrado é indescritível. Não repercutiu intensamente no espírito publico esse nefando delito, porque fora praticado em lugar quasi dezerto e completamente despolicado. A localidade em que se realizou o drama, éra, há oito anos passados, um dos pontos mais selvagens e despovoados deste município. Esse logarejo, onde viviam apenas algumas familias de colonos em ranchos mal cobertos e nunca concluídos, éra visitado periodicamente por tropeiros e criminosos evadidos do Rio Grande do Sul. Os que habitavam aquela região permaneciam inteiramente sem garantias e se achavam a mercê das violencias e crueldades dos que homisiavam no esquecido recanto catarinense. [...] Se fôra realizado esse delito em uma grande capital, a hendiondez da ação criminosa haveria sido analisa pela imprensa e pelos mais notavais penólogos, que exporiam os indiciados á execração publica. (IDCH, 1937, prontuário 420)

Como podemos observar novamente, a preocupação com a falta de policiamento das regiões interioranas marca a sentença do juiz, que recai também na circulação de pessoas vindas

⁶⁸ Atualmente conhecida como Ibirama.

⁶⁹ Nome fictício

de fora do estado para o município. Ao afirmar que, esporadicamente, o estado era visitado por tropeiros e criminosos vindos do Rio Grande do Sul, ele demarca o tipo de indivíduo que causa preocupação. Diferente dos grupos ditos perigosos que eram habitantes do estado, e quem a polícia já retinha uma produção de saber acerca dos comportamentos e localidades frequentadas, esses grupos de fora não estavam no mapa policial. Além disso, aborda ideia similar ao que podemos ver nas sentenças dos juízes de Curitiba, em que as regiões estavam à mercê da violência. É importante frisar a comparação tecida entre as regiões interioranas e metropolitanas, não apenas no que diz respeito à ação policial, como também social, midiática e jurídica. Em determinado momento de sua sentença, o juiz afirma que “a insensibilidade moral de Belisario e Marlene não é inferior a dos grandes criminosos norte americanos, canadenses e argentinos, que teem raptado menores.”⁷⁰. Assim, se constrói sobre a região a imagem de um “recanto esquecido”, onde os mais diversos tipos de criminosos estavam presentes.

A construção discursiva acerca das regiões interioranas catarinenses, somente é possível de ser analisada devido à constância em que os juízes afirmavam sobre a inexistência de uma força governamental e policial no interior. Segundo Baccin (2019), esse fenômeno era bastante recorrente nas condenações dos presos da década de 1930. Conforme Hass (1997) aponta, a representação política era ínfima em algumas partes do estado quase até o final da década de 1940, estando presente nos municípios com maior concentração populacional, como, “Florianópolis, Itajaí, Joinville e Lages” (HASS, 1997, pg. 65).

Logo, em locais fora desses principais eixos, muitas vezes o controle ficava nas mãos de oligarquias locais, em uma prática que pode ser definida como “mandonismo” (HASS, 1997, pg. 64). Um exemplo disso é o caso de Valéria (IDCH, 1948, prontuário 1297), que, após ter participado do assassinato de sua filha com o amante, levam o corpo da menina para ser velado na casa de um dono de grandes terras, para quem grande parte da região trabalhava – inclusive seu marido e seu amante. Em seu prontuário, podemos ver que ela percorre uma longa distância para prestar depoimento na delegacia, acompanhada por seu marido e pelo fazendeiro. Com isso, a vida dessas mulheres era permeada por essa ausência do Estado. São raros os casos nesses locais menos

⁷⁰ Segundo Carolyn Cox (2021) a década de 1930, nos Estados Unidos, foi marcada por diversos sequestros de crianças. Um desses casos, descrito por Cox como “O crime do século” (The Crime of the Century), é citado pelo juiz da comarca de Hammonia que aponta “ainda não desapareceu da memória dos homens o drama de Hopwell, que foi uma fonte inesgotável de sensações durante quatro anos”.

populosos que podemos ver a intervenção policial, sendo que, em diversos desses prontuários, a figura mais recorrente é a do “inspetor”.

O inspetor de quarteirão era um cargo, sem remuneração, indicado pelos subdelegados para mediar conflitos em locais distantes dos centros urbanos. Segundo Szeuczuk (2013, p. 43): “o Inspetor de Quarteirão era responsável pela vigilância e conciliação de pequenos conflitos no espaço geográfico de sua jurisdição, tinha o poder restrito somente a vigilância e pequenos acordos.”. Sendo assim, quando essas mulheres precisavam recorrer a figuras da lei, normalmente solicitavam ajuda dos inspetores de quarteirão. Os subdelegados só eram acionados em situações mais graves, que extrapolavam a competência dos inspetores. Por fim, nessas regiões, elas apenas compareciam à delegacia quando a situação era considerada gravíssima, ou a investigação criminal já havia iniciado. Esse papel de autoridade da comunidade atribuída aos inspetores foi uma das soluções encontradas pelo Estado na tentativa de conseguir atingir essas populações que estavam distantes dos centros vigiados (SZEUCZUK, 2013).

Na localidade de Gramados, desta comarca [Caçador], residiam ha tempos, fronteiriças, a denunciada [Anita] e Hilda⁷¹, ambas casadas. Aconteceu, porém, que a denunciada, desconfiando da conduta da vizinha com seu marido, no dia 11 de Dezembro de 1940, no rio do Peixe, daquela localidade, quando Hilda lavava roupa, tendo a seu lado um filinho de pouco mais de um ano de idade, ali surgiu inesperadamente, com a mão direita escondida nas dobras do vestido, e, sacando uma arma de fogo, fez conta a sua malograda vizinha vários disparos, prostando-a ali mesmo sem vida. [...] praticada a sangrenta cena, a denunciada jogou ao rio a arma de que se servira. Na polícia, confessou a apelada ser autora do crime, explicando que o motivo que a ele a levou foi “ter a vítima traído a sua boa fé, mantendo relações de namoro com seu marido”, conforme pormenoriza; que foi “suportando quanto pôde êste estado de coisas, até que finalmente praticou o ato”; [...] no interrogatório reiterou e desenvolveu a acusada essas declarações, acrescentando que a vítima não só mantinha relações ilícitas com o marido dela acusada, senão também fazia com que ele a maltratasse fisicamente e a trouxesse trancada em casa. Conta ainda que, “no proposito de fazer cessar essa situação, até de uma feita procurou autoridade policial de Gramado e, relatando-lhe o fato, pediu-lhe que tomasse providencias”, o que levou a dita autoridade a entender-se, mas sem resultado com o marido da vítima. Refere também que, no dia do crime, ela e seu marido estavam em boa paz, quando a vítima o chamou por meio de sinais; que ele voltou para casa furioso, “fechando-a e passando prego em todas as portas, [...] proibindo-a de sair”; “que, aproveitando-se do momento em que seu marido estava no fundo da casa e da circunstancia de haver encontrado seu revolver, já desvairada pelo que vinha acontecendo, saiu ela acusada, assim armada, pela porta do referido escritório, seguindo ruma do rio, onde via estar a vítima” [...] que no mesmo dia, á tardinha, é que, por conversa de outras pessoas, tomou conta de que havia assassinado Hilda. (IDCH, 1944, 1011)

⁷¹ Nome fictício.

A defesa de Anita alegou que ela não poderia ser responsabilizada pelos seus atos, visto que ela havia agido a partir de uma condição mental diagnosticada. Anita foi absolvida, contudo, o promotor público recorreu da sentença, e o procurador geral do Estado fez o seguinte apontamento: “distonia vago-simpática é um diagnóstico comum a uma elevada percentagem dos frequentadores de consultórios médicos, os quais, contudo, não são doentes mentais em grau de se tornarem irresponsáveis” (IDCH, 1944, prontuário 1011). Assim o juiz continua:

O que eles [médicos] não sustentaram foi que essa perturbação, por si só, fosse causa da irresponsabilidade criminal. Ora, na ausência de uma prova científica de doença mental capaz de anular a livre determinação da vontade e ante ao comportamento da ré, que mostrou ter consciência do ato ao declarar que “preferia ser criminosa a ser ultrajada na sua honra”. [...] por isso os autos mostram que ela o praticou “sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima”. A essa conclusão chega pelo estudo dos depoimentos das testemunhas [...] entre essas testemunhas a autoridade a que ela se referiu, e que era inspetor de quarteirão, a qual declara que “certa vez, a pedido da denunciada, procurou o marido da vítima, a fim de pedir a estas providências no sentido de cuidar de sua mulher, que era amante do marido da denunciada, e ouviu como resposta que ele marido da vítima, “não podia fechar sua mulher em casa”, e que, “nessa ocasião, pela vítima foi dito á testemunha que não deixaria de amar o marido da denunciada por causa da mesma”. Informa Ainda o depoente que “realizou algumas audiências para solucionar uma queixa da denunciada a respeito das provocações amorosas da vítima para com o marido da denunciada, tendo sido para elas convocados os interesses, que acordaram amigavelmente”. [...] Colhe-se ainda dos autos ter ela [Anita] quatro filhos. Por êsses motivos, é de se lhe fixar a pena privativa de liberdade na quantidade mínima. (IDCH, 1944, prontuário 1011 – grifos feitos pela autora)

O caso de Anita possibilita compreender alguns fatores e encontrar vestígios de sua vida, mesmo que a fonte não possua nenhum documento escrito por ela. Sendo que alguns desses traços foram usados pelos juízes, diretores e conselho penitenciário para determinar o rumo de sua vida institucional. Entretanto, outros são marcados apenas como prática processual e de contextualização, mas que permite observar a sociedade em que ela estava inserida. Não tivesse Anita pego sua arma, em momento de fúria, após ser trancada em sua casa e provocada pela vítima, dificilmente ficaríamos sabendo da disputa que as duas vizinhas travavam pelo marido de uma delas.

Para que alguma coisa delas chegue até nós, foi preciso, no entanto, que um feixe de luz, ao menos por um instante, viesse iluminá-las. Luz que vem de outro lugar. O que as arranca da noite em que elas teriam podido, e talvez sempre devido, permanecer é o encontro com o poder: sem esse choque, nenhuma palavra, sem dúvida, estaria mais ali para lembrar seu fugidio trajeto. O poder que espreitava essas vidas, que as perseguiu, que prestou atenção, ainda que por um instante, em suas queixas e em seu pequeno tumulto, e que as marcou com suas garras, foi ele que suscitou as poucas palavras que disso nos restam; seja por se ter querido dirigir a ele para denunciar, queixar-se, solicitar, suplicar, seja por ele ter querido intervir e tenha, em poucas palavras, julgado e decidido. Todas essas vidas destinadas a passar por baixo de qualquer discurso e a desaparecer sem nunca terem sido faladas só puderam deixar rastros – breves, incisivos, com frequência

enigmáticos – a partir do momento de seu contato instantâneo com o poder. De modo que é, sem dúvida, para sempre impossível recuperá-las nelas próprias, tais como podiam ser “em estado livre”; só podemos balizá-las tomadas nas declamações, nas parcialidades táticas, nas mentiras imperativas supostas nos jogos de poder e nas relações com ele. (FOUCAULT, 2002, p. 2007)

Assim, como as disputas entre Anita e Hilda se passaram em local isolado, longe dos centros urbanos, a autoridade notificada da briga foi o inspetor que, apesar de ter tentado mediar a situação, não fez registros sobre os conflitos vivenciados por elas. Deste modo, neste caso específico, é graças a esse choque de Anita com o poder do Estado que se registrou sua experiência na história. Como bem aponta Marcos Bretas (2002, p.09): “Investigações e esforços são dirigidos para a apuração de fatos que podem ter explicações triviais, mas que durante a investigação permitem ou exigem olhar para a vida das pessoas e suas relações”.

Não causa espanto que ambas morem em áreas rurais, longe do centro urbano de Caçador. Segundo o censo do IBGE de 1950, a população de Caçador era de 23.723 pessoas, desses somente 3.946 moravam no centro urbano do município, e, nos locais considerados suburbanos, residiam 4.086 (IBGE, 1950, p.12). A grande maioria – 15.691 – da população residia em área rural. Outro fato que correspondia aos indicados pelo censo, é que tanto Anita quanto Hilda estavam inseridas em um núcleo familiar tradicional, ambas casadas e com filhos. Como podemos ver no prontuário, a detenta possuía quatro filhos, e, quanto a Hilda, só sabemos que ela possuía um filho pequeno, pois ele estava presente na cena do crime. Segundo o mesmo censo, 62,28% das mulheres maiores de 15 anos eram casadas em Santa Catarina (IBGE, 1950, p.12).

É interessante observar também algumas das práticas relatadas. No transcorrer do dia do crime, a vítima, após passar pela casa de Anita, vai ao Rio do Peixe, próximo da casa delas, para realizar tarefas domésticas, lavando suas roupas enquanto cuidava de seu filho. Tanto o ato de lavar roupas, quanto o cuidado de seu filho, eram atividades consideradas femininas e impostas às mulheres por serem consideradas imprescindíveis para a manutenção do lar. Quanto a Anita, em seu prontuário, quando é questionada sobre quais seriam seus meios de vida e profissão, ela responde que é “doméstica, dona de casa” (IDCH, 1944, prontuário 1011).

Se esses aspectos correspondem à norma, ao que era esperado das mulheres, cumprindo seus papéis sociais dentro das sociedades em que estavam inseridas, o desdobramento do crime rompe com o que era esperado, com o ordinário. As mulheres eram consideradas propriedades de seus maridos, e podemos ver isso na fala do próprio inspetor, que ao conversar com o marido de

Hilda diz que ele deve “cuidar de sua mulher”. Na sociedade em que elas estavam inseridas, o pedido para que ele cuidasse de sua mulher não causava espanto e, do marido traído, o inspetor provavelmente esperava uma resposta violenta ou disciplinadora, pois a resposta que recebe é que ele “não podia fechar sua mulher em casa”. Caso esses papéis sociais não estivessem em voga, talvez essa conversa teria acontecido com o marido que estava cometendo adultério, afinal essa prática era considerada crime⁷², e o inspetor era um agente da lei. Assim, após uma resposta negativa do marido de Hilda, e da própria que afirmou que não pararia de amar o amante, o inspetor tenta dialogar com todos os envolvidos. Esta mediação não obteve resultados concretos, pois o crime foi cometido.

Os crimes contra a honra são historicamente masculinos. Alguns dos fenômenos que explicam como é possível que homens, após matarem suas esposas, namoradas, paixões, aleguem que o fizeram porque estas haviam ferido suas honras. Essa prática jurídica ficou conhecida no Brasil como *legítima defesa da honra*, e apesar de não ser uma categoria de defesa prevista no Código Penal ou de Processo Penal, foi muito utilizada pelos advogados dos indiciados, e normalmente aceita pelos juízes e juristas. Segundo Ramos (2012, p. 56):

Sendo assim, a mulher era, inicialmente, propriedade desse na relação de pai e filha, e posteriormente na relação de marido e mulher. Historicamente, veremos que esse pertencimento dava à mulher o dever de assegurar a honra de seu pai ao manter-se virgem e depois a honra de seu marido ao manter-se fiel. Assim, a honra era construída como um bem masculino, cabendo à mulher o dever de manter-se intacta. (RAMOS, 2012, p. 56)

Quais seriam os resultados, entretanto, se essa lógica fosse momentaneamente invertida, e a alegação fosse usada por uma mulher? Quando perguntada se recordava do crime e se tinha consciência de suas ações, Anita respondeu que “preferia ser criminosa a ser ultrajada na sua honra” (IDCH, 1944, prontuário 1011). Entretanto, essa não foi sua defesa apresentada. Na tentativa de justificar a ação, a defesa faz o uso recorrente em crimes femininos da alegação de insanidade (ALMEIDA, 2000). O juiz, ao decretar a sentença, condena Anita a pena mínima de seis anos, com a justificativa de ela possuir quatro filhos, e as testemunhas a considerarem uma boa mãe. Por fim, ela acaba sendo condenada a somente quatro anos, porque, após definir a pena base, ele a atenua a partir do inciso 1 do Art. 121 do Código Penal: “§ 1º Se o agente comete o crime impellido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta

⁷² Adultério era uma prática prevista no Art. 240 do Código Penal de 1940. Foi revogada somente em 2005,

emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço” (CP, 1940, Art. 121).

No decorrer da vida institucional de Anita, vemos a ideia de legítima defesa da honra sendo utilizada para justificar ausência de periculosidade e pareceres em favor de sua liberdade condicional. Anita fica presa por dois anos na cadeia pública da Comarca de Caçador antes de ser transferida para a penitenciária. Assim, com apenas 43 dias na instituição, ela logo solicita o livramento condicional. O parecer do subdiretor J. Gualberto Furtado alega que, devido ao pouco tempo em que esteve na penitenciária, não pode afirmar se é a favor ou não do pedido, mas pontua que “notadamente, no depoimento da primeira testemunha de acusação, referindo-se a postulante, declara textualmente: ‘que é uma exemplar mãe de família, sendo considerada por todos, de irrepreensível procedimento e nunca foi dada a discussões com os vizinhos’” (IDCH, 1944, prontuário 1011). O diretor da Penitenciária Rubens Ramos, entretanto, defende a detenta, e se posiciona a favor do seu pedido:

Mãe de quatro filhos, a postulante informa e o processo confirma – que seu marido começou de manter relações sexuais com a vizinha. Os amores ilícitos do esposo, ao principio, eram velados; passaram depois a ser quasi abertos; e finalmente, passaram para uma fase insuportável, porque, se não bastasse já o vexame moral que a esposa sofria da sua concorrente vizinha, teve ainda que suportar os maus tratos do cônjuge, que a espancava e fechava em casa. Providenciou a postulante uma intervenção policial, que foi feita e na qual tudo ficou amigavelmente resolvido. Mas o “acordo” não foi cumprido. E a vizinha continuou a usufruir o marido da postulante. Desesperada, certo dia, a requerente armou-se e abateu a rival, a tiros. As peças do processo, anexadas, esclarecem o relatado. Nelas, mereceu estudo, o laudo médico que a dá como irresponsável. (IDCH, 1944, prontuário 1011)

O papel desempenhado por ela enquanto mãe é enfatizado em todas as narrativas tecidas acerca dela. Ao analisar o caso, toda a culpa do conflito recai em cima de Hilda, a “concorrente vizinha”. Segundo o diretor, era ela quem embaraçava Anita e, mesmo após a intervenção do inspetor, desrespeitou o acordo. A morte é descrita, então, enquanto uma casualidade dos eventos em que Hilda se envolveu. Para justificar o porquê da detenta não ser responsável pelo caso, ele usa o controverso “exame mental”, que havia sido rejeitado pelo juiz no ajuste da sentença. O Conselho Penitenciário segue um parecer similar:

Não vemos periculosidade no seu crime. Defendeu a sua honra domestica, a sua paz, o que para ela constitua sua felicidade. Matou a mulher que roubara o amor do seu marido. Anita tem o seu ponto de honra e formulou sobre a vida um conceito muito simples: casar-se com o homem a quem amou e viver com ele, ele constituia-lhe a única razão de sua existência de mulher. O amor tem os seus zelos e estes tanto são ou podem ser exacerbados no homem como na mulher. A função sexual é uma só e o egoísmo dos sexos um só também. E si a sociedade ou, melhor, os homens justificam o tiro que postou o

rival, porque deixar de admitir esse sentimento de dignidade e na mulher? A fêmea também pode defender-se, a tiros, o direito de propriedade sobre o macho. (IDCH, 1944, prontuário 1011)

Seguindo o apresentado pelo diretor da penitenciária, e pelo Conselho Penitenciário, agora quem se posiciona favoravelmente pelo pedido de liberdade condicional é o juiz Amilcar Larindo Ribas, afirmando que:

O ilustrado conselho penitenciário, bem examinado os atos que deram lugar á pena importa á impetrante, não encontrou maiores traços reveladores de periculosidade. Ela própria, com efeito, cuidando remediar a tragédia que punha seu lar a pique de desfazer-se com a disputa pertinaz e matrisante de um rival afoita – a vítima -, ladeou a questão para um caso policial, sem obter solução adequada. Foi além, recorrendo, baldadamente, ao marido da adúltera. Só então, esgotados os recursos com que procurava resgatar a tranquilidade do lar e depois de mais uma vez sofrer o convívio conjugal a influencia malifica da rival, traduzida nos maus tratos recebidos de seu marido, a impetrante abateu-a a tiros. (IDCH, 1944, prontuário 1011)

O Conselho Penitenciário é o único que aponta concretamente a ideia de defesa da honra. Apesar de não nomeada diretamente no parecer do diretor, nem no do juiz, fica-se subentendido a defesa que eles apresentaram. Excepcionalidade é a opinião do Conselho, assegurando a uma mulher defesa similar a de muitos homens. Entretanto, precisamos analisar o porquê essa prática jurídica é garantida a Anita, e a resposta para isso encontra-se nos próprios pareceres. Assim, quais os discursos proferidos sobre ela? Como ela é vista por esses operadores da lei?

Anita carrega consigo a insígnia do ideal feminino na época, não fosse pelo seu ato. As construções discursivas sobre ela atribuem à mulher o que era considerado ideal, um modelo a ser seguido. Ela é descrita enquanto uma mulher devotada ao seu marido, excelente mãe de quatro filhos, cordial com os seus vizinhos. Para o Conselho, seu marido e a sua família eram as únicas razões de sua existência “de mulher”. Nada mais poderia e deveria configurar sua existência e sua felicidade, que não a devoção ao seu marido, algo que o juiz aponta como uma disputa martirizante. E se a imagem de Anita foi construída discursivamente dessa forma, qual seria seu oposto? Quem seria a antagonista dessa história?

A culpa não recai em seu marido, pelo contrário, aos olhos do juiz os atos do marido poderiam ser resumidos na influência que a “malifica da rival” exercia sobre esse. Assim, ao menos na documentação de seu pedido de livramento condicional, a vilã é Hilda. A vítima, apesar de casada e com filhos, saía de casa para afrontar Anita e dela roubar o marido. É esta que lhe roubava a honra, como apontou Rubens Ramos, e não apenas a honra moral, mas como a honra doméstica, um arquétipo das sociedades burguesas, que representava a família ideal para o desenvolvimento

da nação (PATEMAN, 1988). Hilda rompia com a norma. Ela era a “mulher adúltera”, e seu marido também, pois se recusou a agir no caso da infidelidade alegando que “nada poderia fazer pois que isso só não bastaria de motivo para que ele trancasse sua mulher em casa” (IDCH, 1944, prontuário 1011), sendo esse considerado o “único meio de evitar essas relações com o marido da acusada [Anita]” (IDCH, 1944, prontuário 1011). Nem a ordem do inspetor de quarteirão era suficiente para impedir Hilda. A ela, só restava, nos discursos, a figura da rival, maléfica, adúltera e ladra de propriedade alheia.

E se nem a polícia, na figura do inspetor de quarteirão, poderia resolver esse conflito domiciliar que Anita havia tornado em um drama policial, ao envolver o inspetor no meio de sua história, pedindo para que ele intervisse a seu favor, que outra solução restava à criminosa, que não defender “o direito de propriedade sobre o macho” disparando tiros contra sua rival, assim como fazem os homens?

Essas são as trajetórias discursivas construídas pelos aplicadores da justiça acerca do crime que levou a morte de Hilda, colocando de um lado o ideal da feminilidade e, do outro, aquela que rompe com as normas estabelecidas e perturba a paz do núcleo familiar burguês. Ao garantir a Anita o uso da prática conhecida como *legítima defesa da honra*, o Conselho Penitenciário, entretanto, realiza uma inversão. Historicamente, quando utilizam esses argumentos como defesa, os homens não atiraram contra seus rivais e, sim, contra suas mulheres (RAMOS, 2012). Nesses casos, quem fica conhecida como adúltera são as mulheres, e não seus amantes. Entretanto, o marido de Anita, segundo o juiz, agia por influência de Hilda. Ela era a adúltera, segundo os pareceres apresentados acima.

Teria Anita obtido a mesma condenação e a mesma compaixão por parte dos diretores, do Conselho e do juiz, caso tivesse disparado contra seu marido? Os prontuários da penitenciária apontam indícios que não, as mulheres condenadas por assassinares seus maridos não recebem tratamento similar. Seria este o único fator que influenciou o percurso de Anita?

Seus caminhos institucionais e sua pena não são os únicos elementos que a separam de outras mulheres condenadas. Em seu prontuário, podemos ver que ela é alfabetizada, cursou todo o primário, é descrita como uma “costureira diplomada” (IDCH, 1944, prontuário 1011). O médico da instituição, Dr. Ângelo Lacombe, afirma que Anita “tem viajado muito no Estado” (IDCH, 1944, prontuário 1011) com seu marido. Apesar de ser “costureira diplomada”, Anita não pratica

a atividade profissional e, quando questionada sobre isso, alega ser doméstica, atuando como dona de casa no cuidado de seus filhos. Assim, outro fator que pode ter influenciado a decisão daqueles que a julgavam e avaliavam seus pedidos, é o seu status social, que era mais elevado do que a maioria das detentas. Anita, diferentemente de outras mulheres, não precisava trabalhar fora de casa e podia se dedicar exclusivamente a sua família. Sabia ler e escrever; possuía diploma e conseguia viajar por Santa Catarina com seu marido. Assim, nesse jogo institucional a que ela estava submetida, tinha a seu favor sua classe social, sua cor da pele que era branca, e a possibilidade de desempenhar o papel social feminino desejado pelo Estado. Para além de sua vida, a partir dos discursos presentes nos prontuários, podemos ver a interseccionalidade de três categorias sociais: raça, classe e gênero.

Maitê e seu pai, Paulo, foram condenados por homicídio em 1956. Em uma briga, que já perdurava alguns meses, eles assassinaram uma de suas vizinhas. Em seu prontuário, podemos observar a dinâmica de seus relacionamentos no bairro em que moravam. A forma como o crime é narrado e como são categorizados pelo juiz traz indícios de como eram tratados pela justiça pessoas pertencentes a grupos sociais marginalizados, em tratamento completamente difuso ao dado a Anita. Outro ponto importante que será analisado aqui, é o que acontece quando a vida pessoal dessas detentas é levada para dentro da instituição e as dinâmicas que se estabelecem a partir disso.

Os procedentes [Maitê e Paulo] eram vizinhos, no bairro dos Paulas, nesta cidade [São Francisco do Sul], os Senhores Paulo, ora acusado, e Walter e João e suas respectivas famílias, ora motivado pela inobservância dos acusados e seus familiares, das mais comezinhas regras da vizinhança, daí insultos, agressões morais, injúrias e assacadihas com que, reciprocamente, vinham se tratando. Visando anular essa situação, muitas pessoas, mesmo as autoridades locais, procuraram, dentro do que é permitido por lei, fazer com que o acusado e sua família, ou cingissem a uma ida pacífica e respeitosa ou mudassem de residência tanto mais que a população do lugar (Paulas) através de mais de meia centena de assinaturas de chefes de família, já havia demonstrado expressamente, por meio do “Abaixo assinado” o desejo da retirada dali, de elementos nefastos à coletividade e conhecidos perturbadores da serenidade pública. O ambiente, o clima, era pois, propício ao crime, a um desfecho fatal, como veremos adiante, os “elementos” que viriam a perpetrar, eram aqueles mesmos que, a voz do povo, quasi sempre verdadeira e certa, havia verberado como indesejáveis. (IDCH, 1956, prontuário 2202)

O cenário das relações sociais estabelecidas no bairro de Paulas, em São Francisco do Sul, é descrito pelo próprio juiz. Uma população tranquila, cordial e serena. Para resolver seus problemas procuram soluções legais, como a criação de abaixo-assinados, com a assinatura de 50 chefes de família. Entretanto, em local tão pacífico, havia “elementos nefastos”, que em seus atos

ignoravam todas as mais simples regras da vizinhança. Esses elementos carregavam com eles a insígnia da violência, e outro desfecho não poderia ter havido que não a morte. E antes de descrever os fatos que levaram a morte, ele ainda aponta que a voz do povo quase sempre está correta, e este caso não seria diferente. A comunidade marcou a família de Paulo e Maitê enquanto indesejáveis e, assim, eles se tornaram.

A denunciada Maitê, deixa sua casa, situada no citado bairro e, na viapública, encontra-se com a sua desafeta e vizinha D. Lara. Discutem um pouco, para áto contínuo, se engafinharem, em luta corporal. Advertido por um filho menor, vem ao campo de luta o outro acusado, “Paulo Grevista”, armado de foice e, nesta mesma ocasião, a vítima João e sua esposa D. Olivia, os quais tentaram desarmar o “Grevista” que, a todo transe, queria atingir D. Lara, com aquele instrumento. Travou-se, assim. Acesa luta entre o casal e o acusado, quando, repentinamente, a vítima João é atingida com pauladas, pelas costas, por um filho do acusado, de nome Italo. A vítima, então larga o cabo da foice que o acusado retinha e que queria usar contra D. Lara e sai ao encalço de seu novo agressor, não logrado alcança-lo, eis que conseguiu escapar, pelo que volta ao teatro da luta principal e, tenta novamente usurpar a foice das mãos do acusado “grevista”, momento em que, a acusada Maitê abandonando a luta com D. Lara, avança contra D. Olivia, de punhal na mão, abrindo-a a fugir. Justamente nesta ocasião, a vítima João cai fulminado com certo golpe de arma branca no coração. [...] O inquérito policial em que se baseia esta peça, não fornece, absolutamente, elementos seguros e precisos em torno de quem seja o acusado da morte de João: si o pai (Paulo), si a filha (Maitê), pois si esta confessa a autoridade quando afirma “que a declarante vendo-se em apuros sacou de uma faquinha que trazia no bolso da capa e deferiu dois golpes no Sr. João, para amedronta-lo mas que foi este atingido talvez em lugar mortal”, já a testemunha afirma que, o assassino só poderia ter sido Paulo Grevista pois quando o homem caiu a moça já não estava no local. (IDCH, 1956, prontuário 2202)

Na descrição da luta corporal entre Maitê, Paulo e seus vizinhos, podemos ver alguns elementos usados repetidamente pelo juiz que atrela aos dois acusados conotações negativas. A ênfase dada pelo juiz na condição social e política de Paulo, é aplicada diversas vezes para ser usada contra ele. Se o cenário anterior já os colocava como seres nefastos, rudes ao local, que não sabiam seguir as regras, a acentuação da participação de Paulo – que era estivador aposentado – nas lutas trabalhistas, cria um imaginário de desordem. Aquele que aparece no “teatro da luta”, armado com uma foice para defender sua filha, que estava apanhando de D. Lara, será o culpado. Mesmo Maitê confessando o crime, é necessário remover da sociedade o causador da desordem, o grevista. Segundo Juliana Martins Alves:

a classe operária brasileira, de 1940 a 1953, duplicou seu contingente, aproximando-se de “1.500.000 trabalhadores [empregados] nas indústrias”. Em 1951, ocorreram quase 200 paralisações, alcançando 400.000 operários. Em 1953, os movimentos alastraram-se, totalizando 300 greves em todo o território nacional. (MARTINS ALVES, 2013, p. 149:150)

O juiz construiu uma imagem de Maitê e Paulo. Como no caso anterior de Anita, eles foram acusados de assassinar um vizinho, seus desafetos. A briga que resultou em morte foi no calor da emoção, em que Paulo tentou defender sua filha, e Maitê alega que foi provocada e insultada antes de iniciar a briga corporal. Mas, o tratamento recebido pela justiça em muito se difere. Para além da diferença na motivação do crime, existe também aquela que é de classe e de raça e isso se explicita ao longo da sentença. Maitê e Paulo eram negros, trabalhadores, com o pai envolvido em movimentos sindicais, que naquele momento se espalhavam pelo país, e adentraram no cotidiano da população. Enquanto a população do bairro de Paulas é colocada em uma posição santificada, em que só respondiam as duras provocações. Os discursos que definem e controlam os acusados são aqueles que tipificam quem são os perigosos, indesejáveis.

Vejamos, agora, a prova testemunhal, as circunstâncias que cercaram o evento delituoso e sua autoria. Pelo que se vislumbra dos autos, os réus eram vizinhos da vítima e viviam em constantes rugas, resultando daí quase diariamente insultos, agressões morais, tudo segundo a prova colhida. A família dos réus, sempre envolvida em ataques grosseiros, em linguagens de baixo calão, não só provocavam a família da vítima, como era natural, provocaram por deversas vezes a intervenção de terceiras pessoas e autoridades da localidade dos Paulas, onde residiam os acusados. Tudo indicava, que a retirada dos réus e seus familiares da localidade, voltaria esta, a tranquilidade habitual. Cada dia que passava, mais negro, se tornava o ambiente e muitas pessoas temiam um desfecho violento, até que no dia narrado na denúncia, verificou-se o evento delituoso adedrementemente preparado. [...] ficou demonstrado que o fato criminoso, foi um caso típico de vingança, inadmissível em face do direito, da moral e da religião. Em primeiro lugar, por inútil: o patrimônio moral, porventura desfalcado, não se reintegra com derramamento de sangue do culpado. Em segundo lugar, porque seria monstruosidade sem limite confundir em um mesmo indivíduo as qualidades de parte, juiz e algoz. No caso sujeito a exame, há ainda que ponderar que a vítima e sua família eram pessoas bem acatadas na localidade, o mesmo não acontecendo com os réus, considerados como elementos nefastos a coletividade e conhecidos perturbadores da ordem pública. (IDCH, 1956, prontuário 2202 – grifos feitos pela autora)

Neste caso é possível notar essa dualidade discursiva, como apontado anteriormente. A afirmação de que eram indesejados na comunidade não foi questionada. Os vizinhos também embarcavam nas agressões e xingamentos, mas a responsabilidade pelos conflitos recai em Maitê e Paulo. Diferentemente de Anita, o derramamento de sangue não reintegraria o “patrimônio moral”. Não é ocasional a expressão usada pelo juiz: “cada dia que passava, mais negro, se tornava o ambiente”. De modo similar ao exemplo do uso do apelido de Paulo – grevista –, a conotação possui uma intencionalidade. Cabe apontar que sua sentença também estava inserida em uma instituição de poder; do mesmo modo que as presas constroem uma narrativa e um imaginário a partir de intencionalidades, o aplicador da lei também o faz. Ele consolida a construção discursiva

e imagética das figuras indesejadas e nefastas. É a demarcação de que aquela família, que carrega consigo insígnias de classe e raça, não deveria estar naquele bairro. Não pertenciam àquela “cultura”⁷³, e desta deveriam ser removidos.

No dia 26 de dezembro de 1956 começa a vida institucional de Maitê. Ela é enviada para cumprir sua sentença de nove anos na Penitenciária de Florianópolis. Seu prontuário permite analisar o que acontece quando a vida pessoal da detenta adentra as grades da instituição. Apenas nove meses após a entrada, Maitê vai ao médico da instituição, que informou: “a sentenciada Maitê necessita de tratamento ginecológico. Foi submetida a exame e medicada. Devendo voltar após uma semana” (IDCH, 1956, prontuário 2202). Em fevereiro de 1958, ela solicita um pedido de comutação de pena. Sendo assim, iniciam os trâmites de avaliação pela subdiretoria, diretoria, gabinete médico e Conselho Penitenciário acerca da detenta. É no parecer do subdiretor Ennio Luz que a seguinte informação é apontada: “quanto seu comportamento é bom, vivendo alheia a penitenciária, visto ainda não possuímos secção especializada” (IDCH, 1956, prontuário 2202).

No primeiro momento é difícil precisar qual o significado primordial de “viver alheia a penitenciária”. Alheia ao tratamento da instituição? São as brechas e os silêncios que recorrentemente caímos ao analisar esse tipo de fonte. Entretanto, no dia 02 de maio de 1958 – um ano e seis meses após seu ingresso na instituição –, o carcereiro da Colônia Penal encaminha o seguinte ofício ao diretor da instituição:

Sr. Diretor:

Comunico que a sentenciada Maitê de matrícula 2202, não tem serventia nesta Colônia, pois seu estado adiantado de gravidez não permite sua permanência no trabalho aqui na cozinha.

Assim sendo, apresento-a a V.S, e solicito providências a vinda de uma outra para o serviço que mencionei.

Com elevado apreço, firmo-me

Atenciosamente. (IDCH, 1956, prontuário 2202)

No documento, o diretor solicita que a detenta seja recolhida, e informa que o pedido de enviar outra detenta para a Colônia Agrícola Penal, em Canasvieiras, seja atendido. Maitê provavelmente

⁷³ O sentido de “cultura”, que faço uso nesse ponto, diz respeito a uma discussão sobre a cultura catarinense, e suas construções no período. A figura do açoriano era ligada ao ideal perseguido pelo Estado catarinense, e vinculado como o “verdadeiro catarinense”, além de se afastar da cultura germânica e italiana, principalmente durante e após a Segunda Guerra Mundial. Portanto, o catarinense seria aquele ligado a aspectos pautados em uma pretensa essência açoriana, com a valorização da pesca, por exemplo, como principal atividade laboral. Segundo Bruno Pozzobon (2016) o bairro dos Paulas em São Francisco do Sul era um bairro residencial, voltado para a atividade de pesca local. Sendo este, um bairro predominantemente habitado por açorianos e portugueses. Para saber mais sobre as construções culturais em Santa Catarina, ver: (SAYÃO, 2004).

estava em seu primeiro mês de gravidez quando o médico solicitou tratamento ginecológico, o que demonstra que, em algum momento dos seus nove primeiros meses na penitenciária, ela manteve relações com alguém. Em seu prontuário, nada consta sobre esse relacionamento, ou quem pode ser o pai desse bebê. Poderia ser seu marido, ou fruto de alguma relação que desenvolveu enquanto esteve presa, tendo em vista a falta de espaços exclusivamente femininos na Penitenciária de Florianópolis. Aqui, é necessária uma observação: O direito a visita, seja ela íntima ou não, só foi garantido com a vigência da Lei de Execução Penal, em 1984. De acordo com Guimarães (2015, p.66), “a visita íntima em muitos estabelecimentos prisionais, em especial nos femininos, ainda é considerada uma regalia, e não um direito.”. Ainda, segundo a autora, somente em 1999, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), recomenda aos departamentos prisionais que fosse assegurado o direito a ambos os sexos, recolhidos em instituições penais (GUIMARÃES, 2015).

Assim, mesmo que o bebê de Maitê seja de seu marido, este foi fruto de uma prática extralegal, que não estava prevista em lei. De outro modo, se a criança que ela carregava em seus ventres for fruto de relações mantidas com algum preso, ou guarda carcerário, esta demonstra que apesar dos esforços da instituição em criar uma ala separada para as mulheres, seja na seção anexa de São José, no pavilhão central, localizado na Trindade ou na Colônia Agrícola, o objetivo não foi atendido. Este não é o único caso de detentas que se envolvem em relacionamentos com presos. No prontuário de Eliana (IDCH, 1934, prontuário 164), há registros de que ela e Magda brigaram por conta de presos com quem mantinham relações. Bem como há outros casos de presas que podem ter ficado grávidas na instituição, ou que tenham entrado grávidas e tido filhos enquanto cumpriam as penas. Esse, entretanto, é o único caso que temos uma confirmação concreta.

A partir da gravidez, a dinâmica da instituição com Maitê se altera. Diversas de suas solicitações passam a ser atendidas prontamente pela instituição. Em novembro de 1958, com outras presas, ela escreve uma carta solicitando roupas novas para o diretor da instituição. Entre as peças pedidas, estão vestidos, calças, calcinhas, sutiãs e sapatos. O diretor atende ao pedido, mas faz o aviso: “enquanto não recebem as roupas da casa, devem usar as que têm” (IDCH, 1956, prontuário 2202). No dia 19 de março de 1959, Maitê envia uma carta ao subdiretor da penitenciária:

Ilmo. Senhor Dr. Ennio Luiz, M.D Subdiretor desta,

Sirvo-me do presente a fim de solicitar de sua generosidade, a especial autorização, para que possa trazer minha filhinha junto de mim, para eu poder trabalhar, visto que esta última poderá cuidar da menor.

Aguardando seu honroso despacho, prevaleço-me da oportunidade de renovar meus agradecimentos. (IDCH, 1956, prontuário 2202)

No documento, podemos encontrar a resposta tanto do subdiretor Ennio Luz, quanto do diretor Aldo Caldeira, ambas com o mesmo parecer. Ennio Luz afirma que “de modo algum podemos permitir o que pede pois é contra o regulamento da casa, já estamos permitindo a presença da pequenininha extra legalmente” (IDCH, 1956, prontuário 2202). Aldo Caldeira concorda com o explicitado pelo subdiretor e coloca que é “contrário da medida solicitada, visto que a permissão virá abrir um precedente” (IDCH, 1956, prontuário 2202). Após o parecer dos responsáveis pela instituição, Maitê somente responde que está ciente da negativa.

O documento explicita a irregularidade do ocorrido. Caso Maitê não tivesse engravidado enquanto presa, não seria necessário permitir uma prática extralegal que autorizasse a presença de sua filhinha junto dela, ao que o próprio subdiretor indica que esta prática não é prevista no regulamento. Nega o pedido, pois isso significaria abrir mais uma brecha. A preocupação do diretor, além da regularidade do pedido, é que isto abriria possibilidade para que outras detentas façam solicitações similares. Como apontado anteriormente, não é a primeira vez que a instituição precisou lidar com questões similares. Em 1940, ao adentrar na penitenciária, após ser condenada por homicídio, Paula chega a instituição com suas duas filhas menores de idade. O subdiretor, que na época era Rubens de Arruda Ramos, envia um ofício para Hercílio João da Silva Medeiros, juiz privativo de menores da Comarca de Florianópolis, com a seguinte mensagem:

Senhor Juiz,

Foi apresentada hoje a penitenciária, a fim de iniciar o cumprimento da pena de 6 anos, 32 dias e 12 horas de prisão, a condenada Paula. Acontece que essa apenas se faz acompanhar de duas filhas menores, uma de 7 e outra de 3 anos de idade.

Para que V.Excia. dê a essas crianças o destino que o Juízo de menores ven assegurando aos menores abandonados, faço-os apresentar com o presente. (IDCH, 1940, prontuário 703)

Cinco dias após o envio desse ofício, Rubens Ramos envia uma nova carta ao juiz, agradecendo a rápida solução encontrada por aquele:

De posse do ofício em que V.Excia teve a gentileza de comunicar-me que as filhas menores da presidiária Paula foram confiadas à guarda de responsável idôneo, quero expressar-lhe os meus agradecimentos com que V. Excia atendeu a situação dessas duas crianças. A presteza da solução dada por V. Excia. é o melhor atestado da eficiência e do carinho com que o Juizado de Menores exerce as suas espinhosas atribuições. (IDCH, 1940, prontuário 703)

Diferentemente de Maitê, que pode manter consigo a filha mais nova, Paula foi separada de suas duas filhas. Não possuindo quem pudesse cuidar das crianças, estas foram enviadas para morar com um responsável atribuído pelo Juizado de Menores. Em determinado momento do prontuário, Rubens Ramos afirma que Paula “tem se demonstrado muita preocupação pela situação das 2 filinhas que tem” (IDCH, 1940, prontuário 703). Após conseguir o livramento condicional, Rubens Ramos, agora na função de diretor da penitenciária, envia um novo ofício ao juiz informando que Paula será posta em liberdade, e gostaria de receber informes acerca de suas filhas menores, “duas crianças de 10 e 6 anos” (IDCH, 1940, prontuário 703). Nesse documento, é possível compreender que suas filhas haviam sido enviadas para Lages. Em 1944, já em liberdade condicional, Paula envia uma carta ao diretor avisando que após passar seis meses na casa de seus pais trabalhando em lavouras, ela se mudaria para Curitiba, Paraná, pois havia conseguido um trabalho como doméstica e que receberia do seu patrão a quantia de 60.000 réis por mês⁷⁴. Na carta informa que estará na companhia de sua “filinha”. Por fim, assina a carta “agradecendo lhe o bem que me fizeste, apresento-lhe o meu protesto de mais alta estima e distinta consideração, da vossa serva Paula” (IDCH, 1940, prontuário 703).

O agradecimento de Paula para Rubens Ramos é marcado por uma expressão que conota certa personalidade, quando afirma sobre o bem que o diretor teria feito por ela. Sobre isso, é difícil precisar exatamente sobre o que ela falava, mas sendo o então diretor o responsável pela acomodação de suas filhas durante o tempo que esteve presa, é possível que esse sentimento tenha a ver com essa situação. Chama atenção, entretanto, o fato de Paula ter levado consigo somente sua filha menor. Mas, sabendo que ela reside e trabalha enquanto doméstica em um mesmo local, pode ter sido uma exigência de seus patrões permitindo a presença de apenas uma criança. Apesar disso, o que realmente se passou, com a documentação disponível para realizar esse trabalho, é um silêncio que essas fontes não conseguem responder.

As atitudes tomadas pela instituição, nesses dois casos apontados acima, se diferem de certo modo. Uma tem suas filhas enviadas para ficar sobre a guarda de uma pessoa indicada pelo Juizado de Menores, e a outra pode ficar com sua filha que nasceu enquanto estava encarcerada.

⁷⁴ Aqui vale apontar um detalhe. Em 1944, a moeda nacional era o Cruzeiro, e o salário-mínimo estabelecido era de CR\$ 290. Contudo, para saber aproximadamente o valor real do salário que Paula ganhava, precisamos observar o salário-mínimo de 1940, pois este estava em réis. De acordo com o Decreto-Lei 2162, de 1940, o salário mínimo deveria corresponder a 240 mil réis. Paula ganhava um quarto dessa quantia. O pagamento do salário mínimo para trabalhadoras domésticas somente passou a ser obrigatório em 1988, com a promulgação da Constituição Federal.

Contudo, o modo como a instituição buscou resolver essas questões em longo prazo foi por vias legais de redução de tempo de cumprimento da pena. Paula solicitou o livramento condicional, e recebeu parecer positivo em todos os níveis da administração prisional. Maitê teve sua pena revisada no Tribunal Pleno, e sua sentença diminuiu para seis anos. Logo após esse veredito, entrou com um pedido de livramento condicional, recebendo parecer favorável.

Aqui é interessante observar que, alguns meses antes de ser removida do trabalho na cozinha do presídio por estar grávida, ela havia entrado com um pedido de comutação de pena, e o Conselho Penitenciário foi o único contrário a tal medida. Mas, alguns meses depois, no pedido de livramento condicional, eles alteram o parecer, afirmando que passados alguns meses, foi possível observar que ela não representava mais um perigo para a sociedade. É provável que a condição de Maitê, que estava encarcerada com sua filha pequena, tenha influenciado os conselheiros a modificarem rapidamente sua decisão. Afinal, todas as medidas tomadas pela penitenciária, desde a concepção da criança até sua permanência na instituição, poderiam representar uma ilegalidade e, como apontado pelo diretor Aldo Caldeira, “abrir precedentes”. Assim, sendo o livramento condicional a resolução eficiente, permanente e legal, evitando possíveis conflitos, um novo parecer era uma medida relativamente rápida e simples.

Enquanto aguardava um despacho favorável do juiz acerca do seu pedido de livramento condicional, Maitê faz um último pedido para a administração prisional. A detenta estava ciente, como indicado na solicitação que fez pedindo a presença de sua filha mais velha na instituição, da situação irregular que a penitenciária se encontrava por conta dos acontecimentos relacionados a ela e, talvez, usasse isso a seu favor, pois a administração prisional costumeiramente concedia a ela regalias atípicas. No dia 07 de agosto de 1959, ela enviou a seguinte solicitação:

Ilmo Sr. Dr. Aldo S. de Oliveira, Diretor deste Presídio.
Venho por intermédio deste com o devido respeito pedir a V.S. para o Dr. autorizar para eu ir passar o domingo em minha casa [São Francisco do Sul]. Certa de um despacho favorável agradeço-lhe em muita consideração e estima. (IDCH, 1956, prontuário 2202)

O diretor da penitenciária autoriza o pedido desde que ela fosse “acompanhada por seu pai e irmão” (IDCH, 1956, prontuário 2202). Alguns dias após esse pedido, o juiz autoriza a liberdade condicional e Maitê é posta em liberdade, retornando para São Francisco do Sul.

O prontuário de Maitê possibilita analisar diversas dinâmicas sociais que estavam em jogo durante os anos que cometeu o crime e cumpriu sua pena. É um documento perpassado por inúmeros processos históricos, que vão muito além da História do Crime e das Instituições. É um

documento fundamental para a compreensão das práticas institucionais, mas, além disso, a fonte abre possibilidade para observar relações sociais e históricas. Nesta, podemos ver os discursos operando para enquadrar a vida de um trabalhador sindicalizado, categorizando-o enquanto baderneiro, perturbador da ordem pública, incapaz de corresponder às mais “comezinhas” regras da vizinhança. As disputas em torno da habitação da cidade de São Francisco do Sul ficam nítidas, em conjunto com o incomodo da população local com a presença de uma família negra em um “bairro açoriano”. Assim, articulam-se essas categorias de classe e raça em uma esfera não somente criminal e institucional, mas das relações pessoais e sociais.

No prontuário, é possível enxergar esse choque e necessidade de adaptação da instituição para a presença dessas mulheres que não deveriam estar ali. Como lidar com situações como a de Maitê, Paula e várias outras? Quais medidas foram tomadas, algumas dentro da legalidade e outras fora? A Penitenciária de Florianópolis entrou em funcionamento em 1930 e em 1956 ainda não havia encontrado uma solução para o encarceramento feminino, demonstrando um descaso por parte do estado de Santa Catarina em lidar com essas mulheres desviantes. E a partir dele é possível compreender alguns processos históricos envolvidos nessa trama das prisões para mulheres. A visita íntima, maternidade no cárcere, oficinas de trabalho, necessidade de funcionárias para lidar com essa população, a presença de menores na instituição prisional. Essas são somente algumas das problemáticas possíveis de serem analisadas a partir do prontuário de Maitê.

Ao longo desse subcapítulo busquei analisar os vestígios que permitem vislumbrar aspectos da vida dessas mulheres, como as escritas de si e suas relações com o poder institucional, mostrando que muitas vezes elas tinham consciência dos discursos a que estavam submetidas e os usavam como táticas para sobreviver na instituição. Suas trajetórias, marcadas pelos contextos sociais e as relações com ele estabelecidas, foram utilizadas para criar um imaginário acerca de Santa Catarina. Além disso, mesmo em prontuários que não contêm escritas e documentos produzidos por elas, os vestígios estão presentes. As fontes abrem portas para compreender as dinâmicas sociais que estavam envolvidas, seus conflitos, relações românticas, disputas entre vizinhos e famílias. Os prontuários contêm lapsos de vidas fora da instituição ao mesmo tempo em que transparece a presença de fenômenos e acontecimentos que deveriam ter ficado do lado de fora, mas acabaram por adentrar a penitenciária. Desta forma, permitem observar as transformações sociais e urbanas do estado. O meu objetivo foi olhar para além das grades, e em

determinados momentos, perceber como esses embates adentram as celas, os corredores e os cantos da penitenciária de Florianópolis. Por fim, busquei compreender fenômenos que ultrapassam a instituição: fenômenos sociais, relações pessoais, táticas e estratégias de resistir, viver e sobreviver ao cárcere.

A penitenciária e as vidas que adentram os seus muros, não estão alheias à sociedade. Esses registros possuem intencionalidade, adaptabilidade e poder, sendo frutos de processos e disputas históricas. Toda sentença, parecer, carta, ofício, solicitação e documentação construída por e sobre aqueles que adentram esse universo, quase esquecido pelos que estão fora dele, fazem parte desse corpo documental. A prisão é uma instituição de controle, sendo a justiça um dos órgãos responsáveis por enviar aqueles que são indesejáveis. Estes necessitam ser disciplinados, vigiados e domesticados dentro desses locais. Para manter esse sistema, é necessário criar o medo do outro, ou mais precisamente, daquele que representa algum perigo para administração pública. Pois, quando a sociedade sente medo, ela não quer mais olhar, saber ou compreender. Todas as disputas por trás de uma condenação se tornam irrelevantes. Deste modo, a instituição produz o medo: das baderneiras, dos grevistas, das quadrilhas, dos amantes, daqueles que fogem das normas, que quebram as leis. Dificilmente a sociedade se questiona sobre quais acontecimentos os levaram até ali. As trajetórias e a experiência institucional são marginalizadas. Talvez o caminho para criar as faces e restaurar a humanidade (BUTLER, 2019) perpassasse justamente pelos fatores que extrapolam essas vidas. Quais os jogos de poder que mantêm determinados grupos presos em um ciclo de longa duração de marginalização, subalternização e vigilância? Quais são os processos históricos que produzem a delinquência? Quem é a delinquente produzida? E como ela se assemelha a mim mesma?

Os prontuários são dossiês formados por alguns documentos que permitem responder essas questões, de olhar para dentro e fora das grades ao mesmo tempo. A partir deles, podemos compreender tanto os discursos, os jogos de poderes, as práticas institucionais, quanto os fragmentos de vidas que estão ali. E, por conta disso, permitem analisar as brechas e as lacunas. Os acontecimentos que fogem das normas e das leis. É possível ver as irregularidades, documentos que só foram produzidos para serem lidos pela instituição, que nenhum juiz, governador, jurista pronunciaria, abertamente, sobre a instituição e aquelas vidas que ali estão. Em uma única fonte é possível encontrar vestígios sobre a vida, a família, os conflitos, as dores e alegrias daqueles que

provavelmente não entrariam para as narrativas históricas. Vidas infames, esquecidas e dificilmente registradas, mas que devido ao contato com o poder, hoje podemos em partes conhecê-las.

É possível analisar historicamente esses sujeitos, suas trajetórias e registros. Compreender o meio em que estavam envolvidos, os discursos que os rodeavam, suas vidas, histórias, sentimentos e memórias. Observar como elas próprias usavam esses elementos para sobreviver à instituição, como manipulam suas memórias e narram suas histórias. E mesmo quando suas próprias narrativas não estão presentes no documento, é possível encontrar vestígios. Para analisar esses documentos, mesmo aqueles produzidos por elas, devemos lembrar o contexto em que estão inseridas, envoltas por jogos de poder e compreender suas intencionalidades.

A prática institucional, seja registrando ou criando dispositivos para lidar com as mulheres que ali estavam inseridas, se torna visível nos prontuários. Do mesmo modo que podemos saber mais sobre as vidas que estão na instituição, possibilita analisar mais atentamente as intenções da penitenciária ao elaborar os dispositivos punitivos. O que as guiam e influenciam são os processos e discursos históricos, e nem sempre a instituição vai agir de acordo com as previsões legais. No caso da pena feminina, diversas são as relações que influenciam essas práticas. Aquelas que giram em torno da dominação masculina, das disputas de classe, das questões raciais. Carregadas por discursos pseudocientíficos de criminologistas, juristas, médicos e punitivistas, as práticas institucionais transitam em campo híbrido, entre ação e discurso. A partir desses preceitos, a instituição cria dispositivos e práticas punitivas com o objetivo de domesticar, disciplinar e docilizar os corpos.

2.2 “Pela sua condição de mulher, entregue aos afazeres próprios de seu sexo”: trabalho e domesticação dos corpos

Jane ingressou na penitenciária no dia 13 de dezembro de 1935. Em junho do mesmo ano, antes de ser sentenciada pela justiça, deu à luz a um menino, segundo a sentença condenatória, o parto ocorreu normalmente. Temendo que seus pais descobrissem que havia engravidado, pois era solteira, Jane asfixiou seu bebê com uma corda de tricô e, em seguida, enterrou o bebê em seu quintal. O juiz aponta que tal ato “demonstra a índole perversa” (IDCH, 1935, prontuário 297) da criminosa. Condenada a quatro anos e seis meses de prisão por infanticídio, ela foi enviada para cumprir pena na instituição. Antes de proferir a sentença, o juiz, João de Luna Freire, afirmou que

“considerando a condição de filha-família da acusada e o parto oculto da mesma, [...] praticando o crime visava esconder a sua deshonra, tanto mais quanto mais para certa classe de gente esta não consiste na defloração, mas sim na gravidez ou mesmo no filho” (IDCH, 1935, prontuário 297).

Em relação a sua condição financeira e família, só sabemos que Jane é alemã, e que se mudou para o Brasil com seus pais, também alemães, ainda pequena. Quando ela tinha doze anos de idade, seu pai, que era jardineiro na Alemanha, decidiu se mudar para o Brasil, trazendo com ele toda a família. Além de seus pais, ela possui um irmão e uma irmã, ambos operários. Ainda na Alemanha, recebeu educação moral, cívica e religiosa. Sua família, segundo o subdiretor da instituição, passou por muitas privações antes de migrarem para o Brasil, tendo passado até fome. Assim, podemos ver que a família de Jane era simples, vindos de outro país. O juiz ao afirmar que para a classe social que eles pertenciam a desonra não está no fato de ter relações sexuais e, sim, em engravidar – pois isso significaria ser descoberta –, faz um julgamento não apenas moral que exige dos corpos femininos a castidade, mas também de classe. Pois, se para a família de Jane que era uma família de trabalhadores e operários descrita pelo juiz como “certa classe de gente”, a desonra em pauta seria a violação da castidade que foi descoberta. As classes dominantes mais preocupadas com a moralidade e os bons costumes via, no ato sexual feminino antes do casamento, a desonra.

A condição de sua família, principalmente de seus irmãos com a fábrica, também altera a visão da instituição sobre ela. A fábrica é construída no prontuário enquanto local perigoso para mulheres, pois foi nesta que Jane conheceu o pai de seu filho, e com ele passou a ter relações sexuais. O responsável por engravidá-la também tinha passagem pela instituição. O subdiretor afirma que ela tinha conhecimento que ele já havia sido preso, mas que após ser enviada para a penitenciária, nunca mais teve contato com ele. A fábrica representa perigo também por retirar de Jane possibilidades de sociabilidade com pessoas de estimada moral, e que ela “não tinha amizades, mesmo nas fábricas que havia trabalhado” (IDCH, 1935, prontuário 297). Apenas dois meses após sua entrada na instituição, Jane é designada a trabalhar no concerto de roupas “em geral, de uso dos sentenciados deste Estabelecimento” (IDCH, 1935, prontuário 297).

Se antes ela estava inserida em um ambiente hostil para as mulheres, na visão da instituição penitenciária, agora foi alocada em um trabalho adequado para seu sexo. Esse discurso, da divisão sexual do trabalho, é muito presente no documento. Segundo o subdiretor, o comportamento de

Jane se alterou completamente. Ela deixa de ser descrita enquanto perversa, e passa a ser considerada uma sentenciada “dócil, obediente e cumpridora dos seus deveres” (IDCH, 1935, prontuário 297). Seu comportamento social também foi alterado, descrita como verdadeira, sendo que ela “faz se estimar pelas suas companheiras de presídio e pelos funcionários da casa. Trabalhadora, nunca se negou a fazer qualquer serviço, quando lhe atribuído” (IDCH, 1935, prontuário 297). É interessante observar que ela faz uso desses discursos para pleitear o livramento condicional. Em seu pedido, chega a afirmar que caso “concedido como espera desse Egregio Conselho a medida invocada, a requerente declara desejar residir no município de Florianópolis, ocupando-se em trabalhos domésticos, profissão que exerce desde a infância” (IDCH, 1935, prontuário 297).

Aqui vemos uma ruptura com as suas próprias declarações. Na Carta Guia que está acoplada em seu prontuário, com o interrogatório na polícia, alega-se que era operária. Ela trabalhou na indústria, junto a seus irmãos. É provável que essa tenha sido sua ocupação profissional. Contudo, dois fatores devem ser levados em conta: o primeiro é a importância que a penitenciária coloca sobre os trabalhos domésticos, constantemente enfatizados por eles nos prontuários das detentas, padrão que se mantém no de Jane. O outro ponto é a naturalização da domesticidade. A detenta afirma trabalhar como doméstica desde criança e mesmo essa não sendo a sua profissão de registro, essa fala não foi contestada; porque o trabalho doméstico é associado às mulheres, considerada uma quase natural condição do corpo feminino. As mulheres trabalham desde cedo em serviços domésticos, ajudando suas mães, avós, tias no cuidado da casa dos irmãos, desempenhando diversas tarefas exigidas no universo doméstico. Deste modo, afirmação de Jane não transparece enquanto fato inverídico, porque está naturalizada na sociedade a tal ponto que se configura enquanto uma estrutura social.

O desejo da instituição em impor trabalhos domésticos às presas – como costura, cozinha, limpeza – passa justamente por esse processo de naturalização do trabalho doméstico. Se o papel social feminino era considerado o da dona de casa, mãe de família (RAGO, 1997), para mulheres que não faziam parte das classes mais altas e precisavam trabalhar, o trabalho doméstico permitiria a manutenção desse modelo e ideal. Essas relações estabelecidas entre domesticidade, instituição e trabalho não eram exclusividade da instituição penal, e podiam ser vistas também naquelas voltadas para o tratamento psiquiátrico, como as colônias e hospitais (BORGES, 2007). Assim,

apesar de ser estimada na instituição, e considerada apta para o retorno à sociedade, a própria falta de estrutura adequada para receber as mulheres fez com que Jane tivesse seu pedido de livramento condicional negado.

Posto que pela sua bôa conduta, a reclusa fizesse jús ao serviço externo o fato de não dispor a Penitenciária de alojamento apropriado, na parte externa, bem como não poder, alí, isola-la completamente, como necessário, dos demais sentenciados, impediu a direção conceder-lhe essa regalia. Por outro lado, necessários se tornaram os seus préstimos no concerto de roupas, onde tem se demonstrado dedicada e bôa serviçal. (IDCH, 1935, prontuário 297).

A partir dessa informação, o juiz faz o seguinte parecer em relação ao seu pedido:

Considerando que a peticionária não cumpriu a quarta parte da pena em penitenciária agricola, ou serviço externo de utilidade pública [...] considerando, porém, que si a liberanda não satisfez os requisitos não foi sula culpa, mas sim por circunstancias independentes de sua vontade; considerando que nessas condições necessário que a requerente houvesse cumprido dois terços da pena [...] deixo de conceder o livramento requerido. (IDCH, 1935, prontuário 297).

Aqui fica demonstrado que, apesar de ter cumprido todos os requisitos regulares, em função de a penitenciária não poder oferecer o serviço externo ou de “utilidade pública” por falta de espaço e meios de regulação, Jane teve seu pedido negado. Enquanto isso, Jane continuaria trabalhando para a instituição, costurando as roupas dos presos que ali se encontravam. Seus serviços não eram apenas uma ocupação, mas necessários para a manutenção da instituição; inclusive, a ela, foi negada a possibilidade de participar da escola da penitenciária com o pretexto de que “por não haver no Presídio, escola destinada as sentenciadas, deixou de receber a necessária instrução” (IDCH, 1935, prontuário 297). Logo, não se investia na acomodação necessária dessas mulheres. Elas eram negadas de acessar benefícios e direitos previstos em lei. Enquanto isso, a instituição usava suas mãos de obra para desempenhar atividades voltadas à manutenção da penitenciária, poupando gastos com a contratação de funcionários para esses trabalhos.

Dessa forma, é preciso refletir acerca da elaboração de um modelo penitenciário. Este depende de diversos fatores que são levados em conta e discutidos amplamente na criação de teorias penais. O estabelecimento de uma instituição carcerária exige que o Estado respeite e considere diversos regulamentos normativos, como Código Penal, Código de Processo Penal, Lei de Execução Penal, Constituição Federal, acordos diplomáticos assinados, premissas regidas pelos Direitos Humanos e outros regimentos e regulamentos que tangenciam o universo penal. De forma similar ao estabelecimento dessas instituições, a formação desses códigos, leis, acordos e determinações são reflexos de produtos sociais e contextos históricos. Frutos de discursos que

inferem, normatizam e controlam a população de uma nação. Podendo ainda abranger múltiplos estados, por exemplo, os Direitos Humanos, que possuem intenções universalizantes⁷⁵. Portanto, criam parâmetros, não apenas punitivos, mas demarcam direitos e deveres – dos cidadãos, das instituições e do Estado.

Sendo assim, pensar a instituição prisional perpassa por refletir a respeito dessas leis, dos seus contextos de criação, dos discursos que os operam e dos modelos sociais em vigência. Em um jogo discursivo que abarca as práticas jurídicas, os discursos criminológicos, os desejos do Estado em gerir essas populações e as visões sociais acerca da prisão, se consolidam enquanto práticas punitivas e institucionais, passando a ser aplicadas para punir com mais eficiência – gestão do tempo, dos lucros, das disciplinas e das produções de saberes (FOUCAULT, 2014b). Sendo assim, todas essas categorias, práticas e discursos são mobilizados para determinar como devemos punir aqueles que estão fora da lei.

Deste modo, a penitenciária, por meio de seus gestores, administradores e funcionários, vai categorizar a massa prisional em grupos. Homens, mulheres, adolescentes em conflito com a lei, os ditos loucos, e outros grupos serão seccionados. A partir disso, os modelos penitenciários serão pensados para cada um desses grupos, criando práticas, espaços e regulações que devem ser aplicadas sobre cada uma dessas camadas populacionais. No que concerne às mulheres encarceradas, essas práticas institucionais em muito se diferem do sistema no qual os homens estavam inseridos. A construção desse sistema de encarceramento feminino é baseada em práticas punitivas sexualmente distintas, criadas exclusivamente para o corpo da mulher. Carrega a visão social e criminológica acerca do papel feminino na sociedade. Sendo que, os dispositivos que operam nessas instituições são moralizantes, religiosos e de domesticidade.

O sistema penal não trata essas mulheres de forma igual, como vimos no caso de Jane. Nas penitenciárias que receberam mulheres, o sistema é o das diferenças. Estas não são naturais, mas construídas socialmente, apesar de algumas correntes de pensamento afirmarem o contrário. A moral, a religião, a pureza do corpo feminino são discursos impostos e articulados de tal forma que parecem intrínsecos na sociedade. Assim, as práticas de encarceramento feminino não podem ser naturalizadas e devem ser questionadas frequentemente. Qual o sentido de depositar o controle

⁷⁵ Para saber mais ler: (SEGATO, 2006).

das penitenciárias femininas nas mãos de freiras⁷⁶, se não realizar a manutenção dessa diferença? Em instituições como a Penitenciária de Florianópolis, que se mantiveram mistas após o Código Penal de 1940, é necessário observar quais foram essas práticas criadas para a manutenção da diferença, da inferiorização feminina, da imposição de costumes morais e religiosos e do controle sexual do corpo.

Se existe um propósito por trás da instituição penitenciária, este é gerir a população que está dentro e fora dela. É criar medo, estigma, vigiar, punir, disciplinar, produzir saber que se opera depois na forma de um poder vigilante e de controle da sociedade que está fora da instituição. A penitenciária e sua imagem docilizam os corpos. Sendo assim, para compreender suas funções na sociedade – seja atual ou de tempos passados – é preciso analisar as práticas institucionais. Pois, é principalmente nestas que podemos ver a intenção da instituição em relação às populações que ali estão inseridas.

O trabalho prisional é um dos principais dispositivos pelo qual a instituição age. Por vezes, é ele que justifica a sua existência. O discurso acerca do trabalho prisional atua diretamente com o da ressocialização. A teoria penal determina que as prisões do Brasil devem cumprir um sistema misto, punindo e ressocializando; o trabalho é dispositivo usado para justificar a ressocialização. Cria-se uma narrativa de que o trabalho dignifica, que por meio deste, na instituição prisional, o homem saíra apto para o retorna à sociedade e a reinserção no mercado de trabalho, atuando como um indivíduo produtivo. E, se este é o discurso que opera em cima dos corpos masculinos, quais seriam as dinâmicas no cárcere feminino? Como se configura o trabalho realizado pelas mulheres na penitenciária? Conforme apontado anteriormente, a Penitenciária de Florianópolis foi criada para ser uma instituição masculina, entretanto, com a falta de espaços específicos para as mulheres criminosas no estado de Santa Catarina, as condenadas pela justiça foram enviadas para cumprir pena na instituição. Os diretores tiveram que lidar com essa população. Ao analisar situações similares nos Estados Unidos, Nicole Rafter afirma:

Little if any extra room was allotted for exercise or work: women were thought to have less need for recreation and less capacity for industrial labor; and their quarters, usually crammed into corners of men's institutions, could not be expanded. The burden of

⁷⁶ Para saber mais, ler: (ARTHUR, 2017), (ANGOTTI, 2012), (KARPOWICZ, 2017).

separation of the sexes, moreover, fell on the female departments. (RAFTER, 1983, p. 142)⁷⁷

As relações marcadas nesses estabelecimentos masculinos que abrigavam mulheres nos Estados Unidos, em muito se aproximava com o modo que a Penitenciária de Florianópolis lidava com esses corpos. Em sua pesquisa, Rafter analisou diversas instituições penais, e afirma que as oficinas, a escola, o pátio, os trabalhos em áreas externas e todos os locais para além das celas, eram masculinos (RAFTER, 1983). Sendo assim, as detentas eram prejudicadas por não terem espaços adequados. Talvez porque, assim como no caso de Florianópolis, o desejo dos diretores era que a instituição não fosse mista e, sim, exclusivamente masculina. A falta desses locais poderia configurar impedimentos para que elas pudessem conquistar benefícios e direitos. No caso de Jane, foi sua liberdade condicional.

A entrada de Jane na penitenciária, em 1935, é atravessada também pela configuração de uma nova direção na instituição. A Penitenciária de Florianópolis, ainda em seus primeiros anos de funcionamento, já encontrava diversos problemas de ordem administrativa e estrutural (MIRANDA, 1999). A maior transformação do período ocorreu a partir de 1935 a mando do governador Nereu Ramos. Influenciado pelas teorias positivistas vindas da Europa, ele aloca, na direção da instituição, Edelvito Campelo D’Araujo. Segundo Fernanda Rebelo e Sandra Caponi, o diretor realizou diversas reformas em seu interior, e “após a reforma, a Penitenciária se transformou no local ideal para Araújo estudar o criminoso e converteu-se também num espaço de construção de saber sobre o crime” (REBELO; CAPONI, 2007, p. 1235). Assim, com sua chegada, a aplicação de teorias criminológicas ganha força por parte da administração. Mais do que um projeto pessoal de Edelvito, a implementação dessas práticas advinha de preceitos implementados pelo Estado Novo, sendo assim, se configurava dentro de um Projeto Nacional “orquestrado pelas elites políticas, e calcados nos preceitos positivistas de ‘ordem e progresso” (REBELO; CAPONI, 2007, p. 1235).

Na tentativa de resolver os problemas ligados à presença feminina na instituição, em 1938, Edelvito Campelo D’Araujo transforma a Cadeia Pública de São José em seção anexa à penitenciária, de responsabilidade da Penitenciária de Florianópolis. Assim, as mulheres foram

⁷⁷ Pouco, se algum, espaço extra era alocado para exercícios e trabalho: Acerca das mulheres pensavam que elas possuíam menos necessidade de recreação, e menos capacidade para trabalhar na indústria; e suas alas, normalmente se formavam em cantos das penitenciárias masculinas, assim não podiam ser expandidas. O fardo da separação dos sexos, mais frequentemente, recaia nos departamentos femininos. (tradução livre feita pela autora)

enviadas para esse novo espaço com a justificativa de que ali encontrariam condições regulamentadas e um melhor tratamento poderia ser aplicado sobre essa população. Apesar disso se configurar nos discursos, na prática institucional a realidade foi outra. Entre um dos problemas ainda encontrados pelas mulheres na nova secção, era o contato com detentos homens, pois estes também estavam em São José. O confinamento junto aos menores – meninos ou meninas – era também uma realidade (BIAVA, 2018).

Outro fator que se intensifica com a transferência dessas mulheres para esse novo espaço, é o envio constante dessas detentas para cumprirem pena na casa de guardas e funcionários da instituição. Uma medida extralegal, sem previsão nos códigos e no regimento da instituição. O Código Penal de 1940 regulamenta, ainda que de maneira sucinta, as condições em que essas mulheres deveriam cumprir suas penas, em presídios próprios para elas, ou com separação dos sentenciados homens. Assim, a criação de penitenciárias exclusivamente femininas vira uma realidade no Brasil, com instituições que, durante muito tempo, estiveram sob gestão das freiras da Congregação do Bom Pastor (ANGOTTI, 2012). Uma gestão pautada na moralidade religiosa, tendo a penitenciária função de recuperar essas ideias nas detentas que ali estavam alocadas. Como falado anteriormente, essa não foi a realidade do estado de Santa Catarina, que até a década de 1980 continuou sem espaços adequados para o cumprimento de suas penas. Isso não significa que a Penitenciária de Florianópolis não possuía nenhum projeto moralizante para os corpos femininos que adentravam suas grades.

A prática de enviar essas mulheres para cumprirem suas sentenças na casa de funcionários da instituição é um exemplo nítido dessa aplicação de penas moralizantes. Essa prática institucional pode ser entendida enquanto uma tentativa dos diretores de enquadrar esses modelos que estavam sendo desenvolvidos no Brasil afora na penitenciária. Eliana, é uma dessas mulheres que durante sua trajetória penal, foi alocada na casa de um guarda carcereiro.

A sua transferencia para a Cadeia de São José, foi em virtude da solicitação feita pelo M.M Juiz de Direito da 2. Vara da Comarca desta Capital, em officio n. 112, de 15 de maio de 1934, ao então Dr. Chefe de Policia, que por sua vez solicitou a este estabelecimento a entrega da dita sentenciada afim de cumprimento áquela solicitação [...]

Pelos atestados do Carcereiro e Delegado de Policia do Municipio de São José, deixa transparecer que a mesma foi confiada á guarda daquele primeiro, e outra não poderia ter sido a intenção do M.M Juiz de Direito da 2 vara da Comarca desta Capital ao solicitar a

sua transferência para a cadeia de São José, talvez em cumprimento ao que dispõe o art. 69 § 2 do Código de Menores⁷⁸.

E digamos a verdade.

Na penitenciária atual, não nos é possível alojar sentenciadas do sexo feminino dado o ambiente e sobretudo a falta de comodos.

V. Excia [Edelvito Campelo D'araujo], que com o mais alto descortino e acendrado amor ao trabalho vem se impondo na publica administração como Diretor desta casa, já demonstrou com inteligência cristalina a inconveniência desta e outras medidas, a quem de direto. (IDCH, 1934, prontuário 164)

Desse modo, nesse relato acerca da transferência de Eliana, podemos ver essa prática se consolidando, ao mesmo tempo em que a instituição tentava justificá-la. O juiz havia solicitado que Eliana fosse enviada para cumprir pena na Cadeia Pública de São José, entretanto, ao chegar à instituição, o delegado de polícia e o carcereiro decidiram que ela iria cumprir sua sentença na casa deste último. O chefe da secção penal, Agenor Cardoso, afirma que “outra não poderia ter sido sua intenção” e cita o Art. 69 § 2 do código de menores, que aponta que se o menor “não for abandonado, nem pervertido, nem estiver em perigo de ser” ele poderá ser enviado para uma escola de reforma.

“Apesar de sua menor idade já está pervertida e é uma meretriz” (IDCH, 1934, prontuário 164). Essa é a descrição que o juiz faz sobre Eliana. Vemos, então, que ela não se encaixa no parágrafo 2 do artigo mencionado. Em sua sentença, o juiz delimita especificamente o local que ela deveria cumprir sua pena, “na Penitenciária da “Pedra Grande” em Florianópolis, com separação dos condenados adultos, e, sujeita ao regimen adequado disciplinar e educativa” (IDCH, 1934, prontuário 164). Talvez, Agenor estivesse fazendo menção ao Art. 68 § 2⁷⁹, que afirma que a autoridade competente poderia enviar Eliana para a guarda de pessoa “idônea”, contudo, para isso, ela deveria ser menor de 14 anos quando cometeu o delito, o que não era o caso de Eliana, que tinha 15 anos de idade. E, mesmo no artigo mencionado por ele, a menor deveria ter sido

⁷⁸ Art. 69. O menor indigitado autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou Contravenção, que contar mais de 14 annos e menos de 18, será submettido a processo especial, tomando, ao mesmo tempo, a autoridade competente as precisas informações, a respeito do estado physico, mental e moral delle, e da situação social, moral e economica dos paes, tutor ou pessoa incumbida de sua guarda. (BRASIL, 1927, s/p)

§ 2º Si o menor não fôr abandonado, nem pervertido, nem estiver em perigo de o ser, nem precisar do tratamento especial, a autoridade o recolherá a uma escola de reforma pelo prazo de um n cinco annos. (BRASIL, 1927, s/p)

⁷⁹ Art. 68. O menor de 14 annos, indigitado autor ou cúmplice de facto qualificado crime ou contravenção, não será submettido a processo penal de, especie alguma; a autoridade competente tomará sómente as informações precisas, registrando-as, sobre o facto punivel e seus agentes, o estado physico, mental e moral do menor, e a situação social, moral e economica dos paes ou tutor ou pessoa em cujo guarda viva. (BRASIL, 1927, s/p)

§ 2º Si o menor fôr abandonado, pervertido ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente proverá a sua collocação em asylo casa de educação, escola de preservação ou confiará a pessoa idonea por todo o tempo necessario á sua educação comtando que não ultrapasse a idade de 21 annos. (BRASIL, 1927, s/p)

enviada para uma escola de reforma. Nenhum requisito legal foi atendido, e a prática de enviar uma mulher condenada a cumprir pena em uma instituição prisional a uma casa de família de um guarda da instituição era ilegal. Porém, a direção do presídio tentou de toda maneira justificar sua atitude.

Após tentar enquadrar a prática institucional em um dispositivo legal, o carcereiro fala “digamos a verdade”, afirmando que o envio dela para a casa de um guarda da instituição era motivado pela falta de espaço adequado para mulheres na penitenciária. Falta de cômodos, de oficinas, e a “inconveniência” da instituição em ter que se adaptar para receber mulheres. Mas, além disso, essa prática era utilizada porque respondia a uma demanda acerca da visão feminina, e das práticas ressocializadoras que a instituição acreditava serem as corretas para as mulheres. A moralidade e o papel social estabelecido entram em ação por meio de práticas institucionais extralegais. Significava colocar a mulher no local do qual, segundo a instituição, nunca deveria ter saído: do lar e da família, e tudo que engloba esse papel social imposto. Podemos ver essa intenção da penitenciária no parecer do Conselho Penitenciário, afirmando que “a longa permanência em contato com uma família honesta, a observação desta, diuturna, que a dão como de bom comportamento, honesto e obediente, podem ser tidas como indicativas de sua regeneração” (IDCH, 1934, prontuário 164). Assim, a instituição usará a justificativa de falta de espaços para realizar essa prática, mas, por trás disso, existe uma intencionalidade definida que nada tem a ver com a falta de espaços. Pois, como vimos, não existiam espaços adequados para os menores, mas, salvo as exceções das de sexo feminino, nenhum menor foi enviado para cumprir suas sentenças com a família de guardas carcereiros.

Esse lugar do feminino imposto pela sociedade nada tem de natural. A mulher não nasce com instintos maternos, dons para o cuidado do lar e da família, com emoções exacerbadas e sentimentalidade aguçada. A mulher não é biologicamente delicada, frágil, mística ou esotérica. Não existe nada de natural ou biológico acerca do dito “sagrado feminino”. São processos que ocorrem para naturalizar a opressão e a dominação, dificultando romper com essas barreiras. As mulheres podem ser tudo isso, se assim desejarem, mas não existe nenhuma razão biológica e natural que determine que esse deva ser seu local de atuação na sociedade. A associação da mulher à natureza é produto discursivo dos séculos XVIII e XIX, que emergem devido a um adensamento das normas burguesas. Era preciso que o discurso da inferioridade feminina fosse explicado a partir

de parâmetros biológicos de uma dita ciência (PERROT, 1988). Se esses discursos foram propagados e difundidos, de tal forma que até os dias atuais esse papel social ainda seja imposto a diversas mulheres, é porque o sistema utilizado para a manutenção da difusão e introjeção desses discursos é institucional, político e sistêmico.

Sistêmico, porque este beneficia, auxilia e reproduz sistematicamente esses discursos, com o intuito de manter as regras normatizadoras e de dominação dos corpos femininos. É político, pois essa dominação e imposição do papel social feminino faz parte de um projeto político de Estado e de Nação. A manutenção desses não se dá apenas na esfera discursiva de propagação e difusão desse modelo. Existe uma política e, conseqüentemente, um corpo político por trás da divisão e do contrato sexual que sistematicamente retira as mulheres dos espaços públicos e as coloca na esfera privada. E é institucional, uma vez que é por meio destas que se operam a manutenção política e sistêmica. Assim, as instituições (prisões, hospitais, quartéis, fábricas, lares, religiões, escolas ou outras) são um dos principais dispositivos utilizados para a manutenção desse sistema político do sexo. Mas, acima de tudo, é histórico. Esse processo de manutenção da estrutura vigente, de um sistema que domina, normatiza, subalterniza e moraliza, ultrapassa todos os critérios que definem a longa duração, só podendo ser definido pelo conceito de “transcendentes”, cunhado por Reinhart Koselleck (2014, p. 25). O autor descreve esse tempo como experiências que já estavam em ação muito antes das gerações contemporâneas, e que provavelmente perdurará muito após do fim delas.

A instituição permite práticas de intervenção direta nos corpos que ali estão. São práticas discursivas e não discursivas, que se entrelaçam, afastam e constantemente se transformam. Elas são exercidas de diversas formas, por meio de enunciados, registros, regulamentações, sanções normativas e práticas institucionais. Podem ser sentidas de múltiplas formas, dependendo de como são mobilizadas (FOUCAULT, 2008). Portanto, colocar as mulheres na posição de domésticas, trabalhando em serviços ligados ao dito universo feminino, como cozinhar, limpar e costurar, é fruto dos discursos que propagam essas ideias. O ato de reforçar nessas presas ideais do que elas devem ser, e como deveriam agir ao saírem da instituição, pode ser compreendido como uma prática institucional dotada de intencionalidades. A condição feminina e a divisão sexual do trabalho são sempre colocadas pela penitenciária enquanto um produto natural. Não se questiona o enquadramento delas somente nessas funções. Para os diretores, os locais ocupados por elas eram

naturais a qualquer mulher. Nenhum prontuário explicita essa questão mais profundamente que o de Valéria, que dá título a esse subcapítulo.

Como vimos no primeiro capítulo, Valéria foi condenada juntamente a seu amante por assassinar sua filha pequena, e sentenciada a cumprir nove anos na Penitenciária de Florianópolis. No dia 06 de dezembro de 1948, entrou na instituição de onde sairia somente em 1956 após cumprir integralmente sua pena, tendo um pedido de liberdade condicional e um de indulto negados. Em 1948, completaram sete anos que entrara em vigência a lei que regulamentava a prisão feminina no Brasil. Também haviam se passado dez anos da incorporação da Cadeia Pública de São José à penitenciária, sendo chamada de secção anexa. Tempo suficiente para que a penitenciária tivesse adequado espaços e oficinas para o encarceramento feminino. Entretanto, logo ao entrar na penitenciária, Valéria foi transferida para trabalhar e morar na casa do mestre da marcenaria.

Penitenciária do Estado de Santa Catarina

Florianópolis, 06 de Dezembro de 1948.

Recibo de Preso e Termo de Responsabilidade

Para os devidos declaro que recebi do Snr. Szenando Monteiro, Guarda-Chefe da Penitenciária do Estado, e por ordem do Snr. Dr. Rubens de Arruda Ramos, Diretor deste presidio, a sentenciada de Matricula n. 1297, por nome de *Valéria*, a qual vai permanecer em minha residência, sobre a minha inteira responsabilidade.

Silvino Russi – Mestre de Marcenaria. (IDCH, 1948, prontuário 1297)

O crime cometido por Valéria é descrito pelos juízes e pela administração prisional como “horível, monstro, pura ferocidade” (IDCH, 1948, prontuário 1297), e mesmo representando um perigo para a sociedade, no mesmo dia que dá entrada na penitenciária, já é enviada para a casa de um funcionário. Do seu tempo lá, nada sabemos. Mas, em fevereiro de 1951, ela entra com um pedido de indulto da pena. Sua vida prisional é descrita da seguinte maneira: “na Cadeia Pública de São José, onde acha-se recolhida desde que aqui chegou, tem prestado serviços domésticos” (IDHC, 1948, prontuário 1297). Aqui, dois fatores precisam ser observados: essa informação está colocada na secção onde menciona “serviços externos”, e coloca que é onde Valéria esteve desde que entrou na instituição. Sabemos que, logo de sua entrada, foi enviada para a casa de Silvino Russi, chefe de marcenaria, e pôr a informação estar posicionada no campo de serviços externos, é possível que desde sua entrada até a presente data ela tenha ficado alocada na residência do funcionário, onde desempenhava as funções de doméstica. É importante frisar que, no mesmo parecer, a Cadeia Pública de São José é chamada de “Secção para Mulheres” (IDCH, 1948, prontuário 1297)

Os seus pedidos na penitenciária são negados, e é nos pareceres que ficam explícitas as relações entre o trabalho institucional, o papel social feminino e a naturalização destes pela instituição. O subdiretor da penitenciária, em seu parecer, faz o seguinte apontamento acerca do seu tempo na instituição:

A conduta carcerária de Valéria – não há a negar – é boa, sem irregularidades a ressaltar, e com a prestação satisfatória de serviços de caráter doméstico, isso, porém, julgamos não constituir por si só razão bastante para que se conceda a liberando o benefício do livramento condicional. (IDCH, 1948, prontuário 1297)

De nada importava a boa conduta de Valéria na instituição. Ela poderia desempenhar bem as tarefas que a direção solicitava, mas seu pedido seria sempre negado. Com isso, retomo seu crime, que rompeu com algo que a instituição considerava natural a todas as mulheres. Não é em vão que o subdiretor Hélio Caldeira a categoriza como “essa mãe desnaturada”, e afirma que o “amor maternal se observa nos próprios animais” (IDCH, 1948, prontuário 1297). Desse modo, Valéria não possui o traço da natureza mais intrínseco a uma mulher, o amor materno, sendo assim, ela é considerada desnaturada. Mas não são somente o amor e a maternidade naturais às mulheres, o trabalho também é.

A postulante, pela sua condição de mulher, entregue, na cadeia pública, aos afazeres próprios de seu sexo. Revela-se uma sentenciada com o prontuário *in albis*; não cometeu faltas, nem sofreu punições. Todavia, esta positividade de conduta pouco ou nada diz da cessão da periculosidade [...] Não se pode, pos, apenas porque bom o comportamento carcerário da criminosa, dele inferir recuperada quem na ação delituosa, “excedem-se mesmo contra os próprios sentimentos naturais, peculiares ao amor materno”. (IDCH, 1948, prontuário 1297)

Valéria está presa nesse jogo institucional de duplicidade do discurso acerca do universo feminino. Cumpre pena na casa de funcionários da instituição, porque é determinado que desempenhe os “afazeres próprios de seu sexo”. Os afazeres de seu sexo são os trabalhos domésticos, se configurando em ações do cuidado com a casa. As mulheres devem cozinhar, costurar, limpar, cuidar dos mais velhos, das crianças. Tudo o que é negado pelo homem e que acontece dentro da esfera privada é função da mulher. Esses são os afazeres considerados pelo Conselho Penitenciário como os do próprio sexo. A figura do feminino também chama atenção. O Conselho categoriza o ser mulher como uma “condição”, que conota quase uma imagem de doença, de desprezo. “Pela sua condição de mulher, entregue, na Cadeia Pública, aos afazeres próprios de seu sexo”, a condição do ser mulher é limitante e normativa. Existem as atividades próprias e as impróprias. O doméstico, a casa e a maternidade são configurações apropriadas para o seu sexo. Todo o resto é impróprio, qualquer desvio de conduta dentro desse universo da norma,

do feminino, não lhe cabe. Afirmam que ela recusa o sentimento natural da maternidade e do amor. Mas, dentro dessa lógica da divisão sexual do público e do privado (PATEMAN, 1988), que foi operada pelo Conselho Penitenciário, a maternidade também é uma função doméstica. Sendo assim, ela desempenha parte do que é esperado, mas não o todo.

Em relação ao doméstico, e à domesticação – aqui colocada não apenas como dispositivo disciplinar, mas também como uma prática disciplinar voltada para o âmbito doméstico, para levar esses corpos de volta para o lar –, é necessário uma delimitação do espaço físico para que esses mecanismos possam se manifestar. A casa é o local sagrado, é o ambiente em que a família burguesa se configura. É desta que o marido sai, adentrando a esfera pública, e onde a mulher permanece. Mais do que isso, é onde todas as dinâmicas desses “afazeres do próprio sexo” se manifestam. Local onde é permitido que o casal tenha relações para que a procriação ocorra, e, historicamente, é onde os filhos nascem, com ajuda de parteiras – que também desempenham esse papel do cuidado, do materno–, e crescem. É o local disciplinar de aprendizado: as filhas aprendem como devem agir, para um dia cumprir esse papel em seus próprios lares, e os filhos aprendem a reproduzir os comportamentos do pai, mantendo esse sistema vigente. A casa é o útero dos dispositivos de domesticação. E se a mulher criminosa não pode mais estar em casa, pois foi condenada e se encontra presa, o presídio deve passar a cumprir essa mesma função.

Assim, o sistema penitenciário, ao se deparar com corpos femininos no seu interior, cria um apêndice para conseguir utilizar suas técnicas disciplinares. Esse apêndice usa como modelo à estrutura doméstica, criando uma imagem do lar. O lar aqui não deve trazer uma sensação de conforto, aconchego e privacidade, pois é a casa disciplinar. Talvez possa ser mais bem compreendida como um dos dispositivos utilizados pela instituição da família. É o oposto do conforto, é o local dos deveres, das tarefas e dos afazeres. A administração penitenciária – diretores, subdiretores, guardas e funcionários – exerce a função do pai, do homem, aquele que administra financeiramente, que dá a ordem, que vigia os comportamentos, que levanta a voz. A detenta, inserida nesse jogo de poder, deve seguir as normas e regras impostas pela administração, organizar a casa, cuidar dos filhos. Além da função da mãe, mas daquela que nem autoridade sobre seus filhos tem, só está alocada com eles, precisa desempenhar o papel de dona de casa. Esse é seu trabalho na instituição, essa é sua função e é por meio desse e pela introjeção da norma que ela estará apta para o retorno ao lar. De modo que, mesmo quando necessitar romper com as barreiras

do privado, por precisar trabalhar para poder se sustentar, ela deverá desempenhar esse mesmo papel, sendo seu sustento os “afazeres próprios de seu sexo”.

enough is known of the women's reformatory movement to indicate that it, at least, will support the thesis that incarceration was economically useful to capitalism. The thesis, however, will have to be restated, for where incarcerated males provided cheap labor, women's reformatories functioned to keep women out of the industrial labor force. (RAFTER, 1983, p. 174)⁸⁰

Ao abordar os reformatórios femininos em sua pesquisa, Nicole Rafter (1983) estava preocupada em observar como se desenvolveu uma das primeiras experiências de encarceramento feminino. Diferentemente do que vemos na Penitenciária de Florianópolis, sua administração era realizada por mulheres, em que as detentas ficavam alocadas em pequenos chalés com estruturas de casas, sendo que muitas vezes tinham seus próprios quartos. A maior parte das presas do conservatório eram mulheres jovens, presas por pequenas contravenções. Apesar disso, a pesquisadora aponta que não se pode deixar enganar pelo suposto conforto que elas estavam inseridas. O foco do sistema dos reformatórios femininos americanos⁸¹ estava na disciplinarização moral, na imposição de um papel feminino da castidade e do cristianismo. Eram instituições que tinham como intenção transformar as criminosas em “verdadeiras mulheres”⁸² (RAFTER, 1983, p.150).

Training was defined in gender-specific terms-instruction tailored to what was considered the childlike, domestic, and asexual nature of the true woman. In the course of establishing prisons that would, proponents hoped, transform fallen women into true women, reformatory advocates institutionalized the double standard. (RAFTER, 1983, p.150)⁸³

Assim, apesar de possuir uma estrutura diferente e receber uma população carcerária distinta, as práticas que os diretores da penitenciária tentavam aplicar caminhavam de acordo com esse modelo investigado por Nicole Rafter (1983). As práticas deveriam ser moralizantes, no

⁸⁰ Sabe-se suficientemente acerca do movimento tomado pelos reformatórios femininos para indicar que ele, ao menos, irá suportar a tese de que o encarceramento era economicamente funcional ao capitalismo. A tese, entretanto, terá que ser reformulada, pois, se os homens forneciam mão de obra barata, os reformatórios femininos funcionavam para manter as mulheres fora da força de trabalho industrial. (tradução livre feita pela autora)

⁸¹ Modelo de detenção feminina defendida por Lemos Britto (1926), como apontado no primeiro capítulo.

⁸² “True women” - Tradução literal feita pela autora.

⁸³ As práticas eram definidas a partir de categorias de gênero com conceitos instruídos e ajustados para o que era considerada a versão infantilizada, doméstica e assexuada natureza da verdadeira mulher. Com o intuito de estabelecer prisões que iriam, os proponentes esperavam, transformar mulheres desviantes em verdadeiras mulheres, aqueles que defendiam os reformatórios institucionalizaram a diferenciação [duplos padrões]. (tradução literal feita pela autora).

sentindo de devolver para a sociedade mulheres que se portassem de acordo com os papéis sociais definidos: mães, esposas, donas de casa.

É preciso compreender que esse sistema se encontra dentro do que discutimos anteriormente, acerca de um projeto de manutenção e dominação masculina (BOURDIEU, 2020), e inserido dentro de uma estrutura de tempo transcendente (KOSELLECK, 2014). Em conjunto, o que vemos também é um efeito do adensamento das normas burguesas. Os processos de urbanização brasileiro no início do século XX são impulsionados como Projetos de Desenvolvimento Nacional, assim, “sabe-se que as políticas varguistas introduziram mecanismos de gestão urbana que afetaram as relações entre Estado e os pobres urbanos” (LOHN; AREND, 2013, p. 41). Com isso, o processo que se inicia com Vargas, e que perdura até fim dos anos 70 e início de 80 (DIAS, 2013), é o do desenvolvimento e higienização de centros urbanos. Era preciso marginalizar toda a população considerada indesejada pelas elites locais: classes pobres, menores, loucos, negros e mulheres. Sendo assim, apesar de um número menor em relação aos homens criminosos que eram enviados para a penitenciária, o poder público local também precisava de uma solução para essas mulheres desviantes. No caso delas⁸⁴, a solução perpassava pelo lar.

Teodora ficou grávida, mais ou menos, em janeiro de 1950 em virtude de relações sexuais que manteve com o seu namorado *João*. Em consequência desta gravidez, a indiciada, no dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e cinquenta, deu a luz a uma criança do sexo masculino na residência de seus pais. Com receio de seu progenitor, Teodora matou a criança logo após o parto, tapando a boca e o nariz da mesma com a mão, que faleceu cinco minutos depois. No dia seguinte, pelas doze horas, quando a acusada se encontrava sozinha em casa, enterrou o filho no jardim, cujos ossos foram encontrados, dias depois pela autoridade [...] quanto à exclusão de responsabilidade alegada pela defesa, ou seja a insanidade mental temporária da ré quando cometeu o fato, temas a dizer que não há elementos que autorizam seu conhecimento. Verifica-se até que, ao contrario do que pretende a defesa, a ré cometeu o crime friamente, sem atender os impulsos de seu coração de mãe, matando o ente que a natureza lhe confiou para criar e defender (IDCH, 1954, prontuário 1855).

O prontuário de Teodora relata crime similar ao cometido por Jane. Contudo, elas são retratadas de forma diferente, tanto pela instituição, quanto pelo juiz. No caso de Jane, era muito explícita a demarcação do perigo da fábrica representado na vida da detenta e, logo, uma maior condenação em cima do seu ato. Já, no de Teodora, está posta a natureza do sentimento feminino,

⁸⁴ Como vimos no subcapítulo anterior, aqui também podem ser inseridas as mulheres de áreas rurais. Talvez, nos municípios mais afastados dos centros urbanos, a rua não representasse o principal perigo, mas as relações estabelecidas no campo e a indisciplina feminina ligada ao banditismo, prostituição, violência rural, também demandava investimento do Estado para gerir essa população.

a relação com o amor materno. Mas, as conotações usadas são distintas, e o destino delas na instituição também será. Teodora foi condenada a três anos de prisão por infanticídio.

Logo que entra na penitenciária, em 23 de março de 1954, Teodora é alocada para trabalhar na casa do diretor da Penitenciária de Florianópolis. Após um ano de sua entrada, ela dá entrada em um pedido de liberdade condicional.

A infração praticada pela postulante, é de molde a notar-se que foi influenciada pelo medo, e pela vergonha de possuir um filho ilícito, sua educação nos assuntos dessa natureza deixa muito a desejar. [...] Nesta casa, há um ano e 1 mês que se esforça para dar à sociedade, as satisfações que lhe são exigidas, e as provas que quando sair, estará apta a resolver as questões que lhe defrontarem, com acerto e consciencia.

Trabalha, desde que aqui entrou, na cosinha da residência do Sr. Diretor, e ninguém melhor, para poder informar dos méritos inegáveis da liberanda, nos serviços a que se entregou. Destarte, Senhor Diretor, por julgarmos ter, a postulante, adquirido uma melhor orientação da vida, um melhor discernimento do moral e do imoral. (IDCH, 1954, prontuário 1855).

O pedido é prontamente aceito, com todas as instâncias, afirmando as qualidades nos trabalhos domésticos realizados pela detenta na casa do diretor da penitenciária. A relação institucional é alterada e sua passagem pela instituição também. Aqui, além de poder compreender a função moralizante do trabalho doméstico, possível de fazer despertar nesta o discernimento moral, e o desejo de responder às dívidas da sociedade, ela carrega consigo a experiência transmitida pelo diretor, que manterá seu senso de moral inabalável. Quando não há perigo de outras possibilidades, e o trabalho doméstico é o caminho que a detenta deseja seguir, a instituição vê no seu trabalho o desempenho de um projeto bem executado.

É preciso apontar que, nos prontuários, é possível identificar uma nova configuração institucional. Em 1956, a Colônia Agrícola da Trindade é criada, e nela uma seção especial para mulheres é instaurada. As sentenciadas, que antes estavam na seção anexa da Cadeia Pública de São José, agora retornam para a região da Trindade. E, mesmo com essa nova estrutura, as mulheres continuam inseridas no exercício dos trabalhos domésticos, e raríssimas são as que conseguem acesso à escola da instituição.

Como vimos no caso de Maitê, antes de precisar ser transferida por motivo de gravidez, ela desempenhava suas atividades como cozinheira. Ao precisar ser realocada, o guarda carcereiro solicita “providencias a vinda de uma outra para o serviço que mencionei [cozinha]” (IDCH, 1956, prontuário 2202). E ela não é a única. Os trabalhos mais comuns aplicados nesse novo espaço

continuam sendo os de ordem doméstica. Não existe outro projeto para a profissionalização do trabalho feminino que não o doméstico.

Durante todo o período analisado nessa dissertação, 1930 até 1963, o trabalho doméstico foi o que as criminosas tiveram acesso⁸⁵. No início, a justificativa era por falta de espaço, porém, em 1938, após serem transferidas para a cadeia pública que havia sido anexada para recebê-las, continuam cumprindo somente essa função. No prontuário de Camila, o subdiretor afirma que ela vive “na secção feminina de São José, sendo, como as outras reclusas ali recolhidas, entrega as misteres de ordem doméstica” (IDCH, 1952, 1620). Existem, também, os diversos casos de presas como Jane, Eliana, Teodora, Catarina e outras que são enviadas para cumprir pena na casa de guardas carcereiros, prática que não finda com a vigência do Código Penal de 1940. Em 1957, com a nova secção feminina na Colônia Agrícola da Trindade, o sistema se mantém. Então, podemos observar que nada tem a ver com espaço e, sim, com parte de uma política da divisão sexual do trabalho e das esferas. O próprio espaço dado a elas continua sendo improvisado e irregular. Vimos o caso de Maitê, que engravida enquanto encarcerada, ou prontuários em que presas brigam por detentos, o contato de menores com a população adulta. Os motivos dados pela direção da instituição em documentos oficiais, que eram usados para manter as mulheres fora de possibilidades que não o trabalho doméstico, não podiam verificar como factíveis práticas institucionais.

Assim, podemos ver que a penitenciária queria colocar essas mulheres na condição de “donas do lar” da instituição. Pois, esse papel correspondia com a visão que a administração prisional e as elites políticas acreditavam ser o modelo correto de mulher. Era a mulher normativa. Este era o discurso propagado sobre o feminino na sociedade, configurando um projeto de Estado. Desse modo, elas desempenhavam essas atividades na cozinha, na limpeza do presídio, no conserto e na lavagem das roupas dos guardas, dos detentos e dos menores. O trabalho feminino na instituição era o do lar, o da esfera privada.

⁸⁵ As relações entre o trabalho prisional observado na penitenciária e o tempo presente serão elaboradas no terceiro capítulo.

2.3 Regeneração, periculosidade e tratamento terapêutico: a instituição ao longo do tempo

Felipa entrou na penitenciária no dia 20 de janeiro de 1936, condenada a três anos e quatro meses após ter sido considerada cúmplice em furtos de objetos, com seu companheiro, considerado o principal autor do crime. O crime foi cometido durante uma viagem, quando retornavam de São Bento, em Santa Catarina, para Curitiba, Paraná, município em que residia. Enquanto aguardava julgamento, ficou presa na Cadeia Pública de São Bento. O carcereiro, Antônio Moreira de Souza, atesta que, durante o período em que esteve no local, teve “bom comportamento e fez, devidamente vigilada quando fora das guardes da prisão, os serviços de fachina e lavagem de roupas suas e dos outros presos recolhidos” (IDCH, 1136, prontuário 309).

Após o julgamento, foi transferida para Penitenciária de Florianópolis. Entretanto, em determinado momento, precisou ser enviada para Comarca de São Bento para dar explicações acerca de autos do processo. Quando retorna, o carcereiro, Sizenando da Silva Monteiro, envia um ofício ao diretor da penitenciária para “propor á V.S., a conveniencia de ser a mesma [Felipa] submetida a exame Medico afim de se evitar duvidas que porventura venha a surgir futuramente” (IDCH, 1936, prontuário 309). Seu pedido é prontamente atendido e, no dia 17 de março de 1937, um documento é anexado ao seu prontuário em que atesta “ausencia de sinaes de prováveis de gravidez” (IDCH, 1936, prontuário 309). Em maio de 1937, Felipa solicita o livramento condicional, e a partir daí passamos a conhecer os pormenores do seu crime.

No dia 1º de agosto de 1935, viajava *Jonas* e sua amazia *Felipa*, no município de Campo Alegre, da comarca de São Bento, com destino á Curitiba. Sem recursos seguiam a pé. Chegando no lugar “campestre” daquele municipio, proximo a residencia de *Afranio*, o referido Jonas, já falecido, deteve-se na estrada e ordenou a Felipa que continuasse caminho, que adiante iria encontra-la. Atendida a ordem, separaram-se passado algum tempo Felipa, que esperava mais adiante, na estrada proxima a uma ponte, viu aproximar-se seu amazio, com um saco as costas, coberto com uma capa colonial, cheio de objetos [...] Felipa ao ver seu amazio com tais objetos e sabendo que não tinha qualquer quantia com que pudesse te-los adquirido, interrogou-o como os conseguira. Respondeu ele que não precisava saber a origem dos mesmos. Em vista da resposta e sabendo que seu amazio era homem de genio máu, nada mais perguntou. No dia seguinte quando viajavam, já proximo ao lugar Bateias, ainda do referido municipio, foram alcançados pelos srs. Afranio, em companhia do Inspetor de Quarteirão, que deram vóz de prisão áquele casal. Jonas reagiu e foi morto no correr do tiroteio que sustentou com seus perseguidores, e Felipa, sua amazia, foi presa sem oferecer qualquer resistencia. (IDCH, 1936, prontuário 309)

Acerca do decorrer do crime, o juiz fez o seguinte apontamento ao proferir a sentença:

Preso e processado Felipa, nada negou quanto o relato, alegando unicamente que não participara do roubo. Tal fato no entanto, não serviu para isentá-la da pena, de vez que as circunstâncias que cercaram o crime e os fatos posteriores ao mesmo vieram a demonstrar claramente a sua cumplicidade. O fato de saber que não possuía seu amáziro dinheiro, autorizava a admitir saber ela perfeitamente que os objetos com que apareceu seu amáziro não poderiam ter origem outra que não criminosa. E se assim foi acumpliciosse ela com ato delituoso praticado e merecedora de penalidade. (IDCH, 1936, prontuário 309)

O parecer do subdiretor da instituição reforça o atestado de bom comportamento que Felipa teve na Cadeia Pública de São Bento. Reforçou que, desde presa, vem cumprindo todas as fases exigidas pelo regime penitenciário, tendo trabalhado na horta do estabelecimento até agosto de 1936, para, em seguida, ser transferida a alfaiataria da instituição, desempenhando a tarefa de engomar roupas. Ele enfatiza novamente o tempo em que esteve na Cadeia Pública de São Bento, pois lá ela também já havia realizado tarefas de faxina e lavagem de roupa dos detentos. Alega que ela possui ótimo comportamento, e que “gosa de todo o conceito no meio dos funcionarios responsáveis pela disciplina da Casa” (IDCH, 1936, prontuário 309). Por fim, alegam que ela é “merecedora da medida requerida” (IDCH, 1936, prontuário 309). O parecer, realizado por Agenor Cardo, foca sua análise no comportamento institucional de Felipa, principalmente nos serviços realizados por ela durante seu tempo na instituição. O Conselho Penitenciário também se posicionou a favor da medida, entretanto, fez uma defesa entusiasmada acerca da vida de Felipa:

Do exposto conclue-se tratar-se de pessoa simples e ignorante, normal, sem qualquer tara ou antecedente criminoso, levada ao crime sem mesmo talvez saber que nele estava envolvida, por isso que é quasi certo que, não tendo tomado parte ativa e direta no mesmo, julgava não ser parte nele implicada. Acresce ainda o fato de ter perguntado ao seu amáziro donde provinham aqueles objetos e ele ter negado a lhe dizer. Não nos parece mentirosa de outra parte a sua afirmativa de que não insistira na pergunta porque Jonas era homem mau. Tal assertiva está provada pela reação que o mesmo praticou ao ser preso. As mulheres, em geral, obedecem ao homem. É a velha história da superioridade física do sexo, do fraco e do forte, sempre contraditada mais nunca desaparecida. Aquela circunstancia não faz desaparecer o crime, nem tira a pena aplicada a sua legalidade e justiça, mas atenua de muito a gravidade do delito praticado. Que poderia ela fazer contra a vontade de seu amáziro? Obriga-lo a devolver os objetos que furtara? Mas se ele nem ao menos lhe quizesse dizer onde os conseguira. Mesmo quisesse ela evitar o crime, como conseguil-o? De qua valeria a vontade de uma fraca mulher contra um forte homem de maos sentimentos? Poder-se-á dizer que deveria ela levar o fato ao conhecimento das autoridades. Seria isto, no entanto, admissível de mulher contra o homem com quem vive e leva o seu sacrifício, por ele, até a acompanhá-lo em longa viagem a pé, sem recursos de qualquer espécie? A cumplicidade estava caracterizada perante a lei, mas a lei prevê de forma geral e não para cada caso em particular. As ponderações que acabamos de fazer nos convencem tratar-se de um caso todo especial e que o tempo de reclusão já cumprido é pena bastante forte para o crime que pleiteante praticou, por assim dizer forçada pelas circunstâncias.

A pleiteante tem mostrado durante sua reclusão ser de boa índole, pois tem sempre tido comportamento digno de elogios, como se vê das informações. Prestou serviços externos. Cumpriu mais de metade da pena. Afigura-se pelo exposto está em condições de voltar

ao convívio social sob a proteção e guarda da justiça, sem perigo de ferir novamente as boas normas do bom viver. (IDCH, 1936, prontuário 309 – grifos feitos pela autora)

Alguns pontos precisam ser enfatizados. A visão da mulher, enquanto sujeito passivo, frágil e dedicada ao marido, é enfatizada pela afirmação de que ela “acompanhal-o em longa viagem a pé, sem recursos”. Felipa é construída enquanto uma mulher passiva e seu destino a levou para a penitenciária sem que ela tivesse participado ativamente de nenhum crime. É uma imagem que muito se distingue de Inês, analisado no primeiro capítulo, em que é descrita como “ladra artilosa, pronta para acompanhar o marido em todos os lances delituosos” (IDCH, 1944, prontuário 1034). No caso de Felipa, para o Conselho Penitenciário, não existe nada que ela poderia fazer, para impedir as ações de seu marido. A forma como descrevem a mulher e o comportamento feminino é muito similar aos discursos criminológicos sobre as criminosas, como foi demonstrado no primeiro capítulo. Para essa corrente, as mulheres criminosas poderiam ser degeneradas e perigosas, ou levadas ao crime, pelo meio em que viviam, por seu marido ou por conta dos sentimentos de luxo e infantilidade que eram considerados intrínsecos a todas as mulheres.

E apesar do Conselho não citar nenhuma referência a criminologistas positivas, o parecer demonstra certo entusiasmo pela corrente jurídica. “A cumplicidade estava caracterizada perante a lei, mas a lei prevê de forma geral e não para cada caso em particular” (IDCH, 1936, prontuário 309). Esta afirmação, seguida das informações acerca de Felipa – de sua boa índole, da sua fragilidade e passividade feminina –, com a intenção de defendê-la da condenação, e garantir sua liberdade condicional, pode ser considerado uma consequência do apreço que o Conselho possuía com o positivismo criminológico. Afinal, uma das principais ideias defendidas por essa corrente é da necessidade de separar o crime do criminoso (ALVAREZ, 2003). Nas palavras de Jose Tavares Bastos, “a lei deve ser menos jurídica e mais humana; deve estudar menos o crime e mais o criminoso” (BASTOS, 1915, p. 24). Aqui, ainda fica nítido o embate entre o Direito Clássico, na figura do juiz que aplica a lei em sua íntegra de acordo com o crime, e do Direito Positivista, na figura do Conselho que defende uma individualização e um estudo personalizado do caso e índole de Felipa.

Outro ponto importante de ser observado é a contradição entre a vida institucional de Felipa e de Jane. Ambas entram na penitenciária no mesmo período, 1936 e 1935 respectivamente. O crime de Felipa, bem como seus meios de vida, não representava perigo para a instituição. O de Jane, por seu envolvimento com o ambiente fabril e pelo tipo de crime que havia cometido, coloca

a criminosa em outro patamar: o da vigilância. Sendo assim, Felipa não apenas consegue o trabalho externo, necessário para o livramento condicional, como também lhe é garantido o direito. Para Jane, o trabalho fora da instituição é negado, com a justificativa de falta de espaço adequado, fazendo com que ela não consiga receber a condicional. Este fato explicita a hipótese de que, apesar de ser precário o espaço destinado às mulheres na instituição, este não era o único fator que influenciava em suas decisões. A penitenciária tinha como intenção que elas incorporassem e atuassem a partir dos discursos acerca das mulheres, passando a cumprir o papel social determinado a elas.

Reforça essa hipótese o parecer do juiz Dr. Osmundo Wanderley da Nobrega, responsável por decidir sobre a liberdade condicional de Felipa. O juiz enfatiza que, caso o benefício seja concedido, a detenta deseja residir na Comarca de Mafra, e que lá desempenhará as funções de arrumadeira ou cozinheira. Concorde com o parecer do Conselho Penitenciário, acerca das circunstâncias do crime, e afirma que após leitura da ficha antropológica criminal, e ter ouvido o representante do Ministério Público, não teve objeções ao pedido solicitado, e havia tomado uma decisão. Para o Dr. Osmundo, Felipa atendia a todos os requisitos necessários para a concessão do benefício, apontando que “o bom procedimento, durante o tempo de prisão, é indicativo de sua regeneração” (IDCH, 1936, prontuário 309).

Assim, para conseguir perceber a passagem do tempo enfrentada pela instituição, nos 33 anos de funcionamento estudados por essa pesquisa, algumas questões devem ser levantadas. Quantos tempos podem existir dentro de um período de 30 anos? Um único? Dois? Três? Ou mais? Seriam 30 anos tempo suficiente para observar uma mudança ou alteração de um sistema consolidado por gerações? As estruturas sociais, a longa duração e os tempos transcendentais seriam alterados? E se não se alteram, significa que tudo permaneceu o mesmo? Seria a penitenciária de 1963 exatamente a mesma do que na época de sua inauguração em 1930? Os discursos continuam sendo propagados e difundidos da mesma maneira? Cristalizados no tempo e inabalados pelas mudanças sociais e políticas? As mesmas perguntas devem ser tecidas para a hipótese contrária a essa. Se tudo mudou, então, significa que nenhuma prática institucional do período de sua inauguração continuou a ser aplicada em 1960? Os discursos se alteraram rapidamente, e seria inimaginável observar os mesmos enunciados que um dia foram proferidos? As mudanças políticas e sociais foram capazes de deixar no passado tudo o que estava posto? E a

instituição de 1930, na década de 1960, nada mais era que uma lembrança embaçada dos dias que ficaram para trás?

Se olharmos apenas a legislação, perceberíamos somente esse tempo histórico linear, então, certamente algumas dessas hipóteses seria real. Ou tudo teria mudado, ou nada teria acontecido. As narrativas históricas poderiam ser duas, a do acontecimento e a da longa duração. Um historiador poderia olhar para as mesmas fontes que analiso e afirmar que não é possível identificar transformações significativas, e a penitenciária é hoje a mesma de 1930. Outro poderia dizer que nada mais é o mesmo, e todas as práticas institucionais que um dia existiram, não existem mais, se desmancharam pelo ar. Não cabe a mim afirmar se essas análises estariam certas ou erradas, ou apontar qual o melhor percurso teórico metodológico para trabalhar com essa documentação. Mas, devo explicitar aos leitores qual caminho teórico metodológico irei percorrer, fundamentado na perspectiva da história do tempo presente, e sobre qual visão do tempo histórico transcorre minha pesquisa.

O espaço temporal é múltiplo e não único. Isso significa que, em um mesmo presente, existem vários tempos acontecendo e ocorrendo, por vezes síncronos ou diacrônicos. São experienciados coletivamente, ou no privado e íntimo de cada grupo e sujeito. Koselleck (2014) demonstra essa multiplicidade de tempos a partir das categorias de experiência e expectativa. Ao fazer isso, rompe com o tempo histórico linear e enxerga dentro deste contexto diversos tempos que se tocam e convergem, influenciando um ao outro. A dimensão temporal mobilizada para analisar essas fontes será a dos estratos do tempo (KOSELLECK, 2014), por permitirem observar as camadas temporais presentes nas fontes, explicando mudanças, continuidades e reverberações. Apesar de esses tempos existirem em um mesmo espaço, não significa que eles são dependentes, mas podem existir convergindo e divergindo. As práticas institucionais se manifestam a partir das singularidades, repetições e tempos transcendentais (KOSELLECK, 2014). Portanto, os estratos do tempo são os que ditam as práticas, os discursos e os modelos implementados na Penitenciária de Florianópolis.

A história não é apenas singular, ela também se repete. Não em sua sequência de eventos – nesse aspecto, ela sempre permanece singular em sua complexidade e sua aleatoriedade –, mas nas estruturas que viabilizam os eventos. [...] Todas as ocorrências, todos os acontecimentos, todos os atos são fundamentados em condições estruturais, que precisam se repetir para que o acontecimento possa ocorrer. (KOSELLECK, 2014, p.215)

Tendo em vista as relações discutidas a respeito do tempo histórico, o prontuário de Felipa se apresenta justamente por trazer consigo a ideia de regeneração. A utilização do conceito é produto da entrada de teorias eugênicas e positivistas no cenário nacional. Presente nas obras de Cesare Lombroso e de seus defensores no cenário nacional, era um conceito utilizado para categorizar e diferenciar os tipos de criminosos, entre os passíveis de serem regenerados e aqueles considerados degenerados – estes encarados como anormais, monstruosos, sub-humanos ou “indigna de pertencer ao gênero Humano”, como visto na descrição do juiz sobre Izilda, presente no primeiro capítulo. Para Sandra Caponi (2009, p. 543), as teorias amplamente difundidas e utilizadas passaram a ser articuladas sobre os preceitos da biopolítica, para agir de modo a prever os perigos representados pelos ditos anormais. Deste modo, foi “construído um instrumento médico-político capaz de controlar a hereditariedade da grande família dos degenerados e, ao mesmo tempo, controlar as populações e raças consideradas perigosas” (CAPONI, 2009, p. 543). Assim, essas práticas de gestão da população, que ficam explicitadas nas fontes, faziam parte de um Projeto Nacional, que também se manifestava no Estado.

Em Santa Catarina, com a Revolução de 1930, os representantes das oligarquias da região do Planalto, isto é, os membros da família Ramos e seus aliados, ascenderam ao poder político no Estado, substituindo os integrantes do Partido Republicano Catarinense ligados ao “clã” dos Konder e ao grupo do Litoral (Fúlvio Aducci, Othon da Gama D’Eça, Luis Galotti entre outros). Florianópolis, especialmente devido à sua condição de capital do Estado, sediou parte dos investimentos realizados pelo grupo que governou Santa Catarina, entre 1930 e 1945, em relação a políticas sociais que objetivavam, de forma simultânea, a gestão da população pobre e “doente” e a disciplinarização do trabalhador. Entre as obras de cunho social erigidas na época, destaca-se a instituição do Juizado de Menores, a construção do Abrigo de Menores, do Hospital Psiquiátrico Colônia Sant’Ana, do Leprosário Santa Teresa e a modernização da Penitenciária Estadual da Pedra Grande. Além das instituições geridas diretamente pelo poder público estadual ou através de entidades religiosas, nos espaços de labor masculino e feminino, no rádio, nos jornais, nos estabelecimentos de ensino privados, nos cultos religiosos, nas atividades recreativas realizadas em Florianópolis, difundia-se os discursos e as práticas que tinham como alvo a construção desse trabalhador disciplinado. (AREND, 2005, p.108)

Dentro dessa lógica, a penitenciária buscava cumprir seu papel: vigiando, disciplinando e produzindo saber – por meio dos relatórios dos diretores que eram posteriormente enviados para o Governo do Estado⁸⁶. Contudo, com o passar do tempo, as correntes teóricas foram se modificando, e os conceitos e categorias usadas para gerir a população penitenciária também sofreram transformações. A ideia da divisão dos criminosos entre degenerados e passíveis de regeneração é substituída pela noção da periculosidade. É importante explicitar que isto ocorre por

⁸⁶ Para saber mais ver: (REBELO; CAPONI, 2007).

intermédio do Código Penal de 1940, que apresenta o conceito de periculosidade, e não porque o direito positivista caiu em desuso.

A ideia de periculosidade era mais abrangente do que o discurso da degenerescência, pois poderia ser aplicada tanto aos passíveis de recuperação, quanto àqueles que deveriam ser retirados da sociedade por tempo indeterminado⁸⁷. O Art. 2 do Decreto-Lei n. 6.026, 1943, discorria acerca do uso do conceito de periculosidade no caso de menores infratores⁸⁸. Deste modo, não apenas os juízes começaram a investigar a periculosidade dos criminosos, mas o conceito passou a ser usado pela administração prisional, principalmente nas solicitações de Livramento Condicional, Comutação de Pena, Indulto e Pedidos de Perdão.

Marina, menor, com 17 anos de idade, foi recolhida a Cadeia Pública local [Lages], acusada da prática de vários furtos, em residências particulares, nas quais se empregava, nesta cidade. Interrogada pela autoridade policial e em Juízo, confessou a menor, sem qualquer constrangimento, a autoria de todos os furtos que lhe são atribuídos. [...] Por três vezes esteve a menor detida na Delegacia de Polícia desta cidade, em consequência de tais furtos, mas apenas posta em liberdade, voltava a cometê-los, até que, resolveu acertadamente a autoridade policial, proceder ao presente processo de investigação e encaminha-lo a juízo, para solução definitiva do caso. Além de habituada ao furto, revelou a menor, acentuada periculosidade, quando ateou fogo, à noite, na residência de *Flavio*, incêndio que não propagou-se, por casualidade, pois, os quatro filhos do casal, menores de 10 anos, acondaram-se com a fumaça e conseguiram apagar o fogo. Os pais dos menores não estavam em casa àquela hora. Sem qualquer constrangimento, confessou também, Marina, esse seu ato, dizendo que o fizera “por haver Flavio fala mal dela, depoente”. Tal fato revela na menor acusada, absoluta ausência de sensibilidade moral e instinto de perversidade em grau acentuado. Ouvido o Dr. Promotor Público da 2a. vara, desta comarca, opinou S.Excia. pelo internamento da menor em seção especial da Penitenciária do Estado, para fins de reeducação. Como houvesse, todavia, quem por ela se interessasse – o funcionário municipal, *Fernando* – resolveu este Juízo entrega-la aos cuidados do mesmo, que já tem em sua companhia, há vários anos, uma irmã de Marina. Os pais desta vivem separados e não tem profissão, nem residência certas, pelo que não foi possível chama-los a responsabilidade. Feita, porem, a entrega da menor ao funcionário mencionado – não haviam decorridos ainda dois dias – recebeu este Juízo o ofício da Delegacia Regional de Polícia desta cidade, comunicado novamente a prisão de Marina, que dera para penetrar à noite em quintas de residências particulares, destruindo toda a plantação de frutas e legumes. [...] Diante do exposto, não ha para a menor Marina, outra solução, a não ser a solicitada pelo Dr. Promotor Público, dada a sua comprovada periculosidade. Determino, pois, com fundamento no art. 2º, § 1º do Decreto Lei n. 6.026 de 24 de Novembro de 1943, seja a menor Marina, internada em seção especial da Penitenciária do Estado, em Florianópolis, separada das condenadas maiores, para fins de reeducação, até que seja, pelos meios estabelecidos no citado decreto, declarada por este juízo a cessação da sua periculosidade. (IDCH, 1954, prontuário 1813)

⁸⁷ Prática comumente aplicada a partir das medidas de segurança, também possibilitadas pelo Código Penal de 1940. Para saber mais sobre o uso da ideia de periculosidade na medida de segurança ver: (PERES; NERY FILHO, 2002).

⁸⁸ Para saber mais acerca dos menores, e da aplicação do Decreto-Lei n. 6.026, 1943, na Penitenciária de Florianópolis, ver: (BIAVA, 2019).

O juiz Belisário Ramos da Costa foi o responsável por enviar Marina para a penitenciária, em 04 de janeiro de 1954. Os crimes e trajetórias da menor são descritos pelo juiz de forma a demonstrar que houve tentativa, por parte da administração pública e da justiça de Lages, em encontrar uma solução que não fosse a ida à penitenciária. Marina é descrita como altamente perigosa e possuidora de instintos perversos e sem nenhuma sensibilidade moral. Isso, por si só, já a tornaria pessoa com acentuada periculosidade, segundo o promotor público, que recomendou a medida regulamentada pelo decreto. Provavelmente, fazendo uso de dispositivos no Código de Menores de 1927, que regulava os locais para onde os menores abandonados poderiam ser enviados, o juiz tenta garantir sua guarda com o funcionário público Fernando, que já tinha a guarda de sua irmã. Contudo, após prontamente cometer outro delito, foi enviada para a penitenciária. Fica nítido no relato que Marina já era figura vigiada pela polícia de Lages, seja por suas contravenções ou pela situação de abandono que se encontrava, com seus pais descritos como ausentes. Tudo isso contribuiu para que Marina carregasse consigo a insígnia da periculosidade e, provavelmente, uma vigilância mais acirrada por parte da polícia. Apesar de ser menor de idade e sua condenação estarem pautadas em outra legislação, a forma como a instituição lidava com seu corpo quase não se distinguia do tratamento recebido por aquelas que eram maiores de idade.

Tudo indica que, ao entrar na penitenciária, Marina foi transferida para cumprir pena na casa de algum funcionário, membro da administração pública, ou do Conselho Penitenciário⁸⁹. No dia 04 de agosto de 1955, um ano e meio após sua entrada na instituição, o diretor da penitenciária, Romeu Sebastião Neves, recebe uma carta com informações sobre Marina:

Amigo Dr. Sebastião, com grande abraço.

Com a devida veemência, está o colega de Lajes equivocado, de vez que a menor prêsa está debaixo das minhas vistas e observações...É uma menor, absolutamente inofensiva!...Pelo exposto, rogo ao amigo ofícios que, ou diretamente ao Dr. Belisário, ajuda da cessão da periculosidade. Este é mais um ato seu de humanidade e justiça. (IDCH, 1954, prontuário 1813)

Atendendo ao pedido de seu amigo, o diretor da penitenciária envia um ofício à Comarca de Lages, solicitando providências para a cessação da periculosidade. O juiz, Belisário Ramos da Costa, envia a seguinte resposta ao diretor: “informo que o desligamento da menor Marina, depende do boletim de informações do Diretor da Penitenciária, declarando a cessação da Periculosidade [...] A interessada deverá requerer tais informações para serem enviadas a esse juízo.” (IDCH, 1954,

⁸⁹ O nome da pessoa que envia a carta está ilegível.

prontuário 1813). No dia 06 de outubro, o subdiretor, Hélio Callado Caldeira, realiza o parecer solicitado para que possa ser requerida a cessação de periculosidade.

Fruto de uma educação mal orientada chegou Marina, ao ponto de atear fogo em uma residência na qual encontravam-se 4 garotinhos, filhos do casal Flávio, apenas pelo fato de ter ouvido dizer que Flávio tinha falado mal dela. Revelou, por estar forma, elevado índice de periculosidade. Seus pais, separados há muito, foram, sem dúvida, os principais culpados do extravio moral da menor. [...] De um exame nos autos da menor, nota-se que os delitos praticados pela mesma são revestidos de um fundo psíquico sutil; Desamparada social e materialmente por aqueles que deveriam ser seus mantenedores naturais, não encontrava o que a pudesse deter. Parece-nos agir com o intuito de vingança. Vingança que ela mesma não poderia compreender porque era vingança de tudo que fosse feliz, de tudo que fosse abastado. Resolveu S. Excia, Dr. Juiz de Direito, interná-la em Seção Especial, na prisão feminina de São José até sua futura recuperação. Seu prontuário é isento de faltas e punições. Hoje com mais de 18 anos, encontrou o caminho do bem. Cremos que o seu discernimento de vida e das coisas é acentuado e sua periculosidade está neutralizada pela terapêutica correccional a si aplicada. Se posta em liberdade, encontrando ocupação profissional, viverá honesta. (IDCH, 1954, prontuário 1813).

No dia seguinte ao parecer de Hélio Caldeira, o diretor da penitenciária, Sebastião Neves, logo enviou o parecer para a Comarca de Lages, esperando que Marina fosse posta em liberdade. Essas são as problemáticas do Decreto-Lei n. 6.026, de 24 de novembro de 1943. As penas não possuíam prazo legal, similar ao que acontecia com a medida de segurança. Sendo assim, enquanto o juiz concedesse um relatório concordando com a opinião da instituição acerca da cessação de periculosidade, os menores poderiam ficar presos indefinidamente. Em novembro de 1955, quase um mês após o envio do parecer para o Juízo de Lages, Marina continuava presa. Assim, no dia 07 de novembro de 1955, foi enviado para a direção da penitenciária um telegrama do juiz Newton Varella, da Comarca de São José.

Existe nesta comarca uma menor, Marina, presa há dois longos anos por decisão do digníssimo Juiz de Direito de Lages. cuja prisão devera perdurar até que cesse sua periculosidade. Acontece que a única autoridade capaz de avaliar o grau de periculosidade da menor é o Juiz da comarca onde a mesma se encontra presa. Este juízo vem insistindo, junto a essa direção, e também ao Sr. Dr. Juiz da Comarca de Lages no sentido de liberar a menor. Em virtude de não haver parte na mesma qualquer periculosidade. Mantar em prisão aludida menor, nas condições atuais, insto é, inexistindo, periculosidade constitue ato anti social e até mesmo desumano. Exposto, esse juízo solicita urgentes providencias dessa direção no sentido de junto ao Juiz da vara crime da comarca de Lages, determinar alvará de soltura da mesma. Caso, essa direção não de ao presente apelo immediatas providencias este juízo, por direito e justiça determinará imediata liberdade da aludida menor. Assumindo, por sua atitude integral responsabilidade. Sugiro Vossasenhoria caso prefira submeta o presente telegrama aos honrados e preclaros competentes Egregio Conselho Penitenciário (IDCH, 1954, prontuário 1813).

Esta carta foi enviada à direção da penitenciária, quase como uma ameaça, acusando-a de não ter tomado as providências, que já vinham sendo solicitados, no sentido de liberar Marina. Assim como a outra carta, alega que não existe periculosidade na menor, e o que está acontecendo

é um ato desumano. Apesar de, na primeira carta recebida com informações acerca de Marina, a assinatura está ilegível, a forma em que a menor é descrita é muito similar entre ambos os documentos. E, segundo o próprio juiz Newton Varella, esta não seria a primeira vez que ele entrava em contato com a penitenciária solicitando a liberdade da menor. Entretanto, essas são as únicas cartas nesse prontuário. Talvez, o Dr. Varella tenha escrito a primeira carta, e esteja sobre posse da menor, por isso se arriscaria a assumir responsabilidade de decretar liberdade dela; ou tenha recebido cartas do mesmo sujeito que enviou a primeira ao diretor da penitenciária.

Em todo caso, a alegação do juiz, de que a penitenciária nada tinha feito, não é real. Exatamente um mês antes do telegrama, ele já havia repassado as informações ao Juízo de Lages. Assim, ele responde o telegrama com a seguinte mensagem: “esclarecemos que as informações sobre a vida prisional de Marina foram encaminhadas ao Juízo de Lages em 06 de outubro” (IDCH, 1955, prontuário 1813). Somente no dia 24 de novembro, o Juízo de Lages – agora sobre responsabilidade do Dr. Cloves Ayres Gama – envia a declaração de cessação de periculosidade. Marina, entretanto, não ficou completamente livre, apenas progrediu para a liberdade vigiada, devendo comparecer no juiz da Comarca de Lages a cada dois meses. Na sua declaração, afirmou que “foi submetida ao devido tratamento reeducacional e, segundo as informações dadas pela direção da Penitenciária, está ela em condições de voltar ao convívio social de que foi segregada” (IDCH, 1954, prontuário 1813). Quanto a demora para enviar o pedido, o juiz observou que retardou o envio por “acumulo de serviço” (IDCH, 1954, prontuário 1813).

Fica expressa, no prontuário, a pressão que a penitenciária estava sujeita, por parte de figuras de poder, caso não agissem de acordo com seus interesses. Bem como apresenta o Conselho Penitenciário enquanto um grupo que deveria ser respeitado, quase temido pela instituição. “Sugiro Vossasenhoria caso prefira submeta o presente telegrama aos honrados e preclaros competentes Egregio Conselho Penitenciário” (IDCH, 1954, prontuário 1813). Apesar de ser colocado enquanto uma sugestão, pelo tom da carta e ausência de uma cordialidade normalmente presente nas correspondências com a diretoria da penitenciária, transparece quase como uma ameaça de que o Conselho Penitenciário poderia ser acionado, caso a direção não correspondesse com a expectativa. Essas disputas, entre direção e conselho, envolvendo juízes, podem ser observadas também no prontuário de Catarina. Pois, uma rede de juízes é acionada pelo Conselho Penitenciário, para que fosse aplicada uma medida de segurança na sentença de Catarina, alegando

alto nível de periculosidade e psicopatia, enquanto a direção da instituição defendia que já estava apta para o retorno à sociedade.

É difícil precisar qual foi a trajetória institucional de Marina, pois, tirando os documentos aqui abordados, nada consta em seu prontuário. Portanto, não sabemos se ela realmente foi enviada para a casa de um funcionário, amigo do diretor da penitenciária, ou com o juiz Newton Varella, ou simplesmente alocada na penitenciária. Mas, seu prontuário demonstra as novas dinâmicas enfrentadas pela direção da instituição. A investigação da periculosidade não era exclusividade dos menores. Existiam, entretanto, singularidades dessa relação entre a periculosidade e a menoridade, sendo justamente a aplicação constante da ideia de “perigo de ser”, que era utilizada como forma de controle e aprisionamento desses adolescentes em conflitos com a lei (BORGES, 2016). Normalmente, a prática de investigar a cessação da periculosidade era estendida para todos os presos que fizessem solicitações que envolvessem suas liberdades, enquanto os menores ficavam sujeitos a essa investigação constantemente. Outro fator que diferenciava essa prática era em relação às presas maiores. Mesmo que o juiz não concedesse a liberdade condicional, elas deveriam ser postas em liberdade ao fim de sua pena⁹⁰. Por outro lado, as menores necessitavam de um tutor ou um responsável para atuar durante o período de liberdade vigiada (BORGES, 2016).

Janaina pleita o perdão do resto de sua pena de oito anos de reclusão a que foi condenada pelo Tribunal Popular da Comarca de Lajes. Segundo as provas processuais, a postulante teria alcoolizada, assassinado uma criança de 2 anos de idade, cuja criação e educação tinha a seu cargo. Ressalta, claramente, do bojo do processado a responsabilidade pessoa da postulante. O crime foi sem dúvida bárbaro: a postulante espancou criança produzindo-lhe os ferimentos que vieram, no dia subsequente, ao espancamento, produzir a morte da vítima. A conduta carcerária da requerente nada apresenta de extraordinário, muito menos, para justificar um pedido de tal monta, como o perdão, sobretudo se considerarmos que a mesma acha-se recolhida à Penitenciária a menos de um ano. Achamos, inteiramente insustentável, Senhor Diretor, o pedido ora formulado, daí porque, opinamos pela denegativa da medida. (IDCH, 1953, prontuário 1740)

Janaina entrou na penitenciária no dia 22 de junho de 1953, condenada em Lages por assassinato. Sua vida institucional passa a ser narrada quando pleiteia o perdão do presidente da República. O prontuário de Janaina demonstra novas preocupações da instituição em relação às detentas, mas também mobiliza e articula antigos discursos. Para o Conselho Penitenciário, Janaina é “ébria costumaz”, e no parecer apontam que “a instrução deste pedido não revela, entretanto,

⁹⁰ Com exceção de Catarina (IDCH, 1949, prontuário 1337) que teve uma medida de segurança aplicada em sua pena, por meios debatíveis que beiram a ilegalidade, e ao invés de posta em liberdade foi enviada para o Hospital Colônia Santana. Demonstrando como essas vidas podem transitar por essas instituições, caso seja do interesse daqueles em cargos de poder.

qualquer merecimento por parte da pleiteante, cuja personalidade ressen-te-se de melhor orientação, a se conseguir com o atual tratamento a que está sendo submetida” (IDCH, 1953, prontuário 1740). Diferentemente do subdiretor Hélio Caldeira, que deu o parecer negativo descrito acima, o médico da penitenciária, Dr. J.J. Barreto, afirma que Janaina “oferece boas condições para o desenvolvimento das inclinações e dos sentimentos. Apesar de analfabeta, são apreciáveis os característicos de inteligência” (IDHC, 1953, prontuário 1740). Por fim, coloca que ela possuía possibilidades reais de readaptação na sociedade.

Aqui, vemos preocupações latentes em relação a Janaina. É uma das primeiras vezes em que podemos ver a instituição preocupada com o analfabetismo das mulheres ali inseridas, a partir do parecer do médico. A preocupação com a bebida, que normalmente recai sobre os corpos masculinos, agora está sendo averiguada e será utilizado para determinar o rumo de Janaina dentro da instituição. E, por fim, o parecer do Conselho Penitenciário, que caminha para novas tendências de observação das presas, enfatizando a relação delas com o tratamento. A criminalidade, agora, se apresenta enquanto um fenômeno que precisa ser curado a partir de um tratamento terapêutico, processo similar ao que ocorre em relação aos que necessitam se regenerar, ou cessar a periculosidade. É um constante “perigo de ser” (BORGES, 2016). Nesse momento, a categoria discursiva é a da doença, o perigo se transforma e aparece sob nova ótica. Mas, será que esta transformação é definitiva? Ou mesmo pode ser chamada de mudança?

Em dezembro de 1956, dois anos após a negativa de seu pedido de perdão, Janaina solicita o livramento condicional. Assim, novos pareceres foram elaborados acerca da sua trajetória institucional:

De estatura mediana, brasileira, natural da cidade de Lages, Santa Catarina, nascida em 08 de maio de 1918, casa, doméstica, não sabendo ler nem escrever, a requerente deu entrada nesta Penitenciária em 22 de junho de 1953, estando presa desde 1 de dezembro de 1952. Sem qualquer cicatriz que lhe possa servir de identificação, Janaina, apresenta-se psiquicamente normal, demonstrando firmeza de atitudes, taciturnamente moderada e de acordo com seu prontuário, sua vida carcerária, ou melhor seu comportamento é bom, senão ótimo. Trabalha desde 25 de julho, digo, junho de 1953 na secção agrícola desta penitenciária desenvolvendo acentuada presteza e dedicação ao trabalho que lhe foi confiado.

Dr. J.J. Barreto. Chefe da Secção Médica. (IDCH, 1953, prontuário 1740)

Nesse pedido, foi acrescido em seu prontuário um documento em que relatava que Janaina não recebia visitas nem cartas de sua família. E que também não as escrevia. Diferentemente da informação de seu processo criminal, agora ela também é descrita como solteira, antes seu estado

civil era casada. O novo subdiretor, Roberto Waldir Schmidt, também se coloca a favor da medida pleiteada:

Vem Janaina, após, lhe ter sido negada a comutação de pena, requerer os benefícios do livramento condicional, preenchendo os requisitos, necessários. Do tempo de sua reclusão, não destacamos qualquer atitude que não demonstrasse bom comportamento, sendo afeita ao trabalho que lhe tem sido determinado.

Embora ao tempo da crise fosse considerada como ébria costumaz, tem mostrado poder viver sem se preocupar mais com este particular. Mostra-se arrependida pelo acontecido, e o esforço que demonstrou ser capaz de realizar para desfazer-se do álcool, sem mais o desejar, bem demonstra a transformação que tem sido submetido o seu caráter, face as condições impostas no presídio. Costuma tratar bem aos seus colegas de infortúnio, sempre os ajudando quando possível e acata com presteza as determinações dos seus superiores, dispensando sempre bom tratamento aos funcionários da casa. É doméstica de profissão, é analfabeta, não conseguindo a ler nem escrever neste presídio por ter-se convencido de que não poderia, face a idade. Muito embora analfabeta, tem mostrado saber distinguir o bem do mal, e porque gosta de trabalhar entendemos que não lhe será difícil sustentar-se honestamente quando em liberdade. (IDCH, 1953, prontuário 1740)

O diretor da penitenciária concordou com o parecer do subdiretor. Entretanto, o Conselho Penitenciário se posicionou contra:

A vida pgressa de Janaina revela uma personalidade embotada pelo álcool e o crime cometido tem as características da periculosidade do alcoólatra crônico. Muito embora tenha tido bom comportamento na prisão, não acreditamos que esteja cessada sua periculosidade, pois, a cura de tais indivíduos é sobremodo difícil. É necessária e importante a alfabetização da postulante, afim de que suas condições de juízo e autocrítica sejam melhoradas, dando-lhe possibilidade de eliminação dos graves fatores que a levaram para o crime (IDCH, 1953, prontuário 1740).

Novamente, seu pedido foi negado. Se anteriormente a preocupação com o analfabetismo era pontuada por cima, agora a questão foi mais explorada. O subdiretor Roberto Schmidt afirma que, no que diz respeito ao vício, Janaina está completamente recuperada. Já não sente mais vontade de recorrer a este, e se adaptou às condições do cárcere. O subdiretor aponta ainda que ela é doméstica, e que por gostar de trabalhar, poderá se sustentar quando sair. A preocupação com a bebida é um dos motivos pelo qual o Conselho Penitenciário nega seu pedido. A periculosidade, que antes era posta enquanto um perigo ligado ao crime, nesse prontuário é aplicada para definir uma doença que pode ou não ter a ver com o crime. Por fim, o que mais se acentua é a questão ligada ao analfabetismo, chegando o subdiretor a afirmar que “muito embora analfabeta, tem mostrado saber distinguir o bem do mal”, e o conselho afirma que a alfabetização é um dos fatores que poderiam aguçar suas condições de juízo e autocrítica. Se as questões ligadas ao uso do termo periculosidade

são influenciadas pelas correntes criminológicas, o problema do alfabetismo é uma preocupação do Estado⁹¹.

Após o pedido negado, Janaina solicitou mais dois pedidos de livramento condicional, conquistando o benefício somente no último. As desculpas usadas para rejeitarem o pedido seguiram o mesmo caminho dos primeiros: seu problema com a bebida e o analfabetismo. O benefício somente foi concedido quando o subdiretor alegou que na Colônia Agrícola, onde ela estava alocada trabalhando na cozinha da secção, se quisesse conseguiria “facilmente” ter acesso à bebida. O diretor também informou que ela havia começado aulas para a alfabetização. Por fim, o conselho aponta que o tratamento terapêutico foi efetivo na recuperação de Janaina, pois foi eficaz em ter “reeducado a vontade” do álcool. Outro fator abordado pelo subdiretor foi o desempenho exemplar no seu trabalho na cozinha, que vinha desempenhando desde a entrada na instituição.

Desde a inauguração da penitenciária, existiram sistemas que se mantiveram em vigência durante o período aqui analisado. Como falado anteriormente, esses processos que permanecem fazem parte do que Koselleck (2014) intitula de *tempos transcendentales*. A visão que a instituição possuía da mulher não era algo novo e, apesar de impulsionado pelo adensamento das normas burguesas, representa uma estrutura que perdura por gerações e que, por vezes, pode até parecer um elemento natural. Essa relação da dominação e da inferiorização masculina com o tempo transcendente é tão intrínseca que, se pararmos hoje e olharmos para os acontecimentos ao nosso redor, veremos que a realidade não está tão alterada (fato que investigarei com maior profundidade no terceiro capítulo). Deste modo, o tempo transcendente não é sinônimo de imutabilidade e nem é estático, mas é lento e duradouro e, para rompê-lo, é preciso de uma grande mudança sistêmica.

O tempo de repetições não é o tempo em que tudo volta, da previsibilidade. Como destaca Koselleck (2014), embora existam repetições nos estratos do tempo, essas nunca ocorrem da mesma forma. Elas sofrem mutações e alterações, mas estão ligadas a uma estrutura. Sendo assim, nos prontuários da penitenciária, as repetições podem ser compreendidas principalmente quando olhamos os pareceres. Os conceitos articulados, as correntes teóricas mobilizadas, o próprio uso das categorias, estão no tempo das repetições. A ideia de regeneração, cessação da periculosidade, reeducação pelo tratamento terapêutico são conceitos diferentes e que não se manifestam da

⁹¹ Para saber mais ver: (OTTO, 2012).

mesma forma. Mas, quando atentamos para as estruturas que os acionam e mobilizam, é possível perceber que, embora diferente, a repetição acontece. O modo que os diretores, conselho e juízes articulam essas categorias, a partir de discursos normativos e disciplinadores, contém mais similaridades da repetição do que diferenças.

Nada exemplifica melhor esses dois tempos agindo na instituição do que o prontuário de Juliana. Ela foi condenada, com o marido, por assassinar seu filho. Ao longo dos anos que passa na instituição, ela engravida e tem um filho. Acontecimento que ultrapassa todas as barreiras regimentares da instituição, um fato que não deveria ter ocorrido, fugindo das normas internas de funcionamento. Juliana também possui outro filho, mais velho, internado no Hospital Colônia Santana. Por fim, em 1961, após solicitar o pedido de livramento, o diretor da penitenciária, Dr. Arquimedes Dantas, concedeu o seguinte parecer:

Trata-se de uma sentenciada educada, atenciosa e sinceramente arrependida da vergonhosa infração cometida. Jamais cometeu qualquer falta que viesse desabonar sua conduta carcerária. Sorveu com acentuada boa vontade, os ensinamentos da nossa terapêutica penal-social. Ela é hoje, mais uma de nossas conquistas, através do tratamento reeducativo a que foi submetida. Possui um filho, o qual ela dedica afeição e cuidados elogiáveis. Todo o dinheiro, adquirido do seu trabalho, é empregado na alimentação da inocente criança. Desempenha a sua sublime missão de mãe, da melhor maneira possível. Atualmente é considerada uma mãe exemplar. Juliana regenerou-se. Juliana recuperou-se.

Acreditamos firmemente na sua transformação. Quando em liberdade, temos certeza que a postulante, graças aos profundos conhecimentos da arte-culinária, enfrentará honestamente e com segurança as vicissitudes do mundo livre, emprego não lhe faltará. (IDCH, 1955, prontuário 2029)

Aqui podemos ver esses dois estratos do tempo agindo. Um dos principais pontos, que Arquimedes Dantas usa para justificar a transformação de Juliana, é o afloramento do sentimento materno, e a dedicação que ela desempenha aos seus filhos. A domesticidade de Juliana também é exaltada pelo diretor, que afirma que certamente encontrará emprego, graças aos seus dotes na cozinha. Essa questão se articula com a discussão tecida anteriormente, sobre mulheres que precisam recorrer ao mercado de trabalho para suas subsistências, mas que, quando o fazem, é dentro dos moldes das tarefas domésticas. Essas são as práticas que a instituição utiliza para transformar esses corpos. O amor materno, seguido do culto ao lar e suas práticas. São discursos que transcendem gerações, na longa duração, e que sofrem transformações ao longo do tempo, mas essas não se dão em nível de mudança sistêmica. O estrato das repetições também pode ser visto nesse parecer. Para o diretor, ela “regenerou-se. Juliana recuperou-se” (IDCH, 1955, prontuário 2029). A ideia de regeneração, seguida da ideia de recuperação, demonstram as facetas dessas mudanças, em que os dois conceitos

estão sendo articulados com a mesma intenção. Não existe, na prática penitenciária, uma distinção efetiva da ideia de regeneração e recuperação, ambas categorias são usadas dentro de uma mesma lógica. Porém, elas trazem conotações de correntes jurídicas distintas, o que confere a ideia de repetição, pois não deveriam ser idênticas, mas precisam se inserir em uma mesma estrutura que a configura e caracteriza.

Já o tempo da singularidade, daquilo que é novo, que emerge das estruturas e das repetições, é único. Entretanto, a singularidade não precisa alterar o que está definido, a estrutura e as repetições, e por vezes o tempo singular aparece e logo se desmaterializa. Para que uma singularidade ocorra, é necessário que existam repetições e estruturas. Somente assim pode o acontecimento saltar no tempo. Com isso, para encerrar essa discussão sobre a passagem dos tempos na penitenciária, é necessário mostrar que, no meio de estruturas e repetições, os acontecimentos também estão presentes nas fontes.

Antônia entrou na penitenciária no dia 01 de dezembro de 1954, presa com seu marido por homicídio. O desenrolar do crime aconteceu da seguinte maneira, narrada na Carta Guia que se encontra no prontuário: após solicitarem para que o cunhado fosse prontamente pegar um cesto de pasto, e tendo este demorado a retornar, os acusados espancaram o cunhado com um martelo. Em decorrência dos ferimentos, ele faleceu. Após o crime, Antônia e seu marido fugiram, posteriormente sendo capturados em Caçador. A defesa alega que a morte não foi intencional, pedindo que se enquadrasse em lesão corporal seguida de morte, justificam ainda que a violência foi motivada por legítima defesa. Sobre isso, o juiz comenta:

Lesões corporais seguidas de morte – por isso que, nessa figura delituosa, também chamado homicídio – preterintencional, o resultado morte não é querido, nem contra o âmbito da aceitação do agente, e resulta de culpa. Ora, no caso dos autos os réus desejaram aquele resultado, não só pela brutalidade com que espancam a vítima, quando já se encontrava deitada e incapacitada no chão, como também pela resposta que deram a testemunha *Santino*, e que bem demonstra a sua índole delituosa. Por outro lado, o comportamento dos acusados em abandonando a família e posteriormente, as terras que tinham adquirido, após o delito, para se evadirem do distrito da culpa depõe contra a pretendida legítima defesa que invocaram. (IDCH, 1954, prontuário 1932)

Antônia foi condenada a sete anos de prisão. Em setembro de 1957, ela entra com um pedido de liberdade condicional, neste nada é relatado acerca de seu marido. O médico da instituição, J.J. Barreto, comenta que os sentimentos da detenta são “bons. Calma e refletida nas atitudes. A maneira como vem se conduzindo nesta casa, na sua conduta irrepreensível, bem como sua dedicação constante ao trabalho, são índices de que está apta a retornar para o meio de origem”

(IDHC, 1954, prontuário 1932). O subdiretor, Roberto Schmidt, discorda do parecer do médico da instituição:

Antônia, brasileira, domestica, sabendo ler e escrever, ora cumprindo pena de reclusão nesta Penitenciária vem requerer os benefícios do livramento condicional, pela primeira vez. A postulante vem cumprindo a pena na Colônia Penal Urbano Muller Salles, em Canasvieiras, onde vem demonstrando ser possuidora de bom comportamento. Costuma tratar bem aos demais internos e aos funcionários desta casa, tem dispensado as atenções devidas. É afeta ao trabalho que lhe tem sido determinado, entretanto, ainda não estou convencido da cessação de toda a periculosidade que mostrou possuir no evento (IDCH, 1954, prontuário 1932).

O Conselho Penitenciário se posicionou em concordância com o parecer do subdiretor, afirmando acharem “prematura a transferência à liberdade de condições”. Aqui podemos ver, novamente, a mobilização da ideia de cessação de periculosidade, desta vez no prontuário de uma mulher maior de idade. Contudo, apesar da negativa das instâncias administrativas na instituição, o juiz responsável pelo decreto ou não do livramento, se posiciona a favor. Este acontecimento, por si só, poderia ser considerado uma singularidade, tendo em vista que nos prontuários de mulheres, é muito raro que o juiz não se posicione de acordo com as instâncias da administração prisional, principalmente quando o parecer foi contrário em todas elas.

Ao que me é dado a perceber dois são os fundamentos centrais opostos ao deferimento do pedido: a hediondez do crime e a curta permanência da peticionária em regime penitenciário, e portanto, tal fato nos deixa na impossibilidade de aferirmos corretamente se cessou ou não a periculosidade revelada pela sentenciada na época do crime. O parecer não repele o carácter de hediondez do delito.

Aceitamo-lo igualmente,

Mas não devemos esquecer que tais condições já foram levadas em consideração na dosagem da pena, ao mesmo presumivelmente, pois que estabelece o art. 42 do Código Penal que compete ao juiz atendendo aos antecedentes e a personalidade do agente, à intensidade do dolo ou grau da culpa, aos motivos às circunstâncias e consequenciais do crime:

I – fixar, dentro dos limites legais, a quantidade da pena aplicável. – Se a pena foi demasiadamente benéfica, não compete ao prolator da sentença do livramento condicional reformá-la ou mesmo sob tal pretexto negar o livramento, pois que seria a apreciação da sentença condenatória agravando-a. E é sabido que o livramento vê o criminoso depois do delito, ou mais precisamente vê o sentenciado e não o réu. Ora dentre as condições estabelecidas para a concessão do livramento condicional, não está, e não poderia estar, à apreciação da justiça ou da pena aplicada. O que a lei exige é o cumprimento de mais de metade da pena, ora esse pressuposto acha-se perfeitamente delineado, pois já cumpriu ela 3 anos e 13 dias, numa condenação de 7 anos de reclusão. Resta-nos examinar o segundo argumento ou seja o da curta estadia da sentenciada no regime penitenciário. Este argumento também não deve permanecer a priori, isto porque estabelece a lei um limite mínimo para que seja concedido o livramento condicional, ora se foi preenchido este requisito, não é justo e nem legal que vá negar o livramento condicional sob pretexto de que a requerente esteve presa muito pouco tempo.

A sentenciada revelou na ocasião do delito ser portadora de intensa periculosidade, periculosidade essa reconhecida na sentença condenatória. Resta-nos examinar se cessou,

ou não, essa periculosidade. Afirma o ilustrado Conselho Penitenciário, que o tempo de prisão da sentenciada não é o bastante para poder afirmar se permanece ou não a periculosidade revelada pela mesma época do delito.

Periculosidade define, entre parênteses, a exposição de motivos do Código Penal, - e “a” probabilidade de vir ou tornar o agente a praticar fato previsto como crime” Ora saber-se, no atual regimem de nossas penitenciárias, se o sentenciado virá ou não a praticar o fato previsto como crime, ou mesmo se ele revela tendencia assentuada para a pratica de crime, a não ser em casos de patente desajustamento, constitui tarefa adivinhatória, pois que as nossas penitenciárias não possuem um psicologista especializado e nem um pedagogo. E quando a periculosidade não tenha origem em razões de ordem psiquiátrica, somente o inventário da personalidade, feito com rigor científico, por psicologista especializado, é que poderia oferecer aos juízes índices seguros e honestos em que se basear decisões reconhecedora da ausência ou da persistência daquela tendencia. [...] Como vemos o medico que examinou a requerente a julga apta para voltar a sociedade, e que portanto é de opinião que cessou a sua periculosidade, ou pelo menos é de parecer que não existe a periculosidade psicopatológica. [...]

É verdade que o Ilustrado Conselho Penitenciario em seu parecer entende ser prematura a transferencia à liberdade sob condições, por não existir elementos seguros da cessação da periculosidade, dada a escassez do tempo em que se acha recolhida a penitenciária. Mas não devemos esquecer que nos casos de livramento condicional, o ônus da prova completa a aquele que afirma não haver cessado a periculosidade revelada por ocasião do delito, ora, se os órgãos encarregados de emitir em parecer sobre o assunto, não o conseguiram provar, dada a falta de meios adequados para tal fim, ou seja ineficiencia de elementos que permita um exame mais rigoroso e mais completo sobre a personalidade atual da requerente, esta não pode ser prejudicada pela incúria e pelo desleixo do estado, que mal aparelha os órgãos destinados ao estudo da personalidade dos detentos. Ora, se cumpriu ela mais da metade da pena, tem o direito a concessão do livramento, a não ser que fique provado não haver cessado a periculosidade, nega-la sob pretexto de que o tempo de sua permanencia na penitenciaria é muito curto não dando, portanto, tempo de se aferir se cessou ou não a periculosidade seria violar indiretamente o preceito legal sob matéria. (IDCH, 1954, prontuário 1932)

O juiz, Celso Gomes de Castro, em seu parecer, se posiciona veementemente contra as práticas institucionais. E o que ele menciona não abrange somente o caso de Antônia. Era comum a direção ou o conselho se posicionarem contra os pareceres dos médicos da instituição, negando a medida e afirmando não ter a criminosa cessado a periculosidade – ou regenerado, dependendo do momento do parecer. Em nenhum outro prontuário das mulheres da penitenciária, um juiz se posicionou neste sentido. Outro ponto que ganha evidência na fala de Celso de Castro, é o foco depositado por ele em cima da figura do médico. O Conselho Penitenciário e os diretores da instituição são, em grande parte, formados nas faculdades de direito. Sendo assim, a figura do jurista sempre está em destaque, e quando precisam de informações mais específicas, aí recorrem aos médicos da instituição ou do Conselho Penitenciário – como no caso de Catarina, que Antônio

Santaella⁹² é chamado para dar um lado acerca da detenta. Sobre essa junção da medicina e da justiça, bem como na categorização do crime enquanto uma doença perigosa, que precisa ser analisada por esses dois aparelhos de controle, Peres e Nery Filho afirmam:

Baseado no saber psiquiátrico e na justiça criminal, este dispositivo de controle-dominância da loucura. Baseado no saber psiquiátrico e na justiça criminal, este dispositivo forma-se através de duas estratégias: a psiquiátrica, que privilegia a doença e parece não mais reconhecer a periculosidade sob a qual se constituiu; e a jurídico-penal, ou estratégia da periculosidade. Esta estabelece-se como uma rede extremamente complexa, através da união dos dois campos de atuação: a psiquiatria e a justiça. Com uma lógica particular que se volta para o futuro e molda-se em torno de uma doença-perigo, ela absolve mas interna com o argumento da periculosidade. Dispositivo complexo, encontra como ponto inicial a constituição do alienismo, que, através de um saber sobre a loucura, caracteriza-a como irresponsável e perigosa, justificando sua estratégia de ação. (PERES; NERY FILHO, 2002, p. 348)

O juiz também tece críticas ao Estado, por deixar os departamentos de investigação criminal em estado de desleixo e mal aparelhados. E, talvez, o mais importante aspecto do seu parecer, é o reconhecimento dos direitos dos sujeitos encarcerados, em que o juiz afirma que a prática do conselho não seria nem legal, nem justa e, por fim, “seria violar indiretamente o preceito legal sob matéria” (IDCH, 1954, prontuário 1932).

Ao realizar o parecer, Celso de Castro rompe com o encadeamento de repetições, e traz para os estratos do tempo a singularidade. Essa, entretanto, não foi capaz de romper com as práticas institucionais já em vigência, que continuaram a ser executadas, mesmo após o juiz explicar as ilegalidades que a penitenciária poderia estar cometendo. Ao menos, Antônia foi posta em liberdade condicional logo em seguida, tendo como ordem do juiz respeitar a seguinte demanda: “observar conduta correta na sociedade, nos negócios e na família” (IDCH, 1954, prontuário 1932). Mostrando que seu parecer conseguiu romper com as repetições, mas não com o tempo transcendente.

Durante este capítulo tentei demonstrar as potencialidades de pesquisar as instituições penitenciárias a partir dos prontuários. O caráter lacunar e seus silêncios podem parecer um impedimento para utilizá-los. Entretanto, as possibilidades de compreensão se tornam múltiplas, transformam até mesmo as lacunas e silêncios em material de análise. As práticas institucionais registram ações que fogem dos padrões estabelecidos pela documentação oficial e pelas discussões

⁹² Antônio Santaella foi um médico psiquiatra que atuou em diversas instituições de isolamento no estado de Santa Catarina. Na penitenciária atuou enquanto médico, chefe de seção e no conselho penitenciário. Também foi diretor do Hospital Colônia Sant’ana entre os anos de 1951 e 1955.

extramuros. Elas vislumbram o imperfeito, o cotidiano e aquilo que ultrapassa as legislações. São as práticas extralegais que muitas vezes são mobilizadas, por conta dos discursos e contextos que ditam a vida na instituição. São fontes que permitem observar as vidas que estavam por trás das grades, ver suas relações e conflitos, seus sentimentos e angústias, suas agências e formas de resistência. Um mesmo prontuário possibilita múltiplas análises, suscitando diversas temáticas. Abordam relações e dinâmicas que extrapolam o próprio universo carcerário, como os discursos acerca das regiões interioranas do estado, a demanda por maior intervenção nessas áreas. Neles pude investigar os discursos, os vestígios, as práticas institucionais, as vidas dentro e fora da instituição. As possibilidades são gigantescas e longe de estarem esgotadas.

Acima de tudo, os prontuários permitem compreender o universo das vidas que adentraram a instituição, mesmo que incompletas. A partir deles, podemos ver somente lampejos, lapsos, rastros e vestígios de si. Esses, embora ínfimos se comparados à totalidade de uma existência, auxiliam no processo de construções de faces e de rostos. Gosto de pensar que o leitor, ao conhecer mais das histórias e relações que levaram essas mulheres para trás das grades, poderá as olhar de outra forma. Não apenas a partir de seus delitos e suas condições de presas, mas enquanto pessoas. Que sofrem, sentem, choram, vivem, cometem erros, se relacionam, são dotadas de agência, capazes de crueldades e gestos benevolentes; vidas carregadas de todas as contradições que tecem a humanidade. São como eu e como você, condicionadas a estruturas sociais, discursos e papéis. Seus crimes e delitos não podem ser usados para desumanizá-las. As vidas e as relações que separam aqueles que devem ser vigiados e são considerados perigosos e os ditos “cidadãos de bem” não são tão distintas. Uma linha tênue, construída socialmente e em constante transformação. Deste modo, é preciso pensar: para que servem as prisões? Será que algo realmente me separa daqueles alocados dentro delas? Quem são as pessoas em espaços prisionais atualmente? Qual a situação do cárcere feminino nos dias de hoje? E, por fim, por que punimos e como punimos as mulheres?

3. “Face a inexistência de dependências para recolhimento de sentenciadas”: penitenciárias femininas e suas reverberações

Ele sabe qual é a sentença?

Não – respondeu o oficial. E quis, de pronto, continuar suas explicações, mas o viajante o interrompeu:

Ele não sabe qual é a própria sentença?

Não – repetiu o oficial. Parou por um momento, como se exigisse um fundamento mais específico da pergunta do viajante, e, então disse: *Seria inútil anunciá-la. Ele a sentirá na carne.*

(KAFKA, 2020, p. 38)

Diferente do romance kafkiano, em que o sentenciado desconhecia sua sentença, mas conhecia cada passo de sua punição, as mulheres enviadas para a Penitenciária de Florianópolis tinham consciência de suas condenações e crimes – apesar de às vezes alegarem inocência. Entretanto, elas provavelmente nada sabiam sobre como suas sentenças seriam cumpridas, enviadas para uma instituição masculina, que alegava categoricamente que não havia espaço adequado para aqueles corpos, que não deveriam estar ali. Elas não tinham acesso às oficinas de trabalho, nem à escola, sem espaços adequados a sua permanência, tinham suas trajetórias institucionais marcadas por práticas extralegais, desamparadas pela própria legislação penal. O que une, então, a trajetória do sentenciado de Kafka e daquelas da penitenciária? De modo diferente, mas correlato, ambos sentiram na carne as práticas punitivas. A pena kafkiana é literal, com a sentença escrita, letra por letra, na pele do condenado, repetidas vezes, até ter seu corpo perfurado completamente. A relação da pena feminina com o corpo não é tão literal. Seus crimes não seriam inscritos em suas peles, mas o corpo é o ponto central e a partir dele que emergem as práticas institucionais voltadas à disciplinarização.

É por conta de seus corpos que elas eram enviadas para cumprir as penas na casa de funcionários da instituição, são por eles também que eram negadas ao acesso às oficinas de trabalho prisional, à escola e às regalias. Se eram submetidas, quase que exclusivamente, ao trabalho doméstico, a decisão era tomada por conta de seus corpos. Todavia, isso não era uma exclusividade da instituição prisional, tampouco restrito a Florianópolis. O corpo também configurava um papel importante no tribunal, na doutrina penal, nas teses médicas e nos discursos públicos. A sociedade é marcada por diversas divisões construídas socialmente para a manutenção

de um sistema, no qual o corpo materializa algumas dessas separações. Ele configura a imagem do outro, e a partir destas imagens, as práticas sociais e institucionais são alimentadas para que essas diferenças sejam mantidas. Essas divisões são construídas discursivamente, se transformam em práticas e a partir delas, novos discursos emergem (FOUCAULT, 1996). Os discursos e as práticas se retroalimentam e se modificam. Não são estáticos e imutáveis, se adaptam, reforçam e às vezes desaparecem.

Como vimos nos capítulos anteriores, os discursos e as práticas que atravessam esses corpos femininos são frutos desses jogos discursivos. Não permaneceram estáticos e inalterados, como uma imagem cristalizada. A penitenciária, junto às suas práticas e discursos, se transformou. Mas, o corpo continua agindo enquanto ponto central no funcionamento institucional. A divisão sexual do trabalho, a separação das esferas públicas e privadas, e o papel socialmente construído acerca das mulheres ainda agem dentro e fora do cárcere. Assim, as mulheres encarceradas sentem na carne sua sentença, pois é a partir dela que suas trajetórias institucionais são definidas e arquitetadas.

As penitenciárias femininas, mistas ou exclusivas estabeleceram, a partir das práticas institucionais, preceitos de disciplinarização e punição formatada para o corpo feminino. As práticas institucionais e os discursos que levaram à criação de espaços de reclusão ajudam a demonstrar essas relações. A instituição não recorre aos mesmos dispositivos punitivos, usados no encarceramento masculino, para lidar com o corpo feminino. Do mesmo modo, a criminosa não é vista da mesma forma, porque a visão em relação à mulher na sociedade e sua possibilidade de existência carrega consigo outro signo. Assim, a punição feminina tem objetivos específicos.

Mesmo na atualidade, as penitenciárias femininas usam da diferença. Podemos identificar, apesar da distância temporal, que algumas questões, visíveis na documentação analisada nessa dissertação, continuam a ser operacionalizadas. Ao olhar para as instituições atuais, o passado salta no presente. As reverberações são latentes, e o passado ainda está em aberto. Quais oficinas de trabalho são ofertadas atualmente? Como são retratadas as mulheres encarceradas? Como a sociedade lida com essas desviantes? Qual o significado da punição feminina atualmente? É preciso encarar as penitenciárias femininas enquanto um problema do tempo presente, e compreender que as raízes dessas problemáticas são históricas. A “condição feminina” é ponto

central para perceber essas reverberações. A penitenciária é um espelho social, e os acontecimentos dentro dessa instituição são reflexos do que acontece para além de suas grades e muros.

O capítulo será dividido em dois subcapítulos. No primeiro, serão analisados relatórios atuais de penitenciárias femininas, observando a proposição de oficinas de trabalho, com dados gerais acerca da população carcerária atual. Esses dados serão cruzados com a documentação da Penitenciária de Florianópolis de 1930 até 1963. Assim, serão observados aspectos ligados ao encarceramento feminino e suas reverberações, demonstrando que as instituições carcerárias ainda são feridas abertas no presente, dialogando com a noção de um *passado que não passa* (ROUSSO, 2016). No segundo subcapítulo, será discutido qual a função da penitenciária feminina, e o que significa punir mulheres no Brasil. Refletindo a partir dos diversos contextos históricos perpassados pelo recorte temporal, o papel da mulher na sociedade brasileira será colocado em foco, observando como essa construção se reflete dentro da penitenciária. Por fim, é preciso compreender qual era a disciplinarização desejada ao corpo feminino, tendo em vista que as mulheres criminosas rompiam com um determinado projeto de sociedade. Observo a instituição penitenciária enquanto um dispositivo de gestão da população, que possui na sua estrutura um projeto destinado ao corpo feminino que se encontra atrás de suas grades.

3.1 Penitenciárias femininas: um diagnóstico do presente

Florianópolis, em 22 de abril de 1963

Ex. Sr. Dr. Paulo Cardoso, digníssimo diretor da Penitenciária do Estado

Sr. Diretor, ontem, moralmente assumi, para comigo mesma, um compromisso que passo a cumpri-lo: implorar ao coração do pai, ao espírito esclarecido de um chefe de família, ao Diretor da Penitenciária, cujos atos são pautados com justiça e equidade, qualidades estas que identificam V.Excia., no subsidio de liberar a visita de meus familiares á secção agrícola, onde eu me encontro. Não se trata de insistência, nem de querer desobedecer as ordens superiores, ao contrário, jamais tentei incorrer à menor falta. Mas, ontem, quando o meu filho abraçando-se comigo disse chorando: mãe, porque nos querem afastar tanto da senhora?, eu, Dr. Paulo, não resisiti, chorei com êle e prometi: amanhã a mãe irá falar ao Sr. Diretor e falará por ti. É isto que aqui eu faço. Pedir a V.Excia, Dr. Paulo, a liberação da visita dos meus familiares, marido e filhos, á Secção. As palavras do rapaz abalou-me profundamente, ele coitado que sofre, como já disse a V. Excia, a hostilidade, a indiferença da temível contingencia da vida que me jogou nesta situação. Creio, Dr. Paulo, que a assistência da família, ajuda a terapêutica do preso e dos seus que, com ele sofre, moralmente, necessitando de amparo, compreensão e amor. Espero, Dr. Paulo que me perdôe dirigir-vos esta carta, mais o motivo foi, como acima citei, o meu compromisso, junto ao meu filho. Com o respeito e alta consideração á V. Excia, aguardo a vossa resposta.

Iracy. (IDCH, 1963, prontuário 2814)

O último registro encontrado, referente à entrada de mulheres no acervo da penitenciária foi o de Iracy. Em seu prontuário, é possível observar conflitos que perduravam por anos na instituição, onde o choque da presença feminina na instituição se fazia cada vez mais presente. As temporalidades existentes no documento permitem vislumbrar a penitenciária de 1930, ao mesmo tempo em que nos traz até o presente. A detenta ganha seu registro institucional na penitenciária em 1963, após ser condenada por homicídio e apropriação indébita. Quando escreveu a carta, ela ainda aguardava julgamento e estava presa provisoriamente na instituição, desde 1960 – também ficou três anos presa provisoriamente em uma Delegacia de São José, estando sob custódia do Estado desde 1957. Um pouco após o escrito, transcrito acima, foi condenada pela justiça.

A carta que Iracy escreve ao então diretor Paulo Cardoso é um dos primeiros documentos que temos acesso ao abrir seu prontuário. Ao solicitar permissão para que sua família pudesse visitá-la, a detenta registra alguns elementos do funcionamento penitenciário. A forma como ela introduz o pedido ao diretor, deposita nele características quase que supremas de justiça e equidade. Ela aponta que o diretor deve ser justo, imparcial e garantir um tratamento igualitário. Além dessa figura de um braço forte, mas justo, por se tratar de um pedido que envolve relações familiares, Iracy roga ao “coração de Pai, ao espírito esclarecido de um chefe de família” (IDCH, 1963, prontuário 2814). Assim, o pedido é dirigido a alguém justo, igualitário e terno, um homem que, além disso, aprecia a instituição familiar.

No mesmo sentido, Iracy constrói a própria imagem, como uma mulher que faria de tudo por seu filho e família, enviando a carta mesmo sabendo que poderia estar desrespeitando a ordem estabelecida. Construiu sobre si mesma a imagem de uma mãe de família sensível – que chora ao escutar as súplicas e lamúrias de seus filhos abatidos pela “indiferença da temível contingência da vida que me jogou nesta situação” (IDCH, 1963, prontuário 2814) – e resiliente, assumindo as consequências de uma possível insubordinação. Ela não fala em seu nome e, sim, em nome de seu filho. Como apontado nos capítulos anteriores, a figura da mãe, articulando os sentimentos, a abnegação em prol da família, foi usado pelas presas e pela instituição prisional ao longo do tempo. Quando mobilizada pelas mulheres, muitas vezes caminhavam no sentido de sensibilizar os diretores e Conselho Penitenciário, demonstrando que elas poderiam corresponder ao papel social imposto. A instituição penitenciária articulava esses discursos para definir a vida institucional das criminosas. Isto não torna as palavras e sentimentos de Iracy e de outras, em mentiras. Elas

poderiam sentir tudo o que escreviam, mas é preciso ter em mente que para sobreviver na instituição e conquistar benefícios, as palavras utilizadas em suas narrativas também eram dotadas de intenção. A carta deve ter mobilizado Paulo Cardoso, pois no dia seguinte ele a responde:

I – Preliminarmente, quero deixar bem claro que, profundamente, lamento a atual situação da X312⁹³ [Iracly] e o drama que vive seu filho; é exceção, entretanto, como bom filho que também me considero e ainda recebendo carinho e, muitas vezes, conforto de minha querida mãe, é que me levo a penetrar mais profundamente no fato exposto para, a final, poder decidir.

II – Não desconhece a X312 [Iracly], as consequências nocivas da parcialidade, do acomodamento e, neste ambiente, dos precedentes que se abrem em favor de uma pessoa, desconsiderando, por impossível a concessão na generalidade. No cumprimento do dever, no seu efetivo e humano cumprimento, é que as medidas ou decisões se conceituam justas, muito embora, na oportunidade, exteriorizam a roupagem da dureza de caráter, da insensibilidade, etc etc...

III – Neste sentindo e premido, embora consciente, pelas normas rígidas do regulamento desta Penitenciária é que, funcionalmente, resolvo denegar o que solicita a X312 [Iracly], ou seja que as visitas somente serão permitidas nos dias e horas previstas, salvo motivo de força maior e que, sua ilustrada filha e digna colega do signatário, pode, em qualquer oportunidade entrar em contato com a X312.

IV – Dê-se ciência a Guarda-chefia desta Penitenciária e da Secção Agrícola e à interessada.

Em 23.04.63. Paulo Cardoso, Diretor. (IDCH, 1963, prontuário 2814)

Na resposta do diretor é possível observar que, apesar da negativa, a escolha narrativa feita por Iracy surtiu efeitos. Paulo Cardoso escreve uma longa carta para responder a detenta, justificando constantemente sua decisão de negar seu pedido. Comportamento este que é atípico no funcionamento da instituição, pois quando os pedidos ganham resposta da administração, em geral, são sucintas. O diretor escreve como se carregasse com ele a culpa pela negativa, afirmando que sua decisão é justa, porém pode ser entendida como “dureza de caráter, insensibilidade” (IDCH, 1963, prontuário 2814). Ao apresentar os motivos de sua recusa, ele “profundamente” lamenta a situação em que se encontra Iracy e seu filho, enfatizando o papel da mãe na vida de um filho, e correspondendo positivamente a imagem que Iracy cria de si mesma.

A forma como o diretor articula a carta da detenta, com suas próprias experiências, é um processo que carrega consigo intencionalidades. Ao descrever que a relação com sua própria mãe é permeada por carinho e conforto, ele cria um vínculo de cumplicidade com Iracy, ao mesmo tempo em que reforça positivamente esse papel maternal desempenhado por ela. Ele define o que é correto e aponta o que é desejado. Justamente por esse comportamento, ele analisa tão

⁹³ Aqui o número do prontuário de Iracy aparece como X312 porque estava presa condicionalmente, enquanto aguardava julgamento. Assim que condenada seu prontuário passa a ser o 2814, estando tudo dentro de uma única pasta.

profundamente o pedido dela. Ambas narrativas precisam ser compreendidas dentro dos jogos institucionais e discursivos que se manifestam no intuito de gerir o corpo. Essa tentativa de criar um vínculo com Iracy e fazê-la compreender o porquê ele nega seu pedido, pode ser assimilado enquanto uma estratégia para evitar possíveis conflitos, revoltas e mau comportamento da detenta. O fato de positivar os discursos proferidos pela criminosa, acerca da maternidade, é um indicativo do que a instituição espera daquelas que ali adentram. O papel social e os discursos sobre a condição feminina marcam todo o prontuário de Iracy, e a carta aparece como um ato inaugural. Nesse sentido, os discursos acerca da função social da mulher podem ser observados nos prontuários desde 1930 até 1963.

Esse fenômeno presente na carta de Paulo Cardoso para Iracy, de gestão e disciplinarização do corpo, exemplificam os dispositivos em ação na instituição carcerária. Sua carta permite observar tanto as práticas disciplinares quanto aspectos ligados à biopolítica. A disciplina acontece a partir da produção dessas pequenas individualidades e investimentos microfísicos sob os corpos. A disciplina acontece de forma capilar, fabricando os indivíduos, e atua diretamente nos corpos como uma sanção normalizadora. A mulher é a mãe, dona de casa, recatada, esposa devota e casta. Essas são as características normativas do ser mulher que a penitenciária, por meio dos dispositivos disciplinares, força sobre elas. Deste modo, na carta do diretor, a disciplina aparece tanto na tentativa de criar os vínculos, pacificando o corpo, quanto ao impulsionar essas normas em Iracy. A biopolítica não atua diretamente no corpo, mas tem ele como seu centro. Aqui, o corpo não é mais o individual, como na disciplina e, sim, as massas. Segundo Wermuth e Santos, a biopolítica “transforma os indivíduos em população, ou seja, produz-se um grande – e produtivo – ‘corpo mecânico” (WERMUTH, SANTOS, 2016, p. 415).

Por outro lado, esses dois conjuntos de mecanismos, um disciplinar, o outro regulamentador, não estão no mesmo nível. Isso lhes permite, precisamente, não se excluírem e poderem articular-se um com o outro. Pode-se mesmo dizer que, na maioria dos casos, os mecanismos disciplinares de poder e os mecanismos regulamentadores de poder, os mecanismos disciplinares do corpo e os mecanismos regulamentadores da população, são articulados um com o outro. (FOUCAULT, 2010, p. 299)

A norma é a palavra-chave para unir tanto os dispositivos disciplinares quanto aos de segurança que operam na biopolítica. A sanção normatizadora é o que produz e difere aqueles que são considerados normais dos anormais. É um padrão socialmente construído, onde alguns serão apontados enquanto indivíduos pertencentes à sociedade, e aqueles que devem estar fora dela. Sendo assim, a norma é o que opera seja sobre o sujeito que quer se disciplinar, seja a população

que tem como objetivo gerir para melhor funcionar enquanto massa produtiva. É por meio da normatização que se consegue governar desde o corpo até a população (FOUCAULT, 2010). Desse modo, quando o diretor menciona a relação com sua mãe, e se compadece com o sentimento de Iracy, ao mesmo tempo em que incentiva que ela continue agindo a partir da norma estabelecida para as mulheres criminosas, ele mobiliza tanto um dispositivo disciplinador quanto biopolítico. Ele está dentro dessa sociedade de segurança em que a biopolítica age, e os discursos que definiam o papel social da mulher também regulamentavam qual era a potência dessa massa social para o Estado. As mulheres, desde a mãe de Paulo Cardoso até Iracy, eram produtivas se correspondessem ao papel social estabelecido que, apesar das transformações e mudanças, continuam agindo na atualidade.

Em 2013, a Defensoria Pública de São Paulo entrou com uma ação contra o Estado para garantir que fosse entregue aos detentos materiais de higiene básica (PRESAS, 2013), como sabonete, escova de dente, produtos para banho, papel higiênico, absorventes e outros. Um dos casos mais graves denunciados pela Defensoria foi justamente à ligada ao cárcere feminino. Durante o ano de 2012, nenhum absorvente foi entregue às mulheres da cadeia pública feminina de Colina (SP), levando-as a usarem miolo de pão durante o período menstrual (PRESAS, 2013). Nana Queiroz (2015), em seu livro “Presos que menstruam”, identificou ocorrências similares. Segundo os levantamentos realizados pela Defensoria Pública, as penitenciárias da região de Ribeirão Preto, em São Paulo, gastaram cerca de 80 reais por ano com cada detenta, o que pode ser convertido como um pacote de absorvente por mês e meia camisa. Em algumas instituições, essas mulheres precisaram sobreviver com apenas quatro rolos de papel higiênico por ano. Valor similar implementado aos homens, que lhes dariam acesso à compra de uma escova de dente, um sabonete e meio e uma camiseta por ano. O valor infame investido pelo Estado é similar, e a precariedade em que estão inseridos também. Entretanto, no caso das mulheres somam-se aos itens básicos – papel higiênico, sabonete, escovas de dente e camiseta – aqueles específicos do corpo feminino: a menstruação. Essas relações estabelecidas entre penitenciárias e o corpo feminino demonstram como a instituição é, em sua estrutura, masculina, a ponto que nem questões de higiene são adequadas para as mulheres.

Discursivamente, é construída a ideia de que as penitenciárias femininas devem ser diferentes das masculinas no que diz respeito ao trabalho carcerário, objetivo da pena e da

ressocialização, como visto no primeiro capítulo. Justificam essas diferenças a partir do corpo, do papel social designado a mulheres, impulsionados por um projeto de sociedade pretendido pelo Estado. Essas diferenças acontecem sejam nas instituições mistas ou exclusivas; se estabelecem diferentes preceitos e práticas para lidar com o corpo feminino que ingressa seus muros. Mas, essas distinções das práticas institucionais somente são implementadas em ambientes onde a disciplinarização possa adentrar aqueles corpos, com o intuito de que as mulheres passem a agir de acordo às normas estabelecidas.

Quando olhamos para o que efetivamente difere o sexo biológico feminino do masculino nesses espaços, essa diferença é negligenciada. As mudanças que ocorrem todo mês no corpo de mulheres cisgênero – a menstruação – é esquecida pelo Estado. Problemáticas similares envolvem a gravidez de mulheres em custódia, sendo comum a falta de espaços adequados: o parto, por exemplo, é realizado enquanto as detentas estão algemadas na cama; seus bebês, rapidamente, retirados de seus cuidados. No que diz respeito às mulheres trans, em 2020 o governo federal encomendou um relatório a respeito da situação dessas mulheres no cárcere masculino e diversos foram os relatos de tortura, abusos e estupros sofridos por elas (MODELLI, 2020). Assim, os projetos e práticas institucionais direcionadas às mulheres encarceradas são pautadas no que elas devem ser, de acordo com a norma, negligenciando o que elas são – ignorando seus ciclos menstruais, suas gravidezes, particularidades e suas existências⁹⁴.

Nos últimos anos, o Brasil vem encarando um crescimento exponencial no número de mulheres encarceradas. O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) de 2017, edição Mulheres, aponta que no ano de 2016 foram notificadas 42.355 presas no Brasil. Esse número representa um aumento de 652% na população prisional feminina, se comparado ao início dos anos 2000, em que o Brasil registrava apenas seis mil presas no sistema carcerário. Sendo assim, o país ingressou na lista de nações que mais aprisionam mulheres, na quarta posição, apenas abaixo dos Estados Unidos, China e Rússia, sendo que esta última diminuiu a população carcerária feminina em 2% no mesmo período. O levantamento de dados feito pelo INFOPEN aponta que “as informações disponibilizadas pelos estados da federação acerca das pessoas custodiadas em

⁹⁴ Em março de 2021, o Supremo Tribunal Federal determinou que mulheres trans e travestis, que se identifiquem com a identidade de gênero feminina, podem optar, se desejarem, pela transferência para penitenciárias femininas ou permanência em instituições masculinas. Caso optem pela permanência em instituições masculinas, devem ser mantidas em alas especiais, separadas dos demais presos, para garantir a segurança e a integridade física dessas mulheres (BRASIL, 2021)

carceragens de delegacias não apresentam, em grande parte dos casos, recorte de gênero, o que nos impede de aferir o número de homens e mulheres presentes nestes espaços” (BRASIL, 2017a, p.11). Assim, a população carcerária feminina está subnotificada, podendo o número de mulheres presas ser ainda maior.

Se compararmos o percentual de crescimento da população carcerária masculina que, entre os anos 2000 e 2016, aumentou em 293% (BRASIL, 2017a, p.15), é possível perceber que o índice percentual de encarceramento da população feminina é maior. Contudo, apesar do percentual feminino ser mais alto, o número de homens aprisionados neste período é superior. Tendo isso em vista, é necessário compreender que esses dados demonstram uma crescente preocupação do poder público em institucionalizar essas mulheres criminosas. Processo esse que, como visto ao longo do trabalho, não requer por parte do Estado modificações ou melhorias em suas estruturas. O baixo número de mulheres aprisionadas em instituições carcerárias no início dos anos 2000, apenas seis mil mulheres, pode ser explicado historicamente.

Como vimos ao longo desta dissertação, a visão construída acerca do feminino – frágeis, dóceis, sentimentais, maternais, inferiores aos homens – e suas possibilidades na sociedade – a esfera privada, o lar, a família e tudo que envolvesse a domesticidade –, bem como a não regulamentação do encarceramento feminino até 1940, são alguns dos fatores que influenciam as baixas taxas de mulheres presas. Os delitos não eram considerados práticas femininas, assim, quando detidas por ações criminosas, muitas vezes o destino das mulheres recaía em instituições psiquiátricas e não penais. O caso de Pierina, analisado por Yonissa Wadi (2009), demonstra isto. Em sua obra, intitulada *A História de Pieirina: subjetividade, crime e loucura*, Wadi (2009) analisa as trajetórias de Pierina, uma mulher condenada por infanticídio. Após cometer o delito, a mulher se vê presa em uma rede de instituições que discute suas ações e busca determinar qual categoria ela era pertencente, criminosa ou local, para poder definir seu destino.

A ideia de que elas não eram bem adultas e, portanto, não eram totalmente responsáveis por si mesma, fazia com que houvesse uma tendência a desculpa-las pelos crimes que cometiam. Especialmente nestes momentos – o dos crimes – a crença na inferioridade de seu desenvolvimento intelectual fazia com que fossem descritas como menores, estado social e biológico que as destinava a parir filhos e representar papéis secundários. (WALDI, 2009, p. 277)

Mesmo quando enviadas para instituições prisionais, as criminosas eram enquadradas nos discursos psiquiátricos: loucas, histéricas, epiléticas, movidas pelos sentimentos e instáveis emocionalmente. Categorias acionadas através do senso comum e repetidas no cotidiano prisional

por aqueles que preenchem os prontuários das detentas. No caso das mulheres, o crime se configurava enquanto lapsos de razão. Isso porque considerá-las momentaneamente loucas e insanas retirava das mulheres a própria ação do ato criminoso. Retirar a agência das criminosas pode ser compreendido como uma forma de manutenção da mulher em uma posição de inferioridade, pois, ao cometerem os crimes, essas mulheres rompiam não apenas com as leis, mas com a norma imposta a elas. Assim, a justificativa da loucura aparece enquanto um dispositivo para reenquadrar novamente certo tipo de normatividade em seus corpos. A loucura era mais factível de ser explicada em uma mulher do que o crime.

It has been argued that the supposedly symbiotic relation between mental inadequacy and criminality in women sets up psychological disturbance as an "alternative" to crime for women. While the rather simplistic conclusion that mental illness in women is equivalent to male criminality begs more questions than it answers, there can be little doubt that assumptions about the propensity of women to mental illness have had a profound effect on the organization and regimen of female prisons. (ZENDER, 1991, p. 350)⁹⁵

A loucura recai sobre o corpo feminino e o crime, ao masculino. Deste modo, se dividia os domínios do delito, que influenciaria os julgamentos daqueles que os cometeram. Explicar o aumento do número de mulheres no sistema carcerário motivado exclusivamente na participação de atividades ligadas ao tráfico de drogas, em geral, assumindo-as após seus companheiros, filhos ou pais serem presos, é simplificar diversos processos históricos. Alguns fatores que devem ser analisados para compreender o aumento populacional são a “menor participação econômica das mulheres devido à distribuição sexual do trabalho e às crises econômicas constituem barreiras para a emancipação e autonomia feminina, sendo uma das causas de sua maior vulnerabilidade” (GERMANO; MONTEIRO; LIBERATO, 2018, p. 35).

O crime feminino não deve ser constantemente encarado enquanto uma consequência de ações masculinas. A insistência nessas explicações acerca da criminalidade feminina mascara questões mais profundas, ligadas ao universo prisional e à subalternização da mulher na sociedade. A falta de dados e informações sobre o encarceramento feminino e o destino dado a essas mulheres após contravenções e julgamentos, não apenas pode ter levado elas ao cumprimento de penas em

⁹⁵ Tem sido discutido que supostamente a relação simbiótica entre incapacidade mental e criminalidade nas mulheres, cria um distúrbio psicológico que se apresenta como uma “alternativa” para o crime feminino. Enquanto essa conclusão simplista, de que as doenças mentais nas mulheres se equiparam a criminalidade masculina, desperta mais perguntas do que respostas, poucas são as dúvidas que essas presunções acerca da propensão da insanidade feminina tenham tido efeitos profundos na organização e no regime de penitenciárias femininas. (tradução literal feita pela autora)

situações absolutamente extralegais – o caso de Florianópolis, por exemplo, que eram enviadas para cumprir pena na casa de funcionários da instituição –, como também dificultou um estudo profundo acerca do perfil e contexto social que estavam envolvidas, tornando mais complexo compreender esses fenômenos. O cárcere masculino, que vêm sendo debatido intensamente nas últimas décadas, é repleto de ilegalidades, assim como o feminino, porém esse último enfrenta dificuldades similares – superlotação, falta de material, oficinas – sem receber a atenção da sociedade civil.

Se considerarmos que a “prisão é a imagem invertida da sociedade transformada em ameaça” (CANDIOTTO, 2012, p. 20), precisamos compreender que é invertida porque ali estão as pessoas que rompem com a norma. Porém, ao mesmo tempo, dentro destes espaços de reclusão, os dispositivos em vigência são os mesmos que fora dela, seja no exército, na fábrica, na igreja ou na família. Assim, o “sucesso da prisão se explica não principalmente porque ela defenderia a sociedade contra aqueles que a ameaçam, mas porque as técnicas de poder ali empregadas são as mesmas daquelas presente nas demais instituições sociais” (CANDIOTTO, 2012, p. 20). Deste modo, é preciso ver a instituição prisional enquanto um espelho social e não estando alheia à sociedade. Logo, se o aprisionamento feminino não deve ser estudado como consequência de ações cometidas por homens, e se as criminosas e a instituição não estão alheias à sociedade, como o aumento populacional deve ser encarado? O que podem nos dizer os arquivos penitenciários e os relatórios prisionais atuais? Analisar a história do aprisionamento feminino, principalmente no que diz respeito às práticas institucionais, é diagnosticar o presente. A partir de pequenos rastros, que durante muito tempo foram deixados de lado, é necessário observar as rupturas, intencionalidades e as reverberações.

No dia 27 de outubro de 1931, foi publicado no Jornal República um discurso proferido por Nereu Ramos, que mais tarde seria governador de Santa Catarina. Uma cópia desta matéria foi enviada para a penitenciária, sendo anexada pelo diretor da instituição, Euclides de Queiroz Mesquita, aos documentos da instituição. O evento aconteceu como marco de comemoração da inauguração das oficinas de marcenaria e móveis de vime na Penitenciária de Florianópolis. O evento reuniu diversas instâncias do poder público. Ao lado de Nereu Ramos estavam presentes Ptolomeu de Assis Brasil (interventor nomeado pelo governo federal), o presidente do Tribunal de

Justiça, o chefe de polícia, José da Costa Moellmann (prefeito de Florianópolis), o secretário da fazenda e outros.

Aqui me tendes, senhores, submisso ao apêlo, tão envolvente na sua generosidade, quão honroso na sua insistencia que me veiu da confiança do jovem e talentoso diretor deste estabelecimento. Cultor modesto das ciencias sociais, devoto da profissão que afortunadamente o destino me traçou com mão dadivosa, alçando-me permanentemente ao sacerdocio da defesa do direito, sem distinção de opiniões, de classes, de partidos ou crenças, dever me era o trazer o aplauso da minha palavra e a solidariedade da minha consciencia jurídica ás realizações que ora aqui nos desvendam ás visitas satisfeitas. Obra de civilização e de humanidade, a instalação desta casa reflete uma melhor e mais exata compreensão dos objetivos da pena, que Paul Cuche⁹⁶ definiu magnificamente como sendo a reação da sociedade contra o delinquente. [...] “O direito penal outra coisa não é que a expressão, no domínio das leis positivas, das necessidades da defesa social. Mais e melhor é o instrumento mesmo dessa defesa adaptado ás experiencias da idéa de justiça” [...] Daqui porque definitivamente abandonadas as teorias que, na vingança ou na expiação, na intimidação ou na retribuição do mal pelo mal, assentavam o direito de punir. A pena, no conceito da ciencia contemporanea, por que elemento de conservação da sociedade, deve olhar menos a gravidade do crime que a natureza do criminoso. [...] Já nas “Recordações da Casa dos Mortos”⁹⁷ clamava o escritor genial que o sistema celular subtraía do criminoso toda a força e energia, enervando, enfraquecendo, aterrando-lhe a alma e transformando o ente humano em múmia semi-louca e resquida como modelo de arrependimento e ressignificação. E esse esplendido e penetrante Gabriel Tarde⁹⁸ que a prisão celular ou a clausula criminal é um encerramento deshumano, porque elimina ou atrofia o instinto social e torna inevitavel uma forma especial de alienação que a psiquiatria distingue sob a denominação de loucura penitenciária. Eis porque a ciencia contemporanea requer e exige o assentamento da atividade do condenado. Com ser legitima e irredutível obrigatoriedade do trabalho penal, notável e maravilhosa eficacia sob ponto de vista físico, moral, intelectual e social. O trabalho transforma em atividade produtiva energias antisociais e destruidoras. Corrige, disciplina, moraliza, educa, regenera. “Sem trabalho não há alegria, não há saúde, não há dignidade. Ele é a lei, a lei suprema a que todos obedecem com alegria; é o Evangelho, o único evangelho, de que ninguém duvida”. Cumpre ao condenado trabalhar para aprender ofício que lhe sirva de meio de vida e de entrave a reincidencia, quando restituído á liberdade. Fora isso deve o trabalho penal ser util e produtivo; encontradiço na vida livre; variado por se aproveitarem diversas aptidões e finalmente remunerado. [...] É porque a remuneração sobre disciplinar, moraliza, que se aconselha seja ela proporcional não ao valor do produto, mas á assiduidade, ao esforço e bôa vontade do recluso. É de rigor finalmente não esquecer que as penitenciárias, quando organizadas com intelligência e método, aliviam os encargos do Estado, quando a si mesmas se não bastem. Pecamos por isso votos por que o governo do Estado facilite e promova quanto antes a instalação de outras oficinas, fazendo destas fonte de utilidades sociais. (APESC, 1931).

O discurso proferido por Nereu Ramos constrói o cenário do encarceramento em Santa Catarina, mas não estava desconectado do que acontecia no resto do país e diversas partes do mundo. Podemos elencar diversos fenômenos das teorias da pena discutidas no período, e alguns

⁹⁶ Jurista francês.

⁹⁷ Livro escrito por Fiódor Dostoievski que retrata a vida de condenados nos campos prisionais da Sibéria.

⁹⁸ Sociólogo e criminologista francês.

que são usados para justificar as instituições penitenciárias até os dias atuais. Marcando em seu discurso que as penas não podem ser mais vingativas e carnais, a instituição precisa tecer novas práticas para lidar com os desviantes. Ao fazer isso, Nereu Ramos marca também sua proximidade com os preceitos do direito positivista afirmando que a sociedade “deve olhar menos a gravidade do crime que a natureza do criminoso”. Ao utilizar a obra de Fiódor Dostoievski e escritos do criminologista francês Gabriel Tarde, Ramos pontua que, apesar disso, os detentos não devem ficar em completo ócio dentro da instituição, pois poderia levá-los à insanidade. Deste modo, mais do que punir, é preciso fazê-lo com eficiência.

Por meio das práticas institucionais, os apenados devem ser “corrigidos, disciplinados, moralizados, educados e regenerados”. Dentre as diversas possibilidades de atuação da instituição para realizar esses objetivos, Nereu Ramos aponta uma como a mais importante de todas: o trabalho, pois este “transforma em atividade produtiva energias antisociais e destruidoras”. A função do trabalho no cárcere ganha destaque central, não apenas para que os encarcerados realizassem alguma atividade enquanto estivessem em reclusão, mas também porque é por meio dele que as técnicas disciplinares seriam aplicadas (SALLA, 2020). Ao mesmo tempo em que disciplina e produz saber, o trabalho também é rentável ao Estado, diminuindo os custos da instituição carcerária, estabelecendo parcerias com empresas privadas. Segundo Rodrigo Santana (2020),

As diversas transformações da instituição penitenciária sempre tiveram por pano de fundo a sensibilidade e o ajustamento das modalidades de trabalho penitenciário a uma realidade econômica. Sempre que a racionalidade predominante requer mais força de trabalho, a política criminal para o trabalho torna-se mais flexível. Quando a racionalidade requer menos força de trabalho, a política criminal torna-se mais rígida. O que em ambos os casos fica claro é a consumação da exclusão do direito ao trabalho, uma vez que, quer num contexto mais rígido, quer num contexto mais flexível, além da remuneração, todos os outros direitos laborais são uma miragem. (SANTANA, 2020, p. 5)

A expressão “o trabalho dignifica” pode ser encontrada dentro e fora da instituição penal, e as atividades laborais são um dos principais bens de nações capitalistas. A mão de obra é uma das bases para o funcionamento destas sociedades, mas, diferentemente do que visto em outros períodos do Brasil, diretamente influenciados pelo sistema escravagista, agora é necessário que esta seja remunerada. O trabalhador assalariado deve gastar seu dinheiro consumindo, movimentando a economia e, muitas vezes, se endividando, mesmo sendo ele o responsável por produzir os bens de consumo. Além disso, é neste período em que os discursos acerca do trabalhador são impulsionados pelo Estado e utilizados por Vargas para construir uma nova

identidade nacional centrada nessa figura. O Brasil deveria se industrializar e modernizar e, para atingir esses objetivos, precisava de trabalhadores disciplinados e obedientes (CANCELLI, 2001). A fala de Nereu Ramos aponta justamente isto, ao dizer que “sem trabalho não há alegria, não há saúde, não há dignidade. Ele é a lei, a lei suprema a que todos obedecem com alegria; é o Evangelho, o único evangelho, de que ninguém duvida”. Deste modo, o trabalho se configura de dois modos: dignificante e unificante, e sua existência e necessidade é inquestionável, segundo Ramos. O trabalho penal adquire, então, um impacto maior do que a rentabilidade para o Estado; é instrumento disciplinar, se configurando até a atualidade enquanto um dos principais dispositivos discursivos que justifica a existência da instituição penitenciária. Como veremos ao longo deste capítulo, essas relações entre trabalho, remuneração e direitos que são instáveis em ambientes de livre circulação, se estremecem ainda mais ao olharmos para dentro dos muros institucionais.

Quando a penitenciária é questionada por estudiosos e abolicionistas penais, dois discursos consolidados são utilizados para defender a existência do cárcere e, em linhas gerais, transitam em torno de dois pontos: é preciso retirar do meio social o indivíduo perigoso, e o trabalho carcerário ressocializa e dignifica. Não cabe a esta pesquisa analisar extensamente esses dois pontos, porém, em suma, são argumentos que podem ser problematizados com os dados atuais sobre a população carcerária. Ao contrário do que os discursos oriundos do senso comum evocam, em 2019 foram registradas 758.676 pessoas – dos gêneros masculino e feminino – presas no país, na qual apenas 11% cometeram crimes contra a pessoa, sendo que, do montante total, aproximadamente 33% não tiveram suas sentenças decretadas ainda (NASCIMENTO, 2020). Portanto, a grande maioria das pessoas presas no Brasil estão encarceradas por crimes ligados ao tráfico de drogas ou à propriedade, ou seja, não foram condenados por atos cruéis ou que represente grande risco à pessoa física. Logo, o medo despertado por esses criminosos não corresponde aos delitos praticados, e sim ao perfil deles. Trata-se, então, de um discurso preocupado em vigiar, punir e controlar determinadas populações. É o medo do outro, e não do crime.

Aumento da atividade de policiamento ostensivo sobre as camadas mais vulneráveis da população, em especial aqueles vinculados ao mercado varejista das drogas, com o conseqüente incremento do número de prisões em flagrante e do número de pessoas mortas em decorrência de intervenção policial. Afinal, as políticas de extermínio e de encarceramento em massa operam de forma sincrônica e complementar no Brasil, tendo como público-alvo aqueles mesmos jovens, pobres, negros e com baixa escolaridade. (FERRAZ, JOFFILY, 2019, p. 85)

Esses fatores também podem ser identificados nas penitenciárias femininas. A maior parte das mulheres encarceradas atualmente no Brasil é jovem. Segundo o levantamento realizado em 2017, das 41.087 encarceradas, 50% delas possuem entre 18 e 29 anos, e se inserirmos a população de até 34 anos, o percentual aumenta para 68% (BRASIL, 2017a, p. 37). O levantamento também aponta que, no Brasil, mulheres “entre 18 e 29 anos serem presas no Brasil é 2,8 vezes maior do que as chances de mulheres com 30 anos ou mais serem presas” (INFOPEN, 2017, p. 39). Dado similar, mas visto em menor escala, no primeiro capítulo, acerca das detentas da Penitenciária de Florianópolis no recorte dessa pesquisa, em que 64% tinham entre 18 e 35 anos.

No que diz respeito à “Raça/Cor” (BRASIL, 2017a, p.40) das encarceradas, o levantamento aponta que atualmente 62% das mulheres encarceradas são negras, 37% brancas e 1% outras (BRASIL, 2017a, p. 40). Esse dado se assemelha ao observado no universo prisional masculino, e corrobora às afirmações de Ferraz e Joffily (2019). Esses dados gerais se diferem dos levantados nos prontuários das detentas da Penitenciária de Florianópolis, em que 56% foram registradas como “brancas” ou “claras”, e 44% enquanto “morenas, pardas e pretas”. Diferentemente dos índices gerais apontados no INFOPEN, entre 1930 e 1963 foram aprisionadas em Santa Catarina mais mulheres brancas do que negras. Entretanto, quando o INFOPEN observa esses dados em níveis estaduais, é possível identificar que esses percentuais seguem próximos da atualidade, em que o estado registra 62% de brancas e 38% de negras no sistema penal (BRASIL, 2017a, p. 42).

Essas estáticas, em um primeiro momento, levam a crer que Santa Catarina prende mais mulheres brancas do que negras. Contudo, é necessário cruzar os dados prisionais com os dados gerais da população catarinense. O levantamento feito pelo IBGE, em 2010, sendo este o último grande censo demográfico, apresenta as seguintes informações: existem cerca de 3.148.595 mulheres no estado, no qual 84% da população catarinense se autodeclara como branca, 12,4% como parda e 2,9% como preta. Esses dados dizem respeito a homens e mulheres, e não foi possível localizar essa informação dividida por gênero. Assim, trabalharei com percentuais aproximados. Para obter esse resultado, usarei o número total de mulheres acima de 15 anos, pois os dados penitenciários são referentes a presas acima de 18 anos. Desta forma, temos 2.522.177 mulheres acima de 15 anos em Santa Catarina, o que representa 51,17% da população total. Tendo esses números e sabendo que 84% da população geral se autodeclara branca, somei a porcentagem de

autodeclarados pretos e pardos, porque os dados penitenciários não distinguem essa atribuição, chegando ao resultado de 15,3% de negros⁹⁹.

Cruzei os dados de autodeclaração com os dados de gênero para chegar a um valor aproximado de mulheres brancas e negras em Santa Catarina. Com isso, foi dividido desta forma: 2.118.628 mulheres brancas (84%) e 385.893 mulheres negras (15,3%). A partir disso, analisei os seguintes dados levantados pelo INFOPEN: em Santa Catarina, existia, em 2017, um total de 1.506 presas, sendo 62% brancas e 38% negras, correspondendo a um total de 933 detentas brancas e 572 negras. A partir disso, cheguei à porcentagem de mulheres presas em relação ao total de mulheres habitantes de Santa Catarina, dividido pela cor ou raça, o que representa um total de 0,04% de mulheres brancas presas e 0,14% de mulheres negras presas.

Tendo isso em vista, podemos observar que, embora o número total de presas registradas enquanto brancas seja maior que o de negras, quando olhamos para a população do estado, e aos índices de autodeclaração, podemos perceber que percentualmente existem mais mulheres negras encarceradas do que mulheres brancas, quase quatro vezes mais. Esses dados demonstram um olhar mais atento do Estado para as ações e delitos cometidos por mulheres negras, e que seu número só é menor na instituição penitenciária porque a população feminina branca é quase seis vezes maior. Sendo assim, se no primeiro momento, ao ler o INFOPEN, somos levados a crer que o estado, junto ao Paraná (66% branca e 33% negra) e Rio Grande do Sul (67% branca e 30% negra), é exceção comparado com o resto do país, olhando minuciosamente é possível concluir que, assim como os outros estados da federação, o olhar da polícia recai mais atentamente à população negra. Neste sentido, investigando esse perfil utilizado pelo poder público para controlar as populações consideradas perigosas, Michel Misse (2014) apresenta o conceito de sujeição criminal, acionado como mecanismo de controle da delinquência, agindo a partir de dispositivos de segurança.

De um ponto de vista formal, a sujeição criminal refere-se a um processo social pelo qual se dissemina uma expectativa negativa sobre indivíduos e grupos, fazendo-os crer que essa expectativa não só é verdadeira como constitui parte integrante de sua subjetividade. (MISSE, 2014, p.204)

O crime é vinculado diretamente a um grupo da população. A sujeição criminal não pode ser compreendida enquanto um desvio da norma, pois ela é a norma. E por meio da normatização,

⁹⁹ Termo utilizado no INFOPEN.

essa prática opera enquanto um dispositivo de segurança. Nesse sentido, quando “se trabalha com a noção de desvio, enfatiza-se, no atributo, a ruptura de uma expectativa normativa, como se ela fosse ‘natural’ e não o resultado de um conflito de significações morais e de interesses institucionalizados vitoriosos” (MISSE, 2014, p. 205).

A população negra é um dos principais alvos do processo de sujeição criminal, e isso pode ser observado pela ação da polícia sobre seus corpos. Segundo o Jornal “El País” (ENTRE, 2020), 68% das vítimas abordadas violentamente pela polícia no Brasil são pessoas que se declaram pretas ou pardas. O site de notícias “G1” (PRETOS, 2020) aponta que 78% é o número de pessoas negras no Rio de Janeiro que morrem em decorrência da violência policial. Esses dados, somados aos índices de encarceramento no Brasil, demonstram que o corpo negro se configura enquanto o perfil a ser vigiado pelo poder público.

O ato de relacionar as populações negras a ações delituosas e categorizá-las enquanto delinquentes, perigosas e criminosas é uma herança histórica do processo escravista e de subalternização dessas populações. Igualmente, porém, é indicativo de que a cientificação dos processos de segregação desses grupos, por meio de teorias que explicavam o crime e o delito a partir de critérios biológicos, atribuindo características físicas, genéticas e fenotípicas à imagem dos criminosos, obtiveram sucesso mesmo com o passar do tempo, e ainda produzem efeito no enquadramento das pessoas negras enquanto perigosas e delinquentes, saindo das esferas acadêmicas e adentrando nos discursos proferidos e defendidos pelo amplo público.

É portanto, com base nesse processo de sujeição criminal, ou nessa concepção da existência de um ‘suspeito’ por excelência, que se configuram modos de agir, sejam na sociedade em geral, sejam nas agências de controle social do Estado. Assim, tais concepções influenciam a construção de perfis de prováveis criminosos, orientando o julgamento dos sujeitos em diferentes níveis, desde o indivíduo que teme ser vítima de um crime, até o policial que julga a quem abordar. [...] Assim, a adoção da figura de um ‘suspeito em potencial’ por meio de características facilmente identificáveis – onde a cor da pele se apresenta como um dos fatores significativos – apresenta-se como um exemplo contundente. (ANDRADE e ANDRADE, 2014, p. 261)

O perfil das mulheres encarceradas, que muito se assemelha ao dos homens encarcerados, demarca o corpo, não no sentido individual e, sim, de massa coletiva, que o Estado se desempenha para controlar, vigiar, punir, produzir saber e gerir. Dessas mulheres, a grande maioria, são jovens, negras, com baixa escolaridade (47% não concluíram o ensino fundamental ou são analfabetas). E ao olhar para os prontuários, entre 1930 e 1963, podemos ver que esses índices se repetem, como levantado no primeiro capítulo. Os dados que se diferem são os referentes aos crimes cometidos,

em que atualmente 83% das mulheres presas foram condenadas ou acusadas por crimes ligados ao tráfico de drogas ou contra a propriedade privada – como roubos e furtos. Nos prontuários, o crime com maior número de incidências foi homicídio – sendo ele sozinho ou acompanhado de algum outro delito – tendo sido registrado 15 vezes. Se somado ao número de infanticídios e lesão corporal, são 25 registros de um total de 39, ou seja, 64% dos crimes foram cometidos contra a vida. Uma hipótese para explicar tal fato é que, assim como os motivos pelos quais poucas mulheres eram enviadas para a penitenciária, o Estado dificilmente poderia não tomar atitudes em crimes contra a vida, tendo que condenar essas mulheres a prisão regular. Ao passo que crimes contra a propriedade, ou pequenos delitos, poderiam ser encarados pelo poder público de outras formas – hospitais psiquiátricos (WADI, 2009), soldadas (AREND, 2011), instituições religiosas e outras que correspondessem aos padrões desejados para mulheres –, pois o cárcere não era local de destino feminino. Portanto, com o passar do tempo e o olhar do Estado direcionado às populações marginalizadas, gerindo essas populações, os delitos cometidos por mulheres, anteriormente relevados, agora precisam ser administrados pela força estatal, ocasionando no aumento exponencial de presas entre os anos 2000 e 2017.

Levando em conta o que foi discutido anteriormente, sobre o perfil das mulheres encarceradas e dos seus crimes, podemos observar que a justificativa para manutenção do sistema prisional, sendo ela a remoção do indivíduo construído como perigoso da sociedade, não se sustenta. Pois, como analisado nos parágrafos acima, além dos delitos em sua grande maioria não estarem ligados a crimes contra a vida, a visão acerca do perigoso nada diz respeito ao crime e, sim, ao grupo que elas pertencem.

Agora, é necessário abordar a segunda justificativa comumente apresentada pelos defensores da instituição penitenciária, que diz respeito ao trabalho carcerário, aquele que segundo Nereu Ramos é “fundamental e indispensável”. O trabalho prisional talvez seja a principal prática institucional utilizada para a manutenção do sistema criminal, pois, desde o princípio, é dele que discursos emergem, são difundidos e amplamente reproduzidos. A ressocialização do sujeito acontece quase que exclusivamente partir dele. O trabalho transforma, fornece ofício e meios para uma vida justa, que “dignifica” o sujeito desviante.

Argumentos como estes são propagados pela sociedade civil, meios de comunicação e poder público. E se é tão aceito, é porque, assim como outras práticas institucionais e dispositivos

disciplinares e de segurança, ele pode ser visto do lado de fora das grades, e é experienciado por grande parte da população. Sendo assim, realmente, em uma sociedade capitalista, que por sua vez desempenha grandes esforços para a manutenção da pobreza e desigualdade, o trabalho é um dos poucos meios pelos quais essas camadas sociais são vistas e compreendidas enquanto pessoas livres de direito. Deste modo, se isso é uma realidade fora das grades, dentro delas é um dos únicos fatores que garante aos corpos encarcerados uma face humana, vista por quem está fora. Isso aproxima, torna aquelas faces mais fáceis de serem reconhecidas e compreendidas. Entretanto, se as relações trabalhistas são complexas para fora dos muros da penitenciária – abusos por parte dos patrões, negações de direitos, precariedade e todo um sistema de manutenção da desigualdade –, dentro dos espaços de privação de liberdade essas problemáticas são potencializadas.

Em 2019, no Rio Grande do Sul, aconteceu o I Seminário de Gestão, Fomento e Boas Práticas para Oferta de Trabalho à Pessoa Presa, que contou com a presença de empresários do setor privado. Em determinado momento, ao explicar para a audiência o porquê as empresas deveriam investir no trabalho prisional, Henrique Deiss (diretor do Grupo Têxtil do Oeste, que possui uma empresa que faz o uso da mão de obra de pessoas em privação de liberdade) falou que os detentos “querem trabalhar, desempenham um ótimo trabalho, com qualidade. Nunca tivemos nenhum problema e inclusive a produção é maior, pois sabemos que o funcionário não se atrasa e não falta” (RIO GRANDE DO SUL, 2019). No evento, os empresários falavam sobre a necessidade de ressocializar o apenado, entretanto, a fala proferida por Henrique Deiss demarca explicitamente onde recai o interesse das empresas: mão de obra barata, disciplina, não sindicalizado. Sendo que, ao saírem da instituição, encontram diversos entraves para serem contratados – como ficha criminal e estigma em relação ao passado –, necessitando que o Estado crie incentivos para que empresas empreguem ex-apanados (LEMA, 2015). Em 2010, matéria publicada pelo portal G1 apresentou que, apesar dos incentivos do governo, ex-presos encontravam resistências no mercado de trabalho (GASPARIN, 2010). O relatório, realizado pelo Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (CEJIL), com apoio da Pastoral Carcerária, em 2007, faz o seguinte apontamento referente ao trabalho prisional nas unidades femininas ou mistas:

De fato, o principal atrativo para as empresas que contratam trabalhadoras nas prisões é o baixo custo, especialmente em razão do não pagamento dos direitos trabalhistas (fundo de garantia por tempo de serviço, 13º salário, férias remuneradas, etc.). No entanto, os trabalhadores, ao saírem da prisão, não são aproveitados pelas empresas que os contratam durante o cumprimento da pena, confirmando o estigma a que as pessoas egressas do sistema prisional estão sujeitas (CEJIL, 2007, p. 52).

A Lei de Execução Penal (LEP), no seu primeiro artigo, afirma que a pena tem como finalidade oferecer condições de “integração social” (BRASIL, 1984). Sendo assim, no art. 28 é colocado que “o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva” (BRASIL, 1984). Essas são as categorias obrigatórias, pela lei, que o trabalho penal deve cumprir. Além disso, o art. 29 define que deve ser “remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo” (BRASIL, 1984). O caráter das atividades laborais prescritas na lei segue uma linha discursiva similar ao do proposto por Nereu Ramos em 1931 sobre o trabalho na penitenciária, que afirmava que este deveria ser o “útil e produtivo; contraditório na vida livre [...] e finalmente remunerado. [...] É porque a remuneração sobre disciplinar, moraliza, que se aconselha seja ela proporcional não ao valor do produto, mas à assiduidade, ao esforço e boa vontade do recluso.” (APESC, 1931). Aqui, o trabalho configura-se enquanto direitos e deveres, especificando concretamente um salário para esses trabalhadores, que não deveria corresponder ao valor real do produto, como sugerido por Nereu Ramos, ou do salário-mínimo, como decretado pela LEP. Atualmente, a legislação define que a remuneração do trabalho penal não pode ser inferior a 3/4 do salário-mínimo¹⁰⁰ (em 2021 esse montante representa 825 reais). No que diz respeito à remuneração, se, juntamente a pena privativa de liberdade o juiz tenha aplicado a pena de multa, esta poderá ser descontada do salário fruto do trabalho penal¹⁰¹. As pessoas encarceradas também poderão receber a remissão no tempo total de suas penas por meio do trabalho ou estudo¹⁰². Em relação ao trabalho, as normas para a remissão são as seguintes: a cada três dias de trabalho, será reduzido um dia de pena¹⁰³. Entretanto, na hipótese da pessoa encarcerada cometer alguma falta considerada grave, o juiz poderá revogar até 1/3 do tempo redimido¹⁰⁴, fato que permite a suspensão ou restrições de direitos¹⁰⁵. A remissão será concedida pelo juiz após ouvir o Ministério Público e a Defesa¹⁰⁶.

O INFOPEN afirma que, atualmente, no Brasil, 24% das presas estão envolvidas com alguma forma de trabalho carcerário (BRASIL, 2017a, p. 69), desse montante, 87% realizam as

¹⁰⁰ Art. 29 da Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984)

¹⁰¹ Art. 170 da Lei de Execução Penal, *op. cit.*

¹⁰² Art. 126 da Lei de Execução Penal, *op. cit.*

¹⁰³ Art. 126, §1, inciso II da Lei de Execução Penal, *op. cit.*

¹⁰⁴ Art. 127 da Lei de Execução Penal, *op. cit.*

¹⁰⁵ Art. 54 da Lei de Execução Penal, *op. cit.*

¹⁰⁶ Art. Art. 126, §8 da Lei de Execução Penal, *op. cit.*

atividades laborais dentro do presídio (BRASIL, 2017a, p. 70). O levantamento aponta que as atividades internas podem ser “vagas de trabalho obtidas por meio de parcerias com empresas, ONG’s, poder público e outros parceiros, quanto as atividades de apoio à administração do próprio estabelecimento penal, desde que realizadas dentro do ambiente da unidade” (BRASIL, 2017a, p. 70). O relatório não entra em maiores detalhes acerca de quais seriam as atividades de “apoio à administração do próprio estabelecimento”, mas se olharmos o levantamento realizado em 2014, essa categoria fica mais explícita quando afirmam que “a maior parte das vagas de trabalho para as mulheres privadas de liberdade se relacionam a atividades internas, como cozinha ou limpeza do próprio estabelecimento” (BRASIL, 2014, p. 37).

Em relação às vagas obtidas por meio de parcerias com “empresas, ONG’s, poder público e outros parceiros”, essas normalmente se concretizam no formato de oficinas dentro da instituição. Deste modo, para conseguir identificar qual tipo de atividade essas 87% de mulheres exercem dentro das instituições onde estão alocadas, é preciso analisar se efetivamente existe uma grande oferta de trabalho em oficinas firmadas por meio dessas parcerias. O INFOPEN não informa a quantidade, ou proporção, de mulheres encarceradas em unidades exclusivamente femininas e em unidades mistas. No entanto, o mapa referente à população prisional, divulgado em 2019¹⁰⁷, dá indícios que cerca de 10 mil mulheres estejam encarceradas em unidades mistas. Neste mapa, o número total de detentas no país é 36.929, representando uma baixa de 5.422 pessoas em unidades femininas se comparado ao de 2017. Tendo isso em vista, o relatório traz o dado de que no Brasil apenas 7% das instituições penitenciárias são exclusivamente femininas, 17% mistas, e 2% não informaram o recorte de gênero nos estabelecimentos, sendo o restante de penitenciárias exclusivamente masculinas (74%). Sobre as penitenciárias designadas como mistas, a seguinte observação é apontada no levantamento de 2014:

A destinação dos estabelecimentos segundo o gênero, portanto, é um dever estatal, e representa aspecto fundamental para a implementação de políticas públicas específicas, voltadas a esse segmento. A Figura 8 mostra a distribuição dos estabelecimentos prisionais de acordo com o gênero a que ele se destina. Existiam em junho de 2014 1.420 unidades prisionais nos sistemas penitenciários estaduais. A maior parte dos estabelecimentos (75%) é voltada exclusivamente ao público masculino. Apenas 7% são voltadas ao público feminino e outros 17% são mistos, no sentido de que podem ter uma

¹⁰⁷ O mapa divulgado pelo Departamento Penitenciário Nacional é a ferramenta que veio para substituir o levantamento que era divulgado no formato de relatórios, o Infopen. Diferentemente dos relatórios que possuíam uma equipe trabalhando na análise dos dados, cruzando informações e questionando alguns números informados pelos estados, o mapa somente traz os números. Assim, neste trabalho, serão utilizados como referência principal os levantamentos.

sala ou ala específica para mulheres dentro de um estabelecimento anteriormente masculino. (BRASIL, 2014, p. 15)

O mesmo levantamento aponta que na maior parte dos estados da Federação há apenas uma unidade exclusivamente feminina, e que esses contam com a existência de múltiplas unidades de natureza mista (BRASIL, 2014, p.15-16), com exceção dos estados de “São Paulo (18 estabelecimentos), Minas Gerais (13) e Mato Grosso do Sul (12)” (BRASIL, 2014, p. 15), sendo este último um dos únicos do país onde não há unidades mistas, junto a Distrito Federal, Pernambuco, Roraima e Sergipe. Acerca dos espaços inadequados em unidades mistas, o INFOPEN de 2017 aponta que estes são incapazes de fornecer serviços necessários para o público feminino, como as atividades que “viabilizam o aleitamento no ambiente prisional, espaços para os filhos das mulheres privadas de liberdade, espaços para custódia de mulheres gestantes, equipes multidisciplinares de atenção à saúde da mulher, entre outras especificidades” (BRASIL, 2017a, p. 23). Essa inadequação também se dá nas unidades exclusivamente femininas, onde 49% delas não possuem espaços adequados para gestantes presas. Esses problemas também são encontrados nas oficinas de trabalho: somente 40% dos estabelecimentos femininos as possuem, e esse número é mais drástico ainda se olharmos para as unidades mistas, em que esse percentual cai para 17% (BRASIL, 2017a, p. 72).

Tendo em vista o baixo índice de unidades em que são ofertadas oficinas de trabalho, resta olhar os levantamentos acerca da remuneração das detentas para saber se os artigos referentes ao trabalho penal na Lei de Execução Penal estão sendo seguidos. O próprio levantamento destaca que, apesar da legislação, “63% da população prisional feminina em atividade laboral não recebe remuneração ou recebe menos que 3/4 do salário mínimo mensal” (BRASIL, 2017a, p. 73). No caso dos homens encarcerados, o número de presos que não recebem remuneração de acordo com o que está previsto em lei também é alto, somando 57,8% (BRASIL, 2017b). Deste modo, é possível observar que referente à supressão de direitos trabalhistas, estipulados pelas legislações brasileiras que tangenciam o trabalho penal, tanto as penitenciárias femininas quanto as masculinas enfrentam graves violações de direitos dos apenados.

Outro ponto deve ser analisado. Atualmente, no setor feminino da Penitenciária de Florianópolis, há três empresas que atuam em parcerias com o Estado, ofertando oficinas de trabalho: Bouticão (especializada em roupas para cachorro), Malharia Social e Bijuterias, e a empresa Vida Mais (LEMA, 2015). Diferentemente das duas primeiras, em que as detentas

trabalham na produção de bens de consumo, a empresa Vida Mais terceiriza a cozinha, um serviço que deveria ser prestado pelo presídio. Toda a comida da instituição é preparada ali, inclusive a servida para os funcionários. É um modelo de cozinha refeitório, que muito se aproxima da doméstica, mas voltada para atender um público maior (LEMA, 2015). Assim, é preciso atentar aos dados referentes às oficinas disponíveis no INFOPEN, nem sempre irão representar oficinas no modelo proposto pela LEP, sendo possível que diversas delas possuam um mesmo caráter: serviços da administração prisional terceirizados para empresas parceiras, como cozinha, limpeza, costura e outras.

Assim, embora o INFOPEN de 2017 não especificar os locais de trabalho dessas mulheres, apresentando de modo geral as informações repassadas por cada instituição, alguns dados podem ajudar a compreender o cenário atual do encarceramento feminino: a falta de oficinas profissionalizantes, o alto número de mulheres que não recebem a remuneração exigida na Lei de Execução Penal, a elevada quantidade de detentas em instituições mistas – descritas pelo próprio relatório enquanto inadequadas e sem espaços adequados para elas – e a terceirização de serviços que deveriam ser fornecidos pela administração prisional. Essas informações, apresentadas ao longo do capítulo, permitem observar que o apontamento feito pelo INFOEPEN de 2014 acerca do trabalho feminino continua sendo realidade, dessa forma, pode-se afirmar que a grande maioria das detentas trabalha em ofícios de caráter doméstico – cozinha, limpeza, costura.

Situação similar a das presas atuais foi enfrentada por Iracy em 1963, quando adentrou o sistema carcerário. Ao entrar na instituição, trabalhou durante algum tempo enquanto auxiliar nos serviços de escrita no almoxarifado da Secção Penal (IDCH, 1963, prontuário 2814), posteriormente passou a desempenhar a função de auxiliar na Subdiretoria Penal, tendo sido descrita, pelo diretor Paulo Cardoso, como possuidora de “grande capacidade, no desempenho das funções que eram confiadas, merecendo por isso, elogios da direção” (IDCH, 1963, prontuário 2814). Apesar do bom serviço desempenhado, como podemos ver na descrição do diretor, a realidade de Iracy, assim como tantas outras mulheres que vieram antes e continuaram a vir depois dela, o destino de sua trajetória institucional logo foi alterado, e ela foi enviada para a Colônia Agrícola Penal – de onde ela escreve aquela primeira carta ao diretor – passando a desempenhar atividades mais comuns a “sua condição de mulher, entregue aos afazeres próprios de seu sexo”

(IDCH, 1948, prontuário 1297)¹⁰⁸. Sua transferência de cargo é descrita da seguinte forma: “logo assim que ingressou nesta Casa, foi designada nos serviços da seção penal, onde os exerceu com eficiência. Posteriormente, foi atribuído serviços domésticos na Colônia Agrícola da Trindade” (IDCH, 1963, prontuário 2814).

A forma como os trabalhos desempenhados por Iracy são descritos em muito se diferem. Um deles é demarcado por conotações positivas, enquanto o outro não necessita que nada seja acrescentado. Se os serviços prestados à diretoria são dignos de elogios constantes, o trabalho doméstico é ordinário, colocado de forma natural e, sobre ele, nada precisa ser dito. A naturalidade do serviço doméstico desempenhado por mulheres no ambiente carcerário fica explícita no prontuário de Iracy, mas é escancarada no prontuário de Maitê – analisado no segundo capítulo – que ao ser transferida de seu trabalho na cozinha, por estar em estado de gravidez avançada, o guarda carcereiro envia um ofício ao diretor informando a impossibilidade de permanência dela, e solicita a “vinda de uma outra para o serviço que mencionei [cozinha]” (IDCH, 1956, prontuário 2202), ao que o diretor responde com uma única palavra: “atendido” (IDCH, 1956, prontuário 2202). Deste modo, é possível afirmar que a penitenciária considerava aquele como o local que deveria ser ocupado por mulheres, pois o guarda não pede para que seja transferida uma pessoa qualquer. A função e o grupo que deveria desempenhá-la são demarcados quando ele coloca “a vinda de uma outra”. Pode ser qualquer uma, desde que seja mulher.

Na atualidade, a Lei de Execução Penal determina que a finalidade do trabalho prisional seja educacional e produtivo¹⁰⁹, definindo que ele não seja apenas obrigatório¹¹⁰, mas também um direito daqueles que se encontram em espaços de privação de liberdade¹¹¹. Entretanto, quando olhamos para esse universo – unidades femininas, masculinas ou mistas – é possível afirmar que a lei não está sendo cumprida. Falta de salários, oficinas, espaços inadequados e precários (BRASIL, 2017a; 2017b). Independentemente dos objetos, o trabalho realizado dentro das prisões está condicionado às peculiaridades que acabam impondo limites a efetivação de seu discurso de reabilitação (SALLA, 2020). O encarceramento não ressocializa, não são artifícios que permitem

¹⁰⁸ Trecho retirado do prontuário de Valéria, analisado no segundo capítulo desta dissertação.

¹⁰⁹ “Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.” (BRASIL, 1984)

¹¹⁰ “Art. 31. O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.” *op. cit.*

¹¹¹ “Art. 41 - Constituem direitos do preso: II - atribuição de trabalho e sua remuneração” *op. cit.*

a ressocialização na qual a situação é precária e degradante. A penitenciária não humaniza, recupera ou reinsere alguém na sociedade, mas produz delinquência (FOUCAULT,2014b). A instituição penal é usada enquanto um laboratório de produção de saber e de dispositivos disciplinadores, normativos e de segurança (GARLAND, a prisão contemporânea?).

Desse modo, ao corpo feminino, a domesticidade é a norma. Os dispositivos vão agir a partir dessas sanções normativas, no qual o trabalho carcerário será o doméstico, a imagem que as detentas deverão se espelhar é a da mãe, da esposa fiel, da mulher casta. Olhar a situação das penitenciárias femininas atuais, investigar suas relações históricas com a consolidação de modelos penitenciários para mulheres, assim como as práticas institucionais aplicadas em seus corpos, é diagnosticar o presente. Se a penitenciária é reflexo da sociedade e suas práticas, disciplinas e intenções podem ser vistas do lado de fora, diagnosticar o presente olhando as instituições, significa perceber os esforços despendidos em adaptar as formas de manutenção da dominação feminina e suas sanções normativas. Nas penitenciárias, elas serão entregues aos afazeres próprios de seu sexo, e a condição de mulher será a justificativa usada pela instituição em todas as decisões que giram em torno de suas vidas institucionais. Essa mesma “condição feminina” fez com que elas, por muito tempo, permanecessem fora das grades, dificultando um controle por parte da sociedade civil com o que acontecia com seus corpos. Quando, finalmente, começaram a ser enviadas para dentro dos muros das penitenciárias, eram submetidas a práticas extralegais. Hoje em dia isso é o que define as oficinas que poderão trabalhar, a atenção do olhar público e do Estado para as instituições que as abrigam, colocando-as em espaços precários, sem matérias de higiene básica. O ser mulher é visto como uma massa populacional, fator determinante de suas trajetórias institucionais até a atualidade, assim como o caso de Iracy.

Após ter sua condenação decretada em 1963 – 6 anos após ter sido presa provisoriamente – Iracy entrou com um pedido de comutação de pena, que reduziria de 18 anos para 14 anos, 4 meses e 24 dias. Tanto o diretor quanto o Conselho Penitenciário se manifestaram contrariamente ao pedido de Iracy, por afirmarem não haver nada a seu favor para que pudesse justificar a comutação, sendo que esta possibilitaria que a detenta entrasse com um pedido de liberdade condicional logo em seguida. O juiz, entretanto, por compreender que a comutação solicitada por ela se tratava de um decreto presidencial, e esta cumpria os requisitos estipulados pelo decreto, deveria ter sua comutação decretada. O pedido de Iracy foi aceito no dia 06 de agosto de 1964,

tendo sua pena reduzida. Porém, antes que tivesse tempo de solicitar a liberdade condicional, cerca de um mês após a redução de sua sentença, ela foi removida da penitenciária e transferida novamente para São José. A solicitação de remoção foi feita pelo diretor a um juiz, em que ele alegava que, tendo em vista a extinção da “Colônia Agrícola da Trindade, por motivo de doação daquela área de terras ao Governo Federal (Universidade de Santa Catarina), e face a inexistência de dependências para recolhimento de sentenciadas, no momento, vimos solicitar [...] necessária autorização” (IDCH, 1963, prontuário 2814).

A transferência de Iracy para uma instituição irregular pode ter pressionado a diretoria e o conselho a modificarem suas posições em relação a possível saída em liberdade da detenta. Se, em agosto de 1964, a administração prisional negou o pedido de comutação de pena, em conjunto ao Conselho Penitenciário, em outubro, a posição da direção era outra. No próprio pedido que o diretor fez ao juiz, para que ela fosse transferida, ele já inseriu uma nota de que, em breve, ela poderia sair em liberdade condicional. Essa observação deve ter sido feita com a finalidade de que a transferência de instituições pudesse ocorrer. Como Iracy estava alocada em uma cadeia sem estruturas para deliberar sobre o assunto, no dia 05 de novembro de 1964, seu pedido de liberdade condicional foi enviado para a penitenciária. Em seu parecer, J. J. Barreto, chefe da seção médica, informou que a detenta possuía as seguintes qualidades:

inteligente, estudiosa, trabalhadora, obediente, cumpridora das tarefas que lhe tem sido imposta, durante a permanência nessa casa, tem apresentado comportamento e conduta que podemos julgar excepcional, dando ainda, mostras de boa assimilação da terapêutica penal que lhe vem sendo ministrada pela alta direção desta Casa; esta, pois totalmente recuperada (IDCH, 1963, prontuário 2814 – grifos presentes no documento).

No mesmo sentido, o parecer do chefe da seção penal informou que Iracy era “cumpridora de seus deveres, aplicando amabilidade sempre com todos e até mesmo ajudando os companheiros de infortúnio, numa verdade demonstração de solidariedade humana” (IDCH, 1963, prontuário 2814), Hélio Gaygnet, chefe da seção penal, alegou ainda que a detenta havia aceitado “plenamente os ensinamentos ministrados nesta Casa, para a recuperação. Seu grau de recuperação é satisfatório e é considerada apta para voltar ao convívio social e de sua família” (IDCH, 1963, prontuário 2814). Essa fala pode ser compreendida como uma posituação do papel da penitenciária na recuperação da detenta, o parecer não tece críticas à cadeia pública, mas enaltece o tratamento penal aplicado durante sua passagem pela instituição. Assim como o médico e o chefe da seção, o diretor emitiu parecer favorável, como já havia indicado que faria quando indicou ao

juiz que ela estaria apta em breve para solicitar a liberdade condicional. Em seu parecer, afirmou que apesar da gravidade do delito, isto não era impeditivo para negar o pedido, pois a “moderna política penitenciária aconselha, até mesmo, a imediata concessão da medida, dando desta forma ao sentenciado uma oportunidade de se adaptar à sociedade, sob vigilância da lei” (IDCH, 1963, prontuário 2814). Vale ressaltar aqui que três meses antes, o mesmo diretor, Paulo Cardoso, havia se posicionado contrário ao pedido de comutação de pena de Iracy alegando que:

a postulante embora tenha boa conduta carcerária, não apresenta mérito excepcional para fazer jus à concessão do benefício, ainda mais que, uma vez concedida a comutação acima referida, poderá se beneficiar com o livramento condicional, em fins do corrente ano; Entendo que a requerente deve aguardar o tempo exigido pela lei, para, então, encaminhar pedido de livramento condicional (IDCH, 1963, prontuário 2814).

Deste modo, é possível identificar que as novas dinâmicas da instituição, que ocasionaram na transferência de Iracy para um ambiente irregular, influenciaram na decisão do diretor e do Conselho Penitenciário, que também concedeu parecer favorável. No dia 04 de janeiro de 1965 Iracy foi posta em liberdade.

Aqui gostaria de apontar um fator necessário para a análise dessa transferência. Como mencionado ao longo de todo o trabalho, a Penitenciária de Florianópolis foi criada em 1930, e desde o momento de sua criação nunca obteve espaço adequado para o acolhimento de criminosas sentenciadas. Em 1938, o então diretor da instituição, Edelvito Campelo D’Araujo, anexa a antiga Cadeia Pública de São José à Penitenciária de Florianópolis, enviando para aquele lugar todas as mulheres e menores que estavam presas na instituição. A aquisição dessa nova seção não foi suficiente para tornar o ambiente em um espaço adequado para as detentas, pois este continuou não sendo um local exclusivo ao público feminino. Como vimos no segundo capítulo, mesmo após o Código Penal (1940) entrar em vigência, as presas continuaram sendo encarceradas em uma instituição mista, em contato com presos homens – tendo casos de suspeita e confirmação de gravidez. Em 1958, o então diretor Aldo Severiano de Oliveira, envia um relatório para Dr. Laerte Ramos Vieira, secretário do interior e justiça, em que afirma:

Constituiu sempre um problema a situação das mulheres condenadas, que eram internadas, para cumprimento de pena, na cadeia pública de São José, antiquada e sem conforto de qualquer espécie. Com intuito de resolver essa situação, esta Direção fez construir na chácara da trindade um prédio que, confortavelmente instalado, já está abrigando as mulheres condenadas que se encontravam em São José e as que cumpriam pena na Colônia Penal de Canasvieiras. Assim, o presídio-de-mulheres, embora ainda não inaugurado oficialmente, está em pleno funcionamento. (APESC, 1958)

O que ele intitula como sendo um “presídio-de-mulheres”, na realidade, é mais uma tentativa da instituição e do Estado de lidar com a situação das criminosas. Este também não se encontrava dentro dos padrões estabelecidos pelo Código Penal. É possível realizar essa afirmação, pois no relatório de 1957, Aldo de Oliveira afirma que este seria construído “junto à Secção Agrícola” (APESC, 1957) da Trindade, sendo esta uma secção já existente que, por sua vez, abrigava também os menores. Como o subdiretor Roberto Wardir Schmidt afirma no mesmo relatório, que “quanto a Secção Agrícola da Trindade, que mantém em anexo, uma Secção Especial para menores” (APESC, 1957). Com isso, é possível identificar novamente que as mulheres estariam sendo encarceradas juntamente a menores e adultos, que trabalhavam na Colônia Agrícola da Trindade.

Fica nítido que nunca houve um espaço adequado para as criminosas que eram enviadas para cumprir pena na instituição. Entretanto, em nenhum outro momento, desde sua inauguração, elas foram transferidas para cadeias de municípios distantes. O que poderia ter influenciado a decisão por parte da diretoria e do governo do Estado, que colocou de lado a questão das presidiárias? O ano de 1964 marca no Brasil o golpe que instaurou uma ditadura militar que durou 21 anos (NAPOLITANO, 2014), sendo assim, os estados e as instituições de controle precisaram se adaptar para receber em seus espaços um novo tipo de sujeito considerado perigoso, os presos políticos. Não é aleatório que justamente em 1964 as mulheres que estavam dentro da penitenciária fossem transferidas, e a instituição parasse de recebê-las, o que volta a acontecer somente após o fim da ditadura (LEMA, 2015). Essa afirmação pode ser embasada no relatório enviado a Secretária de Segurança Pública em 1964, redigido pelo, então, diretor Paulo Cardoso, responsável por transferir Iracy. Esse documento, que se encontra no Arquivo Público do Estado, possui diversas páginas faltantes, algumas intencionalmente cortadas – é possível perceber que os cortes foram feitos com precisão, provavelmente com tesouras –, e páginas inteiras riscadas. Em uma dessas páginas riscadas, Paulo Cardoso ressalta as providências que precisam ser tomadas em relação à penitenciária, afirmando que havia necessidade da:

Criação urgente de um manicômio judiciário; seção especializada para menores e mulheres (rara a penitenciária que não possui êsses departamentos); construção ou adaptação de salas para funcionamento de prisões livres ou especiais, pois que, delas há pouco tanto necessitamos, quando do recolhimento a êste estabelecimento dos presos políticos, e que aqui permanecem durante alguns meses em alojamentos na parte externa, havendo, para isso, necessidade do descolamento de sentenciados que vide o bom comportamento, ahi se encontravam (APESC, 1964)

Os riscos na folha podem significar uma negativa por parte do Estado, ou de censura de publicação. É difícil afirmar com precisão o que essas rasuras, cortes e páginas omissas significam, mas o período ditatorial foi marcado por censuras, perseguições e omissões por parte do Estado, que utilizou a polícia e as instituições punitivas enquanto aparatos de controle, remoção de indivíduos considerados subversivos das ruas, configurando um período em que o país viveu um Estado de exceção (NAPOLITANO, 2014). Se cruzarmos essas informações com a transferência das mulheres que estavam encarceradas na penitenciária, podemos observar que a substituição de um grupo por outro estavam correlacionados, ainda mais sabendo que em 1989 “uma parte dos fundos do complexo que antes servia para abrigar presos políticos, passou a receber mulheres e assim passou a ser o primeiro presídio feminino” (LEMA, 2015, p. 69). Sendo assim, as mulheres são mandadas embora da instituição no início da ditadura militar, e retornam pouco tempo após seu fim.

Com isso, o Presídio Feminino de Florianópolis é inaugurado apenas dois anos após a publicação da LEP, uma nova legislação que vem para regular o sistema penal, e exigia, entre outras coisas, assim como no Código Penal (1940), a separação entre os gêneros no espaço prisional. O PFF, apesar de separado e exclusivo, fica ao lado, quase colado, da unidade masculina. Suas histórias e vidas continuam interligadas. Hoje, oitenta e dois anos após a publicação do Código Penal (1940), e trinta e sete anos após a Lei de Execução Penal (1987), a situação das instituições penais femininas continuam irregulares, inadequadas, insuficientes – pois, como indicado nos INFOPENs, enfrentam superlotação e déficit de vagas (BRASIL, 2017a; BRASIL, 2014). Não se pode afirmar que as mulheres encarceradas atualmente encontram as mesmas situações de Iracy, Maitê, Valéria e todas as outras que tiveram suas vidas registradas e possibilitaram a escrita deste trabalho. As práticas se transformam, os discursos são constantemente sobrepostos e surgem sob uma nova ótica, as legislações controlam e estabelecem padrões que transformam a forma de punir, vigiar, normatizar e gerir. No entanto, é possível perceber suas reverberações e o passado em aberto do encarceramento feminino.

3.2 Os significados da punição feminina

A punição é um dos principais artifícios usados no controle do corpo feminino. Cotidianamente as mulheres são punidas. Em seus lares, por vezes, são punidas pelos seus

companheiros, pais e filhos, e essas punições se manifestam no formato de violências físicas, sexuais, psíquicas e financeiras. Na rua, em alguns casos, são punidas pelos espectadores que as vigiam atentamente, perturbando seus direitos de ir e virem, e intimidando-as constantemente. No trabalho, frequentemente, são punidas pelos seus corpos, pela maternidade, por suas personalidades. Em suas relações, são punidas se suas ações não correspondem ao esperado. É um dispositivo punitivo diferente, exclusivo para o corpo feminino, que independe de uma ação ou atitude do corpo que o pune. A punição feminina não é resultado de algo que elas tenham feito, mas sim pelo simples fato daquele corpo ser do gênero feminino.

A punição pode se manifestar através de artifícios simbólicos, discursivos, legais ou físicos, sem distinção de espaço e tempo. As mulheres são punidas por seus comportamentos, jeitos de serem, aparências físicas, classe social, raça e subjetividades. Sob esse conjunto de características, não somente pelos crimes cometidos, são empregadas punições múltiplas. Se a mulher engravida, pode ser punida em seu trabalho, se opta por não ter filhos, é punida pela sua família, amigos e por pessoas que nada tem a ver com seu corpo e suas decisões. São condenadas pelos atos de seus filhos, maridos ou pais. É um processo que sujeita o corpo feminino a uma constante culpa e autocondenação. É um dispositivo que, assim como os de segurança, tem como finalidade gerir as massas. A punição feminina é um dispositivo biopolítico. Não é um controle do indivíduo em si, de um único corpo, mas de uma gestão de uma população.

Discursivamente, constrói-se acerca da mulher uma imagem inalcançável, um ideal, um mapa sobre o qual todas as mulheres deveriam se guiar. Se os discursos e as práticas sociais se transformam, no que tange às relações femininas, o ideal feminino permanece durante muito tempo cristalizado, adequando-se discursivamente para cada período. É uma figura santificada, a mãe, procriadora, benevolente, sentimental, capaz de perdoar tudo e aceitar tudo. Aquela que move rios, que se senta e ora pelo seu filho durante a crucificação, que o encontra após três dias. As mulheres deveriam ser castas, puras, intocadas pelas mazelas da sociedade. A Virgem, a Santa, aquela que abdica de tudo menos do amor pelo seu filho.

O que se espera das mulheres é uma figura não humana. Não há vontade, desejos, subjetividades, consciência ou agência. É um modelo que ninguém poderia atingir, mas não menos difundido e discursivamente construído e consolidado. São discursos propagados tanto pela igreja quanto pela ciência, ultrapassam as esferas políticas e acadêmicas, e se impregnam nos impressos,

nas literaturas e, posteriormente, no cinema e na televisão. Esse modelo discursivo, desejado a todas as mulheres, inclusive aquelas que estivessem nos patamares mais altos da burguesia, não poderia ser atingido. E como poderia? Afinal, contrariando os desejos dos homens, todas as mulheres eram dotadas de subjetividades, desejos, personalidades, racionalidades e agência. São humanas, assim como os homens. Justamente por isso, não poderiam os homens reconhecer que esta imagem construída discursivamente era impossível de ser atingida, pois isto seria equipará-las a eles, reconhecer semelhanças e igualdade.

Podem operar-se distinções sutis entre a ideologia da abnegação natural das mulheres tal qual formulam os leigos e os católicos. Michelet chamava «amour» a essa vocação ilimitada. «Ela é o altar», dizia ele da mulher. Vive para os outros e «é esse carácter relativo que a eleva mais que o homem e faz dela uma religião». É sobre essas qualidades comuns – abnegação e sacrifício de si mesma em favor dos outros – que se uma série de «conceitos», «tipos ideias», «abstrações intuitivas» do feminino que de modo intensivo habitam também a história cultural do sec. XIX. (GIORGIO, 1994, p. 234)

Logo, essa imagem construída e imposta aos corpos femininos não era real, mas um arquétipo. Afirmar a irrealidade dessa figura não quer dizer que esta não tenha um status de realidade. Ao contrário, foram discursos construídos e propagados por cientistas, políticos, médicos e juízes, que atingiram e marcaram os corpos femininos, causando efeitos que podem ser vistos até a hoje. Afirmar o carácter arquétipo dessa imagem é fundamental para desnaturalizar esses discursos. Sendo assim, de um lado existia a figura da mãe, da castidade, da normalidade, materializados no arquétipo da Madona, e seu oposto era anormal, desviante, depravado, sendo representado pelo Arquétipo da Sedutora (HIGONNET, 1994, p. 299). Para Anne Higonnet “os arquétipos femininos eram muito mais do que o reflexo do ideal de beleza; eles constituíam modelos de comportamento” (HIGONNET, 1994, p. 298).

Desse modo, as mulheres burguesas ordinariamente eram enquadradas dentro deste arquétipo da Madona. A possibilidade de permanência no lar, o tempo despendido no cuidado dos filhos, da casa, dos padrões estéticos, alcançados pelas condições financeiras e sociais que se encontravam, podem ser explicados enquanto as razões pelas quais elas mais comumente performavam estes discursos (HIGONNET, 1994). As pertencentes às classes populares, trabalhadoras, negras, se viam muitas vezes obrigadas a romper com o espaço doméstico, sendo assim consideradas desviantes, imorais, pecadoras, carregando consigo o Arquétipo da Sedutora. É interessante observar que essas mulheres eram quem menos oportunidades tinham de concretizar os discursos masculinos acerca do corpo feminino. Talvez, justamente por isso que os dispositivos

agiram mais enfaticamente sobre seus corpos, pois eram estes que deveriam ser vigiados, investigados e que representavam perigos ao progresso. Sendo assim, os ideais carregados no arquétipo da Madona, apesar de não poderem ser aplicados em um todo, era tão presente na vida das mulheres trabalhadoras, negras ou de classes populares quanto na das burguesas. A domesticidade, e todas as práticas atribuídas ao universo doméstico, também rompe com as barreiras do lar e se difunde na esfera pública.

A domesticidade, a culpa e a punição muitas vezes estão interligadas. A vida e trajetória das mulheres são marcadas por essas três categorias, e apesar de atualmente existirem mais elementos e possibilidades de mudança social, eles ainda marcam suas experiências, práticas, vivências e costumes. Acerca disso, Rose-Marie Lagrave afirma que “não basta colocar em evidência esta permanência das desigualdades entre os sexos, porque as desigualdades das mulheres entre si desempenham papel semelhante” (LAGRAVE, 1995, p. 506). Para a autora, é justamente a culpa e a punição cotidiana em cima do corpo feminino que perpetua esse sistema de manutenção das desigualdades entre os gêneros.

Quando as mulheres progridem numa profissão ou numa disciplina, os homens abandonam-na, ou já antes a tinham abandonado. Não é uma situação de rivalidade, nem antes sequer de justa concorrência, é um abandono silencioso. Esta fuga para a frente perpetua do afastamento estrutural das posições de homens e de mulheres, assegurando ao mesmo tempo a alteração da estrutura, bem como adaptação à conjuntura. Mas a permanência desse afastamento não pode ser totalmente compreendida se se perder de vista que qualquer comparação, mesmo estatística, entre homens e mulheres está, nos seus próprios fundamentos, distorcida. Nem todas as coisas são iguais, de resto. E esse resto chama-se família, que não exerce o mesmo peso ideológico e prático sobre uns e sobre outras. Exorta-se os homens ao trabalho para suprirem as necessidades da família enquanto as mulheres são culpabilizadas por desleixarem essa mesma família a troco de um salário complementar. Os homens «fazem uma carreira», as mulheres abandonam o lar. (LAGRAVE, 1995, p. 506)

A culpa é aplicada por outros, ao mesmo tempo em que é auto praticada pelas mulheres. Deste modo, mesmo com melhorias no que diz respeito a direitos, entrada no mercado de trabalho e a própria visão do feminino, a disparidade e a desigualdade entre os gêneros continuam sendo uma realidade. Foi preciso adaptar os dispositivos de controle e gestão da população para controlar com mais efetividade esses corpos que agora andam para fora do lar. Assim, a culpa é a condenação constante da mulher, que é punida em diversas esferas e de diversos modos. Esta experiência da punição feminina demonstra que os apontamentos de Michel Foucault (2014b), a respeito da transformação nos dispositivos de punição, podem ser vistos com nitidez quando olhamos para o corpo feminino, e que o êxito desses dispositivos foi justamente o fato de conseguir se “inserir

mais profundamente no corpo social o poder de punir” (FOUCAULT, 2014b, p. 82) É possível afirmar que as mulheres conhecem as práticas punitivas independentemente do seu status, e no que se refere àquelas que cometeram crimes, estas conhecem a punição muito antes de adentrar o cárcere e os muros da penitenciária.

Ao tentar compreender essa diferença de gênero na percepção dos prisioneiros, deve-se ter em mente que, enquanto a prisão surgiu e evoluiu como a principal forma de punição pública, as mulheres continuaram a ser submetidas rotineiramente as formas de punição que não eram reconhecidas como tal. (DAVIS, 2018, p. 71)

Elvira foi presa em 1956 após furtar duas residências se apossando de roupas. Apesar de ser ré primária, sua pena foi acrescida de uma medida de segurança. Somente em 1958, quando a nova secção feminina da penitenciária entra em funcionamento, sendo transferida da antiga secção em São José, que alguns fatos sobre a prisão de Elvira se tornam conhecidos. Com o intuito de ter o tempo em que ficou presa preventivamente (antes de sua condenação) abatido do montante total de sua pena, envia um pedido ao delegado regional de polícia da capital, Trogílio Melo. Neste, ela solicita que o delegado enviasse um certificado ao diretor da penitenciária referente ao “tempo em que esteve internada na Colônia Santana, à disposição desta delegacia” (IDCH, 1956, prontuário 2234). O delegado prontamente responde o ofício, alegando que Elvira foi presa em flagrante no dia 25 de julho de 1956, tendo sido encaminhada para a Cadeia de São José. Aqui, duas informações se chocam. Elvira afirma que esteve presa na Colônia Santana e Trogílio Melo, por sua vez, alega que esta foi presa na Cadeia de São José. Entretanto, o próprio pedido de Elvira indica que a Colônia era usada pela polícia enquanto um possível destino para os desviantes, ao demarcar que a instituição estava “à disposição desta delegacia”. Se cruzarmos essa informação fornecida pela detenta com os dados de sua Carta Guia e de sua condenação que foi acrescida de uma medida de segurança¹¹², é possível perceber que seu relato sobre o seu destino foi preciso.

A acusada confessou, tanto o crime, cometido na casa de Alberto, como a tentativa na de Nonato, onde penetrou após quebrar os vidros de uma janela, e no interior da qual foi surpreendida e presa com os objetos que pretendia levar. II) Trata-se de delinquente primária, mas que revelou, sem dúvida, na prática do crime, e principalmente, na tentativa dolo com alguma intensidade, porque não é normal em pessoa do sexo da acusada, a

¹¹² A medida de segurança é um dispositivo penal, normalmente utilizado no enquadramento de pessoas consideradas inimputáveis. Essa categoria penal, foi introduzida no Código Penal de 1940, que atualmente é destinada a sujeitos que não podem ser considerados culpados, em razão de doença mental, este nem sempre foi o caso. Segundo Prado e Schindler, “embora imputáveis, fossem considerados perigosos, conforme o disposto no art. 77. O sistema do duplo binário, que permitia a aplicação de pena seguida da execução de uma medida de segurança, viveu no Brasil até meados da década de 1980, quando foi alterada a Parte Geral do Código Penal.” (PRADO, SCHINDLER, 2017, p. 631). A aplicação da medida de segurança, até a década de 1980, era interpretativa, cabendo ao juiz, por motivos pouco específicos declarar a periculosidade e a necessidade da medida.

maneira como a com que se houve na tentativa, penetrando na residência por janela cujos vidros haviam sido por ela quebrados. Praticou-a, com vestes masculinas, - e não somente com calça de pijama como quer fazer crer, - para, dessa forma – pode admitir-se, - tornar mais fáceis os movimentos e uma provável fuga. As consequências do crime na residência de Alberto não foram apuradas. É provável, porém, haja sofrido prejuízo, pois as roupas encontradas em poder da acusada e devolvidas àquela pessoa, estavam bastante gastas, possivelmente por ela, e por isso imprestáveis ao uso. III) A maneira como, no interrogatório, relatou o modo como foram praticados o crime e tentativa, autoriza presumir-se que a acusada tornará a delinquir. (IDCH, 1956, prontuário 2234 – grifos feito pela autora)

O juiz condenou Elvira a um ano e dez meses de prisão, multa de quinhentos cruzeiros e mais um ano de liberdade vigiada, como medida de segurança. Entretanto, o promotor de justiça, por acreditar que a pena havia sido branda demais, recorre ao Tribunal de Apelação. Para justificar sua decisão, o promotor, respaldado pelo Ministério Público, alegou que os delitos praticados por Elvira estão relacionados com a prática de vadiagem e prostituição, devendo a medida de segurança ser cumprida em ambiente de reclusão, e não em liberdade vigiada.

Quando aplicou a pena de um ano e dez meses de reclusão, o que sem dúvida, vem ressaltar ainda mais as deficiências da parte dispositiva da decisão. No fundo, porque um ano e dez meses de reclusão e Cr\$500,00 de multa, em face dos dispositivos legais nos quais foi a apelada [Elvira] julgada incurso, estão aquém da quantidade exigida na espécie. Na ausência de qualquer atenuante legal ou judicial, a apelada, embora sem antecedentes judiciais, comprovadamente de maus costumes, entregando-se à prostituição e a à vadiagem, confessou sem reboço, em juízo, tanto a tentativa de furto qualificado na casa de Nonato como a de furto simples na de Alberto. [...] Havendo ainda os crimes se relacionado com a vadiagem e a prostituição, a medida de segurança a ser imposta à apelada, acertadamente reconhecida perigosa pela sentença, há de ser não a de liberdade vigiada, mas a de internação em Colônia Agrícola. (IDCH, 1956, prontuário 2234)

A sentença de Elvira foi reformada para dois anos e seis meses de reclusão, multa de Cr\$ 1.160,00, adicionando ao total um ano de internação em Colônia Agrícola, estipulado na medida de segurança e “devendo cumprir também a de liberdade vigiada aplicada pela sentença, durante um ano pelo menos” (IDCH, 1956, prontuário 2234). A criminosa somente encerraria sua pena, e seria considerada uma mulher livre, em “25 de janeiro de 1961”. Podemos ver que o crime cometido não foi o único fator levado em conta na sentença condenatória, muito foi pautado em como e por quem o delito foi cometido. O fato de Elvira ter sido presa em flagrante, vestindo trajes masculinos e ter confessado a ação e a prática, podem ser indicativos dos motivos pelo qual o delegado teria a enviado para a Colônia Santana, enquanto aguardava tratamento. Elvira não apenas praticou ato ilegal, ela transgrediu e rompeu com a norma, fato este que é apontado pelo juiz quando alegou que “não é normal em pessoa do sexo da acusada”. Ao cometer o crime e se vestir com trajes

masculinos para praticar o ato, ela demonstrou sagacidade e inteligência, porque “dessa forma – pode admitir-se, - tornar mais fáceis os movimentos e uma provável fuga”.

Ao praticar o delito, Elvira desafiou o Estado e as instituições de controle, não apenas por quebrar o código penal, mas por fazerem as autoridades reconhecerem a agência na prática dos seus atos. Com isso, passou a ser temida, e esse desvio precisava ser controlado. Ela não poderia retornar facilmente à sociedade após seus atos, e se o delito, para o homem, é uma insígnia da masculinidade e de um comportamento transgressor, na mulher é sinal de anormalidade e patologia. Segundo Angela Davis (2018), “enquanto as cadeias e as prisões têm sido instituições dominantes no controle dos homens, as instituições psiquiátricas tem servido a um propósito similar no que diz respeito às mulheres” e complementa, ao afirmar que “os homens delinquentes eram tidos como criminosos, enquanto as mulheres eram tidas como insanas” (DAVIS, 2018, p. 71-72). Assim, a alegação de Elvira não apenas se enquadra com uma prática estatal de lidar com os corpos desviantes femininos, mas também é respaldada pela severa condenação aplicada. Um dos delitos cometidos pela detenta nem consumado foi, e sua pena total – somando com as medidas de segurança –, de cinco anos.

O prontuário em questão também denota a presença consolidada da criminologia e da medicina nos tribunais. Não foi necessário que o juiz mencionasse nenhuma corrente teórica para demarcar sua posição, o que demonstra a incorporação dos discursos científicos acerca do crime nas instituições punitivas. Esse fato ficou explícito quando Eugenio Trompowski Taulois Filho, juiz responsável pela primeira condenação de Elvira, afirma que a “maneira como, no interrogatório, relatou o modo como foram praticados o crime e tentativa, autoriza presumir-se que a acusada tornará a delinquir” (IDCH, 1956, prontuário 2234). Pelas ações, trajes e análise profunda da criminosa, o juiz sentiu-se autorizado a afirmar que ela tornaria a “delinquir”, quase como se fizesse uma previsão sobre a vida futura de Elvira. Essa previsão acerca do delito, e principalmente do delincente, era um dos objetivos finais do estudo criminológico (GARLAND, 2018). Essa previsão do primeiro juiz foi considerada tão acertada que, mesmo após o Tribunal de Apelação revisar por completa a sentença dada a Elvira, os juízes fizeram questão de firmar essa opinião ao afirmarem que ela havia sido “acertadamente reconhecida perigosa pela sentença” (IDCH, 1956, prontuário 2234).

O criminoso designado como inimigo de todos, que tem interesse em perseguir, sai do pacto, desqualifica-se como cidadão e surge trazendo em si como que um fragmento

selvagem de natureza; aparece como o celerado, o monstro, o louco talvez, o doente e logo o “anormal”. É a esse título que ele se encontrará um dia sob uma objetivação científica, e o “tratamento” que lhe é correlato. (FOUCAULT, 2014, p. 100)

A sentença final de Elvira abarca justamente este “tratamento que lhe é correlato”. Ela foi punida pelo seu delito, pela sua transgressão de sagazmente se vestir com roupas masculinas, mas também foi punida por infrações que nada tinham a ver com o delito praticado. Tanto o promotor quanto os juízes do Tribunal de Apelação demarcaram sobre o corpo da criminosa os discursos que giram em torno da prostituição e da vadiagem. Nenhuma menção anterior é feita sobre um possível envolvimento de Elvira com o universo do meretrício, entretanto, um corpo feminino que desvia da forma como ela fez, era atrelado a essa figura. Isto porque a prostituta talvez seja a “criminosa” mais conhecida e aceita pelas instituições punitivas, assim, enquadrá-la como tal é uma forma de trazer novamente aquele corpo para as normatividades. A prostituição era considerada pelas instituições como um desvio de conduta e de caráter, mas era um desvio conhecido, aceito e justificado. Era mais simples reconhecer que ela havia praticado o crime por ser prostituta e praticar delitos ligados aos discursos da vadiagem a aceitar que mulheres possuíam astúcia para cometer crimes da mesma forma que homens.

Estes mecanismos de enquadramentos discursivos, concretizados ao atrelar Elvira à imagem da prostituta e da vadiagem, também foram utilizados para que os juízes pudessem punir ela com a severidade necessária. A liberdade vigiada era necessária, tanto que foi mantida pelos aplicadores da lei, mas não o suficiente para o desvio de conduta praticado por ela. Era necessário que ela fosse removida da sociedade por mais tempo. Para Lucia Zedner (1995), essa prática de retirar a mulher jovem da sociedade por um longo período é produto dos crescentes discursos eugenistas e criminológicos, que defendiam que as criminosas eram geneticamente inferiores, devendo ser “removed from social circulation for as many of their childbearing years as possible¹¹³” (ZEDNER, 1995, p. 355). Assim, se por um lado ela deveria ser retirada de sociedade porque representava um perigo por romper com os papéis sociais esperados das mulheres, também deveria ser removida pelo máximo de tempo possível pelo crime cometido. Para Foucault,

A economia das ilegalidades se reestruturou com o desenvolvimento da sociedade capitalista. A ilegalidade dos bens foi separada da ilegalidade dos direitos. Divisão que corresponde a uma oposição de classes, pois, de um lado, a ilegalidade mais acessível às classes populares será a dos bens – transferência violenta das propriedades; de outro a

¹¹³ Removidas de circulação em sociedade pelo maior tempo possível durante os anos férteis. (tradução literal feita pela autora)

burguesia, então, se reservará a ilegalidade dos direitos: a possibilidade de desviar seus próprios regulamentos e fazer próprias leis [...] para a ilegalidade dos bens – para o roubo – os tribunais ordinários e os castigos; para as ilegalidades de direitos – fraudes, evasões fiscais, operações comerciais irregulares – jurisdições especiais com transações, acomodações, multas atenuadas e etc. (FOUCAULT, 2014b, p. 86)

Elvira é detentora de todos os signos descritos acima: tinha apenas dezenove anos quando entrou na penitenciária, pertencia às classes populares, trabalhava como empregada doméstica, era analfabeta, e registrada enquanto parda. Ela carregava diversas insígnias utilizadas pelo Estado para distinguir quem deveria ser vigiado. Desta forma, mais do que punir, era preciso produzir um saber acerca dela: por onde ela andava, o que fazia, como se comportava, e a penitenciária era uma forma de assegurar isso. Em sua Carta Guia, por exemplo, consta que ela já havia sido registrada pelo Instituto de Identificação e Médico Legal. A penitenciária efetivaria dispositivos disciplinares, enquanto a documentação produzida sobre ela possibilitaria uma gestão da população por parte do governo.

No dia 22 de junho de 1960, o juiz Euclides de Cerqueira Cintra, da Segunda Vara da Comarca da Capital, enviou para o diretor da penitenciária um “Alvará de Desinternação”. No documento, o juiz pedia que Elvira fosse “desinternada” da Colônia Agrícola, onde estaria cumprindo a medida de segurança, pois a medida havia sido revogada por sentença do juízo. Antes de ser posta em liberdade, ela deveria comparecer em frente ao juiz para assinar um termo de compromisso referente à liberdade vigiada – esta ainda deveria ser cumprida por Elvira, e somente depois sua pena estaria cumprida. Contudo, o diretor da penitenciária, Aldo de Oliveira, enviou um ofício em resposta a Euclides solicitando providências, pois, em 1958, ela havia sido condenada pela Comarca de São José a “2 anos e 7 meses de reclusão, acrescida de internamento em Colônia Agrícola pelo prazo de 2 anos, no mínimo, e mais 1 ano de liberdade vigiada pelo menos” (IDCH, 1956, prontuário 2243). Sendo assim, embora o ofício, para que ela fosse posta em liberdade vigiada, se somasse a pena de São José, ainda faltaria um ano de reclusão e, então, só depois ela começaria a cumprir os dois anos de medida de segurança na Colônia Agrícola, decreta pelo juiz de São José. O juiz, logo, envia um ofício regularizando o tempo total de prisão, afirmando que somente em 1964 Elvira seria posta em liberdade.

Em 12 de junho de 1962, o diretor da penitenciária enviou para o juiz e para o Conselho Penitenciário um relatório referente à cessação da periculosidade de Elvira, acrescido de um pedido de comutação de pena. No documento, ele informa que, durante o tempo em que esteve

presa, ela desempenhou a função de “cozinheira da Secção destinada à mulheres” (IDCH, 1956, prontuário 2243).

Face ao exposto, afigura-se-me haver cessado a periculosidade revelada à época dos crimes. Tempo não lhe faltou para meditar sobre o erro cometido; havendo, portanto, motivos ponderáveis para se presumir que a mesma esteja apta a retornar a sociedade. Sempre demonstrou satisfatória capacidade de trabalho e dedicou-se com zelo “às artes culinárias”. Assim, de acordo com o disposto no art. 775, n. III¹¹⁴ do Código de Processo Penal, concluiu pela conveniência da revogação da medida de segurança detentiva, devendo, a sentenciada ficar sob liberdade vigiada durante 1 ano, pelo menos, conforme preceitua o art. 94 do C.Penal¹¹⁵. (IDCH, 1956, prontuário 2243)

O Conselho Penitenciário acabou por se isentar nos pareceres que envolviam alegando que tendo “a postulante cumprido as penas *in tetum*, o conselho penitenciário julga prejudicado o pedido, por unanimidade. Sobre a revogação da medida de segurança aplicada não cabe a este conselho apreciar” (IDCH, 1956, prontuário 2243). Assim, o Conselho não tinha matéria para decretar a cessação de periculosidade, nem julgar o pedido de comutação, pois Elvira já havia cumprido toda sua pena de reclusão. Deste modo, restava um parecer da justiça para decretar ou não o fim da periculosidade da detenta. A juíza Thereza Grisolia Tang foi a responsável pela decisão.

Condicionam os decretos de Indulto a concessão da graça ao exame de verificação da ausência ou cessação da periculosidade, quando esta fôra reconhecida na sentença condenatória. Dito exame realizado, conforme se conta dos autos, por Junta Médica competente, concluiu pela cessação da periculosidade da apenada. De tudo que se vê e se colhe nos autos sobre as circunstâncias em que a reclusão praticara os delitos pelos quais responde e face às demais informações – contidas no feito, aliados à síntese geral da personalidade da apenada, afigura-se a ocorrência de elementos que autorizam a convicção de que a beneficiada está apta a voltar ao convívio social. Assim sendo, cumprida a reclusão imposta e a periculosidade cessada, a solução adequada é, no tocante ao delito praticado nesta comarca, considerar a apenada Elvira enquadrada nos decretos presidências, e em consequência, a revogação das medidas de segurança à mesma imposta, se impõe (IDCH, 1956, prontuário 2243)

No dia 10 de dezembro de 1962, encerrou-se a trajetória institucional de Elvira, uma jovem que adentrou os muros da instituição em que passaria seis anos da sua vida por um crime de furto.

¹¹⁴ Art. 775. A cessação ou não da periculosidade se verificará ao fim do prazo mínimo de duração da medida de segurança pelo exame das condições da pessoa a que tiver sido imposta, observando-se o seguinte: III - o diretor do estabelecimento de internação ou a autoridade policial deverá, no relatório, concluir pela conveniência da revogação, ou não, da medida de segurança;

¹¹⁵ Art. 94. Fora dos casos já previstos, aplica-se a liberdade vigiada durante um ano, pelo menos: I - ao egresso dos estabelecimentos referidos no art. 88, § 1º, ns. II e III

Art. 88. As medidas de segurança dividem-se em patrimoniais e pessoais. A interdição de estabelecimento ou de sede de sociedade ou associação e o confisco são as medidas da primeira espécie; as da segunda espécie subdividem-se em detentivas ou não detentivas. § 1º São medidas detentivas:

II - internação em casa de custódia e tratamento;

III - a internação em colônia agrícola ou em instituto de trabalho, de reeducação ou de ensino profissional.

O delito foi o fator que a colocou atrás das grades, mas o foco do julgamento e de sua condenação recaiu em cima de sua personalidade, seu sexo e o modo em que praticou a ação. No mesmo sentindo, sua saída em liberdade foi influenciada pela observação por parte da instituição, da incorporação de práticas ligadas ao universo doméstico. O tempo em que passou na instituição, segundo o diretor Arquimedes Dantas, foi suficiente para “meditar” sobre seu erro, e o principal fator positivo sobre seu comportamento foi justamente o desempenho satisfatório que teve nos serviços executados na penitenciária: a cozinha. A escolha semântica e estética utilizada por Arquimedes Dantas para descrever o serviço desempenhado por Elvira abre possibilidades de interpretação. Há uma intencionalidade ao descrever que ela sempre desempenhou com zelo “as artes culinárias”. Esta expressão ter sido redigida por ele entre aspas, é um indicativo que o diretor considerava aquele serviço algo comum, ordinário e intrínseco ao feminino. Assim, quando ele deliberadamente coloca essa expressão, confere ao discurso um duplo sentido, um status de inverdade, e cria um enunciado de algo que está por trás do que ele realmente quis dizer. A afirmação feita pouco antes demonstra isso, ao demarcar que seu serviço era satisfatório, comum, não correspondendo a nenhuma categoria artística, podendo ser considerado pelo diretor como uma prática natural e inerente à mulher.

A pena de Elvira foi demasiadamente severa, e essa rigidez foi uma combinação dos pontos elencados ao longo dessa discussão: a transgressão da normatividade feminina e o delito cometido ter sido contra os bens materiais. O que demonstra, no período, uma preocupação do Estado em controlar esses comportamentos desviantes, exigindo uma resposta dura por meio de suas instituições. Analisando atentamente a sentença, é possível notar essa severidade. Ambos atos delituosos foram enquadrados pelo art. 155, sendo que um obteve o agravante previsto no §4, inciso I, do mesmo artigo do Código Penal. Estes estabelecem que a ação de “subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: a pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido: I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa” (BRASIL, 1940). Neste ponto, a legislação descreve corretamente o ato e o tempo de pena. Elvira cometeu furto e um deles foi qualificado, pois ela quebrou a janela para conseguir entrar na casa da vítima. No entanto, na condenação, o juiz aponta que o tempo de pena que deveria cumprir por eles foram, respectivamente, um ano, e um ano e seis de reclusão. Somando os dois delitos, ela deveria ter ficado presa por dois anos e seis meses. O juiz acrescenta também duas medidas de segurança,

uma prevista no art. 93, inciso II, letra b¹¹⁶ do Código Penal, e a outra no art. 94, inciso I¹¹⁷. As duas juntas adicionavam mais dois anos de institucionalização. Uma delas em privação de liberdade e a outra no formato de liberdade vigiada. Os dois artigos mencionados na sentença nos direcionam para o Art. 88, §1, inciso II e III¹¹⁸ (BRASIL, 1940). Todos estão localizados no capítulo I do Código Penal, que diz respeito às medidas de segurança em geral. Então, para compreender a afirmação da severidade da pena aplicada a Elvira, precisamos analisar quais fatores estabelecidos no Código autorizavam o juiz a aplicar tal dispositivo.

Para poder aplicar medida de segurança, o juiz deveria observar alguns critérios: a prática de um delito e a periculosidade do agente. Caso a periculosidade não estivesse prescrita nos termos da lei, o Art. 77 determinava que “deve ser reconhecido perigoso o indivíduo, se a sua personalidade e antecedentes, bem como os motivos e circunstâncias do crime autorizam a suposição de que venha ou torne a delinquir” (BRASIL, 1940). Deste modo, a lei abria parâmetros para análises interpretativas da questão.

A materialidade do delito foi investigada e punida. O fator que agravou a pena de Elvira foi o dispositivo de segurança acionado. Este não se importava diretamente com o delito, mas exigia sua prática para poder ser aplicado, no qual era o perigo representado pelo agente que importava. Na tentativa de justificar a medida, o juiz afirmou que ela era ociosa e prostitua, sendo que em nenhum momento dos autos aparecem provas que sustentam essa alegação. Como falado anteriormente, e apontado pelo próprio juiz, o perigo que ela apresentou foi pela forma como cometeu o ato, considerada incomum para seu sexo. Deste modo, ele adiciona pelo menos um ano em cada dispositivo de segurança, sabendo que sua liberdade não dependia do esgotamento do tempo da sentença, mas de um exame completo acerca de sua cessação de periculosidade. O que indica sua intenção de fazê-la permanecer por um longo tempo sob vigilância do Estado. Existem

¹¹⁶ “Art 93. São internados em qualquer dos estabelecimentos referidos no art. 88, § 1º, n. III, segundo pareça ao juiz mais conveniente: II - durante um ano, pelo menos, b) o condenado a pena privativa de liberdade, se o crime se relaciona com a ociosidade, a vadiagem ou a prostituição.” (BRASIL, 1940)

¹¹⁷ “Art. 94. Fora dos casos já previstos, aplica-se a liberdade vigiada durante um ano, pelo menos: I - ao egresso dos estabelecimentos referidos no art. 88, § 1º, ns. II e III;” *op. cit.*

¹¹⁸ “Art. 88. As medidas de segurança dividem-se em patrimoniais e pessoais. A interdição de estabelecimento ou de sede de sociedade ou associação e o confisco são as medidas da primeira espécie; as da segunda espécie subdividem-se em detentivas ou não detentivas. § 1º São medidas detentivas: II - internação em casa de custódia e tratamento; III - a internação em colônia agrícola ou em instituto de trabalho, de reeducação ou de ensino profissional” *op. cit.*

ações que representavam perigo maior do que os delitos previstos em lei, e este foi o caso de Elvira. Para demonstrar ainda melhor isso, será analisado o prontuário de Ângela.

Ângela ingressou na penitenciária no dia 15 de abril de 1962, condenada a seis anos de prisão por assassinato, e quando adentrou os muros da instituição já respondia ao processo de furto. Sobre o assassinato nada se sabe. Seu prontuário não possui a Carta Guia deste crime, sendo anexado posteriormente somente a Carta Guia do crime relativo ao furto, que lhe rendeu cinco meses a mais no tempo da pena. Sobre o furto, diferentemente do que aconteceu com Elvira, a pena de Ângela foi leve e branda. O juiz descreve a ação como motivada por razões fúteis, e a criminosa alegou que somente invadiu a casa para furtar os objetos, pois estes eram seus também e haviam ficado com o seu ex-companheiro. Após entrar na casa de Alfredo, seu ex-companheiro, e pegar os objetos, ela jogou-os no mato e foi atrás de Alfredo para lhe confessar que havia cometido o crime. Sobre Ângela, tudo o que o juiz afirma é que sua “personalidade não é íntegra e agiu com intensidade no dolo” (IDCH, 1962, prontuário 2701). O juiz estava ciente que ela já havia sido condenada por homicídio, mas como os casos estavam tramitando concomitantemente, a reincidência foi considerada genérica.

Do mesmo modo que Iracy, Ângela foi transferida para a Cadeia de Tijuca no dia 28 de setembro de 1964, por conta da venda do terreno onde ficava a nova seção do presídio feminino em 1964. Diferentemente do que aconteceu com Iracy, o diretor não precisou pedir autorização para o juiz para efetivar a transferência, “tendo em vista, ainda, os entendimentos havidos entre esta Direção e o Exmo. Secretário de Segurança Pública” (IDCH, 1962, prontuário 2701). Logo, o pacto agora estava oficializado entre a direção e o governo do Estado, o que garantiria maior legitimidade para ações tomadas pela instituição. O que também corrobora os pontos levantados no subcapítulo anterior, sobre a influência que a ditadura militar teve na transferência dessas sentenciadas, adaptando seus espaços para o abrigo dos presos políticos.

Um ano após a transferência de Ângela para a Cadeia de Tijuca, Paulo Cardoso (diretor da penitenciária) enviou um ofício para o delegado de polícia de Tijuca, afirmando que a detenta havia entrado com um pedido de liberdade condicional, e por ela se encontrar na delegacia daquele município, o delegado deveria enviar informações acerca do seu comportamento. Uma semana depois do pedido, Walter Emerim, delegado de polícia, responde o ofício.

A sentenciada Ângela, durante sua permanência nesta prisão, teve boa conduta, bons procedimentos com suas companheiras e demais funcionários desta repartição, bem como

as visitas, sendo analfabeta e de profissão doméstica, aqui especializou-se em bordados, sendo sua situação financeira pobre. (IDCH, 1962, prontuário 2701)

Sua resposta permite conhecer mais sobre o desenvolvimento do encarceramento feminino no estado durante a ditadura militar, mesmo que superficialmente, pois junto a Ângela havia outras detentas, sustentando a hipótese de que nesse período as mulheres condenadas cumpriam penas em cadeias públicas, delegacias de polícia e espaços não adequados ou regulamentados pela lei. Outro ponto que chama atenção é que, assim como Elvira, ela também trabalhava como empregada doméstica. Seus destinos devem ter se cruzado na instituição, pois no parecer de Paulo Cardoso, é possível ver que logo que entrou na penitenciária, foi enviada para trabalhar na cozinha da Secção Agrícola, no mesmo período em que Elvira ainda estava presa. Após a transferência de unidade, a detenta passou a desempenhar a função de costura. Dessa forma, apesar dos destinos diferentes, ambas desempenharam trabalhos que envolvem o universo da domesticidade.

Esteve neste presídio desde 15 de abril de 1962, lotada na secção agrícola, prestando serviços na cozinha até 5 de novembro de 1964, quando foi transferida para a Cadeia Pública da comarca de Tijucas, neste Estado, por extinção daquele setor. Durante o tempo que aqui esteve encarcerada, cometeu apenas uma falta disciplinar, conforme registro em seu prontuário. Não podemos negar seus bons serviços prestados naquele setor. [...] Ingressou neste presídio como analfabeta e atualmente já possui bons conhecimentos, sabendo ler e escrever. Pode perfeitamente enfrentar a vida em liberdade, pois os ensinamentos que aqui recebeu é suficiente para que inicie uma nova vida e não torne a delinquir. (IDCH, 1962, prontuário 2701)

Este parecer foi escrito pelo subdiretor penal Hélio Gaygnett, e apresenta algumas informações que se chocam com o afirmado pelo delegado de Tijucas. Walter Ermim afirmou que Ângela era analfabeta, enquanto o subdiretor afirma que esta aprendeu a ler e escrever quando esteve presa. Aqui, é possível observar, novamente, a positivação do trabalho da instituição penal em comparação às cadeias públicas. Outro ponto importante de averiguar é o fato do parecer positivo: mesmo com a falta disciplinar em seu prontuário, esta foi ocasionada pelo fato de a detenta ter sido encontrada com um dos batentes do alojamento fora do lugar. Foi castigada por “5 dias de recolhimento ao quarto que ocupa na Secção Agrícola” (IDCH, 1962, prontuário 2701). É interessante analisar que, apesar da falta e do crime mais grave que o de Elvira, não houve objeções sobre sua liberdade condicional. Apesar da diferença de tratamento recebido pela instituição, tanto em um prontuário como no outro, um dos fatores decisivos para que os pareceres fossem favoráveis era o desempenho das atividades domésticas, sendo estes, segundo o subdiretor, “suficientes para que inicie uma nova vida e não torne a delinquir” (IDCH, 1962, prontuário 2701).

De profissão doméstica e após prestar bons serviços na cozinha da Secção Agrícola desta Penitenciária, especializou-se em bordados. Mantém boas relações com colegas de infortúnio, inclusive com as autoridades superiores. Trabalhadora, zelosa e obediente, está em condições de manter-se honestamente com o fruto do seu trabalho. A moderna política penitenciária aconselha a imediata concessão da medida, dando desta forma à sentenciada uma oportunidade de adaptar-se à sociedade, sob a vigilância da lei. Em face de sua boa conduta carcerária e por tratar-se de sentenciada de boa índole, não temos a menor dúvida quanto a sua recuperação. Há índice seguro de integral recuperação que leva-nos a admitir ter cessado a periculosidade por ela revelada à época do crime. (IDCH, 1962, prontuário 2701)

Em seu parecer, Paulo Cardoso segue a tendência posta pelo subdiretor, ao valorizar o trabalho doméstico, na cozinha e na costura. Defende que Ângela está apta para retornar à sociedade, de “manter-se honestamente com o fruto de seu trabalho”. É favorável a saída imediata dela, assim como fez com Iracy. É possível ver uma preocupação do diretor em regularizar a situação das últimas mulheres que adentraram a penitenciária no alvorecer da ditadura militar. Talvez, essa situação que perpassava pelo contexto histórico do país, que provocou mudanças no funcionamento da instituição, tenha feito com que relevassem a falta cometida por Ângela, e pouco mencionassem o crime de homicídio cometido por ela. Garantindo a liberdade condicional apenas três anos após a entrada na instituição. Quando colocamos esse número em contraposição com a trajetória de Elvira, que por um crime de furto cumpriu seis anos de sentença, é possível ver uma dicotomia de tratamento, no qual um crime mais grave é punido de forma mais leve. Esse tratamento diferenciado pode ser um produto do contexto em que Ângela estava envolvida, ou pela transgressão de leis e normas cometida por Elvira. Tanto o Conselho Penitenciário quanto o juiz seguiram os pareceres redigidos pelo subdiretor e pelo diretor, concedendo a Ângela a liberdade condicional no dia 21 de dezembro de 1965.

O prontuário de Elvira e Ângela, nesse sentido, se relacionam com o de várias outras detentas que passaram pela instituição e que tiveram suas trajetórias abordadas nesse trabalho. O desvio de conduta, o rompimento com os papéis sociais, o enquadramento das criminosas em categorias que nada tinham a ver com os crimes cometidos – prostitutas, meretrizes. A regeneração, cessão de periculosidade, recuperação conquistada, em sua grande maioria, após passar a performar papéis ligados ao universo doméstico. A domesticidade é elemento fundamental na estrutura prisional ligada ao universo feminino. Diferentemente do que outras penitenciárias espalhadas pelo país, que estavam sobre controle das freiras e possuíam espaços exclusivos para o encarceramento das mulheres, os diretores da penitenciária de Florianópolis – instituição

masculina, que abrigava mulheres – precisavam improvisar seja referente ao espaço que elas habitariam, sejam nas práticas institucionais que seriam aplicados. Apesar disso, o elo entre esses dois tipos de instituição era em relação ao feminino e à necessidade de aplicação de penas moralizantes. Sendo assim, essas práticas reverberam e ultrapassam os anos e as décadas, e se manifestam independentemente da mudança de diretores, de conselheiros e de juízes. A condição feminina é sempre levantada e averiguada como ponto central do encarceramento de mulheres.

Assim, mais que disciplinar os corpos, a punição feminina tem um papel mais amplo. Ela não está confinada ou cercada. Punir mulheres significa regulamentar comportamentos, padrões, ações, pensamentos. É um regulamento amplo da vida e da população. É a partir da norma e da normatização que se distingue quem são aqueles que representam perigo daqueles que devem ser eliminados. É o que cria mecanismos entre o eu – não no sentido individual, mas no sentido coletivo de identificação com um grande grupo populacional – em contraposição ao outro. É a tecnologia de poder que faz com que a população aceite que homens e mulheres sejam trancafiados em condições sub-humanas. A norma é a construção do outro, aquele que não é familiar.

A norma é o que pode tanto se aplicar a um corpo que se quer disciplinar quanto a uma população que se quer regulamentar. A sociedade de normalização não é, pois, nessas condições, uma espécie de sociedade disciplinar generalizada cujas instituições disciplinares teriam se alastrado e finalmente recoberto todo o espaço – essa não é, acho eu, senão uma interpretação, e insuficiente, da ideia de sociedade de normalização. A sociedade de normalização é uma sociedade em que se cruzam, conforme uma articulação ortogonal, a norma da disciplina e a norma da regulamentação. Dizer que o poder, no século XIX, tomou posse da vida, dizer pelo menos que o poder no século XIX, incumbiu-se da vida, é dizer que ele conseguiu cobrir toda a superfície que se estende do orgânico ao biológico, do corpo à população, mediante o jogo duplo das tecnologias de disciplina, de uma parte, e das tecnologias de regulamentação, de outra. (FOUCAULT, 2010, p. 213)

A punição feminina estabelece não apenas o que é certo e o que é errado, mas cria fronteiras e limites sobre quem é aceito e quem deve ser marginalizado. É o que possibilita que mulheres precisem recorrer a miolo de pão durante o período menstrual por falta de produtos de higiene básica (PRESAS, 2013). E se não causa espanto ou comoção por quem está fora dos limites penitenciários, é porque aqueles corpos desviantes e aquela população que rompe com as normas, não são vistos enquanto semelhantes por aqueles que estão fora das grades. Os que porventura olham para dentro das grades, dificilmente veem rostos ou faces, e vislumbram apenas vultos que consideraram monstruosos e anormais (FOUCAULT, 2010).

A punição feminina é a norma. Isso pode ser um dos motivos que explicam o porquê em ambientes prisionais masculinos existem filas de mulheres – mães, esposas, namoradas, filhas,

irmãs, filhos, pais – que desejam ver e saber acerca dos seus que ali estão, na tentativa de garantir a segurança, o contato, o carinho e a humanidade. Mas, quando olhamos para as penitenciárias femininas, dificilmente vemos a mesma cena (SANTOS, SILVA, 2019). O delito é associado ao corpo masculino, isso não significa que os homens são naturalmente criminosos, mas que historicamente aquele que pratica o delito, apenas comete um desvio de conduta. Sendo passível de perdão, pois a punição da justiça é o suficiente. A mulher que comete o delito rompe com a norma, com o esperado, com o desejado. Elas representam uma falha no projeto social e por isso, devem ser triplamente punidas – primeiro pela justiça, segundo pela instituição e em terceiro por aqueles com quem elas possuíam relações.

As mulheres que cometem delitos não rompem apenas com o que é esperado delas, com os papéis sociais e com a normatividade. Elas apresentam ao outro uma face da feminilidade que se deseja esquecer, esconder e controlar. A da violência, da agência, da racionalidade, do mundano. Retira o feminino do sagrado, da castidade e da imagem semelhança de Virgem Maria. A mulher que comete crime rompe com o “Arquétipo da Madona” (HIGONNET, 1995). Ela exterioriza aquilo que as classes dominantes querem controlar e patologizar, e nesse processo passam a representar o perigo para aqueles que estão dentro das normas e tomados pelos discursos acerca da condição feminina.

Deste modo, a punição legal que condena as mulheres ao encarceramento é justamente uma forma de infringir sobre o corpo estes dispositivos disciplinares, ao mesmo tempo em que constrói para a sociedade que está do lado de fora uma imagem do outro, do perigoso, do inimigo. O Estado disciplina os corpos transgressores, recolhe informações por meio de dispositivos de saber-poder, que serão utilizados para gerir a população, na mesma medida em que estabelece regulamentos. É um controle, que tem a vida como o centro (FOUCAULT, 2010). É preciso gerir a população e controlar a vida.

As mulheres que desviam da norma devem, eventualmente, retornar à sociedade. Contudo, seu papel já está cumprido. As criminosas já despertaram na população o medo necessário. Já se foi construída a imagem do inimigo. E essa construção discursiva e biológica – no sentido de que não é apenas um corpo que ocasiona esse processo, mas sim uma massa de mulheres desviantes – é fundamental para estabelecer a norma e gerir toda a população. A figura da desviante é a figura da inimiga. Esse processo de criações de imagens pejorativas em relação àqueles que passaram

pela experiência prisional, não é exclusividade feminina, acontece com os homens, pois a prisão tem o poder de marcar os corpos. Contra aqueles que adentram seus muros, é preciso lutar. Essa luta, no nível social, acontece justamente quando se age de modo oposto daqueles que transgrediram com a normalidade; mantendo-os às margens da sociedade.

Alguns destinos são possíveis para aqueles que adentram os cárceres, sendo dois principais: a reincidência, que é benéfica aos dispositivos de segurança, pois funciona para a manutenção do medo e consequentemente da sociedade normativa; e o retorno à sociedade. Mas esse retorno é condicionado à norma. No caso da mulher, como foi possível perceber através da análise das práticas institucionais, quando sai do cárcere e quer se manter fora dele, precisa incorporar a domesticidade. Se quiserem reconstruir as relações perdidas, encontrar trabalho, e se manterem fora de ambientes de privação de liberdade, a domesticidade é o principal caminho.

Essa não é uma domesticidade idealizada, burguesa e imutável. As condições de existência são múltiplas, assim como as mulheres. Porém, a domesticidade também é. A mulher não necessita estar dentro do lar, casada, ser heterossexual e ter filhos para agir dentro dos padrões das disciplinas domésticas. A domesticidade é possível de existir no trabalho, na esfera pública, em relacionamentos fora dos padrões heteronormativos. São padrões comportamentais, acesso a determinados espaços, desejos e vontades que estão ligados ao universo do doméstico. E é exatamente pelo caráter amplo e cotidiano da punição feminina, que perpassa por dispositivos normativos, disciplinares e de segurança, que os projetos de encarceramento feminino obtêm tanto êxito em seus objetivos. Os dispositivos femininos são aplicados com tanta eficácia, no sentido em que é amplo e circular, que muitas vezes é difícil identificar o motivo da punição, o que causa uma banalização, um costume por parte do corpo feminino, produzindo um sentimento de auto culpabilização. Isso faz com que esses jogos entre disciplinas, normas e segurança, se tornem usuais ao corpo feminino. Seja na sociedade ou no retorno à penitenciária, a vasta maioria dessas mulheres passou pelas portas do universo doméstico e adentraram “O Lar”.

A penitenciária é moralizante, mas estas morais são distintas e específicas para cada corpo populacional que as ingressam. Os projetos que envolveram as concepções prisionais voltadas ao público feminino possuíam abertamente este caráter: a culinária, a costura, a limpeza, a faxina, as lavanderias; a preservação do espírito feminino, do amor maternal, do respeito ao marido e ao pai. São todos elementos da domesticidade, e todos desejados por aqueles que conceberam a instituição

prisonal feminina. Não à toa que o projeto de gestão dessas instituições, por muito tempo, recaiu sob cuidado de freiras e religiosos, ou, em alguns locais dos Estados Unidos, controlados por mulheres da alta sociedade, preocupadas com a filantropia e com o futuro dessas mulheres (ZEDNER, 1995). Assim, a penitenciária feminina deveria ser neutralizadora dos impulsos sexuais, dos desejos transgressores, das vontades que envolviam um rompimento das normas. Isso não quer dizer que não houve resistências, ou táticas e estratégias para lidar com essas práticas – como vimos, era muito comum que as mulheres criminosas, em suas cartas com pedidos à administração prisional, mobilizassem esses discursos para conseguirem atingir seus objetivos. Nada é sem resistência ou sem agência, e as mulheres não são pacificamente controladas por essas normas. Entretanto, as tecnologias de poder se adaptam, se aperfeiçoam, e a fazem porque, ao aplicar essas técnicas dentro e fora das instituições, criam meios de manutenção da normatividade e da dominação feminina, e não apenas porque querem controlar, exclusivamente, a criminalidade feminina. A biopolítica ultrapassa barreiras institucionais, adentra as técnicas disciplinares, cria meios de gerir as populações, se transforma e aperfeiçoa. No que diz respeito às mulheres – no seu sentido mais amplo da palavra, interseccionando raça, classe, gênero – é justamente por meio da punição e da domesticidade que as normas e os dispositivos de gestão populacional obtêm a maior efetividade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Lembro, com precisão, a primeira vez que peguei um dos prontuários da penitenciária em minhas mãos. Estava na primeira fase do curso de História, em uma disciplina intitulada “Iniciação a Pesquisa Histórica”. A professora, responsável pela disciplina naquele semestre, era a profa. dra. Viviane Trindade Borges. Como caloura do curso, as novidades pareciam empolgantes. Diferentemente do que acontecia toda semana, naquele dia a aula seria no período da tarde no centro de Florianópolis, em uma casa rosa ao lado do corpo de bombeiros, no Centro de Investigação e Documentação em Ciências Humanas (IDCH). Ao chegar ao destino, diversos dos meus colegas de curso já estavam no local, alguns animados por estarem ali e outros que só viam na presença uma forma de cumprir os requisitos necessários. Quando entramos em uma pequena casa de madeira, me espantei com o número de documentos, empilhados um em cima do outro, que se encontrava em carteiras escolares ou dentro de caixas verdes, vermelhas, amarelas, azuis – estes, que se encontravam nas caixas, já estavam envoltos em papel branco com alguns dados escritos nessa folha, facilitando a identificação do que continha em cada documento. Notei, também, a presença de alguns estudantes que não cursavam a disciplina e que nos olhavam atentamente, quase como vigias, controlando os passos daqueles que nunca tinham visto ou estado na presença de tais fontes (o que agora me parece um tanto quanto irônico).

Naquela tarde de 2014, participamos de uma oficina de higienização dos documentos. Os estudantes que observavam nossos passos eram bolsistas da profa. Viviane, e aqueles documentos que estavam empilhados em cima de carteiras, eram os prontuários da penitenciária. O grupo de estudantes, junto a professora, explicaram todo o processo que tinham passado para que aquelas fontes estivessem ali, naquele centro de investigação. Enquanto eu os escutava narrarem, e rirem quase como quem ri de alívio, das situações que haviam enfrentado, juntos, para possibilitar a existência daquele acervo, fui atingida por uma curiosidade aguda. Queria abrir aqueles documentos, ver o que tinham neles e porque mobilizavam todas aquelas pessoas, defendendo suas existências, entrando em porões escuros da penitenciária (cheio de baratas e bichos peçonhentos), atrás daquela documentação. Mais do que ver a fonte, naquele momento queria compreender o que despertava toda aquela paixão e comprometimento pelo acervo. E, aqui, vale destacar que a grande maioria das bolsistas que estavam naquele dia – Ana Plentz, Ana Terra de Leon (2020), Fernanda

Biava (2018), Lucas Baccin (2019) e Murilo Maluche – deram continuidade às suas pesquisas ligadas a esse universo, escrevendo TCCs, dissertações e artigos sobre a temática marginal, sempre com comprometimento e sensibilidade. Mesmo aqueles que seguiram outros caminhos profissionais, sempre mantiveram uma relação de profundo cuidado e carinho com a documentação.

Feitas as apresentações e explicações do que faríamos naquela tarde, cada estudante recebeu um prontuário. Talvez tenha sido sorte, destino ou apenas o acaso, mas me lembro de que o prontuário que recebi era recheado de informações, detalhes, descrições minuciosas do crime, do homem que o havia cometido, da sua vida institucional, além de cartas escritas por ele, para ele e sobre ele. Acusado de matar seu chofer em praça pública, o promotor do Estado tinha ido parar na penitenciária. Em sua defesa, ele dizia que havia cometido o crime para defender sua honra, e que seu motorista estava espalhando boatos de que eles possuíam um caso romântico, acusando o promotor de “pederasta” – termo utilizado no próprio documento. Segundo os testemunhos, os boatos eram espalhados pelo motorista, em conluio com membros de um partido político oposto ao do promotor. Saíram em sua defesa o diretor da instituição, o Conselho Penitenciário, membros da ordem dos advogados, o exército brasileiro – que enviou um documento conciso sobre o tempo em que o promotor passou no exército, e relatando sua integridade de caráter. A direção da penitenciária alegava ainda que os boatos pelo chofer não passavam disso. Afirmavam que o criminoso havia se submetido a um exame de inspeção anal para confirmar que aquelas acusações eram intrigas da oposição. Todas as cartas foram posteriormente enviadas para Getúlio Vargas. Rapidamente o promotor foi agraciado pelo Perdão Presidencial e retornou à sociedade.

Este prontuário, que continha tantas histórias, diversas possibilidades de análises históricas, que infelizmente não coube a este trabalho analisar, foi o suficiente para me cativar. Fui abatida por uma sensação descrita com precisão por Arlette Farge (2009) – que só fui ler posteriormente, mas quando o fiz, parecia que estava vivendo tudo de novo, fui invadida por *flashbacks* da minha primeira vez no acervo –, é uma mistura de inundação do sentimento de realidade e possibilidades. Naquele mesmo dia, conversei com a professora Viviane para averiguar a possibilidade de entrar no projeto como bolsista voluntária. Na mesma semana, já havia entregado todos os meus documentos à direção de extensão da FAED, e na outra iniciei meus trabalhos no projeto. Foram anos de higienização, catalogação, digitalização e pesquisa. Diversas

oficinas, como as que eu participei, ministradas em conjunto aos meus colegas de projeto. Até que, na metade de 2015, em uma conversa com a professora Viviane sobre uma bolsa de pesquisa que iria ficar disponível – naquele momento era bolsista de extensão –, ela me indagou sobre o que eu gostaria de pesquisar. Lembro-me de responder para ela que havia várias temáticas possíveis no projeto que me interessavam. Ainda com aquele primeiro prontuário na cabeça, logo pensei em pesquisar os pedidos de perdão, mas falei que precisava pensar um pouco mais. Algumas semanas depois, enquanto trabalhava no acervo, decidi que iria passar o dia lendo alguns prontuários que me interessavam para ver se conseguiria chegar a um primeiro recorte na minha pesquisa.

Comecei a folhear os prontuários das mulheres criminosas naquela tarde e observei a diferença de tratamento dessas mulheres, a forma como elas eram descritas, a incerteza sobre seus destinos e trajetórias, as lacunas e presenças do documento. Foi o momento que me apaixonei, pela segunda vez, pelo projeto, pelos prontuários e pela pesquisa histórica. Naquele ano, larguei o curso de Direito que fazia ao mesmo tempo que o de História. Sabia o que queria fazer, o que gostaria de pesquisar e a profissão que tinha escolhido.

Descrevo essa pequena trajetória da minha vida ligada à pesquisa, à ciência histórica e ao projeto Arquivos Marginais, pois acredito ser importante que o leitor conheça um pouco mais das minhas subjetividades e do meu olhar para com as fontes, a fim de compreender quais foram os caminhos percorridos, e como eu os entendo. Acima de qualquer outra coisa, meu dever para com a documentação da penitenciária é ético. Cada documento analisado por mim corresponde à vida de uma pessoa que foi marginalizada e marcada por dispositivos de controle social. São mulheres, com famílias, com subjetividades, que assim como eu, possuíam agência, vontades e desejos. Dentro e fora da instituição, lidaram com os desafios apresentados, cada uma a sua maneira. Elas são múltiplas, e suas experiências também são. Desta forma, ao longo deste trabalho busquei mostrar alguns dos aspectos ligados ao encarceramento feminino.

No primeiro capítulo analisei a relação da visão da criminologia acerca da mulher, seja ela criminosa ou não, para conseguir compreender sob quais discursos e domínios elas seriam enquadradas na justiça, na instituição e socialmente, como era visto o corpo feminino, e sobre quais preceitos eles seriam julgados. Três principais enunciados chamam atenção quando olhamos para a bibliografia criminológica positivista: a mãe, a prostituta e a degenerada. Essas categorias discursivas são fundamentais para compreender não apenas sobre qual óptica os médicos e juristas

enxergavam as mulheres, mas como essas categorias ultrapassaram o campo do conhecimento científico, e adentraram a sociedade – ou talvez tenha sido o processo inverso, porém é possível ver que são discursos que transitam por toda a sociedade. Se a criminologia não conseguiu criar um consenso generalizado, e for aceito enquanto saber em todas as esferas, suas visões a respeito do feminino foram massivamente aderidas, podendo se diferenciar de uma corrente para a outra – sobre padrões de degeneração, possibilidades de recuperação, tipos de tratamentos necessários –, mas a visão dessas três imagens das mulheres foi bem-sucedida em se consolidar na sociedade. São justamente esses discursos acerca do corpo feminino que permitem observar como a criminologia sai da esfera do discurso e produz práticas, sanções e dispositivos de controle.

Na segunda parte do primeiro capítulo, apresentei de forma geral quem eram essas mulheres encarceradas na penitenciária, e criei um perfil geral para compreender essa população. De onde eram; quantos anos tinham; qual crime haviam cometido; e em que local haviam praticado. Se eram analfabetas, ou se eram brancas ou negras. Como eram descritas na ficha de identificação? Casadas? Solteiras? Quais eram suas profissões? São dados que sintetizei, justamente para ver, na generalidade, quem eram as mulheres enviadas para cumprir pena em instituições carcerárias. De modo geral, foi possível criar um perfil que, em partes, se assemelha ao que vemos na atualidade: jovens, analfabetas, domésticas, de classes populares, vindas de locais espalhados pelo estado, com uma circulação limitada – circunscritas majoritariamente aos estados da região sul do país –, sendo a maior parte dos crimes cometidos contra a vida ou ao indivíduo – homicídio, infanticídio e lesão corporal –, e assim como os parâmetros atuais no estado de Santa Catarina, eram brancas.

Por fim, no terceiro subcapítulo mostrei como esse perfil geral e as imagens construídas pelo discurso criminológico enquadravam as mulheres que adentraram os muros da penitenciária. A figura da mãe, da prostituta e da degenerada eram articuladas constantemente pela administração prisional em seus relatórios, e pela justiça em suas condenações. As trajetórias das mulheres dentro da instituição eram marcadas por esses parâmetros, seus destinos, suas possibilidades, possibilitando enxergar como a aplicação do conhecimento criminológico dentro da instituição, no que diz respeito ao corpo feminino, foi aderida. Os discursos e as práticas giravam em torno desses preceitos. A punição feminina avalia, além do crime e do ato desviante, a moralidade, principalmente, estando focada nos papéis sociais estabelecidos para as mulheres. Era necessário

lidar com esses desvios e reconectá-los com a imagem da mãe, do doméstico e do lar. Assim, analisando os discursos criminológicos e os perfis criados referentes às mulheres, o perfil geral das detentas e a aplicação desses discursos para controlar, diferenciar e disciplinar as mulheres criminosas é possível compreender que a pena feminina é formulada para um grupo com um objetivo específico.

Trata-se de qualquer maneira de fazer da prisão um local de constituição de um saber que deve servir de princípio regulador para o exercício da prática penitenciária. A prisão não tem só que reconhecer a decisão dos juízes e aplicá-la em função dos regulamentos estabelecidos: ela tem que coletar permanentemente do detento um saber que permitirá transformar a medida penal em uma operação penitenciária; que fará da pena tornada necessária pela infração uma modificação do detento, útil para a sociedade. (FOUCAULT, 2014b, p. 244)

O segundo capítulo teve como objetivo analisar principalmente as práticas institucionais. A penitenciária está inserida dentro de parâmetros normativos, discursivos e legais. Dessa forma, existe um código que regulamenta as regras da instituição, mas é na observação da prática institucional cotidiana que podemos apontar que estas nem sempre são cumpridas. Analisar as práticas institucionais também permite atentar ao que acontece e quem existe dentro de seus muros. É no cotidiano que se torna possível ver outra camada para as práticas punitivas. Estas, frequentemente, não condizem com o que é discutido fora de suas grades.

Assim, se em 1940 as mulheres não poderiam mais ser encarceradas com homens, quando olhamos a atividade cotidiana da instituição, por meio dos prontuários, é possível ver que a legislação não obteve eficácia em impedir que isso acontecesse. A prática institucional abre portas para um mundo até então desconhecido sobre o encarceramento feminino, o das irregularidades, contradições e práticas extraleais. Também por ela podemos conhecer um pouco mais sobre as vidas que adentraram seus muros: a prática registra, produz documentos e relatórios. Isto posto, quando as mulheres precisavam solicitar algo, buscar um direito previsto na lei – livramento condicional, perdão, comutação de pena, indulto e outros –, elas criavam vestígios de si. Estes possibilitaram conhecer mais sobre suas histórias, vidas e cotidianos, dentro e fora das grades. São vestígios preciosos para ver a agência, a resistência e as táticas adotadas para lidar com os preceitos que regiam a instituição.

Deste modo, na primeira parte do segundo capítulo, analisei justamente esses vestígios deixados por essas mulheres. Procurei buscar saber mais elementos de suas vidas para além das grades, perceber as agências e estratégias utilizadas para lidar com a vida no cárcere, e entender

como suas vidas, atitudes do cotidiano e núcleos familiares também influenciavam suas trajetórias no universo punitivo. Também procurei compreender quais possibilidades de existência e de traços de vida poderiam habitar a instituição. Importante dizer que a grande maioria dessas mulheres era oriunda de classes pobres, com trabalhos na esfera doméstica e que, se não tivessem chocado com o poder estatal, rompido com as normas, dificilmente teriam deixado registros que permitiriam conhecer suas histórias e trajetórias. Logo, pelo ato do registro e da produção de saber da instituição, é possível estudar mais profundamente o cotidiano social em que elas estavam inseridas.

Na segunda parte, analisei como a penitenciária lidava com aqueles corpos por meio das práticas institucionais. Transferência de pavilhões, de seções, o envio de presas para cumprirem suas penas na casa de guardas carcerários, o trabalho penal – ou a falta dele. A Penitenciária de Florianópolis era uma instituição masculina, que se tornou mista quase forçadamente, e precisou adaptar seus espaços e práticas para receber esses corpos femininos. Apesar de não serem como grande parte das outras instituições, que eram exclusivamente femininas no Brasil, e que durante um longo período foram gerenciadas por entendidas ligadas à igreja católica, adaptou os preceitos morais e aplicou essas punições moralistas voltadas para o corpo feminino com similar ênfase. As mulheres da instituição eram submetidas a práticas extralegais, aprisionadas com menores; responsáveis pela cozinha, lavanderia, faxina, costura. Colocadas em uma posição de donas de casa da penitenciária. Isso possibilitou uma análise da relação dicotômica do trabalho penal feminino e do masculino, compreendendo que a domesticidade era um dos principais dispositivos utilizados pela instituição para disciplinar aqueles corpos.

No último ponto deste subcapítulo, demonstrei a passagem do tempo e as transformações institucionais, possibilitando ver como a instituição precisa se transformar e se adaptar para continuar exercendo seu poder punitivo com eficácia e se manter pertinente na sociedade. Para isso, conceitos e termos precisam ser alterados, correntes teóricas caem em desuso e os discursos se transformam. Entretanto, de modo geral, é possível ver como a aplicabilidade desses conceitos na prática institucional em pouco se altera. A instituição não está desconectada da sociedade, e assim como ela, também se transforma. Portanto, pensando com os regimes temporais, propostos por Reinhart Koselleck (2014), sobre os estratos do tempo, analisei como decorre esses processos

de alteração discursiva, ao mesmo tempo em que a prática se mantém inalterada, observando também os possíveis acontecimentos singulares que podem ocorrer nesses regimes temporais.

E este é justamente o gancho que conecta o trabalho ao terceiro capítulo, em que investigo as relações entre passado e presente, suas reverberações, discontinuidades e ausências. Observar a penitenciária atual é perceber saltos que o passado dá em sentido ao presente, formando imagens e constelações. A instituição penal é utilizada para controlar os corpos, disciplinar os desviantes, produzir saber e criar a insegurança, construindo a imagem do outro enquanto inimigo. É possível perceber na instituição a forma híbrida com que se relacionam os dispositivos de segurança e os dispositivos disciplinares, atingindo um público mais amplo e esgarçando seu sentido, não apenas no corpo do encarcerado, mas de toda uma população. A partir dessas construções, consegue gerir a população e produzir dados valiosos que permitem a previsibilidade de acontecimentos, o controle da vida e da morte, galgados por uma biopolítica. Assim, quando olhamos para a penitenciária atualmente, podemos ver as relações históricas estabelecidas de marginalização e subalternização, e a partir disso criar diagnósticos do presente. Observar a penitenciária é analisar a imagem da sociedade dentro de muros, mas que age sobre aqueles que queremos esquecer, podendo ver e compreender a consolidação de diversas práticas que acontecem fora dos espaços de privação de liberdade: a exploração da mão de obra, o racismo, a manutenção da dominação masculina sobre o feminino, o controle da minoridade, o descaso do Estado em relação aos Direitos Humanos. É uma sociedade redesenhada em microesferas, mas não deixa de ser um reflexo do que acontece fora. Nesse sentido, é possível afirmar que a prisão fracassa. Responsável por produzir a delinquência, sendo essa um “tipo especificado, forma política ou economicamente menos perigosa – talvez até útil – de ilegalidades; produzir delinquentes, meio aparentemente marginalizado, mas centralmente controlado” (FOUCAULT, 2014b, p. 272).

Deste modo, busquei na primeira parte do terceiro capítulo, estudar quem são as mulheres que são enviadas para cumprir pena na atualidade, e quais são as relações com as mulheres do passado, através de alguns pontos, como a configuração do trabalho prisional, a arquitetura e as práticas de ressocialização, observando o que se altera e o que reverbera hoje, e percebendo que as penitenciárias femininas correspondem a um passado em aberto, um *passado que não passa*. Diversos foram os códigos, leis e decretos que tentaram regularizar a condição do encarceramento feminino, mas que não produz efeitos concretos na aplicação deste direito. A instituição atual tem

um objetivo ao lidar com esses corpos que rompem com a norma, assim como a Penitenciária de Florianópolis tinha durante os anos que recebeu as criminosas. A domesticidade do corpo feminino continua sendo o foco da pena. Os trabalhos, em grande maioria, são aqueles do universo doméstico e do lar.

Por fim, no último subcapítulo desta dissertação, procurei identificar qual o objetivo da punição feminina e porque punimos as mulheres dentro e fora do cárcere, observando aquilo que foi discutido e analisado nos capítulos anteriores: a figura da mulher para a criminologia, sua aceitação pelo amplo público e aplicabilidade nas instituições de controle; o perfil geral da mulher criminosa – passando a compreendê-la não como um corpo único e individual, mas como semblante de uma população, do outro –; como os discursos são operados com intuito disciplinar e biopolítica; elementos do cotidiano e os vestígios de si, que possibilitam ver além dos muros e das grades ao mesmo tempo que perceber as organizações e normas sociais vigentes nos espaços sociais em que estas mulheres estavam inseridas; a passagem do tempo e a transformação de conceitos em relação às práticas institucionais. Nesse ponto, cruzei as fontes com bibliografias teóricas e com as discussões previamente estabelecidas, percebendo que a punição feminina tem como um dos objetivos a manutenção da sociedade normativa, e do enquadramento das mulheres dentro dessas normas, sendo “O Lar” a imagem que consagra essas normas.

“O Lar”, assim como os dispositivos de poder, agora não precisa mais estar confinado entre muros, grades ou paredes. A domesticidade e os dispositivos de controle do feminino – culpa, punição, maternidade – passam a ser operados em ampla escala, no trabalho, nas relações pessoais, nos espaços de confraternização. A normatividade do lar acontece por meio de comportamentos domesticados, e a penitenciária, enquanto reflexo social, absorve, adapta, transforma, aplica e infringe esses preceitos às mulheres que estão por trás das grades, propagando e agindo na manutenção da sociedade normativa. É o destino desejado às mulheres, seja ele dentro ou fora das grades.

Concordo com Angela Davis (2018) quando ela coloca que os estudos acerca das mulheres e dos gêneros da instituição não podem, e não devem, resumir a discussão à necessidade de tratamento igualitário entre os gêneros dentro dos presídios. Muito pelo contrário, a instituição prisional é em sua estrutura produtora das diferenças. Constrói a imagem do outro, daquele que deve ser excluído, ostracizado, relegado às margens, vigiados, punidos e removidos do convívio

social. Sendo assim, a prisão é utilizada precisamente para propagar e manter as diferenças de raça, de classe e de gênero. É um instrumento que permite sua manutenção, que acata as formas de dominação e a gestão dessa população. A penitenciária apaga os rostos daqueles que adentram seus muros, marcam seus corpos e tornam insustentável uma ideia de igualdade.

Logo, se nós mulheres queremos viver em uma sociedade igualitária, é preciso defender o fim de instituições produtoras de diferença, pois estas nos afetam diretamente. Na realidade, afeta a todos, independentemente de classe, etnia, gênero, religião, entre outros. Defender que as penitenciárias devem tratar com igualdade os corpos femininos e masculinos, é justamente auxiliar a manutenção de sistemas de explorações, dominações e subalternizações. Um mundo mais justo ou igualitário não perpassa por uma instituição prisional mais justa ou igualitária – pois esta nunca será. Assim, se devemos ser guiados por uma utopia de igualdade, esta perpassa pelo fim dessas instituições. Abolir as penitenciárias é fundamental para encerrar as dominações e subalternizações de alguns em benefício de outros (DAVIS, 2018).

Como historiadora, minha possibilidade de agência acerca desse projeto mais igualitário, é justamente na construção de conhecimento que desnaturalize essa instituição e a relação que se estabelece com os corpos femininos. É tecer um olhar crítico em relação às instituições produtoras de diferença, justificadas pelas ideias de progresso. Sendo necessário, como sugeriu Walter Benjamin (2005), frear o trem da história que segue em direção ao progresso, acordar os mortos e reconstruir o que foi destruído. Precisamos olhar as ruínas que sobem aos pés do anjo da história, formada por pilhas de corpos amontoados, e ouvir o que estes têm a nos dizer. Escrevendo assim, uma história a contrapelo a partir dos vestígios deixados por aqueles que foram marginalizados, que foram vencidos. Uma história do presente, comprometida em compreender os fatores que possibilitam essas ruínas. Olhar o presente, como um contemporâneo de nosso próprio tempo (AGAMBEN, 2009), pausando-o em imagens que permitam analisar criticamente os projetos de manutenção dessas instituições.

REFERÊNCIAS

- A SITUAÇÃO no estado: De derrota em derrota os bandoleiros de Assis Brasil debandam e desaparecem. De derrota em derrota os bandoleiros de Assis Brasil debandam e desaparecem. **A Federação**: Orgam do Partido Republicano (RS) - 1884 a 1937. Porto Alegre, p. 2-2. 07 jul. 1923. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/388653/51356>. Acesso em: 03 maio 2021.
- AGAMBEN, Giorgio. **O que é o contemporâneo? e outros ensaios**. Chapecó: Argos. 2009.

ALMEIDA, Ana Maria Araújo de. **Um “mestiço irrecusável”:** Tito Lívio de Castro e o pensamento científico no Brasil do século XIX. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, p.185. 2008.

ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. **Mulheres que matam:** universo imaginário no crime feminino. f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, p. 266. 2000.

ALVAREZ, Marcos César. A Criminologia no Brasil ou Como Tratar Desigualmente os Desiguais. **Dados Revista de Ciências Sociais.** 45(4), p. 677-704, 2002.

ALVAREZ, Marcos César. **Bacharéis, criminologistas e juristas: saber jurídico e Nova Escola Penal no Brasil.** São Paulo: IBCCRIM, 2003. 267 p.

ANDRADE, Camila Damasceno de. **Do trabalho ao cárcere: criminalização e encarceramento feminino em Santa Catarina (1950 1979).** Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC): Florianópolis, 2017. 286p.

ANDRADE, Francisco J.; ANDRADE, Rayane. Raça, crime e justiça. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. **Crime, Polícia e Justiça no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2014, p.256-263.

ANGOTTI, BRUNA. **Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus.** São Paulo: IBCCRIM. 2012.

AREND, Silvia Maria Fávero. **Filhos de criação: uma história dos menores abandonados no Brasil (década de 1930).** 540 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

AREND, Silvia Maria Fávero. **Histórias de abandono: infância e justiça no Brasil (década de 1930).** Florianópolis: Editora Mulheres, 2011.

ARTUR, Angela Teixeira. **As origens do “Presídio de mulheres” do estado de São Paulo.** 2011. Dissertação de Mestrado - Universidade de São Paulo (USP). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas São Paulo.

ARTUR, Angela Teixeira. **Práticas do encarceramento feminino: presas, presídios e freiras**. 2017. 218 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

BACCIN, Lucas Coelho. **Penitenciária Da Pedra Grande: instituição de sequestro e produção de saber sobre os detentos (1930-1940)**. 2019. 136 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2019.

BASTOS, José Tavares. A mulher e o crime: a mulher enquanto elemento moderador na etiologia do crime. **Jornal do Commercio: edição da tarde**. Rio de Janeiro, p. 3-3. 05 fev. 1911.

BASTOS, José Tavares. **Unisexualidade do regimen penitenciario: penitenciaria para mulheres criminosas**. São Paulo: Duprat & C., 1915.

BENJAMIN, Walter. Teses Sobre o Conceito da História. In: LÖWY, Michael. **Alarme de Incêndio: uma Leitura das Teses Sobre o Conceito de História**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

BIAVA, Fernanda. **Periculosidade e internação obrigatória; os menores infratores na Penitenciária da Pedra Grande entre os anos de 1935 e 1945**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

BOND, Letycia. **Museu da Imigração se filia à organização internacional de pesquisa**. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-01/museu-da-imigracao-se-filia-organizacao-internacional-de-pesquisa>. Acesso em: 03 maio 2021.

BORGES, Viviane Trindade. Abandonados e pervertidos, ou em perigo de o ser: biopoder e práticas de normalização dos menores enviados à Penitenciária de Florianópolis (SC, década de 1930). **Trashumante: Revista Americana de Historia Social**, v.8, p.176-199. 2016

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

BRASIL. **Decreto Lei n. 6.026** de 24 de Novembro de 1943.

BRASIL. **Decreto nº 5.083** de 1º de dezembro de 1926: institui o Código de Menores.

BRASIL. **INFOPEN MULHERES**. 1. Ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2014.

BRASIL. **Lei de execução Penal**. Lei n. 7210 de 11 de julho de 1984.

BRASIL. Marcos Vinícius Moura Silva. Infopen (org.). **INFOPEN**. Atualização de junho. ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017b. 87 p.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Portal Supremo Tribunal Federal (ed.). **Transexuais e travestis com identificação com gênero feminino poderão optar por cumprir pena em presídio feminino ou masculino, decide Barroso. Supremo Tribunal Federal**. Brasília, p. 1-1. mar. 2021. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=462679&ori=1>. Acesso em: 25 maio 2021.

BRASIL. Thandara Santos. Infopen (org.). **INFOPEN MULHERES**. 2. ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017a. 79 p.

BRETAS, M. L.. As Empadas do Confeiteiro Imaginário. A pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. **Acervo (Rio de Janeiro)**, Rio de Janeiro, v. 15, n.01, p. 7-22, 2002.

BRETAS, Marcos Luiz; SANT'ANNA, Marilene Antunes. Crime e punição na história. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014, p.363-368

BRITTO, Lemos. **Os sistemas penitenciários do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1926.

BUTLER, Judith. **Vida precária: os poderes do luto e da violência**. Trad. Andreas Lieber. Belo Horizonte: Autêntica. 189 p. 2019.

CANCELLI, Elizabeth. **Cultura do crime e da lei**. 1889-1930. Brasília, Humanidades, 2001.

CANDIOTTO, Cesar. Disciplina e segurança em Michel Foucault: a normalização e a regulação da delinquência. In: **Psicologia e Sociedade**. vol.24. Belo Horizonte, 2012, p. 18-24.

CAPONI, Sandra. Biopolítica e medicalização dos anormais. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 2, p. 529-549, 2009.

CARVALHO, José Murilo de. **A formação das almas: o imaginário da República no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. 166 p

CASTRO, Tito Livio. **A mulher e a sociogenia**. Capital Federal: Imprensa casa da Moeda, 1893.

CASTRO, Viveiros. **A Nova Escola Penal**. Rio de Janeiro: Jacinto Ribeiro dos Santos, 1913.

CEJIL. Centro Pela Justiça E Pelo Direito Internacional (Brasil). Cejil. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil**. Brasil: Ibccrim, 2007.

COX, Carolyn. **The Snatch Racket: The Kidnapping Epidemic That Terrorized 1930s America**. University of Nebraska Press, 2021.

CUNHA, Maria Clementina. Loucura, gênero feminino: as mulheres do Juquery na São Paulo do início do Século XX. In: **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 9, n. 18, p. 121-144, ago./set. 1989.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Tradução: Marina Vargas, 2. ed. Rio de Janeiro, Difel, 2018.

DELACROIX, Christian. A história do tempo presente, uma história (realmente) como as outras? **Revista Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 10, n. 23, p.39-79, 20 abr. 2018.

DIAS, Rebeca Fernandes. Rio de Janeiro e o Pensamento Criminológico. **REVISTA DIREITO E PRÁXIS**, v.10, n.1, p.363-388, 2019.

DINIZ, Debora. Ela, Zefinha – o nome do abandono. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, p. 2667-2674, 2015

DINIZ, Debora; BRITO, Luciana. “Eu não sou presa de juízo, não”: Zefinha, a louca perigosa mais antiga do Brasil. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 23, p. 113-130, 2016.

DOMINGUES, Petrônio. "Um desejo infinito de vencer": o protagonismo negro no pós-abolição. **Topoi** (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 12, n. 23, p. 118-139, Dec. 2011.

DOSSE, François. História do Tempo Presente e Historiografia. **Revista Tempo e Argumento**. Florianópolis, v. 4, n. 1, p. 5 – 22, jan/jun. 2012.

ENTRE a vida e a morte sob tortura, violência policial se estende por todo o Brasil, blindada pela impunidade. **EL PAIS**. São Paulo, 30 jun. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-06-30/entre-a-vida-e-a-morte-sob-tortura-violencia-policial-se-estende-por-todo-o-brasil-blindada-pela-impunidade.html>. Acesso em: 30 ago. 2020.

- FARGE, Arlete. **O Sabor do Arquivo**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.
- FERLA, Luis Antonio Coelho. **Feios, sujos e malvados sob medida: do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945)**. Doutorado em História, Universidade de São Paulo, 2005
- Ferraz, H. G., & Joffily, T. (2019). Democracia e encarceramento em massa: provocações de teoria política ao estado penal brasileiro. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 152,383-422
- FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso**. São Paulo: Loyola, 1996
- FOUCAULT, Michel. **A sociedade punitiva: curso no Collège de France (1972-1973)**. 1. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.
- FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro: PUC, 2008.
- FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. In: _____. Estratégia, poder-saber. Ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003, p.203-222.
- FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.
- FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014a.
- FOUCAULT, Michel. **Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)**. 4. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 42 ed. Petrópolis: Vozes, 2014b. 302p.
- FRACARRO, Gláucia. **Os Direitos das Mulheres: Feminismo e Trabalho no Brasil (1917-1937)**. 1. ed. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.
- GARLAND, David. **Castigar y asistir**. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2018.
- GARLAND, David. O Que Significa Escrever Uma “História Do Presente”? A Abordagem Genealógica De Foucault Explicada. **Revista Justiça e Sistema Criminal**, v. 6, n. 10, p. 73-96, jan./jun. 2014
- GASPARIN, Gabriela. Apesar de leis, ex-presos enfrentam resistência no mercado de trabalho. **G1**. São Paulo, p. 1-1. dez. 2010. Disponível em: <http://g1.globo.com/concursos-e->

emprego/noticia/2010/12/apesar-de-leis-ex-presos-enfrentam-resistencia-no-mercado-de-trabalho.html. Acesso em: 25 maio 2021.

GERMANO, Idilva Maria Pires; MONTEIRO, Rebeca Áurea Ferreira Gomes; LIBERATO, Mariana Tavares Cavalcanti. Criminologia Crítica, Feminismo e Interseccionalidade na Abordagem do Aumento do Encarceramento Feminino. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online]. v. 38, n. s2, p. 27-43, 2018.

GIORGIO, Michela W. O modelo Católico. In: FRAISSE, Geneviève; PERROT, Michelle. **História das mulheres no ocidente: volume 4 – O século XIX**. Porto (Portugal): Afrontamento, 1994, 639p.

GOMES, Ângela Maria de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.

GOULARTI FILHO, Alcides. **Formação Econômica de Santa Catarina**. 2. ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2007. 473p.

GUIMARAES, Mariana C. **A problemática da visita íntima no cárcere feminino: um estudo de caso sobre a penitenciária feminina Consuelo Nasser**. 2015. 130 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015.

HASS, Monica. **Os partidos políticos e a elite chapecoense**. Um estudo de poder local (1945-1965). Chapecó: Grifos, 1997

HIGONNET, Anne. Mulheres e imagens. Aparências, lazer, subsistência. In: FRAISSE, Geneviève; PERROT, Michelle. **História das mulheres no ocidente: volume 4 – O século XIX**. Porto (Portugal): Afrontamento, 1995, 639p.

IBGE. Brasil. **Serviço Nacional de Recenseamento**. Censo demográfico: recenseamento geral do Brasil. 4. ed. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1950. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/70/cd_1950_sc.pdf. Acesso em: 03 maio 2021.

KAFKA, Franz. **Na Colônia Penal**. Rio de Janeiro: Autofágica, 2020. 216 p.

KARPOWICZ, Débora Soares. **Do convento ao cárcere: do caleidoscópio institucional da Congregação Bom Pastor D'Angers à Penitenciária Feminina Madre Pelletier (1936-1981)**. Tese (Doutorado) – Curso de História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

KOSELLECK, Reinhart. **Estratos do tempo**. Estudos sobre História. Rio de Janeiro: Contraponto, 2014.

LAGRAVE, Rose-Marie. Educação e trabalho de mulheres no século XX. In: DUBY, Georges; PERROT, Michelle. **História das mulheres no ocidente: volume 5– O século XX**. Porto (Portugal): Afrontamento, 1995, 639p.

LAMOTTE, Maura de Sena Pereira. Carta Aberta ao Exmo Sr. Major Rui Zobaran. In: **A República**, nº 663, 29 dez. 1932, p.2

LEITE, Ilka Boaventura. **Cadernos Textos e Debates NUER -Descendentes de Africanos em Santa Catarina -invisibilidade histórica e segregação**. 1991.

LEMA, Vanessa Maciel. **O trabalho das mulheres no Presídio Feminino de Florianópolis: das funções declaradas às funções latentes e realmente cumpridas**. Mestrado em Direito (Dissertação). Universidade Federal de Santa Catarina, 2015, 162p.

LEMOS, Silse Teixeira de Freitas. **A face oculta do caboclo de Curitibaanos, Santa Catarina, perdas e rupturas em sua peregrinação da economia de subsistência para o trabalho precarizado**. 2006. 236 f. Tese (Doutorado) - Curso de Serviços Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/17824/1/SILSE%20%20TEIXEIRA%20DE%20FREITAS%20LEMONS.pdf>. Acesso em: 03 maio 2021.

LOHN, Reinaldo L.; AREND, Silvia M. F. Estado e populações pobres no Brasil: a espacialização da desigualdade social em Florianópolis - SC (décadas de 1930 - 1950). **GEOSUL (UFSC)**, v. 28, p. 33-64, 2013.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. **Criminal woman, the prostitute, and the normal woman**. Duke University Press. 2004.

MACHADO, Paulo Pinheiro. **Um estudo sobre as origens sociais e a formação política das lideranças sertanejas do Contestado, 1912-1916.** 2001. 498p. Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP.

MARTINS ALVES, Juliana. 'Reinventando' O Trabalhismo Nos Anos 1950: A "Missão Pedagógica" Da Política Estatal No Segundo Governo Vargas. **Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, vol. 5, núm. 1, enero-abril, 2013, pp. 142-160

MIRANDA, Antônio Luiz. **A Penitenciária de Florianópolis:** De um instrumento da modernidade a utilização por um Estado totalitário. Florianópolis, 1999.

MISSE, Michel. Sujeição Criminal. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli. **Crime, Polícia e Justiça no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2014, p.204-211

MODELLI, Laís. Estupro e tortura: relatório inédito do governo federal aponta o drama de trans encarceradas em presídios masculinos. **G1.** Rio de Janeiro, p. 1-1. 06 fev. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/02/06/estupro-e-tortura-relatorio-inedito-do-governo-federal-aponta-o-drama-de-trans-encarceradas-em-presidios-masculinos.ghtml>. Acesso em: 25 maio 2021.

MORAES, Marcos Juvencio de. **As disputas pelo palácio governamental catarinense:** as oligarquias, os autoritários e a instrumentalização do nacionalismo. 2012. 196 f. Dissertação (Mestrado em História) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

MOURA, Esmeralda Blanco B. de. Além da indústria têxtil: o trabalho feminino em atividades "masculinas". In: **Revista Brasileira de História.** São Paulo: ANPUH/Marco Zero, vol. 9, nº 18, ago/set 1989.

NAPOLITANO, Marcos. **1964: História do Regime Militar Brasileiro.** São Paulo: Contexto. 2014. 428p.

NASCIMENTO, Luciano. Brasil tem mais de 773 mil encarcerados, maioria no regime fechado. **Agência Brasil.** Brasília, p. 1-1. fev. 2020. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-02/brasil-tem-mais-de-773-mil-encarcerados-maioria-no-regime-fechado>. Acesso em: 25 maio 2021.

OTTO, Franciele. **As associações auxiliares da escola e a forma de transmissão das dimensões valorativa e moral da sociedade catarinense: o caso das “ligas de bondade” (1935-1950)**. 2012. 213 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

PATEMAN, Carole. **El desorden de las mujeres: democracia, feminismo y teoría política**. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2018, 298p.

PATEMAN, Carole. **The sexual contract**. California: Stanford University Press, 1988.

PRADO, Alessandra Mascarenhas; SCHINDLER, Danilo. A medida de segurança na contramão da Lei de Reforma Psiquiátrica: sobre a dificuldade de garantia do direito à liberdade a pacientes judiciários. **Revista Direito GV** [online], São Paulo, v. 13, n. 2, p. 628-652, 2017.

PERES, Maria Fernanda Tourinho; NERY FILHO, Antônio. A doença mental no direito penal brasileiro: inimputabilidade, irresponsabilidade, periculosidade e medida de segurança. **Hist. cienc. saude-Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 335-355, Aug. 2002.

PERROT, Michelle. **História dos Quartos**. São Paulo, Paz e Terra, 2011.

PERROT, Michelle. **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, 332p.

PERROT, Michelle. Práticas da memória feminina. In: **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 9, n. 18, p. 9-18, ago./set. 1989.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **História do Rio Grande do Sul**. 9ed. Porto Alegre: Martins livreiro editora, 2014. 138p.

PESSOA, Fernando. **Odes de Ricardo Reis**. (Notas de João Gaspar Simões e Luiz de Montalvor.) Lisboa: Ática, 1946.

POYER, Viviani. **Penitenciária Estadual da Pedra Grande Estudo da Instituição Penal entre 1935 – 1945**. Florianópolis, 2000.

POZZOBON, Bruno Cezar. **Preservação do Patrimônio Cultural: discutindo ações para o Centro Histórico e Paisagístico de São Francisco do Sul/SC**, 2016.

PRESAS em Colina, SP, usam miolo de pão como absorvente, diz Defensoria: Estudo aponta que cadeia gastou R\$ 3,84 com cada detenta em 2012. Ação quer garantir itens básicos de higiene a presos na região de Ribeirão. **G1: Ribeirão e Franca**. Franca, p. 1-1. 23 jan. 2013. Disponível em: <https://bityli.com/ltJ7E>. Acesso em: 25 maio 2021.

PRETOS e pardos são 78% dos mortos em ações policiais no RJ em 2019. **G1** Rio de Janeiro, 06 jun. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/06/06/pretos-e-pardos-sao-78percent-dos-mortos-em-aco-es-policiais-no-rj-em-2019-e-o-negro-que-sofre-essa-inseguranca-diz-mae-de-agatha.ghtml>. Acesso em: 30 ago. 2020.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruem**. 1ª ed. Editora Record. São Paulo: 2015

RAFTER, Nicole Hahn. Prisons for Women, 1790-1980. **Crime and Justice**, vol. 5, 1983, pp. 129–18.

RAFTER, Nicole Han; GIBSON, Mary. Editors' Introduction. In: LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. **Criminal woman, the prostitute, and the normal woman**. Duke University Press. 2004.

RAGO, Luzia Margarete. **Do Cabaré ao Lar: a utopia da cidade disciplinar**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997, 218p.

RAMOS, Margarita D. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. **Revista Estudos Feministas** (UFSC. Impresso) , v. 20, p. 53-73, 2012

REBELO, Fernanda e CAPONI, Sandra. O gabinete do doutor Edelvito Campelo D'Araújo: a Penitenciária Pedra Grande como espaço de construção de um saber (1933-1945). **Hist. cienc. Saúde - Manguinhos** [online]. 2007, vol.14, n.4, pp.1217- 1238.

RIO GRANDE DO SUL. Superintendência dos Serviços Penitenciários. Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Empresários abordam os benefícios de contratação de mão de obra prisional. Empresários Abordam Os Benefícios de Contratação de Mão de Obra Prisional**. Porto Alegre, p. 1-1. set. 2019. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=4&cod_conteudo=4200. Acesso em: 25 maio 2021

RODRIGUES, Rogério Rosa. **Os sertões catarinenses**: embates e conflitos envolvendo a atuação militar na guerra do contestado. 2001. 115 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2001.

ROUSSO, Henry. **A Última catástrofe**: a historia, o presente, o contemporâneo. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 2016, 341 p.

SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. São Paulo: Annablume, 1999.

SALLA, Fernando. **O Trabalho dos Presos e a Privatização das Prisões**. Curitiba: Brazil Publishing, 2020.

SALLA, Fernando; BORGES, Viviane Trindade. Aspectos da gestão da menoridade em Florianópolis e São Paulo (1930-1940). **Revista de História da Unisinos**, v. 22, p. 100-110, 2018.

SALLA, Fernando; BORGES, Viviane Trindade. Prontuários de instituições de confinamento. In: Rogério Rosa Rodrigues. (Org.). **Possibilidades de Pesquisa em História**. 1ed. São Paulo: Contexto, 2017, v. 1, p. 115-136.

SANSONE, Livio. Hiperbólicos italianos: as viagens dos integrantes da Escola Positiva de Antropologia da Itália pela América meridional, 1907-1910. **Hist. cienc. saúde-Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.27, n. 1, p. 265-274, Mar. 2020.

SANTOS, Jessika Borges Lima; SILVA, Márcio Santana da. Encarceramento feminino: reflexões acerca do abandono afetivo e fatores associados. **Rev. psicol. polít.**, São Paulo, v.19, n. 46, p. 459-474, dez, 2019

SAYÃO, Thiago Juliano. **Nas veredas do folclore: leituras sobre política cultural e identidade em Santa Catarina (1948-1975)**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Santa Catarina, 2004, 106p.

SCHWARCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

SCOTT, Joan W. A mulher trabalhadora. In: FRAISSE, Geneviève; PERROT, Michelle. **História das mulheres no ocidente**: volume 4 – O século XIX. Porto (Portugal): Afrontamento, 1994, 639p.

SEGATO, Rita Laura. Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 207-236, Apr. 2006.

Silva, Ana Terra de Leon. **Os Nomes da Loucura: discurso diagnóstico e tratamentos na emergência da psiquiatria em Santa Catarina (1939-1942)**. Dissertação (Mestrado) – Curso de História, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020. 121p.

SOIHET, Rachel e PEDRO, Joana Maria. A emergência da pesquisa da história das mulheres e das relações de gênero. **Revista Brasileira de História** [online]. 2007, v. 27, n. 54

SZEUCZUK, Anderson. A ordem no distrito: breve análise da atuação dos inspetores de quarteirão e subdelegados de polícia nos distritos rurais da década de 1950 no Paraná. **Saber Acadêmico**, v. 15, p. 40-47, 2013

VIANA, Bruna da Silveira. **Um lugar para os ditos normais: assistência psiquiátrica a crianças e jovens na primeira década do Hospital Colônia Sant’ana (1942-1951)**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

WADI, Yonissa Marmitt. **A história de Pierina: subjetividade crime e loucura**. Uberlândia: EDUFU, 2009.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; SANTOS, André Leonardo Copetti. Michel Foucault E A Arqueologia/Genealogia Do Poder: da sociedade disciplinar à biopolítica. **Quaestio Iuris** (Impresso), v. 9, p. 405-424, 2016.

ZEDNER, Lucia. “Women, Crime, and Penal Responses: A Historical Account.” **Crime and Justice**, v. 14, p. 307–362. 1991.

ZEDNER, Lucia. Wayward Sisters: The Prison for Women. In: MORRIS, Norval. and ROTHMAN, David J. **The Oxford history of the prison: the practice of punishment in western society**. Oxford: University Press New York, 1995.

FONTES

Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - **APESC. Correspondências Penitenciária do Estado de 1931.**

Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - **APESC. Relatório do Exercício de 1940**, pelo diretor da Penitenciária da Pedra Grande

Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - **APESC. Relatório do Exercício de 1952**, pelo diretor da Penitenciária da Pedra Grande

Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - **APESC. Relatório do Exercício de 1958**, pelo diretor da Penitenciária da Pedra Grande

Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - **APESC. Relatório do Exercício de 1957**, pelo diretor da Penitenciária da Pedra Grande.

Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - **APESC. Relatório do Exercício de 1964**, pelo diretor da Penitenciária da Pedra Grande

Ângela – A.S – prontuário 2701 – 1962 – IDCH

Anita – A.P.J – prontuário 1011 – 1944 – IDCH

Antônia – A.P.L.B – prontuário 1932 – 1954 - IDCH

Camila – C.M – prontuário 1620 – 1952 – IDCH

Catarina – C.P.F – prontuário 1337 – 1949 - IDCH

Eliana – E.H – prontuário 164 – 1934 - IDCH

Elvira – A.S.S – prontuário 2234 – 1956 - IDCH

Felipa – F.E.G – prontuário 309 – 1936 – IDCH

Inês – I.S – prontuário 1034 – 1944 - IDCH

Iracy – I.S.M - prontuário 2814 – 1963 – IDCH

Izilda – I.O – prontuário s/n – 1938 - IDCH

Janaina – J.R – prontuário 1740 – 1954 – IDCH

Jane – J.M – prontuário 297 – 1935 – IDCH

Juliana – J.D – prontuário 2029 – 1955 - IDCH

Maite – M.L.C – prontuário 2202 – 1956 – IDCH

Marina – M.L.A – prontuário 1813 – 1954 – IDCH

Marlene – M.F – prontuário 420 – 1937 – IDCH

Martha – M.W – prontuário 377 – 1937 – IDCH

Paula – P.B.M – prontuário 703 – 1940 - IDCH

Telma – T.C – prontuário X286 – 1958 - IDCH

Teodora – T.M.M – prontuário 1855 – 1954 – IDCH

Valéria – V.A.S – prontuário 1297 – 1948 – IDCH

ANEXO A – COMITÊ DE ÉTICA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: ENTRE O CÂRCERE E O LAR? TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA NA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS (1930-1963)

Pesquisador: Carolina Wanderley Van Parys de Wit

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 36629820.1.0000.0118

Instituição Proponente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

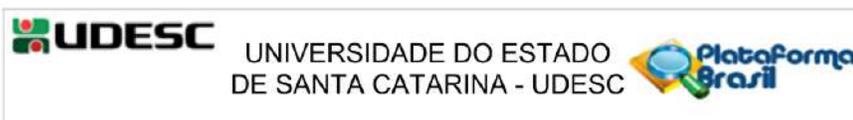
Número do Parecer: 4.304.829

Apresentação do Projeto:

Trata-se da primeira versão apresentada ao CEP de protocolo relacionado a projeto de dissertação de mestrado do curso de História, proveniente do departamento de História da FAED, intitulado "ENTRE O CÂRCERE E O LAR? TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO FEMININA NA PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS (1930-1963)", de autoria de Carolina Wanderley Van Parys de Wit, sob orientação da profa. Dra. Viviane Trindade Borges.

Este projeto tem como objetivo investigar as práticas institucionais da Penitenciária de Florianópolis, entre 1930 até 1963, para refletir sobre os discursos de ressocialização do encarceramento feminino. Para isso, conta com o conjunto de diversas fontes, entre elas os prontuários das mulheres encarceradas durante o período estudado, que servirão para analisar as práticas institucionais e dispositivos disciplinares; relatórios dos diretores da penitenciária, que demonstram as ações tomadas e dados oficiais do presídio, observando como a instituição cria medidas extraleais; regimentos internos e normas de funcionamento, utilizados para identificar como a penitenciária se autorregulava; códigos penais de 1890 e 1940 e o código de processo penal (1941) que abrangem o recorte teórico, importantes para demonstrar como o sistema jurídico funcionava e contextualizava essas criminosas no espaço penal; e matérias de jornal do período abordado, para analisar o pensamento da sociedade civil sobre a penitenciária e sua função social. O presente trabalho se justifica pelas questões do cárcere feminino enquanto um

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007
Bairro: Itacorubi **CEP:** 88.035-001
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3664-8084 **Fax:** (48)3664-8084 **E-mail:** cepsh.reitoria@udesc.br



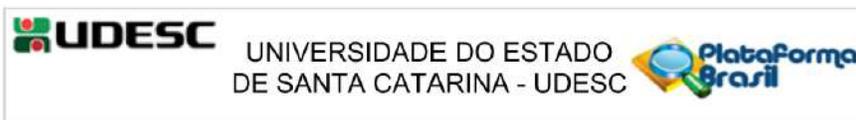
Continuação do Parecer: 4.304.829

problema histórico; construções históricas das esferas pública e privada, enquanto dispositivos de distinção no trabalho feminino; e originalidade da proposta. O trabalho possui relações intrínsecas a História do Tempo Presente, por se tratar de um passado que não passa, em que a penitenciária ainda demonstra problemas latentes, na qual a crise dessa instituição reverbera na sociedade atual.

A hipótese dessa pesquisa repousa nas distinções entre o discurso da legislação sobre o encarceramento feminino e a prática institucional. Na tentativa de comprovar que, historicamente, a Penitenciária de Florianópolis não possuía como objetivo o retorno das mulheres encarceradas para a sociedade civil, e sim uma disciplinarização dos corpos, que fizessem com que estas retornassem ao lar na figura de donas de casa.

A pesquisa consistirá na análise de 39 prontuários de detentas participantes. Os prontuários da Penitenciária de Florianópolis são documentos sensíveis, por relatar partes significativas da vida dos encarcerados. Para Viviane Borges (2013), fontes sensíveis são documentos de pessoas que "foram desprovidas de qualquer direito sobre si, entregues a uma instituição que decidia sobre suas vidas e seu cotidiano." (BORGES, 2013, p. 1534). Assim, os prontuários fazem parte dessa lógica, sendo compostos por uma série de documentos, em que qualquer ação fora do ordinário, realizado por uma detenta, será documentado e a ele acoplado. Portanto, todo documento reserva sua particularidade, pois cada sujeito encarcerado possui suas próprias trajetórias. Dessa forma, é possível encontrar documentação diversa. Segundo Salla e Borges (2017) em alguns prontuários, podem ser encontradas cartas, relatórios do conselho penitenciário, pedidos de visitas ao médico, documentos de transferência de instituição, pareceres de pedidos de livramento condicional, perdão ou comutação de pena, um resumo do crime e a sentença do juiz (chamado de Carta Guia). Se trata de um dossiê completo da vida daqueles que passaram por esta instituição de isolamento. O acervo da Penitenciária de Florianópolis hoje se encontra no Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas (IDCH-FAED), com documentos doados a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), e hoje estão sob os cuidados da Professora Dra. Viviane Trindade Borges, que faz a salvaguarda da documentação com auxílio do projeto Arquivos Marginais. Como podemos observar em Salla e Borges (2017) o uso desses documentos não se configura em uma fonte de fácil acesso aos pesquisadores. Por se tratar de fontes sensíveis, que lidam diretamente com a vida de sujeitos marginalizados, é necessário ser submetido à apreciação do Comitê de Ética (Plataforma Brasil). Também, é necessário realizar adaptações narrativas, como usar codinomes, para evitar que essas pessoas sejam reconhecidas. Outros tipos de cuidados precisam ser considerados ao trabalhar com esse tipo de documentação, como o uso de máscaras

Endereço: Av. Madre Benvenutta, 2007
Bairro: Itacorubi **CEP:** 88.035-001
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3664-8084 **Fax:** (48)3664-8084 **E-mail:** cepsh.reitoria@udesc.br



Continuação do Parecer: 4.304.829

e luvas, evitando o contato direto com traças e fungos que podem ser encontrados em documentos antigos. Para a metodologia de análise de dados será utilizado o conceito de autores que são referências na área, e que investigam o mesmo tipo de fonte documental, sendo eles: Michel Foucault, Fernando Salla, Viviane Borges, Michelle Perrot, Margareth Rago, e outros.

O orçamento previsto para esta pesquisa consiste em R\$400,00 em livros, R\$100,00 em alimentação e R\$100,00 de deslocamento, todos com financiamento próprio.

O cronograma previsto do projeto é como se segue:

Análise das fontes - 09/10/2020 a 09/04/2021

Escrita do Trabalho - 15/10/2020 a 17/06/2021

Análise Bibliográfica - 01/10/2020 a 17/06/2021

Defesa da dissertação - 16/07/2021 a 04/08/2021

Objetivo da Pesquisa:

O objetivo primário desta pesquisa é investigar as práticas institucionais da Penitenciária de Florianópolis, entre 1930 a 1963, que regulamentavam a vida das mulheres encarceradas, analisando suas relações com os discursos de ressocialização.

Os objetivos secundários são analisar as relações entre ressocialização e o trabalho dentro do cárcere feminino; investigar as aproximações entre os discursos observados nos prontuários e nos relatórios dos diretores da penitenciária sobre as mulheres; compreender, a partir das práticas institucionais, qual era a função da punição legal de mulheres criminosas; problematizar os reflexos que podem ser observados entre as funções das mulheres em espaços de privação de liberdade e da sociedade civil, tecendo conexões com o Tempo Presente.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos: O grau de risco envolvido nessa pesquisa será mínimo, pois não se trabalhará com sujeitos que estão vivos, e mesmo se tratando de documentos sensíveis, não será exposto na pesquisa nenhum dado que possibilite a identificação desses indivíduos. Assim, mesmo por se tratar de fontes sensíveis, não será identificado nenhum sujeito que adentrou a Penitenciária de Florianópolis. Por estes motivos, usarei pseudônimos quando citado alguma parte do documento.

Benefícios: Esta pesquisa tem como objetivo estudar uma História pouco explorada, não apenas no

Endereço: Av. Madre Benvenutta, 2007
 Bairro: Itacorubi CEP: 88.035-001
 UF: SC Município: FLORIANOPOLIS
 Telefone: (48)3664-8084 Fax: (48)3664-8084 E-mail: cepsh.reitoria@udesc.br



Continuação do Parecer: 4.304.829

âmbito estadual, mas também nacional. Dialogando diretamente com questões propostas pela História do Tempo Presente, o trabalho busca identificar como as temáticas ligadas ao cárcere feminino ainda não foram respondidas, mesmo com uma demanda social crescente por estudos ligados ao universo prisional. A pesquisa traz, então, contribuição a historiografia catarinense e brasileira, dialogando diretamente com estudos da República Brasileira, e ao campo em crescimento ligado a História das Mulheres e Mundo do Trabalho, sendo uma das primeiras pesquisas que irá investigar as práticas institucionais sobre detentas mulheres a partir de um viés histórico. A pesquisa também irá contribuir com o projeto de pesquisa e extensão intitulado Arquivos Marginais, coordenado pela Profa. Viviane Trindade Borges, da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), gerando dados e informações que serão utilizados pelo projeto em ações posteriores.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Da análise da documentação apresentada é possível extrair as seguintes conclusões.

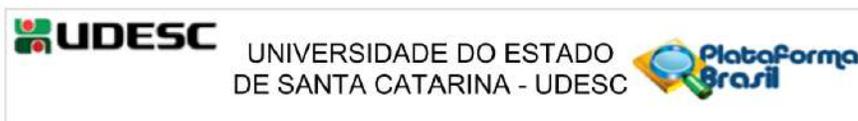
O projeto está suficientemente estruturado e embasado para a análise ética.

Os objetivos apresentados no projeto básico são os mesmos do projeto detalhado e são passíveis de desenvolvimento para pesquisa científica.

Os riscos envolvem a possível identificação das participantes e são descritos como mínimos, pois a pesquisa não envolve sujeitos vivos (razão pela qual a pesquisadora solicita dispensa de TCLE) e, embora envolva a análise de documentos sensíveis, que expõem aspectos delicados da vida das detentas, não serão expostos dados que permitam a identificação das participantes e serão usados pseudônimos sempre que for necessário se referir a elas na pesquisa, minimizando suas possibilidades de identificação.

Os benefícios descritos no projeto não atingem as participantes da pesquisa, configurando-se como benefícios de caráter científico, pois trata de um assunto muito pouco explorado, a saber, a rotina e o tratamento destinado a mulheres encarceradas. A pesquisa contribuirá para o entendimento do feminino, das práticas institucionais do sistema de encarceramento catarinense e brasileiro e do mundo do trabalho durante a República Nova. Assim sendo, a pesquisa mostra-se com benefícios superiores aos riscos e coerente com eles.

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007
Bairro: Itacorubi **CEP:** 88.035-001
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3664-8084 **Fax:** (48)3664-8084 **E-mail:** cepsh.reitoria@udesc.br



Continuação do Parecer: 4.304.829

O número de participantes (39) está corretamente indicado em todos os documentos apresentados.

O orçamento e o cronograma estão corretamente descritos em todos os documentos e são de execução viável.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

DOCUMENTOS APRESENTADOS/ANEXADOS:

Folha de Rosto: documento apresentado e adequado.

Projeto de Pesquisa Básico gerado pela Plataforma Brasil: documento apresentado e adequado.

Projeto de Pesquisa Detalhado de autoria de Carolina Wanderley Van Parys de Wit, sob orientação da profa. Dra. Viviane Trindade Borges: documento apresentado e adequado.

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido: apresenta documento de justificativa de dispensa do termo de consentimento livre e esclarecido, pois serão analisados os prontuários de pessoas que não se encontram mais na instituição e não estão mais vivas.

Declaração de Ciência e Concordância das Instituições Envolvidas: documento apresentado e adequado.

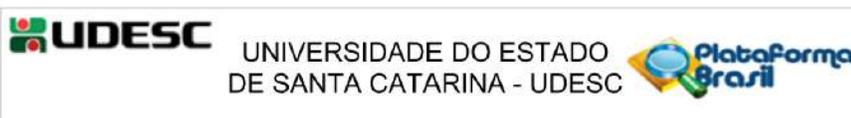
Declaração de Fiel Guardião: documento apresentado e adequado.

Instrumentos da pesquisa - roteiro de entrevista; questionário: apresenta documento de descrição de metodologia e análise das fontes: documento apresentado e adequado.

Recomendações:

Não há recomendações a serem feitas ao projeto.

Endereço: Av. Madre Benvenutta, 2007
Bairro: Itacorubi **CEP:** 88.035-001
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3664-8084 **Fax:** (48)3664-8084 **E-mail:** cepsh.reitoria@udesc.br



Continuação do Parecer: 4.304.829

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Não foram observados óbices éticos, conclui-se protocolo de pesquisa APROVADO.

Considerações Finais a critério do CEP:

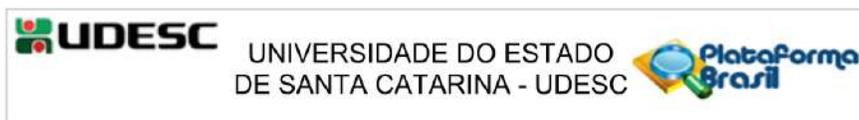
O Colegiado APROVA o Protocolo de Pesquisa e informa que, qualquer alteração necessária ao planejamento e desenvolvimento do Protocolo Aprovado ou cronograma final, seja comunicada ao CEP via Plataforma Brasil na forma de EMENDA, para análise sendo que para a execução deverá ser aguardada aprovação final do CEP. A ocorrência de situações adversas durante a execução da pesquisa deverá ser comunicada imediatamente ao CEP via Plataforma Brasil, na forma de NOTIFICAÇÃO. Em não havendo alterações ao Protocolo Aprovado e/ou situações adversas durante a execução, deverá ser encaminhado RELATÓRIO FINAL ao CEP via Plataforma Brasil até 60 dias da data final definida no cronograma, para análise e aprovação.

Lembramos ainda, que o participante da pesquisa ou seu representante legal, quando for o caso, bem como o pesquisador responsável, deverão rubricar todas as folhas do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE - apondo suas assinaturas na última página do referido Termo.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1601540.pdf	06/08/2020 16:46:06		Aceito
Declaração de concordância	declaracao_ciencia_das_instituicoes_envolvidas.pdf	06/08/2020 16:45:11	Carolina Wanderley Van Parys de Wit	Aceito
Outros	descricao_metodologia_de_analise_de_foitos.pdf	06/08/2020 13:08:08	Carolina Wanderley Van Parys de Wit	Aceito
Outros	fiel_guardiao.pdf	06/08/2020 13:07:15	Carolina Wanderley Van Parys de Wit	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	justificativa_ausencia_tcle.pdf	06/08/2020 13:05:47	Carolina Wanderley Van Parys de Wit	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_detalhado.pdf	05/08/2020 19:13:13	Carolina Wanderley Van Parys de Wit	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	05/08/2020 19:13:00	Carolina Wanderley Van Parys de Wit	Aceito

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007
 Bairro: Itacorubi CEP: 88.035-001
 UF: SC Município: FLORIANOPOLIS
 Telefone: (48)3664-8084 Fax: (48)3664-8084 E-mail: cepsh.reitoria@udesc.br



Continuação do Parecer: 4.304.829

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

FLORIANOPOLIS, 28 de Setembro de 2020

Assinado por:
Gesilani Júlia da Silva Honório
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007
Bairro: Itacorubi **CEP:** 88.035-001
UF: SC **Município:** FLORIANOPOLIS
Telefone: (48)3664-8084 **Fax:** (48)3664-8084 **E-mail:** cepsh.reitoria@udesc.br